CÂMARA LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Serviços Gerais
Setor de Comunicações Administrativas
SETOR DE COMUNICACOES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO nº

Câmara Legislativa do DF

**001-001144/2013**

30 December 2013 10:46:39

Volume 3

**INTERESSADO**

~~Coordenadoria de Comunicação Social~~

**ASSUNTO**

012.5 - TV DISTRITAL (comunicação social)
Contratação de serviços especializados de gestão técnico-operacional da TV Distrital

**Procedência:** CCS

**M O V I M E N T A Ç Ã O**

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**J U N T A D A**

| NÚMERO E ANO DO PROCESSO JUNTADO | DATA DA JUNTADA | NOME DO INTERESSADO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Brasília, 22 de setembro de 2014.

Ao SCA,

Solicitamos abertura de novo volume a partir desta folha.

Atenciosamente,

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Folha nº 539
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TRIBUNAL DE ALCADA DE SUBLIME

Atendendo ao despacho da peça nº 539
estou abrindo o volume III a partir da peça
nº 539
Em 22 / 09 / 14
Jennifer 70078
Servidor Matrícula

Folha nº 540
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014
Processo nº 001.001144/2013

**Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal.**

**MODALIDADE:** Concorrência.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão *HDTV – High Definition Television* (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em **FTP** (***File Transfer Protocol***) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal.

**INTERESSADA:** Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

➲ **Data e horário: 10 de novembro de 2014, às 14:00 horas.**

➲ **Local:** Eixo Monumental – Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Térreo Inferior, Sala de Reuniões da CPL/CLDF – Brasília – Distrito Federal.

**RETIRADA DO EDITAL:** Pelo endereço eletrônico http://www.cl.df.gov.br/concorrencias.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

➲ **Por carta ou ofício**: protocolizado no Setor de Comunicação Administrativa (SCA) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado no Eixo Monumental – Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Térreo Inferior – Brasília – Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 18h;

➲ **Pelo fac-símile** nº (61) 3348-8651

➲ **Pelo e-mail**: cpl@cl.df.gov.br

Outras informações: pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Folha nº 541
Processo nº 040.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS ..... - 4 -
2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ..... - 5 -
3. RETIRADA DO EDITAL ..... - 5 -
4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL ..... - 5 -
5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ..... - 5 -
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ..... - 6 -
7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES ..... - 7 -
8. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - 7 -
9. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 8 -
10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... - 14 -
11. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ..... - 15 -
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ..... - 16 -
13. APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS/AMOSTRAS ..... - 17 -
14. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ..... - 17 -
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ..... - 18 -
16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS ..... - 18 -
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ..... - 18 -
18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ..... - 19 -
19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS ..... - 21 -
20. GARANTIA ..... - 22 -
21. IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO ..... - 22 -
22. REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE ..... - 22 -
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... - 27 -
24. DISPOSIÇÕES FINAIS ..... - 28 -
25. ANEXOS DO EDITAL ..... - 30 -

ANEXO I ..... - 46 -
ANEXO II ..... - 60 -
ANEXO III ..... - 63 -
ANEXO IV ..... - 63 -
CLÁUSULA PRIMEIRA ..... - 64 -
CLÁUSULA SEGUNDA ..... - 69 -
CLÁUSULA TERCEIRA ..... - 70 -
CLÁUSULA QUARTA ..... - 70 -
CLÁUSULA QUINTA ..... - 70 -

CLÁUSULA SEXTA ..... - 73 -
CLÁUSULA SÉTIMA ..... - 74 -
CLÁUSULA OITAVA ..... - 74 -
CLÁUSULA NONA ..... - 78 -
CLÁUSULA DÉCIMA ..... - 79 -
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ..... - 79 -
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ..... - 79 -
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ..... - 79 -
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ..... - 80 -
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ..... - 80 -
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ..... - 81 -
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ..... - 81 -
ANEXO V ..... - 83 -
ANEXO VI ..... - 84 -
ANEXO VII ..... - 85 -
ANEXO VIII ..... - 87 -
ANEXO IX ..... - 88 -
ANEXO X ..... - 89 -
ANEXO XI ..... - 90 -
ANEXO XII ..... - 91 -

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, por meio da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014, publicada no Diário da Câmara Legislativa – DCL nº 61, de 03 de abril de 2014, páginas 3 e 4, torna público que realizará a Concorrência, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão *HDTV – High Definition Television* (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em **FTP** (**F***ile* **T***ransfer* **P***rotocol*) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I e do ANEXO II deste edital.

Folha nº 542
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**1.1.** Os serviços serão contratados com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto nº 6.204/2007 e serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da referida Lei de Licitações e Contratos, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.977 de 06/01/1995, suas alterações e normas pertinentes.

**1.2.** Integram este edital todos os seus anexos.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília/DF, conforme o ANEXO I, itens 5 e 6, e o ANEXO XII deste edital.

## 3. RETIRADA DO EDITAL

**3.1.** Este Edital será disponibilizado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **http://www.cl.df.gov.br/concorrencias**.

3.1.1. Os interessados que adquirirem o Edital por meio da internet se obrigam a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa – DCL as possíveis alterações ou informações sobre esta concorrência.

## 4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que tenham sido recebidos **até as 17 horas do dia 03/11/2014**, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

➲ Por carta ou ofício: protocolado no Protocolo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado no Eixo Monumental – Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Térreo Inferior, Brasília – Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

➲ Pelo fac-símile nº (61) 3348-8651;

➲ Pelo e-mail: cpl@cl.df.gov.br.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

**4.3.** A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas publicamente sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante divulgação no endereço eletrônico: **http://www.cl.df.gov.br/concorrencias.**

**4.4.** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado **até o dia 03 de novembro de 2014**, de segunda a sexta-feira, no Setor de

Comunicação Administrativa (SCA) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado no Eixo Monumental – Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Térreo Inferior, Brasília – Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preço, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

5.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que corresponda aos critérios estabelecidos no item 6.1.

5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.** Não poderão participar desta concorrência:

a) pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, cisão, fusão ou incorporada, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal;
b) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal;
c) empresa em que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, ou suas equipes técnicas, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na administração direta ou indireta do Distrito Federal;
d) empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751/2011, aplicado a este Edital subsidiariamente;
e) servidor ou dirigente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
f) o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
g) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.3.** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

**6.4.** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições

Folha nº 543
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.5.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços exigidos neste Edital, ressalvado que a CLDF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

**7.1.** Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços.

7.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o ANEXO VI. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.1.3. Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apartados dos envelopes dos Documentos de Habilitação e, quando for o caso, da Proposta de Preços.

**7.2.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante os procedimentos licitatórios.

**7.3.** A documentação apresentada na sessão de recepção e abertura das propostas credencia o representante a participar dos demais atos. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

## 8. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os envelopes com os Documentos de Habilitação, bem como a Proposta de Preços, serão recebidos e abertos em Sessão Pública como segue:

- **Data**: 10 de novembro de 2014.
- **Horário**: 14:00 horas.

➲ **Local**: Sala de Reuniões da CPL/CLDF, situada no Eixo Monumental – Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Térreo Inferior, Brasília – Distrito Federal.

8.1.1. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

8.1.2. A abertura dos envelopes e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente nos itens 8.1 a 14, e na legislação em vigor.

**8.2.** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília – Distrito Federal.

**8.3.** Após o presidente da Comissão Especial de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação apresentada.

**8.4.** Propostas entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.

## 9. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionados no Envelope nº 1.

Envelope nº 1

9.1.1. O Envelope nº 1 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2014 - CLDF

Processo nº 001.001144/2013

9.1.2. O Envelope nº 1 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos

Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

9.1.4. A Comissão Especial de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse da CLDF, relevar omissões puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

**9.2.** Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar a documentação relacionada abaixo:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

a) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa;

b) Gerencia ou gerenciou equipe(s) com as características descritas no inciso anterior por período não inferior a 3 (três) anos;

c) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;

d) Produziu ou produz seis ou mais programas em padrão *broadcasting* de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico.

Folha nº 544
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

9.2.2.2. Será admitido o somatório de atestados para atingir os parâmetros quantitativos ou capacidades em um mesmo subitem, com exceção do previsto na alínea "a" do subitem 9.2.2.1;

9.2.2.3. Ficará dispensada de apresentação de atestado(s) exigido(s) na alínea "a" do subitem 9.2.2.1, a empresa que comprovar que possui em seu quadro de pessoal os profissionais descritos na sobredita alínea. A comprovação dar-se-á por meio de cópia autenticada do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado da empresa ou de contrato de prestação de serviços. Os documentos de comprovação deverão estar inseridos no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

9.2.2.4. As empresas que possuem concessão pública para operar canal de televisão e que não detêm a documentação constante no subitem 9.2.2.1, deverão apresentar:

a) autorização do órgão competente, indicando a potência de transmissão de, no mínimo, 3 KW;

b) comprovação, por meio de cópia autenticada do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços, de que gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa, contendo obrigatoriamente os seguintes: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;

c) caso a licitante possua Sistema de Recursos Humanos informatizado, o Livro de Registro de Empregado poderá ser substituído por outro documento hábil, que comprove igualmente as informações, em cópia autenticada.

d) comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que mantém ou manteve, no mínimo, 80 (oitenta) horas de transmissão semanal de televisão;

e) comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que gerencia ou gerenciou grade de programação semanal de, no mínimo, 10 (dez) programas distintos;

f) cópia de produção de programas em mídia DVD, com, no mínimo, as seguintes características: produção de 6 (seis) ou mais programas em padrão *broadcasting* de televisão de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico.

9.2.2.5. Às participantes é recomendada vistoria técnica por responsável da licitante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) ou por representante legal com conhecimento equivalente a ser realizada até o prazo final para a entrega das propostas. A vistoria técnica é agendada previamente junto à Coordenadoria de Comunicação Social, no horário das 09h às 12h, e das 14h às 18h por meio dos telefones nº (61) 3348-8280 e 3348-8278.

9.2.2.6. Será exigida das licitantes declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços e todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como de que tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, conforme o ANEXO IX do Edital, que deve ter apenas uma de suas alternativas (Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica) preenchida e assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador.

9.2.2.7. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

Folha nº 545
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.2.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial;

9.2.3.2.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.2.3.3. A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou

patrimônio líquido mínimo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais). A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.4.1. As licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

   i. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e

   ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal ou a Distrital do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Documentos declaratórios de:

   i. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (não utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 – modelo no ANEXO V deste Edital;

   ii. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo), conforme ANEXO VIII deste Edital; e

**9.3.** As empresas CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados no subitem 9.2.2, subitem 9.2.3.1, alíneas "f)" e "g)" do subitem 9.2.4.1, deste Edital.

9.3.1. A habilitação das participantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, na sessão pública, que será impresso sob forma de "Declaração

de Situação" e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa MARE nº 5/1995.

9.3.2. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", impresso na sessão pública, algum documento com validade vencida, deverá inserir o respectivo documento no envelope nº 1, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

9.3.3. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.4.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**9.5.** MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL

9.5.1. Se houver participação, nesta concorrência, de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44, LC nº 123/2006).

9.5.2. Ao realizar o julgamento das propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação, verificando a situação prevista no subitem 9.5.1, intimará a microempresa ou empresa de pequeno porte para que, querendo, exerça o direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em nova sessão pública, sob pena de preclusão (art. 45, I, LC nº 123/2006).

9.5.3. Será facultado à microempresa e/ou empresa de pequeno porte o encaminhamento de proposta ajustada a ser entregue no endereço constante no subitem 5.1, até a data e horário designados para a realização da nova sessão pública, não sendo obrigatória a presença de representante da empresa à referida sessão.

9.5.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as propostas remanescentes, classificadas para o exercício do mesmo direito.

9.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo previsto no subitem 9.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.6. Após a fase de julgamento das propostas, compreendendo a sessão de desempate, quando houver, a Comissão Especial de Licitação verificará, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, se consta alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Nesta hipótese será

Folha nº 546
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

## 10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A abertura dos envelopes nº 1, "Documentos de Habilitação," será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

**10.2.** Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital, em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo vedada a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente neles.

**10.3.** A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as participantes e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

**10.4.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

10.4.1. Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios e irregularidades que comprometam sua validade;

10.4.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação, na forma determinada neste Edital;

**10.5.** A inabilitação da licitante importa no impedimento do seu direito de participar das fases subsequentes do procedimento licitatório.

**10.6.** Encerrada a fase de habilitação não cabe, por parte da licitante, o direito de desistência de suas propostas, exceto em decorrência de fatos supervenientes, ocorridos após sua entrega à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, devidamente justificados e aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

**10.7.** Caso não sejam aceitas pela Comissão Especial de Licitação e também pela autoridade superior, em caso de recurso, as justificativas para retirada de propostas, a proponente deverá continuar no certame.

**10.8.** Serão restituídos, mediante recibo, às proponentes que não lograram classificação, conforme dispõe o subitem 10.4, os envelopes nº 02, fechados, tal como recebidos, desde que não tenha havido interposição de recurso, ou, após sua denegação, ou tenha transcorrido o prazo sem manifestação das proponentes.

**10.9.** A Comissão Especial de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo,

suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando posteriormente, através de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no Diário da Câmara Legislativa - DCL, o resultado da habilitação na licitação.

**11.** ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no Envelope nº 2.

Envelope nº 2

11.1.1. O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 2

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2014 - CLDF

Processo nº 001.001144/2013

Folha nº 547
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

11.1.2. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**11.2.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada nos documentos referidos no subitem 11.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**11.3.** A licitante deverá apresentar na Proposta de Preços:

a) declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO VII);

b) identificação social, nº do CNPJ, referência a esta concorrência, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

c) especificação clara e suficiente à correta identificação do objeto, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I);

d) orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, de acordo com o modelo constante da Proposta de Preços (ANEXO III);

e) os valores totais dos itens "A" (Gerenciamento Técnico-Operacional e Gestão Administrativa) e "B" (Produção de Programas regulares ou sob demanda), bem como o valor global da Proposta de Preços (ANEXO III), não poderão ser superiores aos valores estimados, constantes da Planilha Orçamentária - Anexo "B" do Projeto Básico, sob pena de desclassificação;

f) período de prestação dos serviços: 12 (doze) meses;

g) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

h) a licitante poderá substituir as condições expressas nas alíneas "e" e "f", pela expressão "de acordo com o Edital".

i) Os valores total e unitário ofertados deverão corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item VI do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço proposto na proposta de preços do proponente corresponda ao valor final a ser despendido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

11.3.1. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismo e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

**11.4.** A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada.

**11.5.** As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta concorrência, não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

**11.6.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos documentos da proposta de preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**11.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**12.1.** As propostas de preços das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e ocorrerá em data previamente comunicada às licitantes, caso não possa ser realizada na mesma sessão.

**12.2.** Abertos os envelopes nº 2, (documentos da proposta de preços), os valores ofertados pelas proponentes serão lidos em voz alta e, em seguida, as

propostas serão franqueadas a todas as licitantes presentes, cujos representantes deverão rubricá-las, folha a folha, juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação.

**12.3.** A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, proceder à análise e julgamento dos documentos da Proposta de Preços na mesma sessão, divulgando seu resultado a todos os representantes presentes. Caso contrário, encerrará a sessão para analisá-los. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

**12.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponham condições;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

c) incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes;

e) apresentarem valores totais dos itens "A" (Gerenciamento Técnico-Operacional e Gestão Administrativa) e "B" (Produção de Programas sob demanda) acima dos valores estimados para os referidos itens na Planilha Orçamentária – Anexo B do Projeto Básico (ANEXO II do Edital);

f) apresentarem valor global da proposta superior ao valor estimado para a presente contratação, relativamente ao preço global ofertado.

g) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os correntes no mercado.

**12.5.** Sendo constatada diferença entre o valor total da proposta e o valor da soma, constante da planilha, o segundo prevalecerá.

**12.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

## 13. APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS/AMOSTRAS

**13.1.** A empresa classificada como detentora da melhor proposta de preços, compreendendo a fase de desempate, será convocada a cumprir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as exigências do Anexo "E" do Projeto Básico (ANEXO II deste edital).

## 14. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**14.1.** Após a aprovação do portfólio/amostra conforme condições constantes no subitem 13 será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e atender às exigências fixadas neste Edital.

Folha nº 548
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## 15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**15.1.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, após manifestação da Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF, o Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

**16.1.** A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Distrito Federal é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de envelopes;

a) no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas participantes.

## 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Eventuais recursos referentes ao presente Edital deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no subitem 5.1.

**17.2.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3.** Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

**17.4.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**17.5.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, no mesmo local de retirada do edital das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**17.6.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a CLDF – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** A soma das despesas com o contrato resultante deste Edital de preço está estimada em **R$ 15.997.918,84** (quinze milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto neste Edital.

**18.2.** No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária/Gestora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| UG 010101 | 01.131.6005.8505.8706<br>Funcionamento da TV Legislativa da CLDF | 339039 |

**18.3.** Se a CLDF optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, nos próximos exercícios serão consignadas no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

18.3.1. Os serviços de elaboração, adaptação, instalação e montagem de projeto completo de engenharia de televisão e Web tais como estúdios, iluminação, grid, acústica, climatização de ambientes, elétrica e outros, prevista no item 4.4 do Projeto Básico, não serão remunerados novamente, na hipótese de prorrogação contratual.

**18.4.** A CLDF se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## 19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**19.1.** A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, nos moldes da minuta que constitui o ANEXO IV, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no item 20 deste Edital.

**19.2.** Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 19.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a CLDF poderá convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato e ou apresentar a garantia, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CLDF, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**19.4.** A CLDF poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei

Folha nº 549
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**19.5.** A rescisão dos contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CLDF, a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**19.6.** À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, assim como na Lei Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, e no contrato a ser firmado entre as partes.

**19.7.** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**19.8.** Responsabiliza-se também a contratada por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

**19.9.** A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à CLDF sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

**19.10.** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Edital, que envolva o nome da CLDF, se houver expressa autorização desta.

**19.11.** É vedado à contratada caucionar ou utilizar os contratos resultantes da presente concorrência para qualquer operação financeira.

**19.12.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital.

**19.13.** A CLDF avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do § 4º da CLÁUSULA QUINTA da minuta de contrato (ANEXO IV).

**19.14.** A contratada centralizará o comando da TV Legislativa da CLDF no Distrito Federal, onde, para esse fim, manterá sede, escritório ou sucursal. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou filial de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

19.14.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, no Distrito Federal, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CLDF.

**19.15.** Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos

apresentados pela participante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital.

**20.** GARANTIA

**20.1.** Será exigida da vencedora prestação de garantia, em favor da CLDF, correspondente a 5% (cinco por cento) da estimativa de despesas prevista no subitem 18.1, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da participante vencedora:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004);

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

**20.2.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito poderá ser feito na rede bancária, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**20.3.** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de no mínimo trinta dias;

b) a apólice deverá indicar a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF como beneficiária;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da CLDF.

**20.4.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

d) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CLDF, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

f) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

g) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

**20.5.** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a CLDF recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Folha nº 550
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**20.6.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante solicitação da contratada e a certificação pelo executor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**20.7.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CLDF.

**20.8.** Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que forem notificadas pela CLDF.

## 21. IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**21.1.** A implantação, a fiscalização e o recebimento do objeto desta licitação serão regidos em conformidade com este edital, com o Projeto Básico (ANEXO I) e com a minuta de Contrato (ANEXO IV).

## 22. REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

**22.1.** A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das CLÁUSULA , da minuta de contrato (ANEXO IV) e de acordo com o valor apresentado na Proposta de Preço (ANEXO III).

**22.2.** O valor contratual poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, pelo IPC da FIPE, ou, na falta de ambos, por índice do governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas à adjudicatária as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.2.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

**23.3.** Espécies:

23.3.1. A licitante ou contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito

Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Folha nº 551
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

23.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo. O prazo para razões de justificativa pela contratada defendente será de 5 (cinco) dias úteis, com exceção à penalidade do inciso IV do subitem anterior, que será de 10 (dez) dias úteis.

**23.4.** Advertência

23.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I. pela Comissão Especial de Licitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II. pelo ordenador de despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal nas demais situações, inclusive no período entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato.

23.4.2. A penalidade de advertência será publicada no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

**23.5.** Multa:

23.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e será aplicada conforme as infrações e percentuais seguintes:

| INFRAÇÃO | PERCENTUAL (%) |
|---|---|
| A) Sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de: | |
| > Quanto à execução dos serviços: | |
| a.1) inexecução total da obrigação assumida; | 5 |
| a.2) inexecução parcial da obrigação assumida; | 1 |
| a.3) atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, limitada a incidência a 10 (dez) dias, aplicada por dia. Após este prazo e a critério da CLDF, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; | 0,1 |
| a.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a.3"; | 1 |
| a.5) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia; | 0,1 |

| | |
|---|---|
| a.6) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a.5"; | 0,5 |
| > Quanto à documentação e ao atendimento à CLDF: | |
| a.7) deixar de comunicar à CLDF qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência; | 0,005 |
| a.8) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, aplicada por dia; | 0,002 |
| a.9) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência; | 0,01 |
| a.10) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela CLDF para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência; | 0,001 |
| a.11) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia; | 0,01 |
| > Quanto aos profissionais da Contratada: | |
| a.12) manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia; | 0,001 |
| a.13) deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia; | 0,001 |
| a.14) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, aplicada por profissional e por dia; | 0,001 |
| a.15) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência; | 0,005 |
| > Outras infrações: | |
| a.16) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CLDF, por ocorrência; | 0,01 |
| a.17) deixar de zelar pelas instalações da CLDF, por ocorrência; | 0,01 |
| a.18) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência; | 0,01 |
| a.19) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pela CLDF, aplicada por item e por ocorrência; | 0,02 |
| a.20) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da CLDF, aplicada por ocorrência; | 0,03 |
| B) Sobre o valor mensal do item "Gerenciamento Técnico-Operacional", no caso de: | |
| b.1.) falha injustificada na transmissão aplicada por ocorrência; | 5 |
| b.2.) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária da CLDF, aplicada por ocorrência; | 1 |
| b.3) deixar de comunicar à CLDF falha na transmissão em até 30 minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência; | 0,5 |
| b.4) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão; | 0,5 |
| C) Sobre o valor unitário do item previsto no Anexo II deste edital (Anexo "C" do Projeto Básico), no caso de: | |
| c.1)atraso injustificado na veiculação de produto, aplicada por ocorrência; | 5 |
| c.2) atraso injustificado na entrega de produto, aplicada por dia, limitado a 10 | 1 |

| | |
|---|---|
| dias; | |
| c.3) não atendimento aos prazos previstos nas ordens de serviço, aplicada por dia, limitado a 10 dias; | 1 |
| c.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas c.2 e c.3. | 15 |

Folha nº 552
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.864
Rubrica

23.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de razões de justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

II. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; e

III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

23.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido pela Administração, além do desconto deste, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontado do valor da garantia prestada ou cobrados judicialmente.

23.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

23.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 23.3.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

23.5.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse da Câmara Legislativa do Distrito Federal em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 23.3.1, inciso II, ou, na ausência de previsão da conduta, inciso I.

23.5.7. A penalidade de multa será publicada no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

**23.6.** Suspensão

23.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

23.6.1.1. por até 30 (trinta) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

23.6.1.2. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

23.6.1.3. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do Edital; e

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital.

23.6.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I. a Comissão Especial de Licitação, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II. pelo ordenador de despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal nas demais situações, inclusive no período entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato.

23.6.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa - DCL.

**23.7.** Declaração de Inidoneidade

23.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo presidente da Câmara Legislativa à vista dos motivos informados na instrução processual.

23.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 23.7 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

23.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos e/ou entidades subordinadas ou vinculadas ao Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.8.** Do Direito de Defesa

23.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

23.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seção, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto de forma diversa;

23.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III. o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV. o nome ou a razão social do punido.

23.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no http://www.cl.df.gov.br/penalidades/, inclusive para os sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**23.9.** Assentamento em Registros

23.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

23.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**23.10.** Sujeição a Perdas e Danos

23.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**24.** DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**24.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

**24.3.** A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da CLDF, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Edital e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

**24.4.** Se houver indícios de conluio entre as participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CLDF comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral/CLDF, para as providências devidas.

**24.5.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente

Folha nº 553
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993, .

**24.6.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.

**24.7.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este Edital será anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**24.8.** Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com as propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de impugnações ou solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**24.10.** Correrão por conta da CLDF as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**24.11.** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 25. ANEXOS DO EDITAL

**25.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Projeto Básico;
b) ANEXO II: Anexos do Projeto Básico (A, B, C, D e E);
c) ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;
d) ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato;
e) ANEXO V: Modelo de Declaração – art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993;
f) ANEXO VI: Modelo de Procuração;
g) ANEXO VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
h) ANEXO VIII: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
i) ANEXO IX: Modelo de Atestado ou de Abstenção de Vistoria Técnica;
j) ANEXO X: Modelo de Termo de Preposição;
k) ANEXO XI: Modelo de Termo de Compromisso;
l) ANEXO XII: Planta Baixa do Local de Prestação dos Serviços.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2014.

Folha nº 554
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente projeto básico a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda de programas audiovisual da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão *HDTV – High Definition Television* (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em **FTP** (**F***ile* **T***ransfer* **P***rotocol*) - Protocolo de Transferência de arquivos, voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Os serviços constantes deste Projeto Básico serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### 2. FINALIDADE

Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda de programas audiovisual de toda a grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a utilização de equipamentos complementares de radiodifusão para o atendimento de demandas emergenciais voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal, que serão regidas por este Edital e demais disposições legais aplicáveis.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa constatou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento técnico operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, pelos motivos expostos a seguir:

I.A Câmara Legislativa do Distrito Federal não pode prescindir de ter um canal de televisão próprio, tendo em vista que a TV Legislativa cumpre o que determina a Lei Federal nº 8.977/95, que permite ao Congresso Nacional, assembleias estaduais, câmaras de vereadores e

à Câmara Legislativa do DF terem canais próprios de televisão. No DF a TV Legislativa é transmitida pelo canal 9 da NET foi ao ar pela primeira vez em 1º de fevereiro de 2005;

**II.**Some-se a isso a criação pela Câmara dos Deputados – Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 52, de 17 de outubro de 2012 – da Rede Legislativa de TV Digital, que garante às câmaras municipais, assembleias legislativas e à Câmara Legislativa do DF um canal aberto com recurso da multiprogramação – a capacidade técnica do sistema de televisão digital de dividir um canal de 6 MHz para transmissão de quatro canais de TV. Isso significa que, com um só transmissor, é possível levar ao ar até quatro canais de maneira independente, cada um com 24 horas de programação disponível. Pela legislação, a Câmara Legislativa tem o direito de compartilhar a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, compartilhando utilizando infraestrutura comum e, assim, reduzindo os custos de operação.

**III.**Assim, a Câmara Legislativa não pode perder a oportunidade que a legislação lhe faculta de implantar a sua TV Legislativa, com toda a estrutura necessária para divulgar à população do Distrito Federal os seus atos e permitir que os cidadãos e cidadãs da capital da República participem diretamente do processo legislativo, como a elaboração de leis, debates, audiências públicas e de decisões que vão impactar na vida de todos.

**IV.**Com canais abertos com o Legislativo, o cidadão amplia seu entendimento sobre o que acontece no parlamento. A necessidade de prestar contas à sociedade, aos que votaram e fizeram valer o seu direito de escolha, deve imperar entre os homens públicos, e mais ainda entre aqueles que fazem as leis e que são os legítimos representantes do povo e guardiões dos direitos democráticos em seus mais elevados valores.

**V.**Por fim, basta dizer que esta solução pretendida vai proporcionar o acesso à programação legislativa a cerca de 5 milhões de pessoas, das quais cerca de 2,6 milhões são cidadãos e cidadãs que residem no DF. Os demais são pessoas que residem no entorno imediato do DF, que forma com este uma nova e grande região metropolitana, toda ela impactada direta ou indiretamente por esta Casa de Leis.

Folha nº 555
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 4.1 Especificações dos Serviços

Os serviços a serem contratados, objeto do presente projeto básico deverão:

a) produzir todo o conteúdo audiovisual da grade de programação da TV Legislativa, no padrão HDTV (alta definição) e, elaborar, fornecer e disponibilizar todo o conteúdo complementar para a elaboração de grade de programação, para veiculação 24 horas por dia, divididos em 4 (quatro) blocos de 6 (seis) horas; sendo pelo menos um bloco diário inédito a ser veiculado entre as 14 e 22 horas de cada dia útil da semana;

b) assegurar a entrega do sinal master da TV Legislativa junto à estação de "*up link*" de transmissão por satélite em sistema de compressão digital, via tráfego terrestre por micro-ondas;

c) assegurar a continuidade da programação da TV Web em Alta Definição (HDTV), com os devidos aperfeiçoamentos das funcionalidades convenientes à contratante;

d) produzir conteúdo sob demanda das atividades parlamentares externas;

A Contratada deverá estar apta a dar o suporte necessário para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Para tanto, fica autorizada a vistoria das instalações da TV Legislativa e dos serviços atualmente prestados, a fim de que possa ser elaborada a proposta técnica de acordo com a necessidade da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

As referidas visitas deverão ser previamente agendadas de acordo com o termo do Edital.

**4.2 Transmissão**

A Contratada deverá manter a transmissão da programação 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, permitindo-se eventuais interrupções, na madrugada, para a manutenção dos equipamentos.

A Produção do conteúdo audiovisual da grade de programação da TV Legislativa para a transmissão efetuada através da TV a cabo deverá ser mantida, respeitados os preceitos de compartilhamento de transmissão e programação.

A transmissão da grade de programação da TV Legislativa para o Sistema Brasileiro de TV Digital, aberto e gratuito, deverá evoluir na mesma proporção técnica que for disponibilizada pela multiprogramação operada junto ao canal TV Câmara, visando a permanente ampliação do universo de espectadores no DF.

Quanto à transmissão pela internet (streaming) junto ao portal, embora haja provedor de internet exclusivo, os serviços prestados pela contratada deverão permitir que os aprimoramentos a ser implementados possibilitem a transmissão em tempo real da grade de programação da TV Legislativa, bem como dos eventos ao vivo e da disponibilização do acervo audiovisual produzido, em caráter sob demanda, operando como um serviço de acervo multimídia dos temas legislativos e de interesse da comunidade, além de página em FTP para geração e recebimento de imagens em alta definição. A contratada deverá disponibilizar recursos técnicos e ferramentas de software e hardware compatíveis para a consecução destes objetivos.

**4.3 Serviços de Produção de Conteúdo Audiovisual**

A grade de programação básica e diária da TV Legislativa deverá conter conteúdo audiovisual inédito em pelo menos 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

✓ A programação será produzida por Equipe Técnica e Operacional; e de Jornalismo da TV Legislativa e ainda, contar com conteúdo da instituição contratada para compor toda a grade da emissora, de acordo com o Anexo "A" deste Projeto Básico, que deverão ter parte dos serviços disponibilizados na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para a produção dos programas nos gêneros de telejornalismo, entrevistas e debates. Cabe, ainda, à contratada, veicular conteúdos obtidos por meio de parcerias com outras TVs públicas para compor a grade da emissora.

No que se refere à produção sob demandas de matérias e/ou programas especiais, interprogramas, produção de projetos especiais, desenvolvimento do Pacote de Design Gráfico da TV Legislativa e demais serviços, estes poderão ser prestados em qualquer parte do Distrito Federal e se necessário em outras regiões do Brasil.

Quanto à produção das transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário, nas salas das comissões permanentes e temporárias e do auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os serviços serão prestados internamente e em colaboração mútua entre a instituição contratada e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme segue:

**4.4 Grade Básica de Programação**

Transmissão ao vivo ou gravada para a TV Legislativa de todas as sessões preparatórias, ordinárias e extraordinárias, e de todas as atividades do plenário, das salas das comissões permanentes e temporárias e do auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como de outra atividade que não tenha conotação político-partidária ou que seja exclusivamente pessoal, que venham a ocorrer nas dependências da CLDF;

Folha nº 556
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Distribuição da programação por intermédio de aplicativos de tabletes e celulares.

Produção de recursos de acessibilidade em "linguagem de sinais"; "*Closed Caption*", "áudio descrição" e controle de *loudness*.

Produção do pacote de design gráfico (*on-air look*), conceituação de marca dos canais de comunicação da CLDF, vinhetas de abertura, passagem e encerramento;

Pós-produção das produções audiovisuais;

Produção de gravação de programas em estúdio para grade básica de programação;

Produção e gravação de atividades externas mediante pautas pré-estabelecidas, de até 72 (setenta e duas) coberturas externas anuais, com aprovação prévia da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Elaboração das grades de programação.

Estruturação de núcleo de novas mídias, integrado com site e portal.

Elaboração, adaptação, instalação e montagem de projeto completo de engenharia de televisão e Web tais como estúdios, iluminação, *grid*, acústica, climatização de ambientes, elétrica e outros.

Criação, produção e montagem de cenários e ambientes cenográficos.

**4.5 Atividades da TV Legislativa**

Em função da grande quantidade de produções audiovisuais previstas para a produção do conteúdo da grade de programação da TV Legislativa, do caráter qualitativo da linguagem produzida em HDTV, da necessidade de atendimento da Portaria nº 310 de 27 de junho de 2006, publicada pelo Ministério das Comunicações, além da grande visibilidade obtida pela distribuição multimeios pelas operadoras de TV a cabo, sistema aberto UHF digital e pela internet, a contratada deverá prestar os serviços adequados à produção audiovisual com a sugestão do quadro de atividades (Anexo "A" do projeto básico), visando o correto atendimento dos serviços contratados e a garantia da produtividade e qualidade técnica da produção e exibição audiovisual da programação da TV Legislativa.

## 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília/DF.

Ressalva-se a prestação dos serviços de produção e jornalismo, a serem realizados no Distrito Federal e região geoeconômica, bem como os serviços sob demanda (matéria especial, captação de evento, captação de evento com transmissão ao vivo) que poderão ser realizados fora das dependências do Contratante, no território nacional, em conformidade com as especificações deste projeto básico.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Com o objetivo do amplo atendimento do escopo de serviços descritos neste projeto básico, a contratada deverá cumprir com os requisitos técnicos, operacionais e administrativos abaixo descriminados:

### 6.1 Requisitos Gerais:

Disponibilizar conteúdo complementar para elaboração de grades de programação além de mão de obra especializada – perfil técnico, operacional e jornalístico, de acordo com a sugestão do quadro de atividades, listado no Anexo "A" do projeto básico;

Assegurar a substituição imediata de colaboradores em férias ou licença;

Disponibilizar 01 (um) veículo, categoria utilitário, com no máximo 03 (três) anos de uso e em bom estado de conservação, para a realização das reportagens e produções externas da TV Legislativa;

Fornecer figurinos para os apresentadores de programas e telejornais, mediante prévia aprovação da Coordenadoria de Comunicação Social, exigindo, por sua vez a responsabilização pela perfeita manutenção, substituições e atualizações do figurino;

Prover a equipe técnica com uniformes constando o logotipo da TV Legislativa, mediante prévia autorização da CLDF, contemplando o mínimo de 3 (três) camisetas para cada funcionário/ano, além de ternos para a equipe de repórteres, cinegrafistas e auxiliares para a realização dos trabalhos nas dependências da CLDF;

Fornecer serviços diários e produtos de maquiagem, secadores e modeladores de cabelos, para os apresentadores de programas e telejornais da CLDF;

Fornecer cópias das produções audiovisuais e exibidas pela grade de programação da TV Legislativa, como programas, debates, entrevistas, documentários, entre outros, quando solicitadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. As cópias serão produzidas na sede da TV Legislativa.

Folha nº 557
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**6.2. Requisitos Operacionais:**

A programação da TV Legislativa deverá permanecer no ar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, com eventuais interrupções para a manutenção dos equipamentos, durante a madrugada;

A equipe técnica de manutenção deverá garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos e materiais, devendo a contratada se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, substituindo as peças e equipamentos avariados em até 24 (vinte e quatro) horas do "Aviso Técnico de Manutenção";

A contratada será responsável pela correta operação e manuseio, responsabilizando-se por eventuais danos causados pelo mau uso por seus colaboradores aos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CLDF;

**6.3 Requisitos Administrativos:**

No ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, a contratada deve entregar à Coordenadoria de Comunicação Social a relação de funcionários do seu quadro de Recursos Humanos que irão desempenhar os serviços nas dependências da CLDF, discriminando: a) nome completo, b) função, c) Carteira de Identidade e d) turno de trabalho. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Comunicação Social os casos de alteração dos referidos empregados, podendo substituí-los a seu critério;

A contratada poderá subcontratar parte dos serviços necessários à realização do objeto da presente contratação, mediante autorização da contratante;

A contratada apresentará, ao final de cada mês, para a prestação de contas, relatórios circunstanciados, contendo o controle de produção, com a necessária avaliação

sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, com sugestões de ajustes eventualmente necessários. Dos relatórios deverão constar, especialmente:

- ✓ Os programas inéditos produzidos;
- ✓ As horas de transmissão/gravação de plenário e comissões;
- ✓ A exibição diária, consolidada com a programação do mês;
- ✓ O controle e registros dos materiais produzidos mensalmente para o arquivo da TV, com atualização do acervo;
- ✓ Os eventos externos;
- ✓ Os serviços de tradução (libras), *closed caption*, áudio descrição, controle de *loudness*;
- ✓ Informações sobre a funcionalidade dos sistemas de TV e Web;

## 6.4 Requisitos Técnicos:

Utilizar equipamentos e materiais compatíveis com o parque tecnológico necessário para a transmissão no padrão HDTV (alta definição) de TV e transmissão via Web e todos os equipamentos descritos no Anexo "B" do projeto básico;

Equipar as equipes técnicas e de produção com equipamentos de intercomunicação, que possibilite a comunicação ininterrupta entre os operadores de câmeras externas, a supervisão técnica, a chefia de reportagem e a central de jornalismo;

Desenvolver, equipar e manter cenários de TV, sendo 01 (um) para o telejornal, 01 (um) fundo para "*Chroma Key*", e no mínimo de 04 (quatro) cenários básicos que permitam a produção diferenciada de cada programa inédito, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF;

Entregar o sinal master da programação da TV Legislativa na estação de geração e transmissão e acesso ao segmento de micro-ondas para retransmissão dos sinais pelas operadoras de TV a cabo de todo o Distrito Federal;

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras fixadas neste Projeto Básico e no respectivo edital, as seguintes:

I - assegurar à Contratada o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer, por meio de comunicação entre o Executor do Contrato e o Responsável Técnico da TV da Contratada, todos os elementos e informações, esclarecimentos e as condições necessárias à prestação de serviços de gerenciamento e operação da TV Legislativa;

III - permitir à Contratada o livre acesso às dependências da Câmara Legislativa relacionadas com a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

IV - apresentar programação com o cronograma de atividades para a correta execução por parte da Contratada;

V – realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos patrimoniados, exceto se restar comprovado, por laudo da empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela Contratada;

VI - fornecer os elementos e informações referentes às suas atividades e de seus parlamentares, relacionados como o objeto do presente projeto básico, bem como permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou funcionários da Contratada ao local de prestação dos serviços, em horários previamente estabelecidos e desde que devidamente identificados;

VII - designar executor (titular e substituto) para acompanhamento e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da Contratada, de acordo com os prazos estipulados pela Contratante;

Parágrafo único - A Contratante se reserva o direito de recusar a ter de adotar posteriormente à assinatura do contrato, qualquer medida extraordinária de vigilância/guarda sobre os equipamentos e bens disponibilizados pela Contratada, em suas dependências, ficando desde já estabelecido que a Contratada tem por adequadas e suficientes as medidas de segurança que hoje vigem nas dependências da Contratante.

Folha nº 558
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## 8. PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

a) realizar, sempre que entender necessário, reuniões com a Contratada para subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade e eficácia da contratação;

b) autorizar a cessão e distribuição do material produzido pela Contratada para outras emissoras de televisão abertas, emissoras educativas, universitárias e comunitárias, bem

como para portais da internet, observadas as normas legais e procedimentos estabelecidos pela CLDF;

c) requisitar, quando julgar conveniente, o material bruto (filmagens/gravações não editadas) produzido pela Contratada;

d) requisitar a inserção de material em mídias comunicativas da internet;

e) Solicitar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da Contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1 Quanto às condições gerais da contratação:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação habilitação exigidas no respectivo procedimento de contratação;

II - conduzir a execução do presente ajuste de acordo com o projeto básico, Proposta de Preços e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

III - designar preposto para representá-la perante a Contratante em tempo integral e a suas expensas, o qual promoverá constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços. A substituição do referido profissional deverá ser notificada previamente a Contratante;

IV – indicar, no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo do preposto constante da alínea III, o responsável técnico pelos serviços da TV Legislativa, com formação de nível superior adequada para tal finalidade, ou experiência como coordenação de TV, de no mínimo 05 (cinco) anos, devidamente comprovadas. A substituição de referido profissional somente poderá se dar por outro de igual qualificação, notificando-se previamente a Contratante;

V – responsabilizar-se integralmente pela contratação e disponibilização de mão de obra especializada – perfil técnico, operacional e jornalístico, de acordo com a sugestão do quadro de atividades, listado no "Anexo A" do Projeto Básico, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

VI- cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais e do

distrito federal, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste projeto básico. A inadimplência com relação aos referidos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste projeto básico, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

VII – não contratar, para a execução dos serviços objeto deste projeto básico, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para os cargos de direção e de assessoramento, de servidores, dirigentes ou membros vinculados à Contratante;

VIII – entregar ao executor do Contrato da Contratante, no ato da assinatura do contrato, a relação de funcionários do seu quadro de Recursos Humanos que irão desempenhar os serviços nas dependências da Contratante, discriminando nome completo, função, nº do documento de identidade e turno de trabalho;

IX - comunicar imediatamente ao Executor do Contrato da Contratante, os casos de alteração de empregados, podendo substituí-los a seu critério;

X- assegurar a substituição imediata de funcionários em férias ou licença;

XI - disponibilizar 01 (um) automóvel, categoria utilitário com no máximo 03 (três) anos de uso e em bom estado de conservação, para a realização das reportagens e produções externas da TV Legislativa;

XII - fornecer figurinos e maquiagem para os apresentadores de programas e telejornais, mediante prévia aprovação da Coordenação Geral da TV Legislativa, exigindo, por sua vez a responsabilização pela perfeita manutenção, substituições e atualizações do figurino;

XIII - equipar a equipe técnica com uniformes constando o logotipo da TV Legislativa, mediante prévia autorização da Contratante, contemplando o mínimo de 3 (três) camisetas para cada funcionário/ano, além de 2 ternos por ano para a equipe de repórteres, cinegrafistas e auxiliares para a realização dos trabalhos nas dependências da CLDF;

XIV - fornecer serviços diários e produtos de maquiagem, secadores e modeladores de cabelos, para os apresentadores de programas e telejornais da CLDF;

XV - fornecer cópias das produções audiovisuais e exibidas pela grade de programação da TV Legislativa, como programas, debates, entrevistas, documentários, entre outros, quando solicitadas pela Contratante, devendo produzir as referidas cópias na sede da TV Legislativa;

XVI – manter a programação da TV Legislativa, com conteúdo de produção própria e/ou de terceiros, no ar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, com eventuais interrupções para a manutenção dos equipamentos, durante a madrugada;

XVII - a equipe técnica de manutenção deverá garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos e materiais, devendo a Contratada se responsabilizar pela

Folha nº 559
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, substituindo as peças e equipamentos avariados em até 24 (vinte e quatro) horas do "Aviso Técnico de Manutenção";

XVIII – responsabilizar-se pela correta operação e manuseio, bem como por eventuais danos causados pelo mau uso por seus colaboradores aos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Contratante;

XIX - utilizar equipamentos e materiais compatíveis com o parque tecnológico demandado pela TV Legislativa para a transmissão no padrão HDTV (alta definição) de TV e todos os equipamentos descritos no "Anexo B" do Projeto Básico;

XX - equipar as equipes técnicas e de produção com equipamentos de intercomunicação, que possibilite a comunicação ininterrupta entre os operadores de câmeras de externa, a supervisão técnica, a chefia de reportagem e a central de jornalismo;

XXI - desenvolver, equipar e manter Cenários de TV, sendo 01 (um) para o telejornal, 01 (um) fundo para "Chroma Key", e no mínimo de 04 (quatro) ambientes cenográficos básicos que permitam a produção diferenciada de cada programa inédito, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Contratante, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à subscrição do contrato, com manutenção periódica durante o prazo de execução contratual;

XXII - entregar o sinal máster da programação da TV Legislativa para retransmissão dos sinais pelas operadoras de TV a Cabo de todo o Distrito Federal assim como para transmissão dos sinais para a TV Digital Legislativa;

XXIII - obedecer às definições, fornecidas pelo executor do Contrato, para a TV Legislativa, no projeto inicial e em suas modificações, incluindo suas diretrizes, política editorial e convenções de produção;

XXIV - assessorar a Contratante no planejamento das atividades da TV Legislativa;

XXV - manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

XXVI – cumprir todas as normas de segurança do trabalho exigidas na legislação vigente ou que venham a ser estabelecidas, fornecer treinamento no uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e fiscalizar o seu cumprimento durante todo o prazo de execução do contrato;

XXVII – arcar com todos os custos de implantação do que estabelece o inciso anterior, sem ônus de qualquer espécie para a Contratante;

XXVIII – fornecer, ao início dos serviços ou que venha a ser solicitado pela Contratante, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social averbada com os contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;

XXIX - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

XXX - responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;

XXXI - fornecer identidade funcional aos seus funcionários e colaboradores, exigindo e fiscalizando o seu uso nas dependências da CLDF;

XXXII - ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização da Contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

XXXIII - substituir o empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área for julgada inconveniente, a critério da Contratante;

XXXIV - acatar as determinações da Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XXXV - obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XXXVI – não utilizar quaisquer informações confidenciais às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da Contratante;

XXXVII – assegurar a cessão dos direitos autorais, de seus funcionários, convidados e outros envolvidos, quanto aos programas produzidos em decorrência da execução do contrato;

XXXVIII – arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução contratual;

XXXIX – apresentar, ao final de cada mês, para a prestação de contas, relatórios circunstanciados da execução contratual.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente documentação relativa ao cumprimento dos encargos trabalhistas dos profissionais empregados na execução contratual, inclusive dos demitidos (verbas rescisórias, homologação, etc.), se for o caso, contendo os seguintes dados: nome e função dos profissionais; cópia do cartão de ponto dos profissionais empregados nos serviços; cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos profissionais empregados na execução dos serviços.

Folha nº 560
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**9.2 Quanto aos serviços técnicos especializados de produção de programas televisivos:**

a) Definir, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF, a pauta dos noticiários e demais produtos constantes deste projeto básico;

b) Realizar a supervisão de produção para tratamento de informações de conteúdo editorial, aplicando padrões de qualidade para valorização do material produzido;

c) Elaborar pesquisa para apuração de notícias que possam compor a pauta diária dos noticiários (telejornais e boletins, informativos, chamadas e boletins), dos programas e das demais produções;

d) Produzir, no Distrito Federal e região geoeconômica, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF;

e) Produzir, fora do Distrito Federal, nos casos autorizados pelo Contratante, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF;

f) Editar, finalizar e pós-produzir matérias tanto no que se refere aos textos quanto aos materiais audiovisuais que serão processados em equipamentos credenciados para esta finalidade;

g) Fornecer conteúdo e identidade visual para todas as produções, contendo vinhetas (abertura, passagem e encerramento), trilhas, bases, tarjas e outros acessórios que contribuam para a qualidade do tratamento dos programas televisivos em geral;

h) Realizar tratamento diário de estúdio, cenário e iluminação, com realização dos ajustes necessários, adequados aos padrões de TV broadcasting, para melhor performance da apresentação dos produtos;

i) Providenciar, com vistas à qualidade da apresentação dos programas, o tratamento visual dos profissionais (âncoras, apresentadores, repórteres, comentaristas, convidados, participantes em geral), com a devida maquiagem e figurino, segundo os melhores padrões televisivos;

j) Realizar apresentação em estúdio ou externa, quando solicitada pela Coordenadoria de comunicação Social da CLDF ou de acordo com a necessidade da produção;

k) Captar áudio e vídeo com equipamentos broadcasting, com no mínimo 3 (três) câmeras, teleprompters, switcher análogo-digital, mixer análogo-digital e gravadores adequados para os sistemas de edição e finalização;

l) Produzir os programas com a antecedência necessária e segura para que possam ser veiculados ("ir ao ar") após edição, finalização e aprovação da fiscalização do contrato, no horário pré-estabelecido na grade de programação/transmissão;

m) Realizar apresentação prévia dos produtos produzidos, sempre que solicitado pela fiscalização, para análise e aprovação;

n) Adequar o conteúdo dos produtos produzidos aos formatos de mídia comunicativa na internet, em conformidade com as especificações e detalhamento na Ordem de Serviço;

o) Utilizar, na captação de som e imagens, mídias de captação compatíveis com as utilizadas pela TV Legislativa no processo de arquivamento e edição;

p) Providenciar a obtenção de cessão de direitos autorais das obras e imagens de terceiros utilizadas na produção dos programas, sendo vedada a utilização de obras e imagens sem a respectiva autorização.

Folha nº 561
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## 10. IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O prazo para implantação dos recursos necessários à execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato.

A CLDF nomeará um executor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato resultante deste Edital e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

É permitida a designação de auxiliares para assistir e subsidiar o executor com informações pertinentes a essa atribuição.

A existência e a atuação da fiscalização pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.

O objeto deste projeto básico será recebido pelo executor do contrato, da seguinte forma:

Mensalmente, após o encerramento de cada mês, e verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições deste projeto básico (Anexo I) e da Proposta Comercial da Contratada, desde que apresentados relatórios mensais pela contratada, com a respectiva aprovação pelo executor do contrato, será lavrado, mediante termo circunstanciado, Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias.

No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o controle de produção diária, com a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, com sugestões de ajustes eventualmente necessários, e ainda, especialmente:

- ✓ Os programas inéditos produzidos;
- ✓ As horas de transmissão/gravação de plenário e comissões;
- ✓ A exibição diária, consolidada com a programação do mês;
- ✓ O controle e registros produzidos mensalmente para o arquivo da TV, com atualização do acervo;
- ✓ Os eventos externos;
- ✓ Os serviços de tradução em libras.

Após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório de que trata o subitem anterior, verificado que persiste a qualidade dos serviços executados pela contratada e sua conformidade com as exigências deste projeto básico e do contrato, especialmente as contidas no projeto básico e na Proposta Comercial, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo em até 03 (três) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da Contratada.

## 11. DIREITOS AUTORAIS

Todo o material bruto ou editado será de propriedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, não podendo ser utilizado por outras emissoras, salvo com autorização expressa da Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF.

Todo o material audiovisual objeto do presente projeto básico deverá ser indexado, catalogado e arquivado de modo a possibilitar sua utilização futura, com os instrumentos de pesquisa e recuperação das informações, contendo, no mínimo as seguintes informações: dia da sessão, tipo de evento, nome do programa, nome dos participantes, se evento próprio ou de terceiro, data de veiculação.

Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução deste instrumento, exceção feita àqueles cuja titularidade não pertença às partes, são de exclusiva propriedade da Contratante, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93, ficando vedada à Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob as penas da lei.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão contratados sob o regime de execução indireta, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 6.204/2007 e serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da referida Lei de Licitações, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.977 de 06/01/1995, suas alterações e normas pertinentes.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária/Gestora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| UG 010101 | 01.131.6005.8505.8706<br>Funcionamento da TV Legislativa da CLDF | 339039 |

Se a CLDF optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, nos próximos exercícios serão consignadas no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

Os serviços de elaboração, adaptação, instalação e montagem de projeto completo de engenharia de televisão e Web tais como estúdios, iluminação, *grid*, acústica, climatização de ambientes, elétrica e outros, prevista no item 4.4, não serão remunerados novamente, na hipótese de prorrogação contratual.

A CLDF se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

Folha nº 562
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ANEXO II

## ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

## ANEXO "A" DO PROJETO BÁSICO
## DAS ATIVIDADES - TV LEGISLATIVA

1. Gerenciamento técnico-operacional

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente na gestão administrativa e na produção de programas regulares e sob demanda, o gerenciamento técnico-operacional compreende as atribuições abaixo descritas, com quantitativo sugerido para referencial:

| QT | ATRIBUIÇÕES | DESCRIÇÃO NÃO EXAUSTIVA DAS ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| 2 | ALMOXARIFE TÉCNICO | Organização, armazenamento e controle de entrada e saída de todos os equipamentos e acessórios da TV LEGISLATIVA. |
| 2 | NOVAS MÍDIAS | Pesquisa de mídia, identificação e orientação de pautas, tendo como pressuposto a ampliação da divulgação dos sinais da TV LEGISLATIVA; sugestão de ações práticas para contemplar a contínua integração da produção da TV LEGISLATIVA.e de parceiros, visando agregar a grade de programação e a adequação às comunicações via web. Disponibilizar a grade de programação da TV na internet e adequá-la aos sistemas de smartphones e tablets. |
| 2 | PROGRAMAÇÃO | Elaboração da grade de programação diária e semanal da TV LEGISLATIVA, de acordo com o planejamento já efetuado da programação, contemplando e integrando a produção própria e de parceiros. A grade de programação apontará as faixas e horários de exibição de cada programa a cada dia da semana. Acompanhamento de operação de controle mestre, confecção de escalas de trabalho. |
| 3 | OPERAÇÃO DE CONTROLE MESTRE | Operação do controle mestre da emissora, seleciona e comuta diversos canais de alimentação, conforme roteiro de programação e comerciais pré-estabelecidos.Operação de equipamentos de exibição, acompanhamento e controle de horários de programação prevista na grade de programação diária. Exibição de programas, interprogramas, chamadas, peças de utilidade pública etc. Operação e monitoração de "downlinks" que trazem sinais externos até a TV LEGISLATIVA. Operação ininterrupta de sistemas, equipamentos de vídeo e integrados para controle da qualidade da exibição |

Os custos relativos à tecnologia, incluindo os equipamentos e softwares, para a implantação da TV Legislativa, deverão ser apropriados no item **A I - Gerenciamento Técnico-operacional**, conforme detalhado no Anexo "B" deste projeto básico (relação de equipamentos mínimos sugeridos para a produção audiovisual).

Os custos relativos à estruturação de engenharia para a implantação da TV Legislativa (adaptação, montagem de estúdio completo com todos os equipamentos necessários e com grid, iluminação, cenários, acústica, climatização, medusa de áudio, instalações elétricas, cabeamento e etc) deverão ser apropriados no item **A I.B - Gerenciamento Técnico-operacional**, conforme detalhado no Anexo "B" deste projeto básico.

CÂMARA LEGISLATIVA
Folha nº 563
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

2. Gestão administrativa

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente no gerenciamento técnico-operacional e na produção de programas regulares e sob demanda, a gestão administrativa compreende as seguintes atribuições abaixo descritas, com quantitativo sugerido para referencial:

| QT | ATRIBUIÇÕES | DESCRIÇÃO NÃO EXAUSTIVA DAS ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| 2 | ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO | Arquiva os tapes, zela pela conservação das fitas, áudio tape e vídeo tapes, organiza fichários e distribui o material para os setores solicitantes, controlando sua saída e devolução. |
| 2 | GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO | Atuação e auxílio no apoio administrativo das atividades da TV LEGISLATIVA., concorrendo para dar infra-estrutura administrativa própria da TV, em seu cotidiano de produção e programação. |

Os materiais de consumo a serem utilizados na prestação dos serviços contratados, deverão ter seus custos apropriados no **item A II – Gestão administrativa.**

3. Produção de programas regulares ou sob demanda

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente no gerenciamento técnico-operacional e na gestão administrativa, a produção de programas regulares e sob demanda compreende as seguintes atribuições abaixo descritas, com quantitativo sugerido para referencial:

| QT | ATRIBUIÇÕES | DESCRIÇÃO NÃO EXAUSTIVA DAS ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| 1 | ASSISTENCIA DE ESTÚDIO | Auxílio na montagem de câmeras, iluminação, cabos em geral e elementos adicionais para as gravações dos programas no estúdio da TV LEGISLATIVA. |
| 1 | ASSISTENCIA DE AUDIO E À OPERAÇÃO DE CÂMERA | Auxílio na operação de equipamentos de captação e registro de imagens e de áudio com equipamentos de gravação em estúdio ou externa, a fim de oferecer melhores condições de fotografia para a operação de câmera ou reportagem cinematográfica. |
| 2 | ASSITENCIA À OPERAÇÃO DE CÂMERA UPE | Auxílio na operação de equipamentos de captação e registro de imagens com equipamentos de gravação em estúdio ou externa, a fim de oferecer melhores condições de fotografia para a operação de câmera ou reportagem cinematográfica. Execução de atividades simples em câmeras como rebobinagem de fita e gravação de áudio. |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | AUXÍLIO À PRODUÇÃO | Apoio na realização de todas as atividades de produção para viabilização das gravações externas e especiais dos interprogramas (pequenos programas de curta duração, entre um programa e outro, com conteúdos informativos ou de entretenimento) da TV LEGISLATIVA. Preparação dos estúdios ou externas, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, equipe de produção, elenco, etc. |
| 1 | CARACTERIZAÇÃO | Execução de maquiagem e/ou penteado dos intérpretes, apresentadores e participantes dos programas de televisão e dos mestres de cerimônia do CONTRATANTE. |
| 1 | CHEFIA DE PAUTA | Orientação da equipe de pauteiros na coleta de informações e definição das pautas diárias. Elaboração de pesquisas para apurar notícias nos organismos nacionais para compor a pauta diária dos telejornais da TV Legislativa. |
| 1 | COORDENAÇÃO DE JORNALISMO | Serviços de orientação de toda produção de reportagem demandada pelo Contratante e parceiros da TV LEGISLATIVA. Coordenação das atividades de produção para viabilizar os jornais ao vivo. Supervisão de roteiro, reportagens, editorias, comentários, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, etc. Realização de todas as atividades de supervisão da produção para viabilização dos jornais gravados ou ao vivo. |
| 1 | COORDENAÇÃO DA INTERNET | Supervisão da adequação do conteúdo produzido pela TV LEGISLATIVA às ferramentas de WEB TV. |
| 1 | COORDENAÇÃO GERAL | Coordenação geral das equipes de jornalismo, produção e técnica. |
| 1 | DIREÇÃO DE IMAGEM | Seleção de imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas; coordenação de trabalhos de som e imagem. |
| 1 | COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO | Direção dos serviços desenvolvidos na redação dos núcleos operacionais. |
| 1 | ENCARREGADO DE EDIÇÃO DE TEXTO | Coordenação de serviços de edição, coordenação das atividades dos editores, direcionando todas as edições jornalísticas para padrões editorias especificados pela CLDF. |
| 4 | EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NÃO LINEAR | Operação de equipamentos das "ilhas" de edição não linear para montagem, pós-produção e finalização (com recursos digitais) das gravações geradas em estúdio ou em externas, resultando em programas, reportagens produzidas, interprogramas ou chamadas da programação. Criatividade de utilização de softwares disponíveis no mercado. |
| 2 | EDIÇÃO DE TEXTO | Elaboração, edição e finalização de boletins e notícias para exibição na TV LEGISLATIVA. Edição e finalização de matérias jornalísticas para exibição das reportagens audiovisuais. Edição e finalização de matérias jornalísticas para exibição das reportagens audiovisuais com aprofundado em questões de direito. |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | ILUMINAÇÃO | Coordenação e operação de todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento; elaboração do plano de iluminação de programa. |
| 1 | MANUTENÇÃO | Responsável pela manutenção dos equipamentos de rádiofusão sonora e de imagem, assim como de todos os seus acessórios, monta equipamentos, testa sistema de apoio técnico à operação. |
| 1 | MAQUINISMO | Realiza tarefas de apoio à produção, providenciando a obtenção e guarda de todos os objetos móveis necessários à produção |
| 1 | OPERAÇÃO DE ÁUDIO | Operação de equipamentos de áudio e sonoplastia, gravação e sincronização de locução, narração de textos para leitura de apresentadores, repórteres, convidados, em programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens produzidas, interprogramas ou chamadas da programação. Sonorização dos programas e produtos audiovisuais com trilhas sonoras e temas musicais. |
| 4 | OPERAÇÃO DE CÂMERA | Operação de equipamentos de captação e registro de imagens com equipamentos de gravação em estúdio com maior nível de exigência de criação de "takes" avançados. |
| 1 | OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE CARACTERE | Operação de equipamentos de geração de caracteres, inserindo as titulações e créditos referentes a, por exemplo, entrevistados, referências sobre os artigos em votação nas plenárias, apresentadores, repórteres, etc. em programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens produzidas, interprogramas ou chamadas da programação. |
| 1 | OPERAÇÃO DE VÍDEO | Responsável pela qualidade de imagens no vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo e pedestal, alinhando as câmeras, colocando os filtros adequados, corrigindo as aberturas de diafragma e opera o sistema remoto de câmeras robôs. |
| 1 | PAUTA | Auxílio aos núcleos de jornalismo e produção na coleta de informações e definição das pautas diárias. Elaboração de pesquisas para apurar notícias nos organismos nacionais para compor a pauta diária dos telejornais da TV LEGISLATIVA. |
| 2 | PRODUÇÃO | Realização de todas as atividades de produção para viabilização das gravações externas e especiais dos interprogramas (pequenos programas de curta duração, entre um programa e outro, com conteúdos informativos ou de entretenimento) da TV LEGISLATIVA. Preparação dos estúdios ou externas, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, equipe de produção, elenco, etc. |

Folha nº 564
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PRODUÇÃO EXECUTIVA | Atividades de produção para viabilização dos programas não jornalísticos (programas de produção de cunho artístico mais apurado, ou que trazem conteúdo que mesclem informação e entretenimento) da TV LEGISLATIVA. Preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, equipe de produção, elenco,etc. Produção de programas não jornalísticos ao vivo. Realização de todas as atividades de produção para viabilização dos programas não jornalísticos que ocorram "ao vivo". Conferência de roteiro, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, equipe de produção, elenco,etc. |
| 4 | REPORTAGEM | Elaboração da produção audiovisual das notícias pautadas para os telejornais da TV LEGISLATIVA, preparo de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem, leitura de textos comerciais ou não nos intervalos da programação, locução de informações diversas e necessárias. |
| 1 | SUPERVISÃO | Responsável pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas. |
| 2 | TRADUÇÃO INTERPRETAÇÃO | Tradução e interpretação da linguagem de sinais (Libras) |
| 1 | TRANSPORTE | Direção e manobra dos veículos, transporte de pessoas autorizadas e equipamentos da TV. |
| 1 | VIDEOGRAFISMO | Desenvolvimento de arte visual gráfica para atender as demandas da TV LEGISLATIVA. |

Folha nº 565
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ANEXO "B" DO PROJETO BÁSICO

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SUGERIDOS PARA A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

| EQUIPAMENTOS – DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Câmeras robóticas full HD1920x1080 com zoom 16x | 12 |
| Mesa de controle para câmeras robotizadas | 5 |
| Sistemas de corte e Streaming high definition 1920x1080 com 6 entradas e 3 saídas HDSDI cenário virtual e efeitos | 4 |
| Switcher completo para estudio, High Definition , HD SDI, com saídas HD SDI, com MEs, PIP e DSK | 1 |
| Gerador de caracteres de vídeo HD (1920x1080) | 1 |
| Automatizador de programação Full HD c/ entradas e saídas HD/SD SDI , CHANGE OVER para redundância no controle mestre | 2 |
| Matrix de vídeo High Definition HD SDI com áudio embedded , painéis XY e painéis de 16 imputs | 2 |
| Ilhas de edição com placa de captura, HD/2K Dual Quad , 8 TB de storage interno, 16GB de RAM e software de edição de imagens | 4 |
| Ilha de edição multiformato , Quad core com storage externo de 12TB, 8 GB de RAM e software de edição de imagens | 1 |
| Computação Gráfica c/ software Maya3D, ou similar , Pacote de Softwares de composição e correção de cores Storage interno de 8TB e 16GB de RAM | 1 |
| Ilha de Edição de Áudio , Dual Quad com software de edição, módulo de RACK para 8 canais de áudio, 8 TB de storage interno e 16GB de RAM | 1 |
| Câmeras para externas (ENG's) Full HD 1920x1080 com tripé , saída HD SDI, Lentes intercambiáveis, entradas e saídas de Time Code, 4 baterias, carregador, remote, refletor de LED e case | 3 |
| Câmeras versão estúdio com CCU , remote e lente HD 20x, tripé , comando de zoom, foco e Dolly | 3 |
| Sistema de Comunicação a 4 fios para até 12 pontos de comunicação | 1 |
| Mesa de máster Full HD e saídas HD SDI com áudio embedded , estação gráfica acoplada de 4 layers de vídeo | 1 |
| Comutadores de Vídeo HD com 8 entradas e 4 saídas HD SDI | 2 |
| Waveform HD/SD SDI com dois canais | 1 |
| Monitores LCD 17" Full HD OLED | 2 |
| Monitores TV LCD LED 42" c/ 240HZ | 6 |
| Monitores TV LCD LED 32" com 240 Hz | 3 |
| Conversores de HD SDI para HDMI | 4 |
| Microfones de lapela com fio | 6 |
| Tele-prompters | 2 |
| Ponto Eletrônico | 1 |
| Distribuidores de Vídeo HD SDI c/ áudio embedded | 3 |
| Distribuidores de Áudio Analógico | 3 |
| Monitoração de Áudio com caixas acústicas de alta fidelidade | 3 |
| Gravadores de vídeo digital (Full HD) com mídias SSD de alto desempenho, entradas e | 4 |

| | |
|---|---|
| saídas HD/SD SDI/ analógicas | |
| Gravador de DVD com disco rígido interno | 8 |
| Framesynchronizer HD com funções de UP, DOWN e CROSS converter , entradas e saídas HD/SD SDI/ analógicas | 2 |
| Audio embedder | 2 |
| Audio Disembedder | 2 |
| Multiviewer com entradas HD/SD SDI c/ áudio embedded e vídeo composto NTSC , saídas HDMI , monitoração de audio | 1 |
| Switcher Gigabit com portas gerenciável | 1 |
| Servidor de vídeo com storage de 72TB para compartilhamento de arquivos entre as ilhas de edição e rede da TV Legislativa , c/ 32GB de RAM , Dual Quad , 2 placas de rede ethernet | 1 |
| Cabeamento dos 6 plenários interligando o controle mestre da TV Legislativa utilizando cabos RG-6 e fibra ótica com 8 conversores HD SDI | 2500 mts lineares |
| Microfones de lapela s/ fio | 5 |
| Microfones de mão s/ fio (4 unidades) | 6 |
| Câmeras robotizadas com lentes HD 2/3" 22x Full HD com saída HD SDI e mesa de controle (3 unidades) | 3 |
| Ird's | 3 |
| No break e grupo gerador de energia eletrica | 1 |
| Sistema de microondas digital tx e rx | 2 |
| Cabine de audio completa para gravação | 1 |
| CODECs tx e rx para links de transmissão via web | 2 |
| Ilhas para edição e operação do núcleo novas mídias | 3 |
| Rede gigabite para integração dos sistemas de edição | 1 |
| Cabeamento dos 6 plenários interligando o controle mestre da TV Legislativa utilizando cabos RG-6 e fibra ótica com 8 conversores HD SDI | 1 |
| Adaptação, montagem de estudio completo com todos os equipamentos necessários e com grid, iluminação, cenarios, acustica, climatização, medusa de audio, instalações eletricas e etc. | 1 |

CÂMARA LEGISLATIVA
Folha nº 566
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ANEXO "C" DO PROJETO BÁSICO

### ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM "A" | Gerenciamento Técnico Operacional e Gestão Administrativa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | PREÇO UNITÁRIO (MENSAL) MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL (ANUAL) MÁXIMO (R$) |
| A I | Gerenciamento Técnico Operacional | Mensal | 12 | | |
| A I.B | Adaptação, montagem de estúdio completo com todos os equipamentos necessários e com grid, iluminação, cenários, acústica, climatização, medusa de áudio, instalações elétricas, cabeamento, etc | - | - | | |
| A II | Gestão Administrativa | Mensal | 12 | | |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ITEM "A" | | | | | |

| ITEM B | Produção de Programas regulares ou sob demanda | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) |
| B I | Jornalismo | | | | |
| B I 1 | Telejornalismo | | | | |
| B I 1.1 | Telejornal com até 30 minutos de duração | Telejornal | 60 | | |
| B I 1.2 | Programa de até 30 minutos com conteúdo jornalístico com captação externa e interna na CLDF | Programa | 120 | | |
| B I 1.3 | Produção de informativos jornalisticosl com 6 minutos de duração | Informativos | 60 | | |
| B I 2 | Boletins produzidos na CLDF | Boletins | 520 | | |
| B I 2.1 | Programa de 60 minutos com conteúdo jornalístico com captação externa e interna na CLDF | Programa | 60 | | |
| B II | Produção de Programas | | | | |
| B II 1 | Entrevistas | | | | |
| B II 1.1 | Programa de entrevista, em estúdio ou auditório com 30 min. de duração | Programa | 104 | | |
| B II 1.2 | Programa de entrevista, em estúdio ou auditório com 60 min. de duração | Programa | 60 | | |
| B II 1.3 | Programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com | Programa | 104 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | gravação de externa com 30 minutos de duração | | | | |
| B II 1.4 | Programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação de externa com 60 minutos de duração | Programa | 60 | | |
| B II 2 | Debates | | | | |
| B II 2.1 | Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório com 30 minutos de duração | Programa | 60 | | |
| B II 2.2 | Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório, com gravação externa com 60 min. de duração | Programa | 60 | | |
| B III | Captação de Eventos externos de interesse da CLDF | | | | |
| B III 1 | Captação de eventos externos dentro do Distrito Federal | Evento | 72 | | |
| B IV | Transmissão Direta da CLDF | | | | |
| B IV 1 | Transmissão direta de 5 plenários, ao vivo ou gravado de sessões plenárias, comissões temáticas, frentes parlamentares, CPI´s e eventos similares da CLDF | Sessão | 900 | | |
| B V | Produção de Interprogramas | | | | |
| B V 1 | Produção de interprogramas com até 30 segundos de duração | Interprogramas | 1200 | | |
| B V 2 | Produção de interprogramas com 60 segundos de duração | Interprogramas | 900 | | |
| B V 3 | Produção de interprogramas com 120 segundos de duração | Interprogramas | 600 | | |
| B VI | Pós-Produção | | | | |
| B VI 1 | Pós-Produção (por minuto) | Programa | 10.000 | | |
| B VII | Projetos Especiais | | | | |
| B VII 1 | Produção de "programa-piloto" de telejornal com 30 min de duração. | Programa | 3 | | |
| B VII 2 | Produção de "programa-piloto" de conteúdo jornalístico com 30 min de duração. | Programa | 3 | | |
| B VII 3 | Produção de "programa-piloto" de entrevista com 60 min de duração. | Programa | 3 | | |
| B VII 4 | Produção de "programa-piloto" de debate com 50 min de duração. | Programa | 3 | | |
| B VIII | Produção de Vinhetas | | | | |
| B VIII 1 | Produção de vinhetas de Abertura | Serviço | 120 | | |
| B VIII 2 | Produção de vinhetas de Passagem | Serviço | 240 | | |
| B VIII 3 | Produção de vinhetas de Encerramento | Serviço | 120 | | |
| B IX | Produção de pacote gráfico para emissora on-air look | Serviço | 1 | | |
| B X | Criação e conceituação das emissoras | Serviço | 1 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| B XI | Criação, elaboração e manutenção da grade de programação | Serviço | 4 | | |
| B XII | Criação e estruturação do nucleo de novas mídias com portal e site | Serviço | 1 | | |
| B XIII | Manutenção, TI, atualização do site e do portal e novas midias com veiculação na internet | serviço | mensal | | |
| B IX | Transmissão ao Vivo | | | | |
| B IX 1 | Transmissão ao vivo de eventos da CLDF | Transmissão | 20 | | |
| B X | Tradução e Interpretação da Linguagem de Sinais – LIBRAS | | | | |
| B X 1 | Projeto 30 minutos | Hora | 100 | | |
| B X 2 | Projeto 60 minutos | Hora | 100 | | |
| B X 3 | Projeto 2 horas ou mais | Hora | 100 | | |
| B X 4 | Serviços de closed caption (*) | Programa/hora | 12 h diárias | | |
| BX 5 | Servicos de audio descrição | Programa/hora | | | |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ITEM "B" | | | | | |

(*) Produção de legendagem *closed caption*, segundo norma legal que rege a matéria, com previsão média de 12h diárias.

VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA LICITAÇÃO (ITEM "A"+ ITEM "B"): R$ _____
( _____ )

Folha nº 567
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ANEXO "D" DO PROJETO BÁSICO
## GRADE DE PROGRAMAÇÃO

| Grade TV Legislativa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO | DOMINGO |
| 14:00 | Reprises | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Reprises | - | - |
| 14:30 20h00 | Sessão / TV Plenária / Câmara | Sessão / TV Plenária / Câmara | Sessão / TV Plenária / Câmara | Sessão / TV Plenária / Câmara | Sessão / TV Plenária / Câmara | Reprise Programas | Reprise Programas |
| 20h00 20h30 | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita |
| 20h30 21h00 | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita | Programação Inédita |
| 21h00 22h00 | Telejornalismo Inédito | Telejornalismo Inédito | Telejornalismo Inédito | Telejornalismo Inédito | Telejornalismo Inédito | Telejornalismo Inédito | Sessões Solenes |
| 22h00 22h30 | Reprises ou Pgm de Terc,. | Reprises ou Pgm de Terc,. | Reprises ou Pgm de Terc,. | Reprises ou Pgm de Terc,. | Reprises ou Pgm de Terc,. | Sessões Solenes | Sessões Solenes |
| 22h30 23h00 | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Sessões Solenes | Sessões Solenes |
| 23h00 02h00 | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. |
| 02h00 06h00 | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. |
| 06h00 11h00 | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises/ transmissão das reuniões das Comissões Permanentes ou Pgm de Terc. | Reprises/ transmissão das reuniões das Comissões Permanentes ou Pgm de Terc. | Reprises/ transmissão das reuniões das Comissões Permanentes ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Programas Tv Câmara | Programas Tv Câmara |
| 11h00 13:00 | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises/ transmissão das reuniões das Comissões Permanentes ou Pgm de Terc. | Reprises/ transmissão das reuniões das Comissões Permanentes ou Pgm de Terc. | Reprises/ transmissão das reuniões das Comissões Permanentes ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Programas Tv Câmara | Programas Tv Câmara |
| 13:00 | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Programas Tv Câmara | Programas Tv Câmara |
| 13:30 | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Reprises ou Pgm de Terc. | Programas Tv Câmara | Programas Tv Câmara |

## ANEXO "E" DO PROJETO BÁSICO
### QUANTO AO PORTFÓLIO-AMOSTRA

A empresa que apresentar a melhor proposta de preços será convocada a apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da convocação:

1. Scripts de programas e matérias integrantes da futura grade de programação da TV Legislativa com os seguintes conteúdos:

Folha nº 568
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

a) um telejornal com 30 minutos de duração;

b) um boletim com 3 minutos de duração;

c) um programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação externa, com 30 minutos de duração;

d) um programa de debate em estúdio ou auditório com 30 minutos de duração;

1.1. Os scripts dos programas exigidos deverão ser apresentados de acordo com critérios jornalísticos, para verificação da conformidade e das características de qualidade dos serviços, quanto aos seguintes quesitos:

a) escalada: relevância da escolha das manchetes, ordenamento dos temas, texto coerente com as cabeças e os VTs, dinâmica/ritmo da escalada;

b) abertura e encerramento: adequação da linguagem utilizada para aproximação com o público;

c) cabeças: adequação do texto à linguagem telejornalística, capacidade de criar interesse no público, coerência com o VT;

d) seleção das matérias telejornalísticas baseadas em notícias publicadas no sítio eletrônico da CLDF; seleção e ordenação das matérias que compõem o script do programa, de acordo com critérios telejornalísticos;

e) notas e notas-pé (de acordo com a necessidade): extensão do texto, adequação do formato à relevância do tema, linguagem utilizada e ordenamento das informações, de acordo com critérios telejornalísticos;

f) marcações técnicas: indicações no script para técnicos de áudio e vídeo de acordo com padrões estabelecidos para telejornalismo;

g) edição: clareza na concatenação de ideias, harmonização e coerência dos itens que compõem o programa.

1.2. Os scripts das matérias dos programas exigidos, deverão ser apresentados de acordo com critérios jornalísticos, para verificação da conformidade e das características de qualidade dos serviços, quanto aos seguintes quesitos:

a) originalidade na abordagem do tema: conferir enfoque claro e inovador aos temas;

b) linguagem adequada a um veículo de comunicação pública: conferir pluralidade de pontos de vista em linguagem dirigida ao cidadão, que não tem necessariamente conhecimento do assunto;

c) uso correto da Língua Portuguesa e da técnica de redação telejornalística;

d) clareza textual das ideias;

e) Escolha das fontes: coerência com o assunto da pauta;

f) Estrutura do VT: apresentação das partes que compõem o VT (off, passagem, sonora, grafismo).

2. Portfólio/amostra de produções televisivas com qualidade *broadcasting* de cunho jornalístico ou documental com, no mínimo, 20 minutos de duração;

2.1. O portfólio/amostra contendo as produções televisivas deverá obrigatoriamente ser apresentado nas seguintes mídias: 1 (uma) cópia em DVCAM ou SP BETACAM e 1 (uma) cópia em DVD.

2.2. Extrato semanal com grade de programação própria veiculada em canal público e aberto de televisão, com no mínimo 18 horas de programação própria. Isso deverá ser devidamente comprovado através de autorizações do Ministério das Comunicações, Anatel ou; publicações em jornais impressos de circulação regional ou; declaração que comprove a veracidade do mesmo ou; visita técnica de comissão da CLDF com o objetivo de atestar a realização dos serviços de operação de canais de televisão.

2.3. As mídias referentes às produções televisivas serão conferidas pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e devem atender a padrão de qualidade, de acordo com critérios jornalísticos, especialmente quanto aos seguintes quesitos:

a) qualidade dos cenários utilizados;
b) qualidade da captação e tratamento de imagem;
c) qualidade da captação e tratamento de iluminação;
d) qualidade da captação e tratamento de som; e
e) qualidade da apresentação.

3. O portfólio/amostra deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, localizada na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Térreo Inferior.

3.1. O portfólio/amostra deverá estar devidamente embalado, lacrado e identificado com o número desta licitação, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

3.2. Caso o portfólio/amostra da autora da melhor proposta não esteja de acordo com as exigências do projeto básico, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar seu portfólio/amostra, e assim sucessivamente.

3.3. O portfólio/amostra apresentado será manuseado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar após a contratação.

3.4. Após aprovação de portfólio/amostra, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e atender às exigências fixadas no edital.

Folha nº 569
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Concorrência nº 001/2014
Processo nº 001.001144/2013

Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão *HDTV – High Definition Television* (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em **FTP** (**F***ile* **T***ransfer* **P***rotocol*) - Protocolo de Transferência de arquivos, voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal, que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

I. O valor total global da Proposta (Item "A" + Item "B") para o período de 12 (doze) meses é de até R$_____ (_____);

II. Segue anexo o orçamento detalhado em planilhas, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, conforme estabelecido no edital;

**OBSERVAÇÕES**:

a) Os valores totais dos itens "A" (Gerenciamento Técnico-Operacional e Gestão Administrativa) e "B" (Produção de Programas regulares ou sob Demanda), bem como o valor global da Proposta Comercial, **não poderão ser superiores aos valores estimados**, constantes da Planilha Estimativa de Preços – nos moldes do Anexo "C" do Projeto Básico, sob pena de desclassificação, conforme o edital;

b) Os valores total e unitários ofertados deverão corresponder ao preço final, neles incluídos os acréscimos constantes do item VI ou benefícios que afetem o valor dos serviços, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço proposto na Proposta de Preços do proponente corresponda ao valor final a ser despendido pela CLDF.

III. O prazo para implantação dos recursos necessários à execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato;

IV. O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à implantação prevista no item anterior, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores;

V. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta concorrência.

VI. Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, mão-de-obra e todas as ferramentas necessárias à execução do objeto desta licitação, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços, necessários à perfeita satisfação do objeto desta concorrência, até o recebimento definitivo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico (ANEXO I).

VII. Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Folha nº 570
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

VIII. Dados da empresa:

CNPJ empresa nº ...../.....-.....
Inscrição Estadual nº..... Estado .....
Inscrição Municipal nº ..... Município .....
Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax.....
E-mail..... Website:.....
nº da conta corrente..... Banco.....
Agência ..... Praça ..... para fins de pagamento.

Brasília/DF, ..... de ..... de 2014.

---

Assinatura do Representante Legal

**OBERVAÇÕES:**

a) Esta Proposta de Preços deverá ser preenchida pela proponente e colocada no envelope nº 2 – Proposta de Preços, em completa conformidade com o item 11. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste ANEXO III.

b) A Proposta de Preços deve ser assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador desde que admitido no ato constitutivo da empresa. É necessária a comprovação de tais poderes através da apresentação do ato constitutivo e, se for o caso, da procuração. Verificar ainda, pelo ato constitutivo, se basta uma assinatura ou se são necessárias duas ou mais.

c) O licitante vencedor do certame que não possuir conta no Banco Regional de Brasília (BRB) deverá providenciá-lo após a adjudicação do objeto da presente concorrência.

## ANEXO IV

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

*Termo de Contrato que entre si celebram a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e* ..... para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, sediada em Brasília, Distrito Federal, na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII do art. 1º do Ato do Presidente nº 95, de 2014, publicado no DCL nº 33, de 19/2/2014 e a empresa ....., com sede em ....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada ....., brasileiro, residente e domiciliado em ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... , resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, objeto da Concorrência nº 001/2014, Processo nº 001.001144/2013, mediante os termos e condições a seguir:

Folha nº 571
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Concorrência nº 001/2014, de que trata o Processo nº 001.001144/2013, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão *HDTV – High Definition Television* (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em **FTP** (*File Transfer Protocol*) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Projeto Básico, constante do ANEXO I e do ANEXO II do edital, bem como com as demais disposições do respectivo edital e da Proposta Comercial anexa a este contrato, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

§ 1º O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regendo-se também pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto nº 6.204/2007, com a aplicação, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.977 de 06/01/1995, suas alterações e normas pertinentes.

§ 2º – As captações de eventos de que dispõe o Projeto Básico (ANEXO II – "C" - item "B III 1" do edital), são restritas às atividades da CONTRATANTE, de cunho institucional, realizadas em ambiente externo às suas instalações, consubstanciadas em até 72 (setenta e duas) coberturas externas anuais, mediante prévia aprovação do gestor do contrato da CONTRATANTE.

§ 3º – Durante a vigência deste contrato, observar-se-ão as vedações às atividades de divulgação e publicidade constantes nas leis eleitorais, em especial aquelas constantes do artigo 73 da Lei n° 9.504/97 (Lei Eleitoral).

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Quanto à implantação dos recursos necessários à execução dos serviços:

I. implantar os recursos necessários à execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2 Quanto às condições gerais da contratação:

I. manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação habilitação exigidas no respectivo procedimento de contratação;

II. conduzir a execução do presente ajuste de acordo com o Projeto Básico, Proposta de Preços e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

III. designar preposto para representá-la perante a Contratante em tempo integral e a suas expensas, o qual promoverá constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços. A substituição do referido profissional deverá ser notificada previamente a Contratante;

IV. indicar, no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo do preposto constante do inciso III, o responsável técnico pelos serviços da TV Legislativa, com formação de nível superior adequada para tal finalidade, ou experiência como coordenação de TV, de no mínimo 05 (cinco) anos, devidamente comprovadas. A substituição de referido profissional somente poderá se dar por outro de igual qualificação, notificando-se previamente a Contratante;

V. responsabilizar-se integralmente pela contratação e disponibilização de mão de obra especializada – perfil técnico, operacional e jornalístico, de acordo com a sugestão do quadro de atividades, listado no "Anexo A" do Projeto Básico, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

VI. cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais e do Distrito Federal, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. A inadimplência com relação aos referidos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

VII. não contratar, para a execução dos serviços objeto deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para os cargos de direção e de assessoramento, de servidores, dirigentes ou membros vinculados à Contratante;

VIII. entregar ao Executor do Contrato, no ato da assinatura do contrato, a relação de funcionários do seu quadro de Recursos Humanos que irão desempenhar os serviços nas dependências da Contratante, discriminando nome completo, função, nº do documento de identidade e turno de trabalho;

IX. comunicar imediatamente ao Executor do Contrato, os casos de alteração de empregados, podendo substituí-los a seu critério;

X. assegurar a substituição imediata de funcionários em férias ou licença;

XI. manter à sua disposição 01 (um) automóvel, categoria utilitário com no máximo 03 (três) anos de uso e em bom estado de conservação, para a realização das reportagens e produções externas da TV Legislativa;

XII. fornecer figurinos e maquiagem para os apresentadores de programas e telejornais, mediante prévia aprovação da Contratante, exigindo, por sua vez a responsabilização pela perfeita manutenção, substituições e atualizações do figurino;

XIII. equipar a equipe técnica com uniformes constando o logotipo da TV Legislativa, mediante prévia autorização da Contratante, contemplando o mínimo de 3 (três) camisetas para cada funcionário/ano, além de 2 ternos por ano para a equipe de repórteres, cinegrafistas e auxiliares para a realização dos trabalhos nas dependências da CLDF;

XIV. fornecer serviços diários e produtos de maquiagem, secadores e modeladores de cabelos, para os apresentadores de programas e telejornais da CLDF;

XV. fornecer cópias das produções audiovisuais e exibidas pela grade de programação da TV Legislativa, como programas, debates, entrevistas, documentários, entre outros, quando solicitadas pela Contratante, devendo produzir as referidas cópias na sede da TV Legislativa;

XVI. manter a programação da TV Legislativa, com conteúdo de produção própria e/ou de terceiros, no ar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, com eventuais interrupções para a manutenção dos equipamentos, durante a madrugada;

Folha nº 572
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

XVII. a equipe técnica de manutenção deverá garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos e materiais, devendo a Contratada se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, substituindo as peças e equipamentos avariados em até 24 (vinte e quatro) horas do "Aviso Técnico de Manutenção";

XVIII. responsabilizar-se pela correta operação e manuseio, bem como por eventuais danos causados pelo mau uso por seus colaboradores aos bens pertencentes ao patrimônio da Contratante;

XIX. utilizar equipamentos e materiais capazes de produzir resultados no padrão HDTV (alta definição) compatíveis com as exigências de qualidade definidas no Projeto Básico;

XX. equipar as equipes técnicas e de produção com equipamentos de intercomunicação, que possibilite a comunicação ininterrupta entre os operadores de câmeras de externa, a supervisão técnica, a chefia de reportagem e a central de jornalismo;

XXI. desenvolver, equipar e manter Cenários de TV, sendo 01 (um) para o telejornal, 01 (um) fundo para "Chroma Key", e no mínimo de 04 (quatro) ambientes cenográficos básicos que permitam a produção diferenciada de cada programa inédito, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Contratante, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à subscrição do contrato, com manutenção periódica durante o prazo de execução contratual;

XXII. entregar o sinal máster da programação da TV Legislativa para retransmissão dos sinais pelas operadoras de TV a Cabo de todo o Distrito Federal assim como para transmissão dos sinais para o canal de TV Digital;

XXIII. obedecer às definições, fornecidas pelo Executor do Contrato, para a TV Legislativa, no projeto inicial e em suas modificações, incluindo suas diretrizes, política editorial e convenções de produção;

XXIV. assessorar a Contratante no planejamento das atividades da TV Legislativa;

XXV. manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

XXVI. cumprir todas as normas de segurança do trabalho exigidas na legislação vigente ou que venham a ser estabelecidas, fornecer treinamento no uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e fiscalizar o seu cumprimento durante todo o prazo de execução do contrato;

XXVII. arcar com todos os custos de implantação do que estabelece o inciso anterior, sem ônus de qualquer espécie para a Contratante;

XXVIII. fornecer, ao início dos serviços ou que venha a ser solicitado pela Contratante, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social averbada com os contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;

XXIX. responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

XXX. responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;

XXXI. fornecer identidade funcional aos seus funcionários e colaboradores, exigindo e fiscalizando o seu uso nas dependências da CLDF;

XXXII. ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização da Contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

XXXIII. substituir o empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área for julgada inconveniente, a critério da Contratante;

XXXIV. acatar as determinações da Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XXXV. obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XXXVI. não utilizar quaisquer informações confidenciais às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da Contratante;

XXXVII. assegurar a cessão dos direitos autorais, de seus funcionários, convidados e outros envolvidos, quanto aos programas produzidos em decorrência da execução do contrato;

XXXVIII. arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução contratual;

XXXIX. apresentar, ao final de cada mês, para a prestação de contas, relatórios circunstanciados da execução contratual;

XL. atualizar tecnologicamente os recursos para captação, produção, e transmissão da TV LEGISLATIVA, sem qualquer ônus ou alteração dos preços pactuados no presente contrato.

Folha nº 573
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente documentação relativa ao cumprimento dos encargos trabalhistas dos profissionais empregados na execução contratual, inclusive dos demitidos (verbas rescisórias, homologação, etc.), se for o caso, contendo os seguintes dados: nome e função dos profissionais; cópia do cartão de ponto dos profissionais empregados nos serviços; cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos profissionais empregados na execução dos serviços.

2.3 Quanto aos serviços técnicos especializados de produção de programas televisivos:

I. Definir, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF, a pauta dos noticiários e demais produtos constantes deste Projeto Básico;

II. Realizar a supervisão de produção para tratamento de informações de conteúdo editorial, aplicando padrões de qualidade para valorização do material produzido;

III. Elaborar pesquisa para apuração de notícias que possam compor a pauta diária dos noticiários (telejornais e boletins, informativos, chamadas e boletins), dos programas e das demais produções;

IV. Produzir, no Distrito Federal e região geoeconômica, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF;

V. Produzir, fora do Distrito Federal, nos casos autorizados pelo Contratante, reportagens televisivas captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF;

VI. Editar, finalizar e pós-produzir matérias tanto no que se refere aos textos quanto aos materiais audiovisuais que serão processados em equipamentos credenciados para esta finalidade;

VII. Fornecer conteúdo e identidade visual para todas as produções, contendo vinhetas (abertura, passagem e encerramento), trilhas, bases, tarjas e outros acessórios que contribuam para a qualidade do tratamento dos programas televisivos em geral;

VIII. Realizar tratamento diário de estúdio, cenário e iluminação, com realização dos ajustes necessários, adequados aos padrões de TV broadcasting, para melhor performance da apresentação dos produtos;

IX. Providenciar, com vistas à qualidade da apresentação dos programas, o tratamento visual dos profissionais (âncoras, apresentadores, repórteres, comentaristas, convidados, participantes em geral), com a devida maquiagem e figurino, segundo os melhores padrões televisivos;

X. Realizar apresentação em estúdio ou externa, quando solicitada pela Coordenadoria de comunicação Social da CLDF ou de acordo com a necessidade da produção;

XI. Captar áudio e vídeo com equipamentos broadcasting, com no mínimo 3 (três) câmeras, teleprompters, switcher análogo-digital, mixer análogo-digital e gravadores adequados para os sistemas de edição e finalização;

XII. Produzir os programas com a antecedência necessária e segura para que possam ser veiculados ("ir ao ar") após edição, finalização e aprovação da fiscalização do contrato, no horário pré-estabelecido na grade de programação/transmissão;

XIII. Realizar apresentação prévia dos produtos produzidos, sempre que solicitado pela fiscalização, para análise e aprovação;

XIV. Adequar o conteúdo dos produtos produzidos aos formatos de mídia comunicativa na internet, em conformidade com as especificações e detalhamento na Ordem de Serviço;

XV. Utilizar, na captação de som e imagens, mídias de captação compatíveis com as utilizadas pela TV Legislativa no processo de arquivamento e edição;

XVI. Providenciar a obtenção de cessão de direitos autorais das obras e imagens de terceiros utilizadas na produção dos programas, sendo vedada a utilização de obras e imagens sem a respectiva autorização;

XVII. Entregar o acervo do material gerado na prestação dos serviços em conformidade com o item 11 do ANEXO I deste edital (Projeto Básico).

Folha nº 574
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo edital, as seguintes:

I. assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II. fornecer, por meio de comunicação entre o Executor do Contrato e o Responsável Técnico da TV da CONTRATADA, todos os elementos e informações, esclarecimentos e as condições necessárias à prestação de serviços de gerenciamento e operação da TV LEGISLATIVA;

III. permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Câmara Legislativa relacionadas com a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

IV. apresentar programação com o cronograma de atividades para a correta execução por parte da CONTRATADA;

V. realizar a manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniados, exceto se restar comprovado, por laudo da empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela CONTRATADA;

VI. fornecer os elementos e informações referentes às suas atividades e de seus parlamentares, relacionados como o objeto da presente avença, bem como permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, em horários previamente estabelecidos e desde que devidamente identificados;

VII. designar executor (titular e substituto) para acompanhamento e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a ocorrência de qualquer fato que esteja em desacordo com os termos deste instrumento de contrato, do Projeto Básico e Anexos, da Proposta e seus anexos, demandando medidas corretivas por parte da CONTRATADA, de acordo com os prazos estipulados pela CONTRATANTE, visando à regularização das falhas observadas;

VIII. disponibilizar local para a guarda de materiais e equipamentos, os quais ficarão sob integral responsabilidade da contratada;

IX. realizar, sempre que entender necessário, reuniões com a Contratada para subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade e eficácia da contratação;

X. autorizar a cessão e distribuição do material produzido pela Contratada para outras emissoras de televisão abertas, emissoras educativas, universitárias e comunitárias, bem como para portais da internet, observadas as normas legais e procedimentos estabelecidos pela CLDF;

XI. requisitar, quando julgar conveniente, o material bruto (filmagens/gravações não editadas) produzido pela Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, garantia (na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária ou seguro garantia), no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cuja validade deverá contemplar o período de vigência do contrato acrescido de no mínimo 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A garantia prestada será restituída integralmente à CONTRATADA, desde que totalmente satisfeito o objeto pactuado, comprovado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o § 2º, da CLÁUSULA QUINTA desta avença.

§ 2º - Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prestará a CONTRATADA nova garantia, calculada nas mesmas bases da inicial, sobre o valor contratual do período a ser aditado, sem prejuízo da restituição da garantia relativa ao período anterior, devendo-se observar, para tanto, os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA, observando-se o mesmo se configurada a hipótese de mora na execução contratual.

§ 3º - Em caso de aditamento para fim de alteração do valor do contrato, tendo em vista, entre outros, a concessão de reajuste, revisão, acréscimo ou supressão, dentro dos limites fixados pela legislação vigente, a CONTRATADA recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, no caso de ser necessária sua complementação, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual suprimido.

## CLÁUSULA QUINTA

## DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo total do presente ajuste é de até R$ _____ (_____), nos termos da Proposta Comercial, do ANEXO III do edital, e da Planilha de Preços, correndo à conta da dotação orçamentária abaixo:

| Unidade Orçamentária/Gestora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| UG 010101 | 01.131.6005.8505.8706<br>Funcionamento da TV Legislativa da CLDF | 339039 |

§ 1º - O objeto desta licitação será recebido pela Comissão referida na CLÁUSULA TERCEIRA, inciso VII, da seguinte forma:

a) Após o encerramento de cada mês e verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta Comercial da CONTRATADA, o Executor do Contrato lavrará Termo de Recebimento Provisório em até 03 (três) dias da apresentação, pela CONTRATADA, do relatório mensal, conforme §2º desta cláusula;
b) após o decurso do prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório de que trata o item anterior, verificado que persiste a qualidade dos serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Projeto Básico (ANEXO I deste edital) e na Proposta Comercial, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo em até 03 (três) dias.

§ 2º - No relatório mensal a ser apresentado pela CONTRATADA deverá constar o controle de produção diária, com a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, com sugestões de ajustes eventualmente necessários, e, especialmente:

a) os programas inéditos produzidos;
b) as horas de transmissão/gravação de Plenário e Comissões;
c) a exibição diária, consolidada com a programação do mês;
d) o controle e registros produzidos mensalmente para o arquivo da TV, com atualização do acervo;
e) o quadro de Recursos Humanos disponibilizado;
f) os eventos externos;
g) os serviços de tradução em libras.

Folha nº 575
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e a penal da CONTRATADA.

§4º - A CONTRATANTE efetuará mensalmente pagamentos à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sem qualquer correção monetária, acompanhados de relatório expedido pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços cujo pagamento está sendo requerido, com o controle de produção diária, a necessária avaliação sistemática dos resultados e de qualidade do material produzido, bem como com sugestões de ajustes eventualmente necessários, devendo constar especialmente:

a) os programas inéditos produzidos;
b) as horas de transmissão/gravação de Plenário e Comissões;
c) o pessoal disponibilizado;
d) a exibição diária, consolidada com a programação do mês;
e) o controle e registros produzidos no mês para o arquivo da TV, com atualização do acervo;

f) os eventos externos; e
g) os serviços de tradução (libras), como condição para liberação dos respectivos pagamentos, devidamente aprovados pelo Executor do Contrato, juntamente com os seguintes documentos de cobrança e certidões comprobatórias de regularidade correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

§ 5º - A nota fiscal/fatura deverá discriminar os serviços contratados individualmente, conforme Anexo "C" do Projeto Básico (Anexo II do edital). O valor da fatura será composto de: (i) parcela referente ao Gerenciamento Técnico-Operacional e à Gestão Administrativa, com exceção do subitem "A I.B" do Anexo I deste Contrato (Proposta Comercial de Preços), que será pago uma única vez, e (ii) parcela referente à Produção de Programas conforme a demanda atendida no respectivo mês, segundo o Anexo I deste Contrato (Proposta Comercial de Preços).

§ 6º - Antes de cada pagamento, o executor do Contrato procederá à conferência dos serviços constantes das notas fiscais, mediante atesto.

§ 7º - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 8º - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:

I. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
II. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
III. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP– RE.

§ 9º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03, e deverá ser observado o seguinte:

I. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
II. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal/fatura, exceto quando recolhido por substituição tributária.

§ 10 - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

§ 11 - Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE:

a) certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) certidão negativa de débitos com a Fazenda do Distrito Federal (em http://www.fazenda.df.gov.br);

e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo dos serviços executados, o preço unitário contratado e o preço total da fatura.

§ 12 - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 13 - Os pagamentos à contratada serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar ao executor do contrato o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos.

§ 14 - Os requerimentos de pagamentos, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues à Coordenadoria de Comunicação Social, localizado na Praça Municipal, Quadra 02, lote 05, Centro Cívico Administrativo, Eixo Monumental, Brasília/DF.

Folha nº 576
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do presente ajuste poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, pelo IPC da FIPE, ou, na falta de ambos, por índice do governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

Parágrafo Único - A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da vigência do Contrato, responsabilizando-se pela própria inércia.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

1.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas à adjudicatária as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

1.3. Espécies:

1.3.1. A licitante ou contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo. O prazo para razões de justificativa pela contratada defendente será de 5 (cinco) dias úteis, com exceção à penalidade do inciso IV do subitem anterior, que será de 10 (dez) dias úteis.

1.4. Advertência

1.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal nas demais situações, inclusive no período entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato.

1.4.2. A penalidade de advertência será publicada no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

1.5. Multa:

1.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e será aplicada conforme as infrações e percentuais seguintes:

| INFRAÇÃO | PERCENTUAL (%) |
|---|---|
| A) Sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de: | |
| > Quanto à execução dos serviços: | |
| a.1) inexecução total da obrigação assumida; | 5 |
| a.2) inexecução parcial da obrigação assumida; | 1 |
| a.3) atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, limitada a incidência a 10 (dez) dias, aplicada por dia. Após este prazo e a critério da CLDF, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; | 0,1 |
| a.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a.3"; | 1 |
| a.5) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia; | 0,1 |
| a.6) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a.5"; | 0,5 |
| > Quanto à documentação e ao atendimento à CLDF: | |
| a.7) deixar de comunicar à CLDF qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência; | 0,005 |
| a.8) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, aplicada por dia; | 0,002 |
| a.9) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência; | 0,01 |
| a.10) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela CLDF para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência; | 0,001 |
| a.11) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia; | 0,01 |
| > Quanto aos profissionais da Contratada: | |
| a.12) manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia; | 0,001 |
| a.13) deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia; | 0,001 |
| a.14) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, | 0,001 |

Folha nº 577
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

| | |
|---|---|
| aplicada por profissional e por dia; | |
| a.15) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência; | 0,005 |
| > Outras infrações: | |
| a.16) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CLDF, por ocorrência; | 0,01 |
| a.17) deixar de zelar pelas instalações da CLDF, por ocorrência; | 0,01 |
| a.18) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência; | 0,01 |
| a.19) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pela CLDF, aplicada por item e por ocorrência; | 0,02 |
| a.20) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da CLDF, aplicada por ocorrência; | 0,03 |
| B) Sobre o valor mensal do item "Gerenciamento Técnico-Operacional", no caso de: | |
| b.1.) falha injustificada na transmissão aplicada por ocorrência; | 5 |
| b.2.) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária da CLDF, aplicada por ocorrência; | 1 |
| b.3) deixar de comunicar à CLDF falha na transmissão em até 30 minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência; | 0,5 |
| b.4) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão; | 0,5 |
| C) Sobre o valor unitário do item previsto no Anexo II do edital (Anexo "C" do Projeto Básico), no caso de: | |
| c.1)atraso injustificado na veiculação de produto, aplicada por ocorrência; | 5 |
| c.2) atraso injustificado na entrega de produto, aplicada por dia, limitado a 10 dias; | 1 |
| c.3) não atendimento aos prazos previstos nas ordens de serviço, aplicada por dia, limitado a 10 dias; | 1 |
| c.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas c.2 e c.3. | 15 |

1.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de razões de justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.6.1. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.6.2. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; e

1.6.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.7. Se a multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido pela Administração, além do desconto deste, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontado do valor da garantia prestada ou cobrados judicialmente.

1.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

1.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse da Câmara Legislativa do Distrito Federal em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 1.3, inciso II desta CLÁUSULA, ou, na ausência de previsão da conduta, inciso I.

1.11. A penalidade de multa será publicada no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

1.12. Suspensão:

1.12.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o ordenador de despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.12.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa - DCL.

Folha nº 578
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

1.13. Declaração de Inidoneidade

1.13.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo presidente da Câmara Legislativa à vista dos motivos informados na instrução processual.

1.13.2. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

1.13.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos e/ou entidades subordinadas ou vinculadas ao Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. Do Direito de Defesa

1.14.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seção, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto de forma diversa.

1.14.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar;

c) o fundamento legal da sanção aplicada; e

d) o nome ou a razão social do punido.

1.14.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no http://www.cl.df.gov.br/penalidades/, inclusive para os sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

1.15. Assentamento em Registros

1.15.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

1.15.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

1.16. Sujeição a Perdas e Danos

1.16.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## CLÁUSULA NONA

## DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar, mediante autorização da CONTRATANTE, os seguintes serviços:

a) Armazenamento de conteúdo;
b) Caracterização;
c) Tradução e interpretação da linguagem de sinais;
d) Videografismo; e
e) Coordenação da internet e adaptação dos cenários.

*Parágrafo único.* É condição essencial para a autorização de subcontratação que as pretensas subcontratadas apresentem regularidade nas seguintes certidões:

a) certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) certidão negativa de débitos com a Fazenda do Distrito Federal (em http://www.fazenda.df.gov.br);

e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada;

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Folha nº 579
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se iniciará com sua assinatura e se encerrará em 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à implantação prevista no §1º desta Cláusula, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, por períodos subsequentes até o máximo de 60 (sessenta) meses, ressalvadas as exceções estabelecidas em lei, produzindo efeitos até o Recebimento Definitivo da última parcela de serviços demandada pela CONTRATANTE.

Parágrafo único - A continuidade da prestação de serviços de que trata este contrato, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação(ões) própria(s) para a(s) referida(s) despesa(s) no orçamento da CONTRATANTE e no Plano Plurianual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/1993 e modificações posteriores, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar a ter de adotar posteriormente à assinatura do contrato, qualquer medida extraordinária de vigilância/guarda sobre os equipamentos e bens disponibilizados pela CONTRATADA, em suas dependências, ficando desde já estabelecido que a CONTRATADA tem por adequadas e suficientes as medidas de segurança que hoje vigem nas dependências da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

## DAS INDENIZAÇÕES

Os valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE a título de indenização serão pagos:

I. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

II. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; e

III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 1º - Sendo insuficiente o pagamento efetuado, fica a CONTRATADA obrigada a pagar o restante do saldo e repor a garantia até seu total, em 5 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela CONTRATANTE.

§ 2º - Se a CONTRATADA não cumprir o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE debitará de seus créditos subsequentes o valor necessário, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

## DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os direitos de exibição, reprodução ou veiculação dos programas serão cedidos à TV LEGISLATIVA, sem direitos de qualquer natureza derivativos dessa cessão, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei Federal nº. 8666/1993, e na Lei Federal nº 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais, salvo aqueles cuja titularidade não pertença às partes.

§ 1º - Todo material bruto ou editado será de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizado por outras emissoras, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE;

§ 2º - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos direitos de autor devidos pela criação e produção dos programas para a transmissão pela TV LEGISLATIVA, ou por outras emissoras com as quais a CONTRATANTE mantenha convênios, cedendo definitivamente os direitos patrimoniais de uso sobre criação dos programas que vierem a ser produzidos.

§ 3º - Para diversificação da programação a CONTRATADA poderá disponibilizar programas de seu acervo, se houver, responsabilizando-se pelos

direitos autorais de todos os artistas, intérpretes e demais executantes envolvidos na produção das obras cedidas, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

§ 4º - É vedado à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e no Diário da Câmara Legislativa – DCL conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Folha nº 580
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV LEGISLATIVA.**

## PROPOSTA COMERCIAL

## ANEXO V

## EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

## DECLARAÇÃO

Folha nº 581
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Referente à Concorrência nº 001/2014.
Processo nº 001.001144/2013

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____

Representante legal

## ANEXO VI

## MODELO DE PROCURAÇÃO

**Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

**Outorgado**

O representante devidamente qualificado

**Objeto**

Representar a outorgante na Concorrência nº 001/2014.

**Poderes**

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, solicitar e obter vistas de documentos e decisões, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-..,.....de ..... de 2014

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel preferencialmente timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

**ANEXO VII**

Folha nº 582
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto do Edital de Concorrência nº 01/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 01/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 01/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 01/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 01/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Legislativa do Distrito Federal antes da abertura oficial das propostas; e
f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de 2014.

_____

**(Representante legal do licitante, com identificação completa)**

**ANEXO VIII**

Folha nº 583
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

## DECLARAÇÃO

Referente à Concorrência nº 001/2014.
Processo nº 001.001144/2013

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada na _____ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Representante legal

## ANEXO IX

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Acompanhei a visita técnica:

_____
Assinatura do responsável pela TV Legislativa

_____
Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

## MODELO DE DECLARAÇAO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

Folha nº 584
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**ANEXO X**

**TERMO DE PREPOSIÇÃO**

Eu,_____, representante legal da empresa _____, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília/DF, de de 2014.

_____
Nome do representante legal

## ANEXO XI

## MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

A empresa (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal infra-firmado, participante do processo de concorrência, conforme Lei nº 8666/93 de que trata o edital da Concorrência nº 001/2014 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compromete-se a executar os serviços, objeto do presente termo, através de profissionais habilitados e especializados, sejam sócios, prepostos, contratados de qualquer espécie, bem como obedecer regulamentos, normas legais, normas técnicas e ordens de serviço, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes ou que venham a viger, durante o prazo de duração da relação contratual, enfatizando o atendimento da Norma Regulamentadora 18, da Portaria 3.2 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 8 de junho de 1978 – conforme disposto no artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 12 de dezembro de 1977 - para as Indústrias da Construção e/ou aquelas específicas do serviço objeto da licitação. Compromete-se, ainda, a fornecer aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual - EPIs – conforme a Norma Regulamentadora n.º 6, da Portaria 3.2, do Ministério do Trabalho e Emprego de 8 de junho de 1978, fiscalizando seu uso, e ficando facultado à CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissional indicado que se negue ou insista em não usar os EPIs recomendados e/ou atender as normas de Segurança do Trabalho.

Da mesma forma, fica ciente a CONTRATADA de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá fazer, no primeiro dia de execução do objeto contratado, o registro e inspeção dos EPIs, verificando estado de conservação, adequação e Certificado de Aprovação (CA) bem como verificará o estado de conservação, instalações elétricas e funcionamento das máquinas e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, que serão usados durante a prestação do serviço sempre conforme as Normas Regulamentadoras e Normas Técnicas pertinentes, sem prejuízo de quaisquer outras inspeções durante toda a execução do objeto contratado, enquanto vigorar a contratação.

Brasília/DF, de de 2014.

_____
Representante legal
(com carimbo da empresa ou em papel timbrado da mesma, com comprovação de poderes para assinar através do ato constitutivo e, se for o caso, procuração)

## ANEXO XII

## PLANTA BAIXA LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Folha nº 585
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Folha nº 586
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

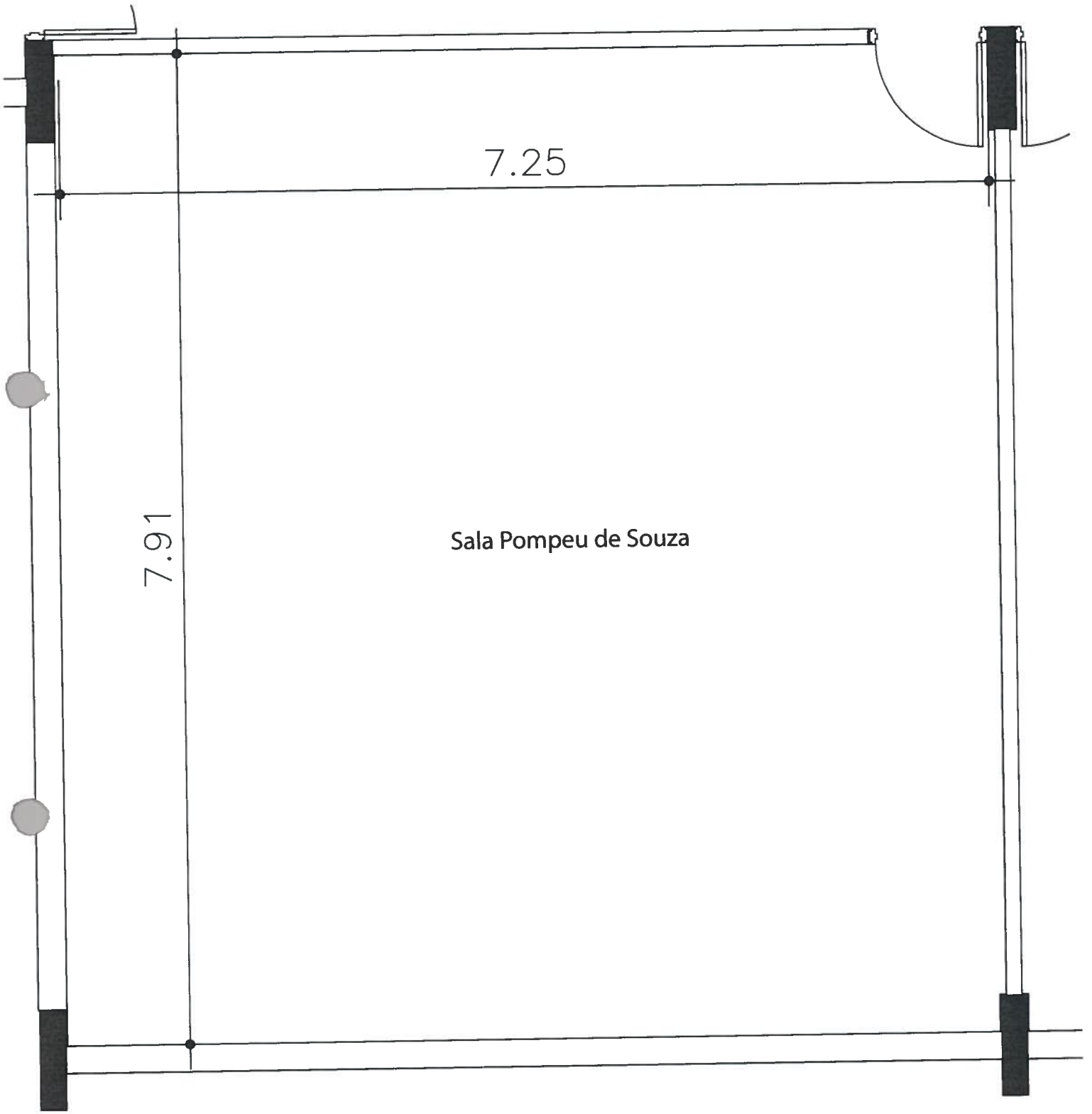

Folha nº 587
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

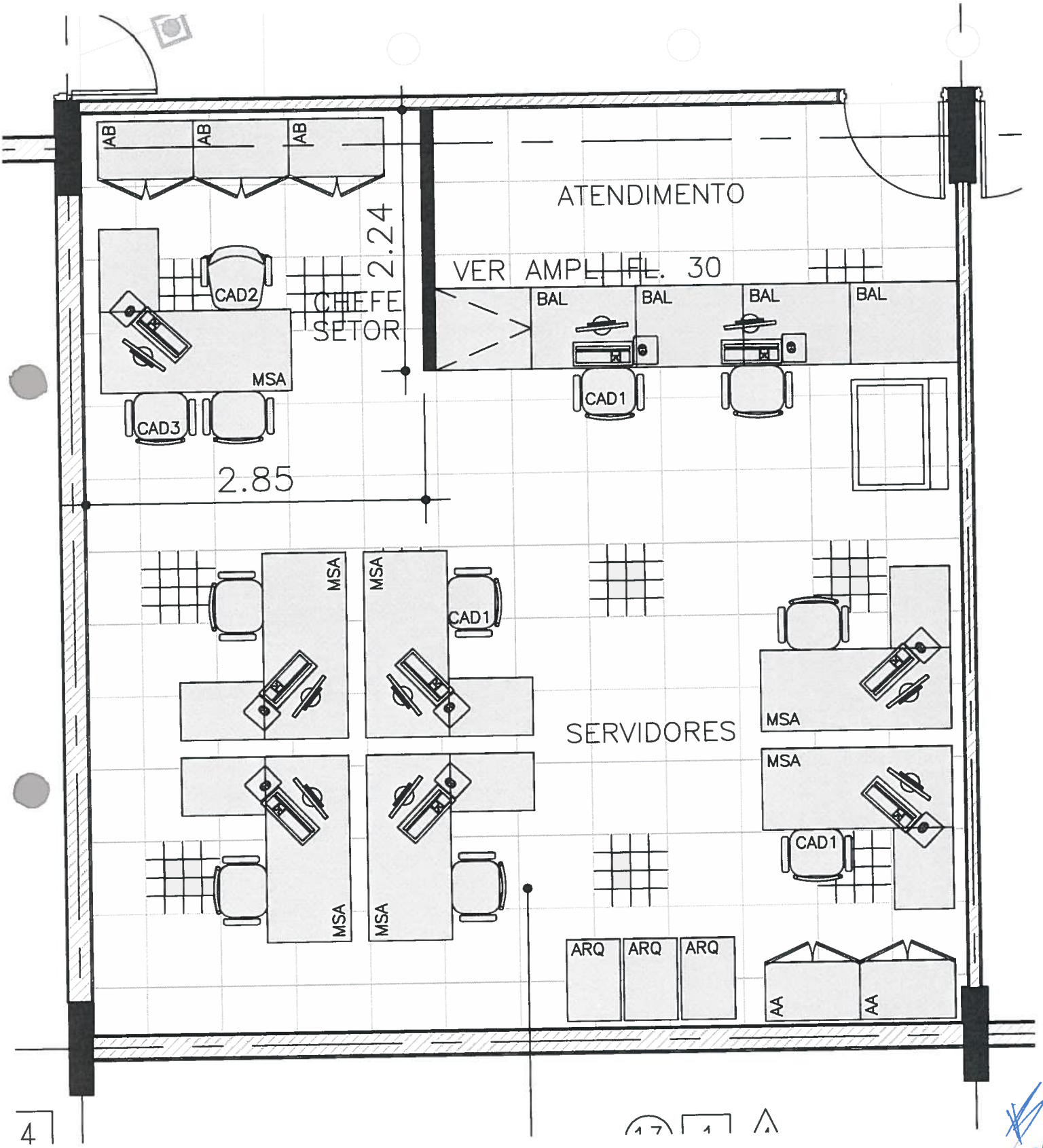

Folha nº 588
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

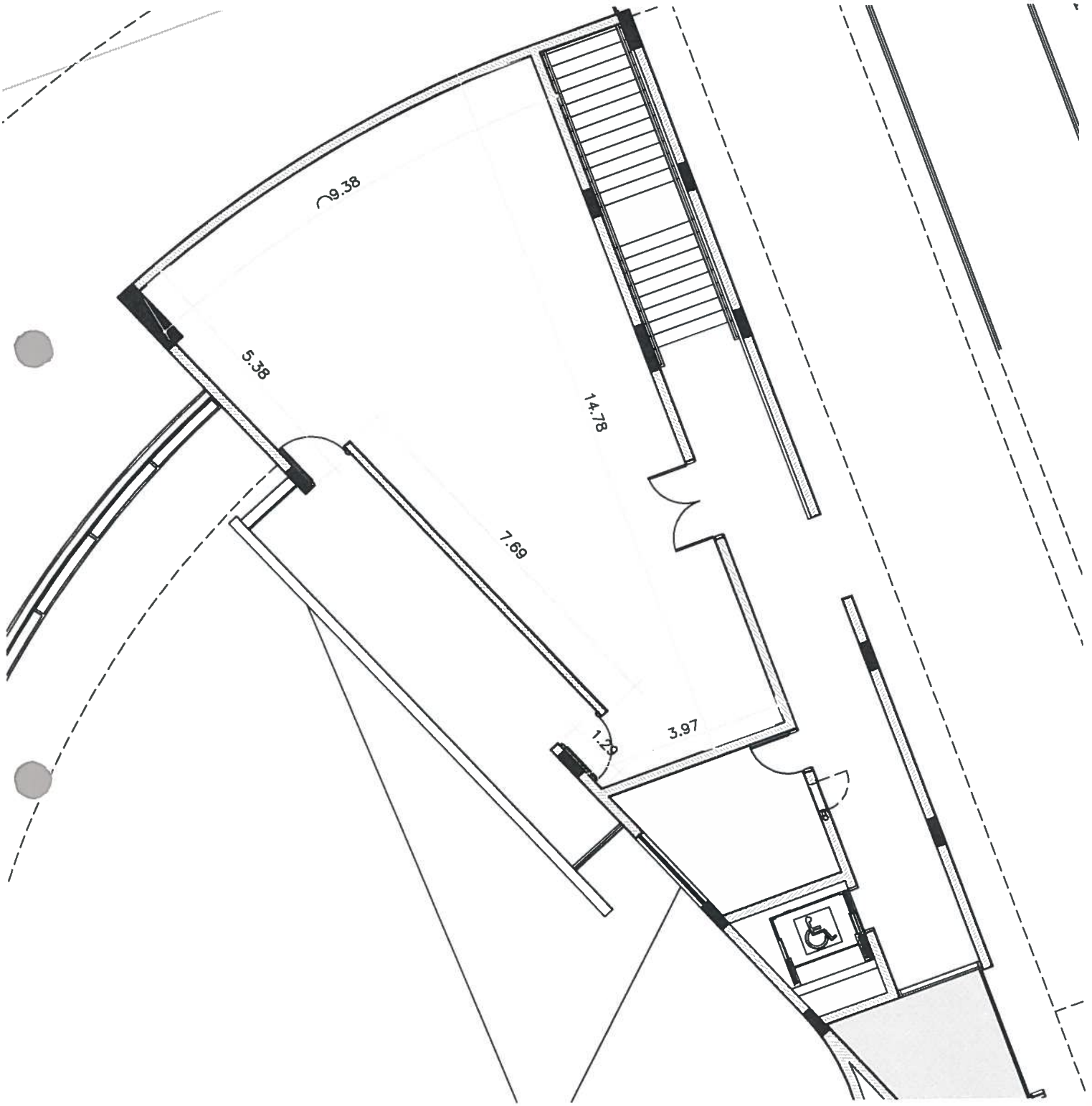

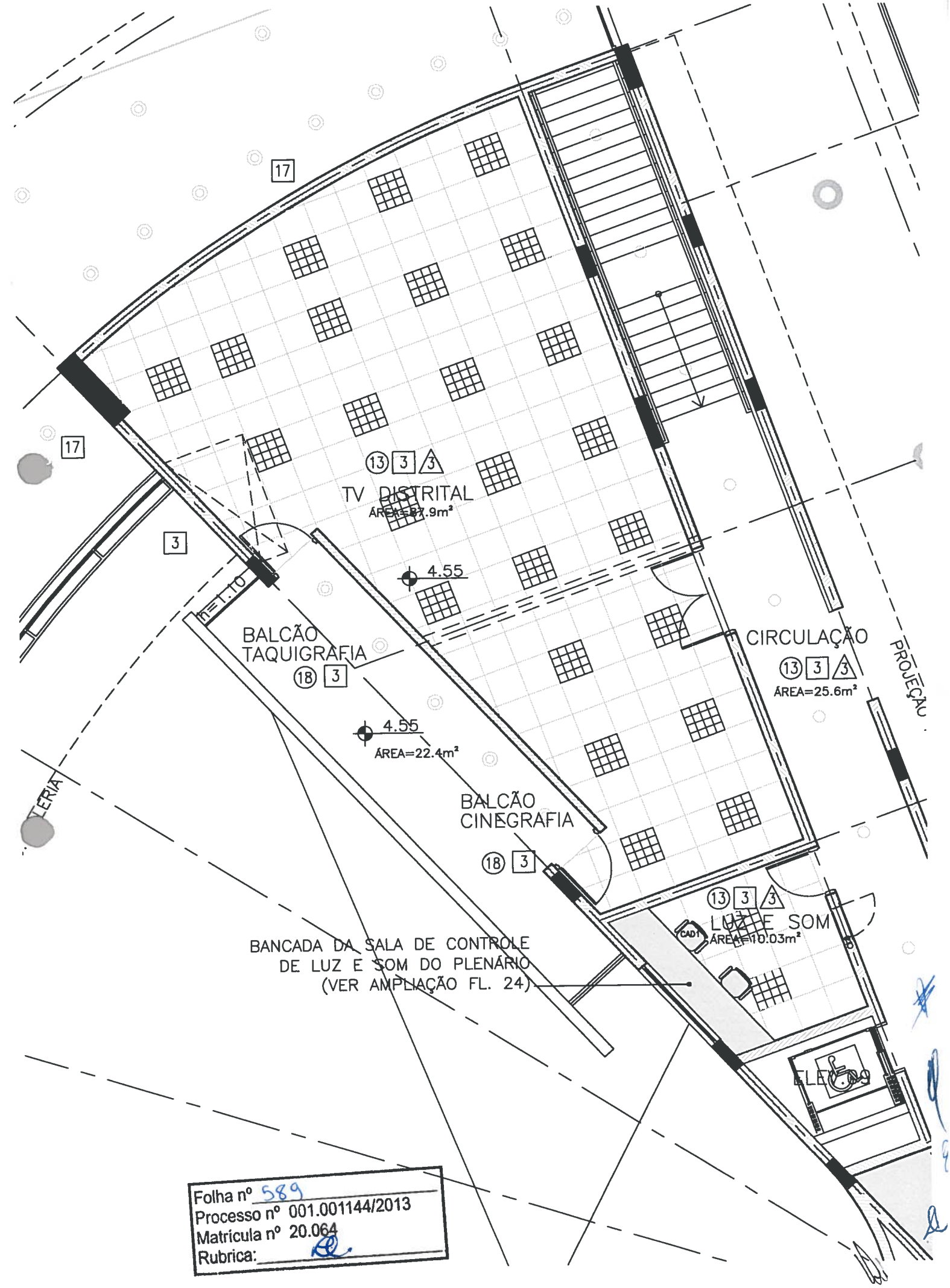


Folha nº 589
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

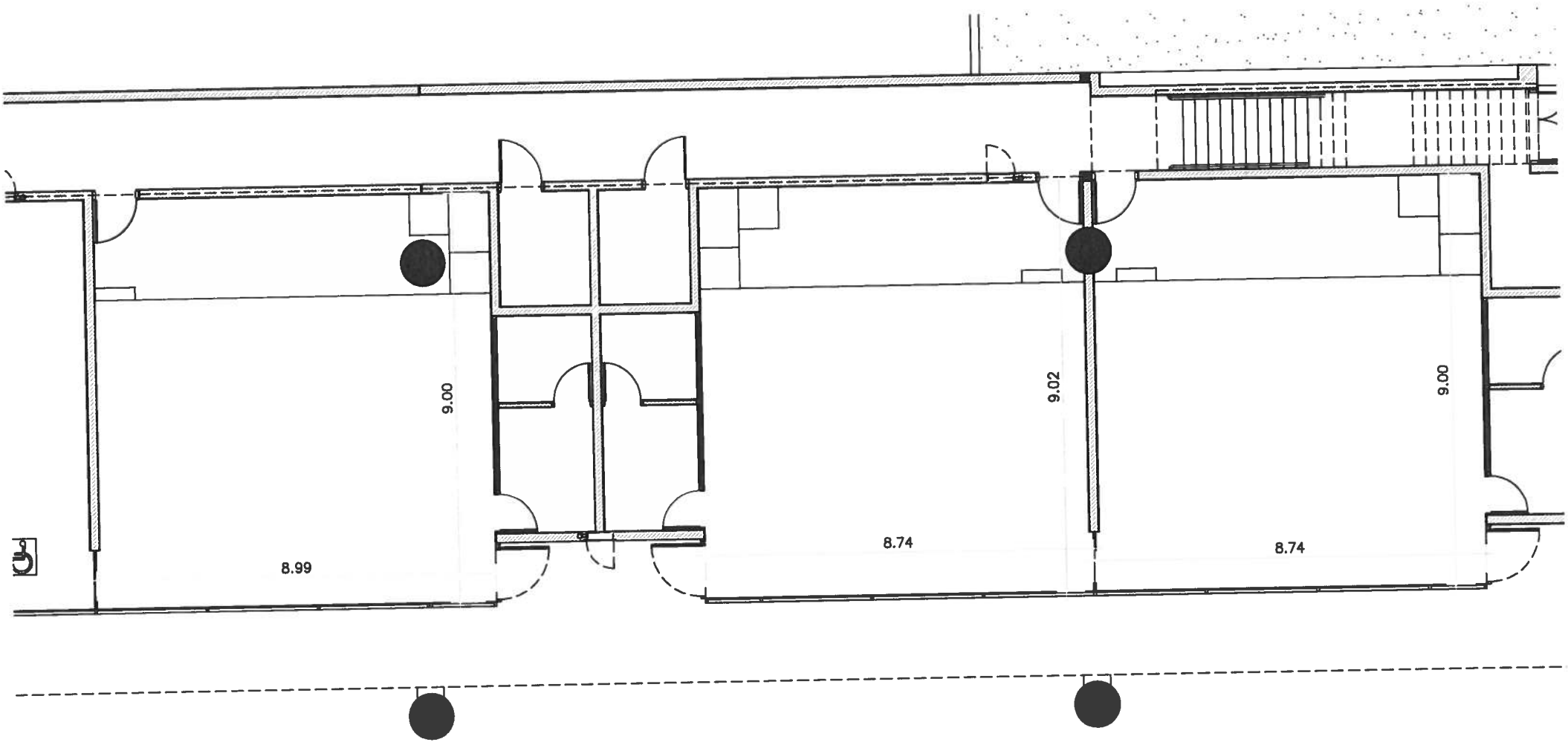


Folha nº 590
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

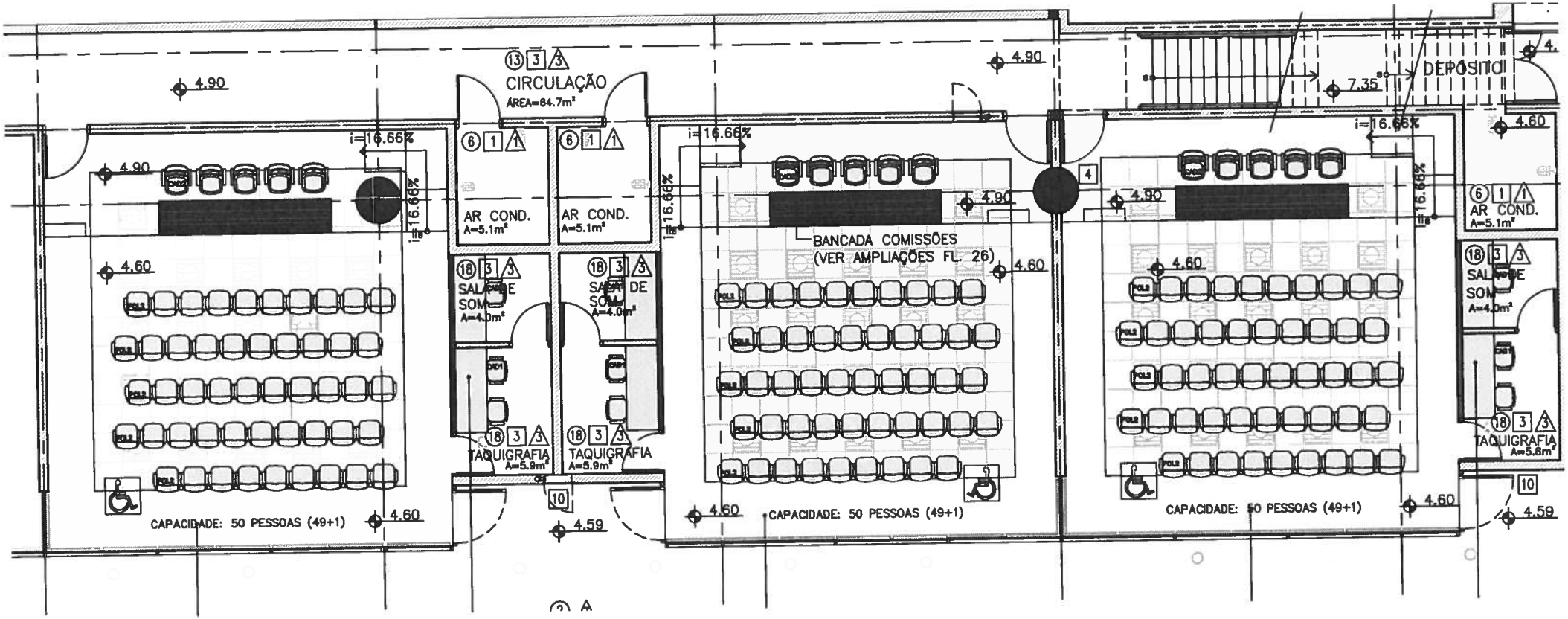


Folha nº 591
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Folha nº 592
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

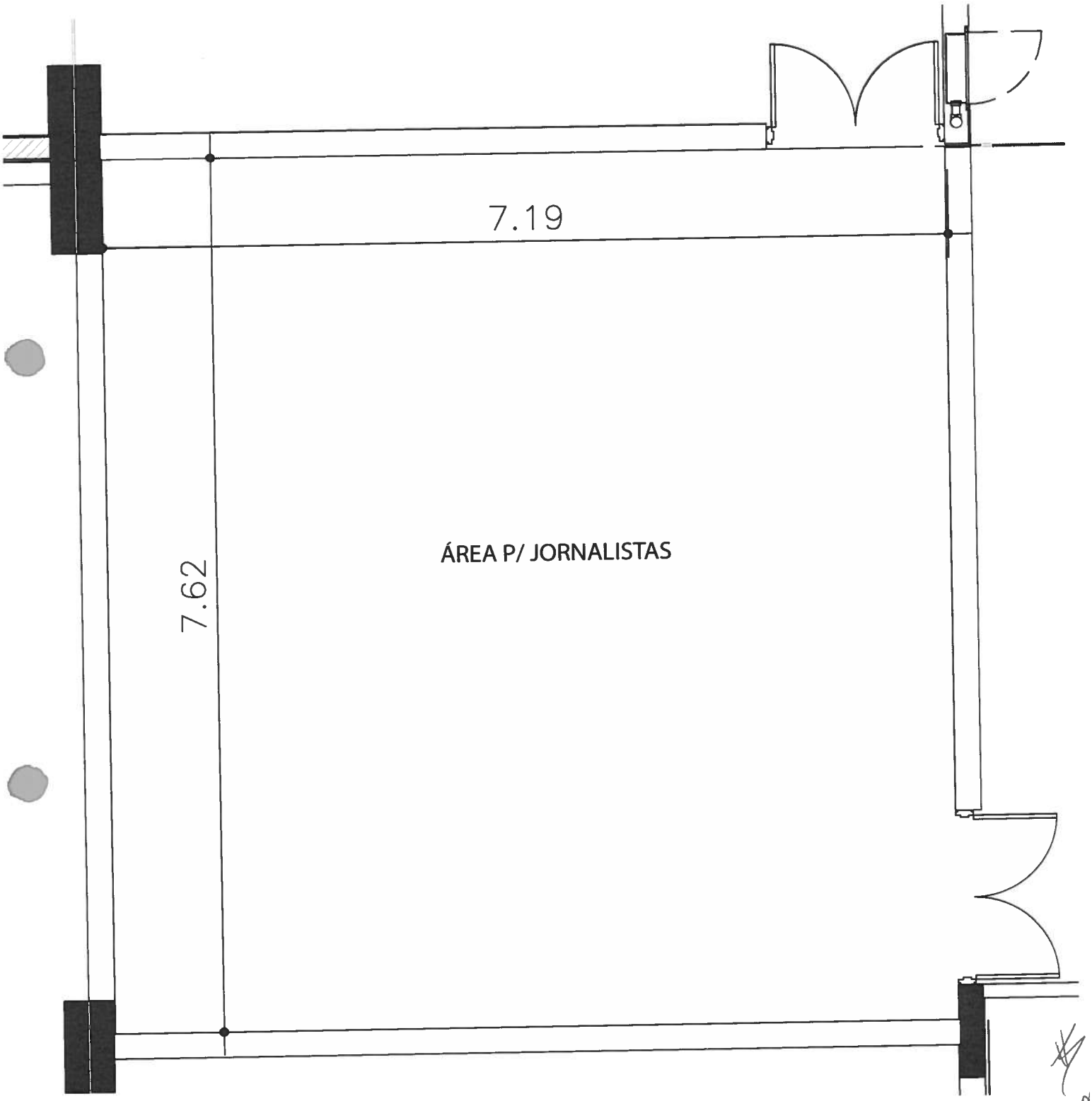

Folha nº 593
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

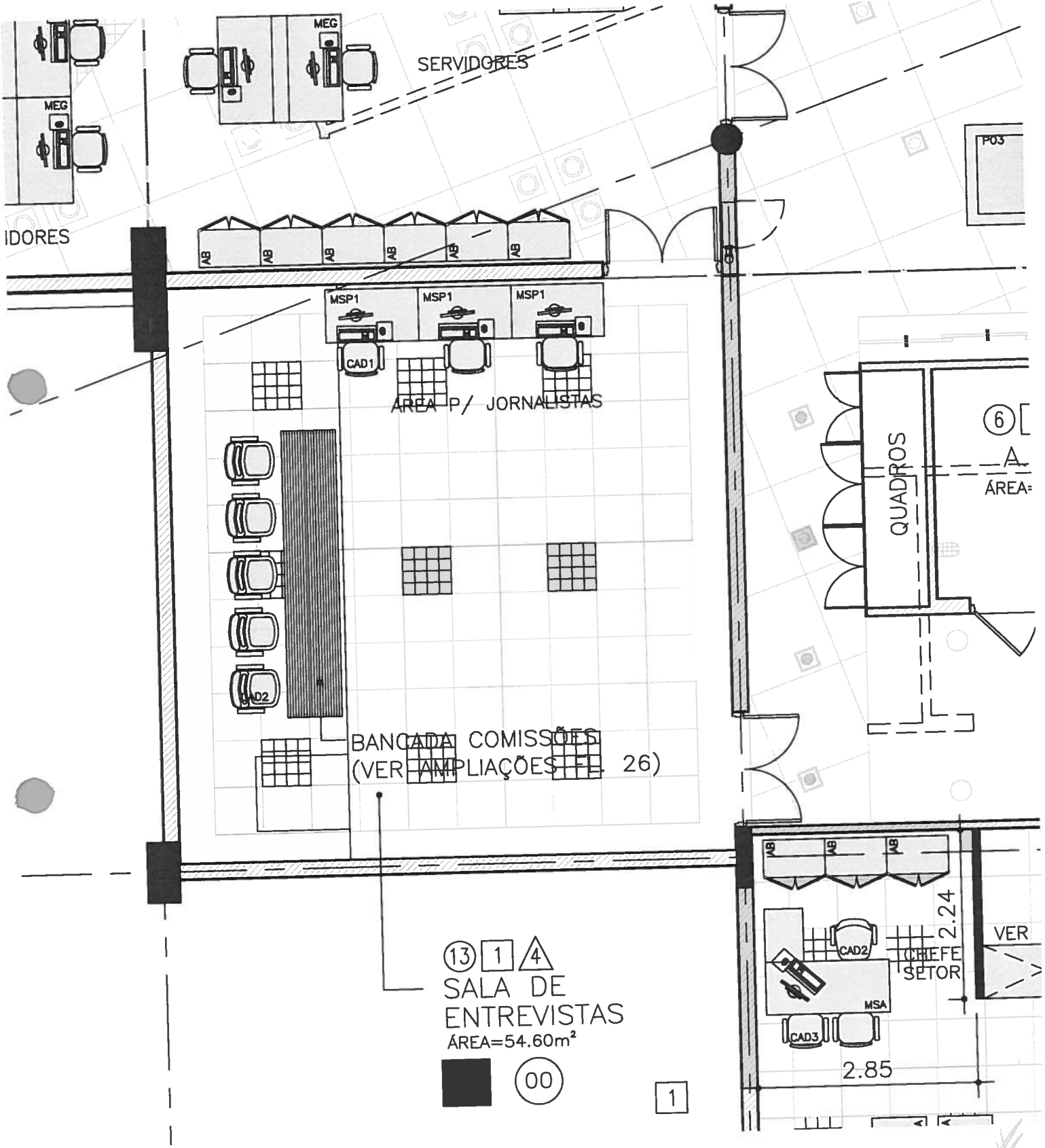

Folha nº 594
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

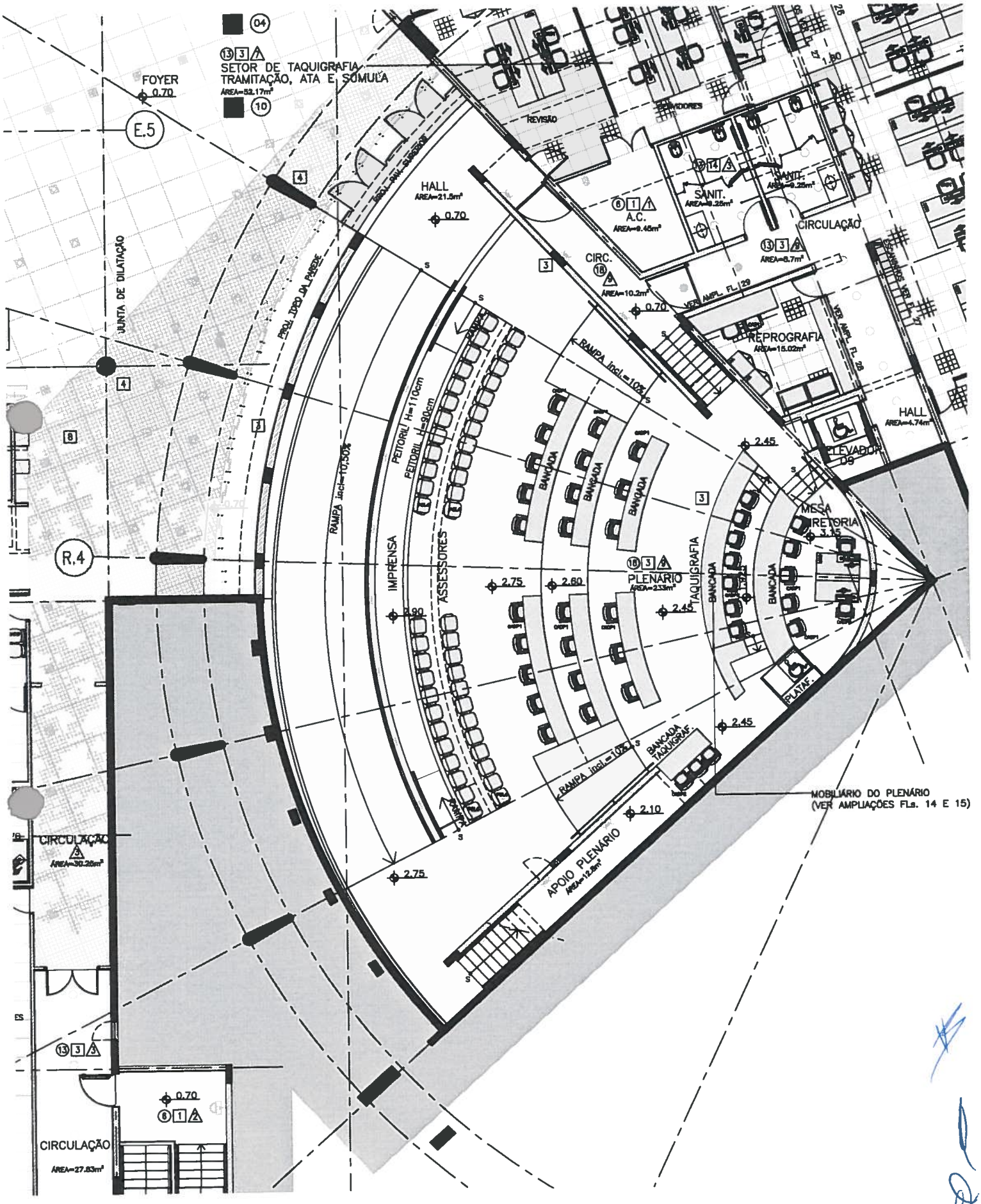

Folha nº 595
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

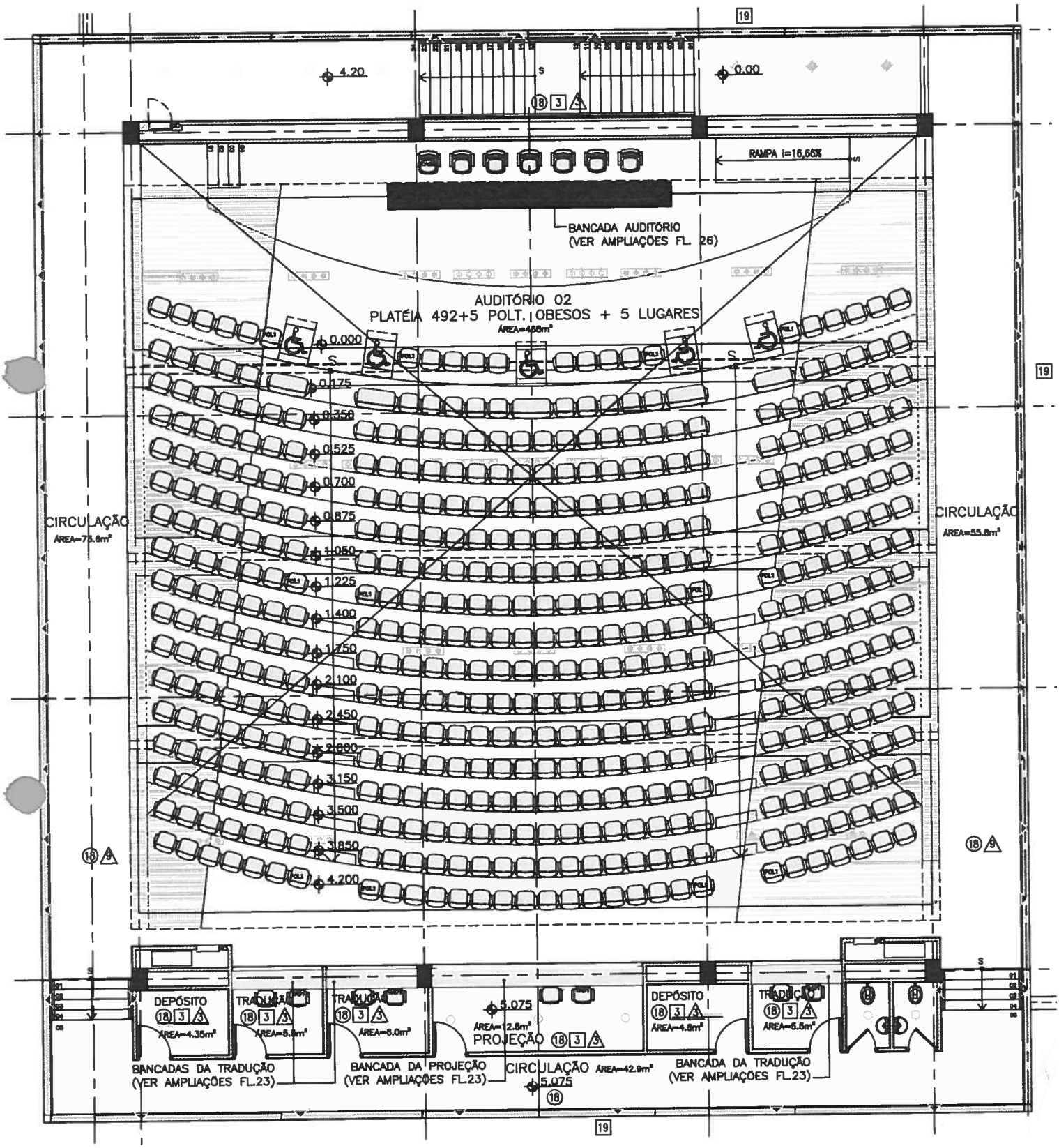

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

## Ata da 30ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 22/09/2014, às 14:00, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** procedemos à leitura da minuta de contrato em busca de faltas ortográficas ou de formatação; **b)** Verificamos que os óbices anteriormente apontados para o prosseguimento da licitação foram respondidos pela unidade técnica (CCS) e, em seguida, aprovada pela Procuradoria-Geral para fins do parágrafo único do art. 38 do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos (fls. 538); **c)** Revisamos as principais questões com a finalidade de nivelamento de conhecimentos por parte desta comissão; **d)** Encaminhamos ao GMD a minuta de AVISO DE ABERTURA da Concorrência com pedido de ampla publicação (DCL, DODF e jornais de grande circulação), conforme a lei e com sugestão ao sr. Secretário-Geral para que atualize a AUDIT com cópias dos autos até o presente momento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 16:00 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 596
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

**Despacho**

Brasília, 22 de setembro de 2014.

Ao GMD,

Senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento das atribuições desta Comissão Especial de Licitação, encaminhamos o p.p. juntamente com minutas de AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2014-CLDF, para publicação no DCL, DODF e jornais de grande circulação.

Registramos também a juntada de nova ata de reunião.

Por último, solicitamos também encaminhamento de cópia dos autos para manifestação da auditoria interna concomitante.

Respeitosamente,

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 597
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Informatização, no curso "Core Solutions of Microsoft Exchange Server 2013", no período de 13 a 24 de outubro de 2014, em Brasília – DF, com pagamento de inscrição e sem prejuízo da remuneração.

**GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS**
*Secretário-Geral/Presidência*

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**
*Secretário Executivo/Vice-Presidência*

**JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS**
*Secretária Executiva/Primeira Secretaria*

**RENAN BESSONI PAZ**
*Secretário Executivo/Segunda Secretaria*

**ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA**
*Secretário Executivo/Terceira Secretaria*

**PORTARIA-GMD Nº 215, DE 22 DE setembro DE 2014**

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-000838/2014, RESOLVE:

Autorizar a participação dos servidores José Raimundo de Oliveira Mendonça, matrícula nº 12.356, Assistente Legislativo e Paulo César da Silva Rêgo, matrícula nº 11.569, Técnico Legislativo, lotados no Setor de Contabilidade, no curso "Análise de balanços previstos no manual de contabilidade aplicado ao setor público- MCASP", nos dias 8 a 10 de outubro de 2014, em Brasília – DF, com pagamento de inscrição e sem prejuízo da remuneração.

**GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS**
*Secretário-Geral/Presidência*

**ARLECIO ALEXANDRE GAZAL**
*Secretário Executivo/Vice-Presidência*

**JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS**
*Secretária Executiva/Primeira Secretaria*

**RENAN BESSONI PAZ**
*Secretário Executivo/Segunda Secretaria*

**ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA**
*Secretário Executivo/Terceira Secretaria*

# Atos Administrativos

**ATO DO PRESIDENTE Nº 497 DE 2014**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009,

**RESOLVE:**

NOMEAR **ANA CRISTINA RESENDE NOGUEIRA**, matrícula 11.859, para exercer o cargo de Chefe de Unidade, CL-14, na Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente. (CC).

Brasília, 22 de setembro de 2014.

Deputado **WASNY DE ROURE**
*Presidente*

**ERRATA**

No Ato do Presidente nº 494/2014, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 19 de setembro de 2014, que trata da exoneração de Aureo Antônio Alvares de Amorim,

**ONDE SE LÊ** : 19.898
**LEIA-SE** : 20.187.

Brasília, 18 de setembro de 2014.

Deputado **WASNY DE ROURE**
*Presidente*

# Licitações

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

Processo nº 001-001.144/2013. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – *High Definition Television* (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em FTP (*File Transfer Protocol*) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal; conforme condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 15.997.918,84 (quinze milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Data e horário para recebimento das propostas: **às 14 horas, do dia 10 de novembro de 2014.** Local da sessão: **sala da CPL**, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. Tipo: Menor Preço por Item. Unidade Orçamentária: 010101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0113160058505 – Publicidade e Propaganda; Subtítulo: 0021: Publicidade e Propaganda Funcionamento da TV Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elementos de Despesa: 3390-39 "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica". O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br/concorrencias. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; 3348-8652.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2014.
**Flávia Júnia Lorde de Souza**
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**

Processo nº 001-001.143/2013. Objeto: **Contratação de prestação de serviços de manutenção dos motores do Sistema autônomo de Geração de Energia Elétrica instalado no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: **R$ 108.996,12** (cento e oito mil, novecentos e noventa e seis mil e doze centavos). Data e horário para recebimento das propostas: **às 10 horas do dia 8 de outubro de 2014.** Local da sessão: **sala da CPL**, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. Tipo: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo e 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; 3348-8652.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2014.
**Guilherme Tapajós Távora**
Pregoeiro

Folha nº 598
Processo nº 001 001144/2013
Rubrica:
Matrícula: 1102009

Folha nº 599
Processo nº: 001.001144/2013
Rubrica
Matrícula: 162009



# SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

Processo: 001-001.144/2013. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – High Definition Television (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em (File Transfer Protocol) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos o Poder Legislativo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 15.997.918,84 (quinze milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Data e horário para recebimento das propostas: às 14 horas, do dia 10 de novembro de 2014. Local da sessão: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. Tipo: Menor Preço por item. Unidade Orçamentária: 010101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0113160058505 – Publicidade e Propaganda; Subtítulo: 0021: Publicidade e Propaganda Funcionamento da TV Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elementos de Despesa: 3390-39 "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica". O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br/concorrencias. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; 3348-8652.

FLÁVIA JÚNIA LORDE DE SOUZA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014.

Processo 001-001.143/2013. Objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção dos motores do Sistema autônomo de Geração de Energia Elétrica instalado no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 108.996,12 (cento e oito mil, novecentos e oito mil reais e doze centavos). Data e horário para recebimento das propostas: às 10 horas do dia 8 de outubro de 2014. Local da sessão: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. Tipo: Menor Preço Unitário. Unidade mentária: 01101, Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112260058517 nutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO; Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30, "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" e "Material de Consumo". O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650, 3348-8652.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2014.
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

## PODER EXECUTIVO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 160.001165/2000; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Nº 160/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Nicolino Garcez Curado ME; OBJETO: GAMA, SMA CONJ E LT 21; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Deusdeth Cadena Finotti e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Nicolino Garcez Curado; TESTEMUNHAS: Carvilio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.002856/2000; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Nº 161/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Avicultura Samambaia Ltda - ME; OBJETO: GAMA, SMA CONJ A LT 24; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Deusdeth Cadena Finotti e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Valter Fernandes de Jesus; TESTEMUNHAS: Carvilio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.002939/2000; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Nº 162/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Capital Refrigeração Ltda EPP; OBJETO: GAMA, SMA CONJ H LT 18; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.200, VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Deusdeth Cadena Finotti e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Mauricio Madureira Costa; TESTEMUNHAS: Carvilio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.001309/2001; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 163/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Sidnei Confecções Ltda ME; OBJETO: GAMA, SMA CONJ K LT 28; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Deusdeth Cadena Finotti e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Sidnei Graciano Felipe; TESTEMUNHAS: Carvilio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 370.000610/2007; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 164/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Anagê Lajes Construções e Reformas Ltda; OBJETO: CEILANDIA, IND I QD 21 LT 57; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Deusdeth Cadena Finotti e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Aldo De Souza Santos; TESTEMUNHAS: Carvilio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.001217/2001; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 165/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e D'brinquedos Mercantil e Distribuidora RN Ltda ME; OBJETO: GAMA, SMA CONJ D LT 14; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R$ 180.100,00 (cento e oitenta mil e cem reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Deusdeth Cadena Finotti e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Raimundo Sidou de França; TESTEMUNHAS: Carvilio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 370.000301/2013; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 166/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Bubbledeck Brasil Ltda; OBJETO: SANTA MARIA, POLO JK TRECHO 01 CONJ 10 LT 15; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R$ 4.471.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil e novecentos reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Wlicio Chaveiro Nascimento; TESTEMUNHAS: Pedro Paulo Barbosa Gama e Ronaldo da Silva Souza.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA
DE INSTALAÇÃO Nº 047/2014

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 047/2014, referente ao processo 191.000.667/1995, para a implantação do parcelamento de solo urbano denominado Vila Telebrasília, localizado na Região Administrativa de Brasília DF – RA I.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2014.
MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Presidente

## FÁCIL DE ANUNCIAR

LIGUE PARA:

**3342-1000**

OU VÁ EM UMA DE NOSSAS LOJAS.

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
8:00 ÀS 20:00H
AOS SÁBADOS
8:00 ÀS 13:00H

* Somente anúncios de linha poderão ser feitos por telefone.

## PESSOALMENTE NAS LOJAS

São 11 lojas de classificados do Correio Braziliense espalhadas no DF. O pagamento de anúncios de linha nas lojas pode ser feito à vista em dinheiro, cheque próprio (sob consulta), ou cartão de crédito ou débito.
Tenha o CPF/CNPJ em mãos para sua comodidade ao fazer o seu anúncio. A publicação de todos os anúncios está sujeita à confirmação e revisão antes da publicação.

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
9:00 ÀS 18:00H
AOS SÁBADOS
8:00 ÀS 12:00H

**ASA NORTE**
SCLN 306 Bl A Lj 54 / 3340-3038

**ASA SUL**
SCLS 107 Bl A Lj 22 / 3443-8053
SCS Qd 02 Bl C Lj 07 Ed. São Paulo / 3325-3150

**CEILÂNDIA**
QNN 01 Cj A Lt 21 Lj 01 / 3373-3322

**CRUZEIRO VELHO**
SRES AE Centro Comercial Bl D 20 Lj 28 / 3233-6116

**GUARÁ**
QE 11 Área Especial 31 / 3382-5222

**NÚCLEO BANDEIRANTE**
3ª Av. Multishopping Lj 44 / 3386-6204

**SIA**
SIA - TRECHO 3 Lt 10 Canteiro Central / 3362-0060

**SIG**
SIG Qd 02 Lt 340 / 3214-1239

**TAGUATINGA**
C 12 Bl E Ed. Central Lj 1 / 3351-3451
CSD 01 Lt 16 - Cine Rex / 3353-5150

## ATENDIMENTO AO CLIENTE

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

Para informações, sugestões, dúvidas ou alterações nos anúncios de linha, ligue:

**3342-1000**

Ou envie um e-mail para: classificados@correioweb.com.br

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
7:30 às 20:00H
AOS SÁBADOS
7:30 às 13:00H

---

5.2 CONVOCAÇÕES — 5.2 COMUNICADOS, MENSAGENS E EDITAIS — CONVOCAÇÕES

### CONVOCAÇÃO
[illegible]

### A EMPRESA
[illegible]

### A EMPRESA DOM CABRAL
[illegible]

### GRUPO POLYELLE CNPJ: 18.722.089/0001-74 CONVOCA
[illegible]

### SALGADEST CNPJ: 11.718.340/0001-79 CONVOCA
[illegible]

### EDITAIS E AVISOS
[illegible]

### ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VIDA
[illegible]

### LEILÃO DE VEÍCULOS
[illegible]

5.2 EDITAIS E AVISOS

### LEILÃO INFRAERO
[illegible]

### SR COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - IKÊ PEDRAS
[illegible]

MÍSTICOS
[illegible]

RECADOS
[illegible]

5.3 INFORMÁTICA — COMPUTADORES
[illegible]

NOTEBOOK
[illegible]

SUPORTE TÉCNICO
[illegible]

5.4 OPORTUNIDADES — CRÉDITO

ASSESSORIA DE CRÉDITO

### REGULARIZE SEU NOME
### FAZEMOS A RETIRADA DE SEU NOME JUNTO Serasa/SPC
[illegible]

DINHEIRO E FINANÇAS

### ABERTURA DE CRÉDITO A MAXCRED LIBERA
[illegible]

5.4 DINHEIRO E FINANÇAS

### ABERTURA DE CRÉDITOS
[illegible]

### CREDIFÁCIL
[illegible]

### GRUPO CREDVALOR $
[illegible]

NEGÓCIOS

INSTALAÇÕES COMERCIAIS

### COMPRO TUDO 9971-8049
[illegible]

BALCÕES E EQUIPAMENTOS Realize o sonho do seu Negócio, P. física e microempreendedor financie seus equip. em até 60x, s/ entrada, cred sujeito aprovação. 8361-0005/ 9267-1386.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
[illegible]

PROPAGANDA E MARKETING
[illegible]

VENDO
OFICINA COM BOA clientela no SOF Sul. Tratar: 8401-4011

5.5 CIDADES SATÉLITES E ENTORNO

### ALUGO
[illegible]

### ALUGA-SE
[illegible]

PLANO PILOTO

### R$ 80.000,00
[illegible]

5.7 TURISMO E LAZER — NEGÓCIOS
[illegible]

CLUBE
[illegible]

5.5 PONTOS COMERCIAIS — CIDADES SATÉLITES E ENTORNO
[illegible]

TRANSPORTE
[illegible]

### GIRO TOUR ALUGA
[illegible]

VIAGEM
[illegible]

5.7 TURISMO

[illegible]

### ITACARÉ-BA PRAIA
[illegible]

OUTROS

ACOMPANHANTE
[illegible]

HOSPEDAGEM
[illegible]

TEMPORADA
[illegible]

### TESUDA E AVANTAJADA
[illegible]

### GORDA DO PEITÃO
[illegible]

5.7 ACOMPANHANTE

### BEATRIZ COROA
[illegible]

### COROA BOCA GULOSA
[illegible]

### GAÚCHA INSACIÁVEL
[illegible]

### MAGRA E LOIRA 3345-2750
[illegible]

### TE RECEBO SÓ DE SUTIÃ
[illegible]

### NEGRA MESMO 3345-2750
[illegible]

### ADORO BEIJOS LÁ
[illegible]

### LOIRA E GATA
[illegible]

### TODA GOSTOSONA
[illegible]

5.7 ACOMPANHANTE

### GATAS DA CAPITAL
[illegible]

### MELHORES SITES DO DF
[illegible]

MASSAGEM RELAX
[illegible]

### ANTISTRESS PROSTÁTICA 704 NORTE
[illegible]

### SEIOS LINDOS
[illegible]

### BEM APERTADA!
[illegible]

### 12 GATAS NOVATAS
[illegible]

5.7 MASSAGEM RELAX

### LOIRA E ANÃ
[illegible]

### JOVEM COROA BONITA
[illegible]

### FAÇO BEM GOSTOSO
[illegible]

### 11 NÃO AQUI E DOBRADO
[illegible]

### AQUI VOCÊ LEVA DUAS POR UMA 3556-4155
[illegible]

### AQUI VOCÊ PODE MAIS!!!
[illegible]

### DUAS GATAS PARA VOCÊ
[illegible]

### SURPRESA! LIGUE AGORA
[illegible]

### VOCÊ MANDA, EU FAÇO
[illegible]

### TRABALHO & FORMAÇÃO PROFISSIONAL
6.1 Oferta de Emprego — 6.1 OFERTA DE EMPREGO

NÍVEL BÁSICO
[illegible]

---

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**
**QUINTA VARA CÍVEL DE TAGUATINGA**

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA

[illegible]

GUILHERME CASTRO CABRAL
Diretor de Secretaria

---

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO TSE Nº 95/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO**

[illegible]

Brasília, 23 de setembro de 2014.

JOSÉ MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

---

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014**

Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Goianésia/GO, conforme especificações e condições do Edital.
Habilitação Prévia (Cadastramento): até 06/10/2014
Data da Sessão: 09/10/2014 às 14:00 horas
O edital encontra-se na internet no endereço: www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou Fax (62) 3901.3630.

Maísa Bueno Machado
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

---

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB
CENTRO DE PLANEJAMENTO - CEPLAN

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Concorrência nº. 211/2014 – DOB/FUB**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da construção do bloco "a" do centro de vivência da Universidade de Brasília, Localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, em Brasília/DF

**Orçamento Estimativo:** R$ 1.866.064,09

**Edital:** 22/09/2014 no horário de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

**Endereço:** Campus Universitário Darcy Ribeiro – Diretoria de Obras (DOB) – Ed. Pavilhão Multiuso I (PMU I), Bloco C, sala C24/2, Brasília/DF – 70910-900 – Asa Norte – Brasília/DF.

**Entrega das Propostas:** 24/10/2014 às 10:00 horas, no Auditório do CEPLAN, localizado no prédio SG10, Campus Universitário Darcy Ribeiro da Fundação Universidade de Brasília, em Brasília, DF.

**Informações Gerais:** O Edital completo, com todos os anexos e com os projetos relacionados no Caderno de Encargos e Especificações, poderá ser consultado e/ou baixado do endereço eletrônico www.unb.br.

Luciano Carneiro Ximenes
Presidente da Comissão de Licitação:

---

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

Processo nº 001-001.144/2013. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – High Definition Television (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via Internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em FTP (File Transfer Protocol) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 15.997.918,84 (quinze milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Data e horário para recebimento das propostas: **às 14 horas, do dia 10 de novembro de 2014.** Local da sessão: **sala da CPL**, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. Tipo: Menor Preço por Item. Unidade Orçamentária: 010101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 01131600585O5 – Publicidade e Propaganda; Subtítulo: 0021: Publicidade e Propaganda Funcionamento da TV Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elementos de Despesa: 3390-39 "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica". O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br/concorrencias. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651, 3348-8650; 3348-8652.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2014.

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
Presidente da Comissão Especial de Licitação

---


**EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME**

**DISQUE 3346-1407**

DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 3361.1049

**Disque-Denúncia**

Secretaria de Segurança Pública.

Uma nova arma contra a criminalidade
Sigilo absoluto.

**181**

Folha nº 600

Processo nº 001001144/2013

Rubrica:

Matrícula.: 192019

DOC 01 1642 2014

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - SAC

Folha nº 603
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Ofício n.º 341/2014 – 4ª DIACOMP/DS**

Brasília/DF, 23 de setembro de 2014.

Prezada Senhora,

Com o fim de exercer a fiscalização a cargo do Controle Externo, vimos solicitar, com base no art. 7º, inciso II da Resolução TCDF n.º 169/2004, **no prazo de 01 (um) dia**, cópia do Processo n.º 001-001.144/2013, referente a Concorrência n.º 01/2014, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa, cujo aviso consta publicado no DODF nº 199 de 23.09.2014, página 46.

Solicitamos, ainda, que no Ofício de encaminhamento da documentação faça constar menção ao **Processo TCDF n.º 27346/2014**.

Informações adicionais a respeito da presente solicitação poderão ser obtidas pelo telefone 3314-2640, ou pessoalmente, na 4ª Divisão de Acompanhamento de Contratos, no Edifício Anexo do TCDF, Palácio Costa e Silva, 8º andar.

Atenciosamente,

**HUGO ALEXANDRE GALINDO**
**Secretário**

Recebido em 24/09/14
Flávia Lorde.
Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/20

À Senhora
**FLÁVIA JÚNIA LORDE DE SOUZA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF
N E S T A

2- Uma

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

**Ofício nº 001/2014 – CEL/CLDF** Brasília-DF, 24 de setembro de 2014.

Folha nº 602
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentar Vossa Senhoria, cordialmente, refiro-me aos termos do **Ofício nº 341/2014 - 4ª DIACOMPS/DS**, de 23/09/2014 (Processo TCDF nº 27346/2014**),** através do qual foi solicitado cópia do Processo nº 001.01144/2013, referente à Concorrência nº 01/2014, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa.

2. Assim, com a inarredável disposição de atender essa laboriosa Inspetoria, encaminho a Vossa Senhoria, cópia do inteiro teor do Processo em referência, ao tempo que coloco-me à disposição para dirimir quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

TCDF/SEPROD
25 SET 2014
PROTOCOLO

Atenciosamente,

FLÁVIA JÚNIA LORDE DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Paulo Jacinto de Araújo
Técnico de Administração Pública
Matrícula nº 1969

Ao Senhor
**HUGO ALEXANDRE GALINDO**
Secretário da 1ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal
NESTA

Você está logado como Flavia Junia Lorde de Souza/COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO. Sair

Inicio | Protocolo | Pesquisa por número CLDF: Ok

**Protocolo encaminhado com sucesso!**

## Visualização

**Número CLDF** DOC0116422014

**Data de Abertura** 24/09/14 10:22

**Código de classificação** 003 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES (administração geral)

**Descrição Assunto** solicita còpia do pracesso nº001001144/2013,conforme OF Nº341/2014.

**Procedência** TCDF

**Interessados**

| Nome | CNPJ/CPF/Matrícula | Complemento |
|---|---|---|
| CPL | | |

**Espécie documental** OFÍCIO

**Número do documento de origem** 341

**Data de Criação** 24/09/14

**Localização** CPL

**Grau de sigilo** Ostensivo

**Situação** Encaminhado

**Última peça** 1

- DOC0116422014

Folha nº 003
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.964
Rubrica:

### Histórico

| Data | Usuário | Unidade | Ação | Complemento |
|---|---|---|---|---|
| 24/09/14 18:04 | Flavia Junia Lorde de Souza (20064) | CPL | Encaminhamento externo | TCDF - encaminha cópia do Proc. 001.01144/2013 |
| 24/09/14 15:05 | Neide Aparecida Barros da Silva (90040) | CPL | Recebimento | |
| 24/09/14 10:23 | Natalia Gonçalves da Silva Alves (11748) | SCA | Encaminhamento | CPL - ENCAMINHADO |
| 24/09/14 10:22 | Natalia Gonçalves da Silva Alves (11748) | SCA | Inclusão | |

Pág. 1/1

Cancelar

Opções de Impressão »

À CPL,

Com vistas à Comissão Especial.

07/10/14

À DAF

Com vistas ao Sejm para informar os procedimentos para recolhimento aos cofres referentes às cópias solicitadas conforme documento de folha 604.

06.10.14.

Presidente
CEL

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**
**Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014**

Folha n.º 604
Processo n.º 001.001144/2013
Rubrica
Matrícula 20.064

# PETIÇÃO

**Á**
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**Senhora Flávia Júnia Lorde de Souza, Presidente da CPL - Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014.**

TATIANE AMORIM DA ROCHA FREIRE, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 4190372- SSP-GO e do CPF nº 937.815.551 com domicílio na Avenida Tiradentes, Qd 09, Lote 18, Jardim São Paulo, CEP: 75.106.135, Anápolis/GO, nos termos do art. 14 e do Art. 15 da Lei distrital nº 4.990/2012, requeiro cópia integral do processo administrativo da Concorrência nº 01/2014 (Processo nº 001.001144/2013), relacionado à prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa.

Anápolis, 06 de Outubro de 2014,

Tatiane A. da Rocha Freire

Tatiane Amorim da Rocha Freire
RG: 4190372 SSP-GO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
RECEBIDO
Em 06/10/2014
Às 11:45 hora(s)
Rubrica/Matrícula 11976

33488541 CPL → 8650

Fabio

Ao Sefin, para atender solicitação contida na fls. 603.
Em 06/10/14

Anamaria Silva Pinheiro
Diretoria de Administração e Finanças
Matrícula: 12.708

→ Informo que deverá ser realizado depósito na conta corrente nº 800.110-3, agência 218, Banco de Brasília - BRB.
Informo ainda que o comprovante do depósito deverá ser encaminhado a este setor para fins de contabilização.
Em 06/10/2014

Andrea Maria Oliveira Gomes
Chefe do Setor de Finanças

Despacho

Após o devido cumprimento das obrigações por parte da requerente autorizo a reprografia nos termos solicitados.
Em 06/10/2014

Flávia Lorde
CEL
Presidente

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

# RECIBO

Recebi da Comissão Especial de Licitação cópia integral do Processo nº 001.01144/2013, referente à Concorrência nº 01/2014, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa.

Nessa oportunidade apresento comprovante de depósito no valor de R$ 90,65 (noventa reais e sessenta e cinco centavos), na Conta nº 800.110-3, Agência 218, Banco Regional de Brasília - BRB, referente às cópias solicitadas às folhas 604.

Brasília, 07 de outubro de 2014.

Tatiane S. da Rocha Freire

CPF nº 937 845 551 00

Folha nº 605
Processo nº 001001144/2013
Rubrica
Matrícula: 90040

Folha nº 606
Processo nº 001001144/2013
Rubrica
Matrícula: 90040

-BRB- BANCO DE BRASILIA S.A.

Correspondente Nao Bancario (codigo): 654/0654
Razao Social:CNB DRIDAN STORE COM ROUPAS E ACESS LTDA
Data da Operacao: 07/10/2014
Horario (de Brasilia): 08:51
Numero do Terminal: 3004
Codigo da Transacao: 134095
Numero da Transacao: 24357

Recibo de Deposito Identificado em C/C

Conta Corrente: 2188001103
Favorecido: CAMARA LEGISLATIVA DO DF
Nome Depositante: TATIANE AMORIM DA ROCHA FREIRE
CPF/CNPJ Depositante: 93781555100
Finalidade: PAGAMENTO DE COPIA
Forma do Deposito:
Dinheiro:.....********.***R$90,65
Cheque BRB:.....0000 / R$ 0,00
Bloqueado 1 Dia:.....0000 / R$ 0,00
Bloqueado 2 Dias: .....0000 / R$ 0,00
Bloqueado mais de 2 Dias:.....0000 / R$ 0,00

Total:.....********.***R$90,65

Este comprovante e emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: nao exponha o papel a contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz do sol,lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PORT NECESSIDADES ESPECIAIS 0800-648-6162

.....

Autenticacao: DA0DB0A4

CLDF/CPL
Confere com o original em 07/10/2014
Rubrica
90040
Matrícula

RECEBIDO
EM 27 / 10 / 2014
Rubrica
Nome
Matrícula

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Folha nº 607
Processo nº 001001144/2013
Rubrica
Matrícula: 90040

**DESPACHO**

Ante o cumprimento das obrigações nos termos das orientações de folha 604 verso, encaminhe-se cópia do comprovante de depósito ao Setor de Finanças – SEFIN, mediante recibo, para fins de contabilização.

Brasília, 07 de outubro de 2014.

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
Presidente da CEL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

**Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Distrito Federal**

Em 06/10/2014, às 16:00, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064 e Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa, bem como membros do **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Distrito Federal**. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** breve exposição das preocupações do sindicato acerca da execuçao do futuro contrato; **b)** esclarecimentos a respeito da CCT de 2014 do sindicato e das normas vigentes sobre a radiodifusão e a televisao; **c)** registro de cada sugestão do sindicato para fins de análise da Comissão Especial de Licitação; **d)** convite aos membros do sindicato para participação efetiva na fiscalização dos procedimentos licitatórios. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 17:50 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

Bruno Sodré de Moraes
Membro

Marco Antonio Arguelho Clemente
Presidente do SINRAD-DF

Higson Sued Gayoso Miranda
Diretor do SINRAD-DF

Edvando Jorge Jacinto da Silva
Diretor do SINRAD-DF

Folha nº 608
Processo nº 001001144/2013
Rubrica
Matrícula: 90040

**Sugestões apresentadas pelo SINRAD-DF**

1. Contratação preferencialmente por posto de trabalho conforme CCT de 2014. A preocupação do sindicato reside em, na prática, as empresas se utilizarem de um só profissional com acúmulo de funções.

**Resposta da CEL**: A súmula 331 do TST estabelece a possibilidade de responsabilidade subsidiária da Administração em dívidas decorrentes de terceirizações com alocação em postos de trabalho. Em decorrência disso, o TCU e o TCDF recomendam a contratação de tercerizações por resultados, sempre que possível. O respeito à CCT é preocupação atinente à execução do contrato, que pode ser fiscalizado livremente pela Administração conforme o art. 67, *caput*.

2. A CCT estabelece a necessidade de auxílio vestuário, enquanto o edital menciona uma quantidade de paletós e calças a serem fornecidos pela empresa aos seus funcionários.

**Resposta da CEL**: o Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesas prevê que a contratada fornecerá as vestimentas aos seus funcionários.

3. A descrição de atividades no quadro de sugestão de pessoal se refere a atividades que são inerentes a profissionais distintos, mas a quantidade de pessoas indica a contratação de um único funcionário. Além disso, há nomenclatura de assistente com atividades descritas referentes a auxiliar.

**Resposta da CEL**: o Termo de Referência apenas sugere, ou seja, não há vinculação para que a contratada siga os quantitativos mínimos indicados. Além disso, o art. 16 da CCT menciona a possibilidade de acumulação de duas atividades profissionais pela mesma pessoa física. Quanto à nomenclatura, o que vincula a contratada é a descrição das atividades, e não o nome que o termo de referência atribui ao profissional.

4. O edital não exige o registro profissional, que é feito junto à Delegacia Regional do Trabalho (parágrafo 6º do Decreto 84.134/79).

**Resposta da CEL**: o edital, no item 1.1 das disposições iniciais, exige da contratada obediência a todas as normas pertinentes ao objeto da contratação.

Folha nº 609
Processo nº 001001144 2013
Rubrica
Matrícula: 90040

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

**Ata da 32ª Reunião da Comissão Especial de Licitação**

Em 14/10/2014, às 10:00, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Leitura da impugnação apresentada por interessada; **b)** leitura e estudo da segunda manifestação da auditoria interna; **c)** redação de encaminhamento ao Secretário-Geral de resposta à manifestação da auditoria interna nos autos do processo 001.000629/2014; **d)** agendamento de reunião amanhã, às 10:00 horas, para responder à impugnação da interessada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 10:00 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 610
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

À DAF.

Para ampliar a planilha de Preços de modo a incluir os valores unitários estimativos. Em 15/10/14

Flávia Conde

À DMP/SECOM,
Conforme despacho acima.

15/10/14

Daniel Luchine Ishihara
Diretor de Administração
e Finanças

À SECOM

Para a fineza de demonstrar o preço médio de cada item do p.p.

Em 15/10/14

Ostiva Maria da Silva Libério
Chefe da Divisão de Material
e Patrimônio
Matr.: 16598-09

Ao servidor Vinicius,
Para a fineza de refazer a planilha contendo os preços unitários.
Em 16/10/14

Natilde Oliveira do Nascimento
Chefe do Setor de Compras
Mat. 11.880

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL | Empresa | Telefone | E-mail |
|---|---|---|---|
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1 - TV Cultura | (11) 98339-4161 | luizcruz@tvcultura.com.br |
| DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | 2 - Apoio 3 | 3043-8101 | valeriafarias@laq.com.br |
| SETOR DE COMPRAS | 3 - F. Renato Azeredo | (31) 9313-2557 | superintendenciaexecutiva@framinas.org |
| **Quadro Demonstrativo** | **Processo nº 001-001144/2013 - Implantação TV Legislativa** | | |

| Gerenciamento Técnico Operacional e Gestão Administrativa | | | | Empresa 1 | | Empresa 2 | | Empresa 3 | | PREÇO DE REEFRÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM "A" | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) |
| A I | Gerenciamento Técnico Operacional | Mensal | 12 | 470.896,20 | 5.650.754,40 | 471.034,00 | 5.652.408,00 | 506.340,00 | 6.076.080,00 | 482.756,73 | 5.793.080,76 |
| A I.B | Adaptação, montagem de estúdio completo com todos os equipamentos necessários e com grid, iluminação, cenários, acústica, climatização, medusa de áudio, instalações elétricas, cabeamento, etc | ANUAL | 1 | 418.500,00 | 418.500,00 | 407.000,00 | 407.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 425.166,66 | 425.166,66 |
| A II | Gestão Administrativa | Mensal | 12 | 103.450,00 | 1.241.400,00 | 83.000,00 | 996.000,00 | 115.450,00 | 1.385.400,00 | 100.633,33 | 1.207.599,96 |

| Produção de Programas regulares ou sob demanda | | | | Empresa 1 | | Empresa 2 | | Empresa 3 | | PREÇO DE REEFRÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM B | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO (R$) |
| B I | Jornalismo | | | | | | | | | | |
| B I 1 | Telejornalismo | | | | | | | | | | |
| B I 1.1 | Telejornal com até 30 minutos de duração | Telejornal | 60 | 4.719,33 | 283.159,80 | 6.200,00 | 372.000,00 | 4.950,00 | 297.000,00 | 5.289,77 | 317.386,20 |
| B I 1.2 | Programa de até 30 minutos com conteúdo jornalístico com captação externa e interna na CLDF | Programa | 120 | 2.288,16 | 274.579,20 | 2.800,00 | 336.000,00 | 2.400,00 | 288.000,00 | 2.496,05 | 299.526,00 |
| B I 1.3 | Produção de informativos jornalisticosl com 6 minutos de duração | Informativos | 60 | 2.788,70 | 167.321,70 | 3.400,00 | 204.000,00 | 2.925,00 | 175.500,00 | 3.037,90 | 182.274,00 |
| B I 2 | Boletins produzidos na CLDF | Boletins | 520 | 353,95 | 184.053,87 | 420,00 | 218.400,00 | 371,25 | 193.050,00 | 381,73 | 198.499,60 |

Folha nº 611

Processo nº 001-00 1 . 144 /2013

Dirceu Faldão da Mota Neto
16831-95

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B I 2.1 | Programa de 60 minutos com conteúdo jornalístico com captação externa e interna na CLDF | Programa | 60 | 2.967,46 | 178.047,45 | 3.650,00 | 219.000,00 | 3.112,50 | 186.750,00 | 3.243,32 | 194.599,20 |
| B II | Produção de Programas | | | | | | | | | | |
| B II 1 | Entrevistas | | | | | | | | | | |
| B II 1.1 | Programa de entrevista, em estúdio ou auditório com 30 min. de duração | Programa | 104 | 2.275,88 | 236.691,00 | 2.600,00 | 270.400,00 | 2.250,00 | 234.000,00 | 2.375,29 | 247.030,16 |
| B II 1.2 | Programa de entrevista, em estúdio ou auditório com 60 min. de duração | Programa | 60 | 3.995,43 | 239.725,50 | 4.800,00 | 288.000,00 | 3.950,00 | 237.000,00 | 4.248,47 | 254.908,20 |
| B II 1.3 | Programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação de externa com 30 minutos de duração | Programa | 104 | 3.489,68 | 362.926,20 | 2.200,00 | 228.800,00 | 3.450,00 | 358.800,00 | 3.046,56 | 316.842,24 |
| B II 1.4 | Programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação de externa com 60 minutos de duração | Programa | 60 | 4.298,88 | 257.932,50 | 5.750,00 | 345.000,00 | 4.250,00 | 255.000,00 | 4.766,29 | 285.977,40 |
| B II 2 | Debates | | | | | | | | | | |
| B II 2.1 | Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório com 30 minutos de duração | Programa | 60 | 3.394,73 | 203.683,95 | 4.250,00 | 255.000,00 | 3.487,50 | 209.250,00 | 3.710,74 | 222.644,40 |
| B II 2.2 | Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório, com gravação externa com 60 min. de duração | Programa | 60 | 4.351,10 | 261.065,88 | 4.950,00 | 297.000,00 | 4.470,00 | 268.200,00 | 4.590,36 | 275.421,60 |
| B III | Captação de Eventos externos de interesse da CLDF | | | | | | | | | | |
| B III 1 | Captação de eventos externos dentro do Distrito Federal | Evento | 72 | 4.528,13 | 326.025,00 | 4.200,00 | 302.400,00 | 4.312,50 | 310.500,00 | 4.346,87 | 312.974,64 |
| B IV | Transmissão Direta da CLDF | | | | | | | | | | |
| B IV 1 | Transmissão direta de 5 plenários, ao vivo ou gravado de sessões plenárias, comissões temáticas, frentes parlamentares, CPI´s e eventos similares da CLDF | Sessão | 900 | 784,50 | 706.050,00 | 495,00 | 445.500,00 | 1.012,50 | 911.250,00 | 764,00 | 687.600,00 |
| B V | Produção de Interprogramas | | | | | | | | | | |
| B V 1 | Produção de interprogramas com até 30 segundos de duração | Interprogramas | 1200 | 187,21 | 224.650,80 | 260,00 | 312.000,00 | 198,00 | 237.600,00 | 215,07 | 258.084,00 |
| B V 2 | Produção de interprogramas com 60 segundos de duração | Interprogramas | 900 | 224,65 | 202.185,72 | 290,00 | 261.000,00 | 237,60 | 213.840,00 | 250,75 | 225.675,00 |
| B V 3 | Produção de interprogramas com 120 segundos de duração | Interprogramas | 600 | 262,09 | 157.255,56 | 330,00 | 198.000,00 | 277,20 | 166.320,00 | 289,76 | 173.856,00 |
| B VI | Pós-Produção | | | | | | | | | | |
| B VI 1 | Pós-Produção (por minuto) | Programa | 10.000 | 59,70 | 597.000,00 | 35,50 | 355.000,00 | 66,75 | 667.500,00 | 53,98 | 539.800,00 |
| B VII | Projetos Especiais | | | | | | | | | | |

Folha nº 612

Processo nº 001-00 1 . 144 /20 13

Dirceu Falcão da Mota Neto
16831-95

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B VII 1 | Produção de "programa-piloto" de telejornal com 30 min de duração. | Programa | 3 | 36.300,00 | 108.900,00 | 48.000,00 | 144.000,00 | 33.000,00 | 99.000,00 | 39.100,00 | 117.300,00 |
| B VII 2 | Produção de "programa-piloto" de conteúdo jornalístico com 30 min de duração. | Programa | 3 | 43.560,00 | 130.680,00 | 42.000,00 | 126.000,00 | 39.600,00 | 118.800,00 | 41.720,00 | 125.160,00 |
| B VII 3 | Produção de "programa-piloto" de entrevista com 60 min de duração. | Programa | 3 | 50.820,00 | 152.460,00 | 38.000,00 | 114.000,00 | 46.200,00 | 138.600,00 | 45.006,66 | 135.019,98 |
| B VII 4 | Produção de "programa-piloto" de debate com 50 min de duração. | Programa | 3 | 58.080,00 | 174.240,00 | 32.000,00 | 96.000,00 | 52.800,00 | 158.400,00 | 47.626,66 | 142.879,98 |
| B VIII | Produção de Vinhetas | | | | | | | | | | |
| B VIII 1 | Produção de vinhetas de Abertura | Serviço | 120 | 1.250,00 | 150.000,00 | 1.200,00 | 144.000,00 | 990,00 | 118.800,00 | 1.146,66 | 137.599,20 |
| B VIII 2 | Produção de vinhetas de Passagem | Serviço | 240 | 1.050,00 | 252.000,00 | 500,00 | 120.000,00 | 890,00 | 213.600,00 | 813,33 | 195.199,20 |
| B VIII 3 | Produção de vinhetas de Encerramento | Serviço | 120 | 880,00 | 105.600,00 | 300,00 | 36.000,00 | 792,00 | 95.040,00 | 657,33 | 78.879,60 |
| B IX | Produção de pacote gráfico para emissora on-air look | Serviço | 1 | 337.560,00 | 337.560,00 | 295.000,00 | 295.000,00 | 356.000,00 | 356.000,00 | 329.520,00 | 329.520,00 |
| B X | Criação e conceituação das emissoras | Serviço | 1 | 181.000,00 | 181.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 | 180.333,33 | 180.333,33 |
| B XI | Criação, elaboração e manutenção da grade de programação | Serviço | 4 | 45.000,00 | 180.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 | 39.600,00 | 158.400,00 | 44.866,66 | 179.466,64 |
| B XII | Criação e estruturação do nucleo de novas mídias com portal e site | Serviço | 1 | 345.300,00 | 345.300,00 | 395.000,00 | 395.000,00 | 301.500,00 | 301.500,00 | 347.266,66 | 347.266,66 |
| B XIII | Manutenção, TI, atualização do site e do portal e novas midias com veiculação na internet | serviço | 12 | 22.560,00 | 270.720,00 | 17.500,00 | 210.000,00 | 21.250,00 | 255.000,00 | 20.436,66 | 245.239,92 |
| B IX | Transmissão ao Vivo | | | | | | | | | | |
| B IX 1 | Transmissão ao vivo de eventos da CLDF | Transmissão | 20 | 17.330,00 | 346.600,00 | 7.250,00 | 145.000,00 | 14.480,00 | 289.600,00 | 13.020,00 | 260.400,00 |
| B X | Tradução e Interpretação da Linguagem de Sinais – LIBRAS | | | | | | | | | | |
| B X 1 | Projeto 30 minutos | Hora | 100 | 2.350,00 | 235.000,00 | 1.000,00 | 100.000,00 | 1.980,00 | 198.000,00 | 1.776,66 | 177.666,00 |
| B X 2 | Projeto 60 minutos | Hora | 100 | 2.750,00 | 275.000,00 | 1.500,00 | 150.000,00 | 2.310,00 | 231.000,00 | 2.186,66 | 218.666,00 |
| B X 3 | Projeto 2 horas ou mais | Hora | 100 | 3.450,00 | 345.000,00 | 1.000,00 | 100.000,00 | 2.640,00 | 264.000,00 | 2.363,33 | 236.333,00 |
| B X 4 | Serviços de closed caption | 12 horas/dia | 12 | 44.500,00 | 534.000,00 | 25.000,00 | 300.000,00 | 48.500,00 | 582.000,00 | 39.333,33 | 471.999,96 |
| BX 5 | Servicos de audio descrição | Programa/ hora | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |

Folha nº 613

Processo nº 001-00[illegible]1 . 144 /2013

Dirceu Falcão da Mota Neto
18831-95

| ITEM | SERVIÇO | EMPRESA 1 | | EMPRESA 2 | | EMPRESA 3 | | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Mensal | Valor Anual |
| A | Gerenciamento Técnico Operacional e Gestão Administrativa | 609.221,20 | 7.310.654,40 | 587.950,66 | 7.055.408,00 | 659.290,00 | 7.911.480,00 | 618.820,62 | 7.425.847,47 |
| B | Produção de Programas regulares ou sob demanda | 748.867,84 | 8.986.414,13 | 648.125,00 | 7.777.500,00 | 746.025,00 | 8.952.300,00 | 714.339,28 | 8.572.071,37 |
| **TOTAL (ITEM "A" + ITEM "B")** | | | **16.297.068,53** | | **14.832.908,00** | | **16.863.780,00** | | **15.997.918,84** |

Brasília/DF, 15 de outubro de 2014.

Dirceu Falcão da Mota Neto
Técnico Legislativo
Mat. 16.831

Folha nº 614
Processo nº 001.00.1.144/2013
Dirceu Falcão da Mota Neto
16831-95

À DMP,

Para prosseguimento, após atendidas a solicitação feita a este Setor.

Em 16/10/14

Nalide Oliveira do Nascimento
Chefe do Setor de Compras
Mat. 11.880

À DAF

Nos termos do despacho do SECOM.

Em 16/10/14

Osilva Maria da Silva Libério
Chefe da Divisão de Material
e Patrimônio
Matr.: 15596-09

Telefax: (71) 3261 6161
Av. Manoel Dias da Silva, nº 992, 2º andar
Salvador – Ba. CEP: 41830-001

NUCLEO
Cine vídeo produções

**À**
**Câmara Legislativa do Distrito Federal**
**Comissão de Licitação**

Folha nº 615
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20064
Rubrica:

**Ref.: Concorrência nº 01/2014**

09 de outubro de 2014

Senhor Presidente,

O Edital da citada licitação ao se referir à elaboração de proposta de preços, mais precisamente nos itens 11.3 "e" 12.4 "e", informa a existência de valores estimados para os itens "A" (Gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa) e "B" (Produção de programas regulares e sob demanda).

Ocorre que, não constam do anexo "C" do projeto básico (Anexo II do Edital) o preço unitário mensal máximo.

Clara está à necessidade de que seja dada publicidade a esses valores haja vista que a observância limite é uma das causas de desclassificação da proposta de preço.

Atenciosamente,

**Frederico Cardoso de Faria**
**NVP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA.EPP**
**CNPJ: 03.285.058/0001-17**

Brasília, 16 de outubro de 2014.

# Resposta a Pedido de Esclarecimentos

Vêm a esta Comissão Especial de Licitação pedido de esclarecimento protocolado pela interessada NVP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA.EPP, CNPJ 03.285.058/0001-17, em suma, solicitando que sejam publicados os valores estimados para os itens do Anexo "C" do Projeto Básico, que é parte integrante do Anexo II do edital.

O pedido de esclarecimento é admissível, conforme o item 4.1 do Edital de Licitação da Concorrência nº 01/2014-CLDF:

> **4.1.** Os pedidos de exclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que tenham sido recebidos **até as 17 horas do dia 03/11/2014**, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:
> (...)
> Pelo email: cpl@cl.df.gov.br

A resposta ao pedido de esclarecimento por esta Comissão Especial de Licitação é tempestiva, conforme expressa o art. 24 da Lei 9.784/99, que confere à Administração o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua manifestação:

> **Lei 9.784/99. Art. 24.** Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
> *Parágrafo único*. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Folha nº 616
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 29.064
Rubrica:

Quanto ao mérito do pedido, verificamos já constar nos autos do processo planilha com os valores de referência (fls. 342), bem como sua fonte de dados, ou seja, todas as cotações com detalhamento por item (fls. 318-341). Entretanto, o atendimento da solicitação ampliará a publicidade conferida ao processo ao provocar a inserção no *website* da Internet, na presente data, como resposta ao pedido de esclarecimento, quadro demonstrativo com a discriminação dos serviços e com os preços de referência por item, conforme documento acostado nos autos a fls. 611-614.

Respeitosamente,

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

# Ata da 34ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 16/10/2014, às 15:30, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Redação de resposta ao pedido de esclarecimento apresentada por interessada; **b)** Solicitação à CPL de publicação do pedido de esclarecimento e de sua resposta no *website* da CLDF. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 17:00 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 617
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA O DESENV. DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, CNPJ 03.349.489/0001-08, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) LUIZ FERNANDO SANTORO, RG 3.852.359-0 e CPF 950.099.658-87, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇAO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

Folha nº 618
Processo nº 001.001.344/2013
Rubrica
Matrícula: 90040

À Comissão Especial de Licitação,

para juntada dos atestados de visita técnica das empresas Fundac e Broadcast Televisão.

Brasília, 20/10/2014

Pedro Arruda
Coordenador de Comunicação Social
Matrícula nº 19.994

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa BROADCASTING TELEVISÃO LTDA, CNPJ 07.387.765/0001-68 por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) SALVATORE DE LUCA, RG 05356895-2 e CPF 665.402.817-20, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇAO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Folha nº 639
Processo nº 001.001.344/2013
Rubrica
Matrícula: 90040

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

TI

00060124492014

TV BRASÍLIA

OFÍCIO/TV BRASÍLIA

Brasília, 17 de outubro de 2014

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: Concorrência 001/2014

Senhor Presidente,

Tendo em vista o interessa desta Televisão em participar do certame licitatório 001/2014 serve o presente expediente para solicitar cópia do inteiro teor do processo nº 001.001.144/2013, para conhecimento e providências.

Sem mais para o momento, aproveita-se para elevar votos de estima.

Respeitosamente,

RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA

Folha nº 620
Processo nº 001.001.144/2013
Rubrica
Matrícula: 90040

Rádio e Televisão CV Ltda
Tel.: 61 3314-1414 Fax: 61 3314-1457 – Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 2 Lote 340 – Brasília/DF – CEP 70.610-901

Despacho

Após o devido cumprimento das obrigações por parte da requerente, autorizo a reprografia nos termos solicitados. Informo que deverá ser realizado depósito na conta corrente nº 800.110-3, agência 218 Banco de Brasília - BRB. Informo ainda que o comprovante do depósito deverá ser encaminhado (a este setor) para, digo-Sefin / fins de contabilização

Em 20/10/2014

Bruno Sodré

Membro da Comissão Especial de Licitação
Portaria do Secretário-Geral
nº 13 de 12/04/2014

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

# Ata da 35ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 21/10/2014, às 14:10, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Leitura de dois pedidos de esclarecimento apresentada por Samuel Lange, respresentante da ACERP, referentes a visitas técnicas para conhecer as instalações sa CLDF, dúvidas sobre o prazo para implatação dos serviços, após assinatura do contrato, e sobre documentação necessária para a qualificação econômico-finaceira das empresas concorrentes; **b)** Encaminhamento à DAF do comprovante de depósito da interessada RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA. pelas cópias reprográficas dos autos do processo; **c)** Agendada reunião amanhã, às 10:00 horas, para redação das respostas e encaminhamento à publicação no *website*. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 15:30 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 62
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## Carlos Eugenio Dias Marinho

**De:** Comissão Permanente de Licitação
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de outubro de 2014 17:38
**Para:** 'Samuel Lange'
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento - Edital / Concorrência N° 01 de 2014

Prezado Samuel Lange, bom dia!

Conforme disposto no item (9.2.2.5) do Edital de Concorrência nº 01/14 a visita técnica deverá ser previamente agendada junto à CCS(Coordenadoria de Comunicação Social) no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 por meio dos telefones (61)3348-8280, (61)3348-8282 e (61)3348-8278.

Atenciosamente
Comissão Especial de Licitação

---

**De:** Samuel Lange [mailto:samuellange@acerp.org.br]
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de outubro de 2014 17:24
**Para:** Comissão Permanente de Licitação
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Edital / Concorrência N° 01 de 2014

Prezada Comissão Especial de Licitação,

Referente a Concorrência N° 01 de 2014 - Processo n° 001.001144/2013

Gostaríamos de agendar a visita técnica para avaliação técnica do local.
**Perguntas**:
Até que data o procedimento pode ser feito (data limite) ?
Quantas pessoas podem participar do procedimento ?
Pretendemos enviar, se possível, 2 (dois) engenheiros de Telecom e TV e 1 (um) engenheiro especialista de Infraestrutura.

Aguardamos orientação.
Obrigado.

Folha nº 622
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Atenciosamente,

Samuel Lange
ACERP - Licitações e Contratos
21-2117-6780
21-99400-0802
samuellange@acerp.org.br

## Carlos Eugenio Dias Marinho

**De:** Samuel Lange <samuellange@acerp.org.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de outubro de 2014 15:41
**Para:** Comissão Permanente de Licitação
**Assunto:** Esclarecimentos sobre o Edital - Concorrência 01 de 2014

Prezada Comissão Especial de Licitação,

Referente a Concorrência N° 01 de 2014 - Processo n° 001.001144/2013

Gostaríamos de alguns esclarecimentos sobre o Edital:

**1- Sobre o Anexo I - Projeto Básico:**
10. IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
O prazo para implantação dos recursos necessários à execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato.
**Pergunta**: Todas as obras de instalação e implantação devem ser instaladas em apenas 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato ?

**2- Sobre Qualificação Econômico-Financeira**
**Item 9.2.3.2** "Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei..."
**Pergunta:** Cópia autenticada das folhas do diário oficial da união onde o balanço patrimonial do último exercício social foi publicado atende a demanda deste item na forma da lei ?

Sem mais questões no momento, agradecemos.
Atenciosamente,

Samuel Lange
ACERP - LICITAÇÕES E CONTRATOS
21-2117-6780
99400-0802

Folha nº 623
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

CÂMARA LEGISLATIVA

## Ata da 36ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 22/10/2014, às 14:30, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Resposta de pedidos de esclarecimento apresentados por Samuel Lange, respresentante da ACERP, referentes a visitas técnicas para conhecer as instalações da CLDF, dúvidas sobre o prazo para implatação dos serviços, após assinatura do contrato, e sobre documentação necessária para a qualificação econômico-finaceira das empresas concorrentes; **b)** Encaminhamento à CPL dos documentos digitalizados para publicação no *website* da CLDF; **c)** Agendada reunião amanhã às 15:00 horas para acompanhar a possível deliberação do TCDF acerca do presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 15:30 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 624
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Brasília, 22 de outubro de 2014.

# Resposta a Pedido de Esclarecimentos

Vem a esta Comissão Especial de Licitação pedido de esclarecimento protocolado pela interessada ACERP, nos seguintes termos:

> **1-Sobre o Anexo I- Projeto Básico**:
> Todas as obras de instalação e implantação devem ser instaladas em apenas 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato?
> **2-Sobre Qualificação Econômico-Financeira**
> Cópia autenticada das folhas do diário oficial da união onde o balanço patrimonial do último exercício social foi publicado atende a demanda deste item na forma da lei?

Em resposta à pergunta 1, o edital (página 43) expressa no item 10 do seu Anexo I – Projeto Básico (fls. 561 do processo) que "[o] prazo para implantação dos recursos necesssário à execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato". Dessa forma, entendemos que todos os ajustes necessários para instalação e para implantação estão inseridas nesse prazo corrido.

Em resposta à pergunta 2, caso a licitante esteja cadastrada no SICAF e apresente resultado superior a 1 (um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), não haverá necessidade de apresentar outras comprovações além das inseridas no documento.

Não havendo cadastro no SICAF, dispõe o edital (pg. 11):

> **9.2.3.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
>
> **9.2.3.3.** A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais). A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do

Folha nº 625
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

último exercício social ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

A documentação comprobatória para as licitantes que não satisfizerem as condições econômico-financeiras apenas com o extrato do SICAF varia de acordo com a legislação aplicável a cada licitante e com a natureza jurídica de sua constituição.

Respeitosamente,

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

MEMO nº. 402/2014 – DAF

Brasília, 21 de outubro de 2014.

Ao SEFIN,

Assunto: Pagamento de cópias reprográficas

**Senhor Chefe,**

Solicitamos o devido registro do crédito depositado por interessada na licitação da Concorrência nº 01/2014 em decorrência de cópias de autos do processo.

Em seguida, solicitamos devolução com o comprovante do evento financeiro para juntada aos autos do processo 001.001144/2013.

Atenciosamente,

**Daniel Luchine Ishihara**
*Diretor de Administração e Finanças*

RECEBEMOS EM 30/10/2014

Jonilas Silvia Oliveira Gomes
Chefe do Setor de Finanças

Folha nº 626
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DOC01288/2014

Folha nº
Processo nº 0071.0011441/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

-BRB- Banco de Brasilia - 070 21/10/2014 11:50
PA:028 T.:3002 TRN:134095 NSU:63030

Recibo de Deposito Identificado em C/C
Conta Corrente: 2188001103
Favorecido: CAMARA LEGISLATIVA DO DF
Nome Depositante: RADIO E TV CV LTDA
CPF/CNPJ Depositante: 02374250000117
Finalidade: COPIA PROC LICITACAO
Forma do Deposito:
Dinheiro:.....********.***R$76,21
Cheque BRB.....0000 / R$ 0,00
Bloqueado 1 Dia.....0000 / R$ 0,00
Bloqueado 2 Dias.....0000 / R$ 0,00
Bloqueado mais de 2 Dias:.....0000 / R$ 0,00

Total:.....********.***R$76,21
-Comprovante emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

.....

Autenticacao: F70FBED2

Atesto com o original
Daniel Luchine Ishihara
Diretor de Administração e Finanças

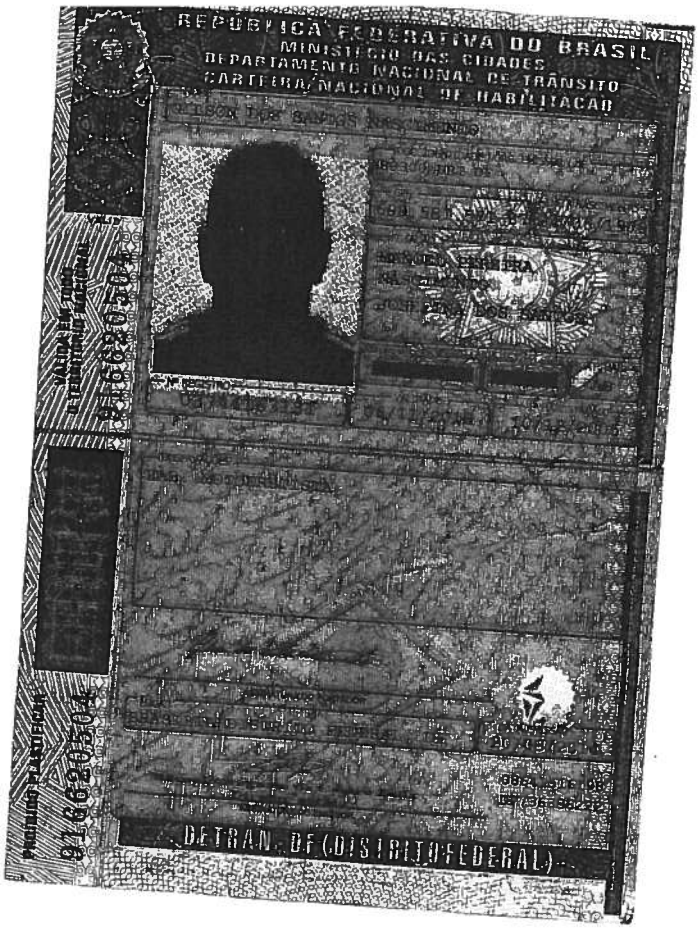


Folha nº 62
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# RECIBO

Recebi da Comissão Especial de Licitação cópia integral do Processo nº 001.001.144/2013, referente à Concorrência nº 01/2014, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa.

Nessa oportunidade apresento comprovante de depósito no valor de **R$ 76,21 (setenta e seis reais e vinte um centavos)**, na Conta Corrente nº 800.110-3, agência 218, do Banco Regional de Brasília – BRB, referente às cópias solicitadas às fls. 620.

Brasília/DF, de outubro de 2014.

Gilson da Santa Nascimento
CPF nº 699581571-87

Folha nº 628
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

| DEMONSTRATIVO DE CUSTOS POR CÓPIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓPIAS** | | | | |
| MD | SETOR | IMPRESSO | VALOR UN(R$) | A PAGAR (R$) |
| **EX7391061** | REPROGRAFIA | 870 | 0,05 | **43,50** |
| **PAPEL - A4** | | | | |
| MD | SETOR | QD | VALOR UN(R$) | A PAGAR (R$) |
| 8001 | REPROGRAFIA | 870 | 0,0176 | **15,31** |
| **OPERADOR DE MÁQUINA** | | | | |
| MD | SETOR | HORAS | VALOR UN(R$) | A PAGAR (R$) |
| 8001 | REPROGRAFIA | 870 | 0,0100 | **8,700** |
| **LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO** | | | | |
| MD | SETOR | HORAS | VALOR UN(R$) | A PAGAR (R$) |
| 8001 | REPROGRAFIA | 870 | 0,0100 | **8,700** |

| DEMONSTRATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Custo Unit | Custo Total |
| 1.1 | **CÓPIAS** | 0,05 | R$ 43,50 |
| 1.2 | **PAPEL-A4** | 0,0176 | R$ 15,31 |
| | **OPERADOR** | 8,700 | R$ 8,700 |
| 1.3 | **EQUIPAMENTO** | 0,01 | R$ 8,700 |
| **total geral (custo)** | | | **R$ 76,21** |

Data: 20/10/14

Solicitação: CPL/001001144/2013
Banco : **070**
Agencia: **218**
Conta para depósito: **800.110-3**

Folha nº 629
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

## CONTRO[illegible]ICAS

COPIAS DE TERCEIROS
**OUTUBRO/2014**

UNIDADE:
MÊS:
QUOTA:

| Dia | Cópias/Solic. | Saldo | Ass. Autorização | Ass. Operador/Máquina |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 820 | Matheus | 003-003144/2013 | Ana |
| 20 | 870 | Matheus | 001-001144/2013 | Débora |

Obs.: Este formulário deverá ser encaminhado à DSG a cada final de mês.

Folha nº 630
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

CÂMARA LEGISLATIVA

## Ata da 37ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 30/10/2014, às 17:20, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340 e José Coury Neto – matrícula 11.632, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Encaminhamento do Memorando nº 03/2014-CEL para a CCS solicitando resposta ao pedido de esclarecimento apresentado por interessada; **b)** Leitura da impugnação apresentada (doc0131122014) supostamente pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal – SINRAD-DF que, apesar de não haver comprovação da legitimidade do subscrevente, aduz conteúdo compatível com o discurso da 31ª reunião desta CEL registrada em ata a fls. 608-609; **c)** Juntar aos autos pedido e resposta de informações meramente procedimentais à interessada HOTMEDIA WEB BROADCAST & TELEVISION; **d)** marcação de reunião segunda-feira às 13:30 horas para lavrar resposta e publicar no *website* da CLDF a resposta à impugnação apresentada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 20:00 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

(em férias)
José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 631
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Doc 013202 2014

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Brasília, 30 de outubro de 2014.

Memorando nº 03/2014 – CEL

Assunto: pedido de esclarecimento à unidade demandante (CCS)

Anexamos questionamento apresentado pela interessada NVP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA. EPP acerca de item apresentado no Projeto Básico.

Solicitamos resposta com a brevidade que o caso requer, tendo em vista os prazos legais.

Atenciosamente,

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Recebi cópia. Em 30/10/2014

Pedro Arruda
Coordenador de Comissão Social
Matrícula nº 19.654

Folha nº 632
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

NVP Produções Artísticas e Publicitárias Ltda.
Telefax: (71) 3261 6161
Av. Manoel Dias da Silva, nº 992, 2º andar
Salvador – Ba. CEP: 41830-001

NUCLEO
Cine vídeo produções

**À**
**Câmara Legislativa do Distrito Federal**
**Comissão de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº 01/2014**

30 de outubro de 2014

Senhor Presidente,

Em relação ao item B IX (Produção de pacote gráfico para emissora on-air-look), solicitamos informações complementares para formulação correta do preço.

Neste quesito o edital solicita orçamento apenas para conceituação e criação das peças ou neste orçamento deverá estar incluído também a entrega de materias impressos e outros ?

Por se tartar de um item que pode ser muito abrangente, solicitamos o detalhamento de tudo que será exigido no cumprimento item B IX.

Certos de uma breve resposta, aguardamos para um melhor entendimento e uma perfeita execução orçamentária.

Atenciosamente,

**Frederico Cardoso de Faria**
**NVP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA.EPP**
**CNPJ: 03.285.058/0001-17**

Recebi em 30.10.14
as 16:00hs
Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Folha nº 633
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Daniel Luchine Ishihara**

**De:** Comissão Permanente de Licitação
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de outubro de 2014 16:44
**Para:** Carlos Nunes
**Assunto:** RES: CONCORRÊNCIA No 01 DE 2014 Processo no 001.001144/2013

Prezado Carlos Nunes.

Conforme disposto no item (9.2.2.5) do Edital de Concorrência nº 01/14 a visita técnica deverá ser previamente agendada junto à CCS(Coordenadoria de Comunicação Social) no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 por meio dos telefones (61)3348-8280, (61)3348-8282 e (61)3348-8278.

Atenciosamente
Comissão Especial de Licitação

**De:** Carlos Nunes [mailto:carlos.nunes@hotmedia.com.br]
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de outubro de 2014 16:56
**Para:** Comissão Permanente de Licitação
**Assunto:** CONCORRÊNCIA No 01 DE 2014 Processo no 001.001144/2013

A Comissão de licitação da Câmara Legislativa do DF

Caros;

Em nome da Hotmedia, venho por meio dessa manifestar nosso interesse em participar da Concorrência da TV Distrital.

Solicito que nos seja enviado o Respectivo edital e uma agenda ainda essa semana para a visita técnica no local.

Desde já agradeço a disponibilidade.

Um Abraço!!

Folha nº 634
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Carlos Alberto Nunes
http://www.hotmedia.com.br/
http://www.facebook.com/hotmediaweb
==========
HOTMEDIA
Web Broadcast & Television
Telefone: 51 82280730
www.hotmedia.com.br
---
<carlos.nunes@hotmedia.com.br>
Skype: carlosnunes
facebook.com/carlos.nunes1
==========

**Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Folha nº 635
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO DISTRITO FEDERAL**, entidade sindical de Primeiro Grau, com base territorial em todo Distrito Federal, criada em 02 de julho de 1981, inscrito no CGC/MF sob o número 00.628.123/0001-71, com sede no Edifício Arnaldo Villares, salas 518/521, SCS, Brasília/DF, órgão de representação classista da categoria "*trabalhadores em empresas de radiodifusão e televisão*" ou simplesmente "*Radialistas*", vem, com suporte no artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal c/c art.41, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 apresentar a tempo e modo IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2014-CLDF, processo nº 001-000.715/2014, pelos fatos e fundamentos, articuladamente expostos a seguir:

Folha nº 636
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

Em que pese o zelo pelas formalidades adotadas, o referido Edital traz no seu bojo irregularidades de pequena monta que podem macular a sua legalidade.

**DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO.**

Como é do conhecimento geral o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal elevou em nível de obrigação constitucional a aplicação das Normas coletivas de trabalho ao garantir que são direitos dos trabalhadores a **"XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho"**

Assim, a Constituição da República, a par de assegurar condições mínimas de trabalho, protege as convenções e acordos coletivos de trabalho, especialmente permitindo a negociação coletiva para estabelecer novos parâmetros mínimos de salários, jornadas de trabalho, etc.

Não pode ser, portanto, válido, o contrato de trabalho que não esteja em sintonia com as normas coletivas de trabalho.

Pois bem!

O referido edital é omisso quanto a indicação de representação da categoria envolvida nesta contratação.

Na verdade, deveria o Edital trazer expressa previsão de que a convenção coletiva de trabalho a ser cumprida é aquela assinada pelo Impugnante (que representa os Radialistas) e o SEAC (que representa as empresas prestadoras de serviços) até para não deixar dúvidas relativamente às propostas.

Por oportuno, cumpre esclarecer que a Câmara dos Deputados é responsável solidária pelos descumprimentos das Normas coletivas.

De fato, o Decreto 84.134 de 30.10.79, que regulamenta a lei 6.615/78, no seu artigo 14(art. 11, da Lei), prevê o seguinte:

> **"Art. 14** - A utilização de profissional contratado por agência de locação de mão-de-obra obrigará o tomador de serviço, solidariamente, pelo cumprimento das obrigações

Fls. nº 637
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

legais e contratuais, se se caracterizar a tentativa, pelo tomador de serviço, de utilizar a agência para fugir às responsabilidades e obrigações decorrentes da Lei, deste Regulamento ou do contrato de trabalho."

Ao enfrentar esta matéria, o Egrégio TRT da 10ª Região decidiu condenar a CÂMARA DOS DEPUTADOS estabelecendo o seguinte:

> **"RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RADIALISTA. LEI ESPECÍFICA.** Em se tratando de empregado radialista o art. art. 11, da Lei nº 6.615/1978, atribui aos tomadores de serviços responsabilidade solidária quanto aos débitos trabalhistas dos efetivos empregadores. Inexistência de revogação do dispositivo pelo art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (LICC, art. 2º, § 2º)." (*In* processo 00661-2010-013-10-00-7 RO (Acórdão 2ª Turma), Relator Desembargador João Amílcar, publicado em 07/10/2011 no DEJT)

**"sem a expressa previsão no edital sobre qual convenção coletiva de trabalho será adotada, o processo de repactuação estará prejudicado, na medida em que a Administração Pública não terá parâmetros para aferir a correção do pedido de majoração do contrato."**

## DA QUALIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

Observa-se pelo Edital em seu **Anexo 2 Titulo 1**, que dentre os requisitos exigidos para a habilitação no Concurso para os Cargos de

1-ALMOXARIFE TÉCNICO 2- PROGRAMAÇÃO 3- OPERAÇÃO DE CONTROLE MESTRE 4- ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO 5- ASSISTENCIA DE ESTÚDIO 6- ASSISTENCIA DE AUDIO E À OPERAÇÃO DE CÂMERA 7- ASSITENCIA À OPERAÇÃO DE CÂMERA UPE 8- AUXÍLIO À PRODUÇÃO 9- CARACTERIZAÇÃO 10- COORDENAÇÃO GERAL 11- DIREÇÃO DE IMAGEM 12- COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO 13- EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NÃO LINEAR 14- ILUMINAÇÃO 15- MANUTENÇÃO 16- MAQUINISMO 17-

OPERAÇÃO DE ÁUDIO 18- OPERAÇÃO DE CÂMERA 19- OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE CARACTERE 20- OPERAÇÃO DE VÍDEO 21- PRODUÇÃO 22- PRODUÇÃO EXECUTIVA 23- SUPERVISÃO 24- VIDEOGRAFISMO

. Deve ser exigido o registro profissional

Com efeito, o Decreto 84.134/79 que regulamenta a Lei 6.615/78 estabelece que para o exercício da profissão de Radialista é necessário, *verbis:*

**"Art. 6 - O exercício da profissão de Radialista requer prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, o qual terá validade em todo o território nacional."**

Na mesma esteira, a categoria dos Radialistas possui estatuto próprio (lei 6.615/78), se enquadrando como categoria diferenciada.

Entre outras coisas, a Lei 6.615/78 e seu decreto regulamentador estabelece jornada de trabalho e atribuição de cada função a ser desempenhada, não podendo o empregador fugir deste enquadramento, ainda quando procura alterar a denominação da função a ser exercida pelo empregado, porque existe expressa vedação legal (art. 9°, da CLT).

Art 20. A duração normal do trabalho do Radialista é de:

I - 5 (cinco) horas para os setores de autoria e de locução;

II - 6 (seis) horas para os setores de produção, interpretação, dublagem, tratamento e registros sonoros, tratamento e registros visuais, montagem e arquivamento, transmissão de sons e imagens, revelação e copiagem de filmes, artes plásticas e animação de desenhos e objetos e manutenção técnica;

III - 7 (sete) horas para os setores de cenografia e caracterização, deduzindo-se desse tempo 20 (vinte) minutos para descanso, sempre que se verificar um esforço continuo de mais de 3 (trêás) horas;

IV - 8 (oito) horas para os demais setores.

Parágrafo único. 0 trabalho prestado além das limitações diárias previstas nos itens acima será considerado extraordinário, aplicando-se-lhe o disposto nos artigos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

TÍTULOS E DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES EM QUE SE DESDOBRAM AS ATIVIDADES DOS RADIALISTAS.

I - ADMINISTRAÇÃO

1) RÁDIO - TV FISCAL

Fiscaliza as transmissões ouvindo-as e vendo-as, elaborando o relatório seqüencial de tudo o que vai ao ar, principalmente a publicidade.

Folha nº 639
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

II - PRODUÇÃO

## A - AUTORIA

1) AUTOR - ROTEIRISTA

Escreve originais ou roteiros para a realização de programas ou séries de programas. Adaptam originais de terceiros transformando-os em programas.

## B - DIREÇÃO

1) DIRETOR ARTÍSTICO OU DE PRODUÇÃO

Responsável pela execução dos programas, supervisiona o processo de recrutamento e seleção do pessoal necessário, principalmente quanto à escolha dos produtores e coordenadores de programas. Depois de prontos coloca os programas à disposição do Diretor de Programação.

2) DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Responsável final pela emissão dos programas transmitidos pela emissora, tendo em vista sua qualidade e a adequação dos horários de transmissão.

3) DIRETOR ESPORTIVO

Responsável pela produção e transmissão dos programas e eventos esportivos. Desempenha, eventualmente, funções de locução durante os referidos eventos.

4) DIRETOR MUSICAL

Responsável pela produção musical da programação, trabalhando em harmonia com o produtor de programas na transmissão e/ou gravação de números e/ou espetáculos musicais.

5) DIRETOR DE PROGRAMAS

Responsável pela execução de um ou mais programas individuais, conforme lhe for atribuído pela Direção Artística ou de Produção, sendo também responsável pela totalidade das providências que resultam na elaboração do programa deixando-o pronto a ser transmitido ou gravado.

## C - PRODUÇÃO

1) ASSISTENTE DE ESTÚDIO

Responsável pela ordem e seqüência de encenação, programa ou gravação dentro de estúdio, coordena os trabalhos e providência para que a orientação do diretor do programa ou do diretor de imagens seja cumprida; providencia cartões, ordens e sinais dentro do estúdio que permitam emissão ou gravação do programa.

2) ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

Responsável pela obtenção dos meios materiais necessários à realização de programas, assessora o coordenador de produção durante os ensaios, encenação ou gravação dos programas. Convoca os elementos envolvidos no programa a ser produzido.

~~3) AUXILIAR DE CINEGRAFISTA~~

~~Encarrega-se do bom estado do equipamento de cinegrafista e de iluminação; auxilia o cinegrafista nas tomadas de cena e na sua iluminação.~~

3) OPERADOR DE CÂMERA DE UNIDADE PORTÁTIL EXTERNA (Redação dada pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Encarrega-se da gravação de matéria distribuída pelo Supervisor de Operações, planifica e orienta o entrevistador, repórter e o iluminador no que se refere aos aspectos técnicos de seu trabalho. Suas atividades envolvem tanto a gravação como a geração de som e imagem, através de equipamento eletrônico portátil de TV. (Redação dada pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

4) AUXILIAR DE DISCOTECÁRIO

Auxilia o discotecário e o discotecário programador no desempenho de suas atividades. Responsável pelos fichários de controle, catálogos e roteiros dos programas musicais, sob orientação do discotecário programador. Remete e recebe dos setores competentes o material da discoteca, em consonância com o encarregado de tráfego. Distribui, nos arquivos ou estantes próprias, os discos, fitas e cartuchos, zelando pelo material e equipamentos do acervo da discoteca.

~~5) CINEGRAFISTA~~

~~Encarregar-se da filmagem de assuntos distribuídos pela produção e por sua planificação. Orienta o repórter e o iluminador no que refere aos aspectos técnicos de seu trabalho.~~

5) AUXILIAR DE OPERADOR DE CÂMERA DE UNIDADE PORTÁTIL EXTERNA (Redação dada pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Encarrega-se do bom estado do equipamento e da sua montagem, e auxilia o operador de câmera na iluminação e na tomada de cenas. (Redação dada pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Suas atividades envolvem tanto a filmagem como a geração de som e imagem através de equipamento eletrônico portátil de TV (UPJ).

6) CONTINUISTA

Dá continuidade às cenas de programas, acompanhando a sua gravação e providenciando para que cada cena seja retomada no mesmo ponto e da mesma maneira em que foi interrompida.

7) CONTRA-REGRA

Realiza tarefas de apoio à produção, providenciando a obtenção e guarda de todos os objetos móveis necessários a produção.

8) COORDENADOR DE PRODUÇÃO

Responsável pela obtenção dos recursos materiais necessários à realização dos programas, bem como locais de encenação ou gravação, pela disponibilidade dos estúdios e das locações, inclusive instalação e renovação de cenários. Planeja e providencia os elementos necessários à produção juntamente com o produtor executivo, substituído-o em suas ausências.

9) COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO

Coordena as operações relativas à execução dos programas; prepara os mapas de programação estabelecendo horários e a seqüência da transmissão, inclusive é adequada inserção dos comerciais para cumprimento das determinações legais que regulam a matéria.

10) DIRETOR DE IMAGENS (TV)

Seleciona as imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados orientando as câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas. Coordena os trabalhos de som, imagens, gravação, telecine, efeitos, etc., supervisionando e dirigindo toda a equipe operacional durante os trabalhos.

11) DISCOTECÁRIO

Organiza e dirige os trabalhos de guarda e localização de discos, fitas e cartuchos, mantendo todo o material devidamente fichado para uso imediato pelos produtores.

12) DISCOTECÁRIO-PROGRAMADOR

Organiza e programa as condições constituídas por gravações. Observa o tempo e a cronometragem das gravações, nem como dos programas onde serão inseridas, trabalhando em estreito relacionamento com o discotecário e produtores musicais.

13) ENCARREGADO DE TRÁFEGO

Organiza e dirige o tráfego de programas entre praças, emissoras, departamentos, etc., controlando o destino e a restituição dos programas que saírem, nos prazos previstos.

14) FOTÓGRAFO

Executa todos os trabalhos de fotografia necessários à produção e à programação; seleciona material e equipamento adequados para cada tipo de trabalho; exerce sua atividade em estreito relacionamento com o pessoal de laboratório e com os montadores.

15) PRODUTOR EXECUTIVO

Organiza e produz programas de rádio ou televisão de qualquer gênero, inclusive tele-noticioso ou esportivo, supervisionando a utilização de todos os recursos neles empregados.

16) ROTEIRISTA DE INTERVALOS COMERCIAIS

Elabora a programação dos intervalos comerciais das emissoras, distribuindo as mensagens comerciais ou publicitárias de acordo com a direção comercial da emissora.

17) ENCARREGADO DE CINEMA

Organiza a exibição de filmes, assim como a sua entrega pelo fornecedor, verificando sua qualidade técnica antes e depois da exibição.

18) FILMOTECÁRIO

Organiza e dirige os trabalhos de guarda e localização de filmes e videoteipes, mantendo em ordem o fichário para uso imediato dos produtores.

19) EDITOR DE VIDEOTEIPE (VT)

Edita os programas gravados em videoteipes (VT).

D - INTERPRETAÇÃO

1) COORDENADOR DE ELENCO

Folha nº 041
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Responsável pela localização e convocação do elenco distribuição do material aos atores e figurantes e por todas as providências e cuidados exigidos pelo elenco que não sejam de natureza artística.

Folha nº 642
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## E - DUBLAGEM

1) ENCARREGADO DO TRÁFEGO

Recebe, cataloga e encaminha às respectivas seções o material do filme a ser dublado, mantendo os necessários controles. Organiza, controla e mantém sob sua guarda esse material em arquivos apropriados, coordenando os trabalhos de revisão e reparos das cópias.

2) MARCADOR DE ÓTICO

Marca o filme, indicando as partes em que será dividido, numerando-as de acordo com a ordem constante no ¿script¿.

3) CORTADOR DE ÓTICO E MAGNÉTICO

Corta o filme nas partes marcadas, cola as pontas de sincronismo e faz os anéis de magnético; recupera o magnético para novo uso.

4) OPERADOR DE SOM DE ESTÚDIO

Opera o equipamento de som no estúdio: microfone, mesa, equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som e demais equipamentos relacionados com o som e sua retranscrição para cópias magnéticas.

5) PROJECIONISTA DE ESTÚDIO

Opera projetor cinematográfico de estúdio de som, tanto nos estúdios de gravação como nos de mixagem.

6) REMONTADOR DE ÓTICO E MAGNÉTICO

Após a dublagem do filme, une os anéis de ótico e de magnético, reconstruindo o filme em sua forma original, fazendo a revisão da cópia de trabalho.

7) EDITOR DE SINCRONISMO

Opera a moviola ou equipamento correspondente, colocando o diálogo gravado em sincronismo com a imagem, revisando as bandas de músicas e efeitos.

8) CONTRA-REGRA/SONOPLASTA

Faz a complementação dos ruídos e efeitos sonoros que faltam na banda do rolo de fita magnética com musicas e efeitos sonoros (M. E).

9) OPERADOR DE MIXAGEM

Opera máquinas gravadoras e reprodutoras de som, mesa equalizadora e mixadora, passando para uma única banda os sons derivados das bandas de diálogo, M. E. e contra-regra, revisando a cópia final.

10) DIRETOR DE DUBLAGEM (Incluído pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Assiste ao filme e sugere a escalação do elenco para a sua dublagem; esquematiza a produção; programa os horários de trabalho; orienta a interpretação e o sincronismo do Ator ou de outrem sobre sua imagem. (Incluído pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Folha nº 643
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## F - LOCUÇÃO

1) LOCUTOR - ANUNCIADOR

Faz leitura de textos comerciais ou não nos intervalos da programação, anuncia seqüência da programação, informações diversas e necessárias à conversão e seqüência da programação.

2) LOCUTOR-APRESENTADOR-ANIMADOR

Apresentador e anuncia programas de rádio ou televisão realizando entrevistas e promovendo jogos, brincadeiras, competições e perguntas peculiares ao estúdio ou auditório de rádio ou televisão.

3) LOCUTOR COMENTARISTA ESPORTIVO

Comenta os eventos esportivos em rádio ou televisão, em todos os seus aspectos técnicos e esportivos.

4) LOCUTOR ESPORTIVO

Narra e eventualmente comenta os eventos esportivos em rádio ou televisão, transmitindo as informações comerciais que lhe forem atribuídas. Participa de debates e mesas-redondas.

5) LOCUTOR NOTICIARISTA DE RÁDIO

Lê programas noticiosos de rádio, cujos textos são previamente preparados pelo setor de redação.

6) LOCUTOR NOTICIARISTA DE TELEVISÃO

Lê programas noticiosos de televisão, cujos textos são previamente preparados pelo setor de redação.

7) LOCUTOR ENTREVISTADOR

Expõe e narra fatos, realiza entrevistas pertinentes aos fatos narrados.

## G - CARACTERIZAÇÃO

1) CABELEIREIRO

Propõe e executa penteados para intérpretes e participantes de programas de televisão, responsáveis pela guarda e conservação de seus instrumentos de trabalho.

2) CAMAREIRO

Assiste os intérpretes e participantes no que se refere à utilização da roupagem exigida pelos programas, retirando-a do seu depósito e cuidado do seu aspecto e guarda até sua devolução.

3) COSTUREIRO

Confecciona as roupas conforme solicitadas pelo figurinista, reforma e conserta peças, adaptando-as às necessidades da produção, faz os acabamentos próprios nas confecções.

4) GUARDA-ROUPEIRO

Guarda e conserva todas as roupas que lhe forem confiadas, providenciando sua manutenção e fornecimento quando requerido.

5) FIGURINISTA

Cria e desenha as roupas necessárias à produção e supervisiona sua confecção.

6) MAQUILADOR

Executa a maquilagem dos intérpretes, apresentadores e participantes dos programas de televisão, responsável pela guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho.

## H) CENOGRAFIA

1) ADERECISTA

Providencia, inclusive confeccionando, todo e qualquer tipo de adereços materiais necessários de acordo com as solicitações e especificações do setor competente, adequando as peças confeccionadas à linha do cenário.

2) CENOTÉCNICO

Responsável pela construção e montagem dos cenários, de acordo com as especificações determinadas pela produção.

3) DECORADOR

Decora o cenário a partir da idéia preestabelecida pelo diretor artístico ou de produção. Seleciona os mobiliários necessários à decoração, procurando ambientá-lo ao espírito do programa produzido.

4) CORTINEIRO-ESTOFADOR

Confecciona e conserta as cortinas, tapetes e estofados necessários à produção.

5) CARPINTEIRO

Prepara material em madeira para cenografia e outras destinações.

~~6) PINTOR~~

~~Executa o trabalho de pintura dos cenários, de acordo com as exigências e especificações da direção artísticas ou de produção.~~

6) PINTOR - PINTOR ARTÍSTICO (Redação dada pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Executa o trabalho de pintura dos cenários, de acordo com as exigências da produção ou a pintura artística dos cenários; prepara cartazes para utilização nos cenários; amplia quadros e telas; zela pela guarda e conservação dos materiais e instrumentos de trabalho, indispensáveis à execução de sua tarefa. (Redação dada pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

7) MAQUINISTA

Monta, desmonta e transporta os cenários, conforme orientação do cenotécnico.

8) CENÓGRAFO (Incluído pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Projeta o cenário, de acordo com o produtor e o Diretor de Programa; executa plantas baixa e alta do cenário; desenha os detalhes em escala para execução do cenário; indica as cores do cenário; orienta e dirige a montagem dos cenários e orienta o contra-regra quanto aos adereços necessários ao cenário. (Incluído pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

9) MAQUETISTA (Incluído pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Desenha e executa maqueta para efeito de cena. (Incluído pelo Decreto nº 94.447, de 1987)

Folha nº 645
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

III - TÉCNICA

A - DIREÇÃO

1) SUPERVISOR TÉCNICO

Responsável pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários ás emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de rádio ou televisão.

2) SUPERVISOR DE OPERAÇÃO

Responsável pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas.

B - TRATAMENTO E REGISTROS SONOROS

1) OPERADOR DE ÁUDIO

Opera a mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade.

2) OPERADOR DE MICROFONE

Cuida da transmissão através de microfones dos estúdios ou externas de televisão, até as mesas controladoras, sob as instruções do diretor de imagens ou do operador de áudio.

3) OPERADOR DE RÁDIO

Opera a mesa de emissora de rádio. Coordena e é responsável pela emissão dos programas e comerciais no ar, de acordo com o roteiro de programação. Recebe transmissão externa e equaliza os sons.

4) SONOPLASTA

Responsável pela realização e execução de efeitos especiais e fundos sonoros pedidos pela produção ou direção dos programas. Responsável pela sonorização dos programas.

5) OPERADOR DE GRAVAÇÕES

Responsável pela gravação de textos, músicas, vinhetas, comerciais, etc., para ser utilizada na programação, encarregando-se da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som.

C - TRATAMENTO E REGISTROS VISUAIS

1) OPERADOR DE CONTROLE MESTRE (MASTER)

Opera o controle mestre de uma emissora, seleciona e comuta diversos canais de alimentação, conforme roteiro de programação e comerciais preestabelecidos.

2) AUXILIAR DE ILUMINADOR

Prestador auxílio direto ao iluminador na operação dos equipamentos. Cuida da limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e instrumentos indispensáveis ao desempenho da função.

Folha nº 646
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica: SEM EFEITO

3) EDITOR DE VIDEOTEIPE (VT)

Edita os programas gravados em videoteipe; maneja as máquinas operadoras durante a montagem final e edição; ajusta as máquinas; determina, conforme orientação do diretor do programa, o melhor ponto de edição.

Folha nº 646
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

4) ILUMINADOR

Coordena e opera todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento. Elabora o plano de iluminação de cada programa ou série de programas.

5) OPERADOR DE CABO

Auxilia o operador de câmera na movimentação e deslocamento das câmeras, inclusive pela movimentação dos cabos. Cuida da limpeza e manutenção dos cabos e outros equipamentos de câmera.

6) OPERADOR DE CÂMERA

Opera as câmeras inclusive as portáteis ou semiportáteis, sob orientação técnica do diretor de imagens.

7) OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES

Opera os caracteres nos programas gravados, filmes, vinhetas, chamadas, conforme roteiro da produção.

8) OPERADOR DE TELECINE

Opera projetores de telecine, municiando-os de acordo com as necessidades de utilização; efetua ajustes operacionais nos projetos (foco, filamento e enquadramento).

9) OPERADOR DE VÍDEO

Responsável pela qualidade de imagem no vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo e pedestal, alinhando as câmeras, colocando os filtros adequados e corrigindo as aberturas de diafragma.

10) OPERADOR DE VÍDEOTEIPE (VT)

Opera as máquinas de gravação e reprodução dos programas em videoteipe, mantendo responsabilidade direta sobre os controles indispensáveis à gravação e reprodução.

D - MONTAGEM E ARQUIVAMENTO

1) ALMOXARIFE TÉCNICO

Controla e mantém sob sua guarda todo o material em estoque, necessário à técnica, organizando fichários e arquivos referentes aos equipamentos e componentes eletrônicos. Controla entrada e saída do material.

2) ARQUIVISTA DE TEIPES

Arquiva os teipes, zela pela conservação das fitas, audioteipes e videoteipes, organiza fichários e distribui o material para os setores solicitantes, controlando sua saída e devolução.

3) MONTADOR DE FILMES

JUSTIFICATIVA DA RENUMERAÇÃO

A (s) peça (s) de nº 646

foram renumeradas por constar as irregularidade (s) abaixo descriminada (s).

Quebra na numeração.

Assinatura

20.064

Matrícula

Responsável pela montagem de filmes. Faz projeções, corte e remontagem dos filmes depois de exibidos.

Folha nº 647
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

E - TRANSMISSÃO DE SONS E IMAGENS

1) OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RÁDIO

Opera transmissores de rádio para recepção geral em todas as freqüências em que operem os rádios comerciais e não comerciais. Ajusta equipamentos; mantém níveis de modulação; faz leituras de instrumentos; executa manobras de substituição de transmissores; faz permanente monitoragem do sinal de áudio irradiado.

2) OPERADOR DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO

Opera os transmissores ou equipamentos de estação repetidora de televisão, efetua testes de áudio e vídeo com os estúdios, mantém a modulação de áudio e vídeo dentro dos padrões estabelecidos; faz leituras dos instrumentos e executa manobra de substituição de transmissores, aciona gerador de corrente alternada, quando necessário; faz permanente monitoragem dos sinais de áudio e vídeo irradiados.

3) TÉCNICO DE EXTÉRNAS

Responsável pela conexão entre o local da cena ou evento externo e o estúdio, a pontos intermediários ou a locais de gravação designados.

F - REVELAÇÃO E COPIAGEM DE FILMES

1) TÉCNICO LABORATORISTA

Realiza os trabalhos necessários à revelação e copiagem de filmes.

2) SUPERVISOR TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Supervisiona os serviços dos técnicos laboratoriais; relaciona os filmes e fotos que estão sob responsabilidade do seu setor, anotando sua origem e promovendo a sua devolução. Supervisiona a conservação e estoque do material do laboratório.

G - ARTES PLÁSTICAS E ANIMAÇÃO DE DESENHOS E OBJETIVOS

1) DESENHISTA

Executa desenhos, contornos e letras necessários à confecção de ¿slides¿, vinhetas e outros trabalhos gráficos para a produção de programas.

H - MANUTENÇÃO TÉCNICA

1) ELETRICISTA

Instala e mantém circuitos elétricos necessários ao funcionamento dos equipamentos da emissora. Procede à manutenção prevista e corretiva dos sistemas elétricos instalados.

2) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA

Realiza a manutenção elétrica dos equipamentos, cabine de força e grupos geradores de energia em rádio e televisão.

3) MECÂNICO

Folha nº 648
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Faz a manutenção dos equipamentos mecânicos, inclusive motores; substitui ou recupera peças dos equipamentos. Responsável por instalação e manutenção mecânica de torres e antenas.

4) TÉCNICO DE AR CONDICIONADO

Realiza a manutenção dos equipamentos de ar condicionado, mantendo a refrigeração dos ambientes nos níveis exigidos.

5) TÉCNICO DE ÁUDIO

Procede à manutenção de toda a aparelhagem de áudio; efetua montagens e testes de equipamentos de áudio, mantendo-os dentro dos padrões estabelecidos.

6) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO

Responsável pelo setor de manutenção dos equipamentos de radiodifusão sonora, assim como de todos os seus acessórios.

7) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO

Responsável pela manutenção dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, assim como de todos os seus acessórios.

8) TÉCNICO DE ESTAÇÃO RETRANSMISSORA E REPETIDORA DE TELEVISÃO

Faz a manutenção e consertos dos equipamentos de estação repetidora de televisão ou retransmissora de rádio, conforme orientação do operador da estação.

9) TÉCNICO DE VÍDEO

Responde pelo funcionamento de todo o equipamentos operacional de vídeo, bem como pela instalação e reparos da aparelhagem, executando sua manutenção preventiva. Monta equipamentos, testa sistemas e dá apoio técnico à operação.

## DO PEDIDO

Assim, requer que seja modificado o edital para constar expressamente que:

a) a CCT é a assinada entre o sindicato impugnante e o *Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal. Que segue em anexo:*

b) fazer constar a exigência do registro profissional para os cargos mencionados sobe pena do edital permitir o exercício ilegal da profissão, fazer menção a jornada legal do radialista, adequar nomenclaturas e atribuições ao disposto em lei

De tudo que foi exposto, espera o Impugnante seja a Impugnação conhecida e, no mérito provido, para alterar o edital em comento nos termos das razões expostas:

Pede deferimento

Brasília-DF, 29 de Outubro de 2014.

**Marco Antonio Arguelho Clemente.**
**Presidente**

Folha nº 649
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** DF000437/2014
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 09/07/2014
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR037622/2014
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46206.009008/2014-30
**DATA DO PROTOCOLO:** 27/06/2014

Folha nº 650
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF, CNPJ n. 00.628.123/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE MACEDO PAES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em Radiodifusão e Televisão terceirizados no Distrito Federal**, com abrangência territorial em **DF**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
### PISO SALARIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA E PISOS SALARIAIS**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva não poderão utilizar salário inferior ao piso mínimo estabelecido na presente Cláusula, que é de R$ 2.175,01 (dois mil cento e setenta e cinco reais e um centavo) para as funções não contempladas abaixo. Os salários normativos da categoria, vigentes a partir de 1º de janeiro 2014, são:

| | |
|---|---|
| ALMOXARIFE TECNICO | R$ 4.913,90 |
| ARQUIVISTA/TEIPES | R$ 3.167,15 |
| ASSISTENTE DE ESTÚDIO | R$ 2.179,05 |
| ASSISTENTE DE PRODUCAO | R$ 3.210,74 |
| AUXILIAR DE CÂMERA UPE | R$ 2.519,33 |
| CABELEREIRO | R$ 2.830,00 |
| COORDENADOR DE PRODUÇÃO | R$ 4.913,90 |
| COORDENADOR DE PROGRAMACAO | R$ 4.913,90 |
| DESENHISTA | R$ 5.453,81 |

| | |
|---|---|
| DIRETOR ARTISTICO | R$ 8.366,59 |
| DIRETOR DE IMAGENS | R$ 4.489,12 |
| DIRETOR DE PRODUÇÃO | R$ 8.366,59 |
| DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO | R$ 8.366,59 |
| DIRETOR DE PROGRAMAS | R$ 8.366,59 |
| DIRETOR ESPORTIVO | R$ 8.366,59 |
| DIRETOR MUSICAL | R$ 8.366,59 |
| EDITOR DE VIDEOTEIPE | R$ 4.560,43 |
| ENCARREGADO DE TRAFEGO | R$ 3.801,25 |
| FOTOGRAFO | R$ 4.167,70 |
| ILUMINADOR | R$ 2.818,71 |
| LOCUTOR ANUNCIADOR | R$ 4.392,11 |
| LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR | R$ 6.335,47 |
| LOCUTOR COMENTARISTA ESPORTIVO | R$ 6.335,47 |
| LOCUTOR ENTREVISTADOR | R$ 6.335,47 |
| LOCUTOR ESPORTIVO | R$ 4.651,43 |
| LOCUTOR NOTICIARISTA DE RÁDIO | R$ 4.651,43 |
| LOCUTOR NOTICIARISTA DE TELEVISÃO | R$ 4.651,43 |
| MAQUILADOR | R$ 3.197,75 |
| OPERADOR DE VIDEO | R$ 3.294,33 |
| OPERADOR DE GRAVAÇÕES | R$ 2.330,99 |
| OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RÁDIO | R$ 2.346,57 |
| OPERADOR DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO | R$ 2.346,57 |
| OPERADOR DE ÁUDIO | R$ 3.090,00 |
| OPERADOR DE CABO | R$ 2.175,02 |
| OPERADOR DE CAMERA | R$ 3.315,92 |
| OPERADOR DE CAMERA UPE | R$ 4.480,82 |
| OPERADOR DE CONTROLE MESTRE | R$ 3.778,27 |
| OPERADOR DE MAQUINA DE CARACTERES | R$ 2.951,22 |
| OPERADOR DE MIXAGEM | R$ 3.695,02 |
| OPERADOR DE VIDEOTEIPE | R$ 2.534,12 |
| PRODUTOR EXECUTIVO | R$ 6.334,32 |
| DISCOTECÁRIO PROGRAMADOR | R$ 3.167,15 |
| ROTERISTA INTERVALO COMERCIAL | R$ 3.801,25 |
| SONOPLASTA | R$ 3.796,50 |
| SUPERVISOR DE OPERAÇÕES | R$ 5.014,67 |
| SUPERVISOR TECNICO | R$ 6.514,29 |
| TECNICO DE MANUTENÇÃO DE RADIO | R$ 5.368,58 |
| TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO | R$ 5.368,58 |
| TECNICO EM MANUTENÇÃO ELETROTECNICA | R$ 5.368,58 |
| TÉCNICO DE AUDIO | R$ 3.801,25 |
| TÉCNICO DE VÍDEO | R$ 3.801,25 |
| TECNICO EXTERNA | R$ 3.801,25 |

INSTRUMENTO REGISTRADO NO

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

Folha nº 651
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

A todos os componentes da categoria profissional, abrangidos por esta convenção coletiva, fica garantido um reajuste de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os salários de dezembro de 2013, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Parágrafo Primeiro** - O salário da categoria será reajustado a partir de 1º de janeiro de 2014, sendo que o pagamento dos salários relativos a janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2014 será feito em quatro parcelas, a serem pagas concomitantemente com os salários da competência dos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

**Parágrafo Segundo** – Os aumentos salariais concedidos pelas empresas, a título de antecipação, poderão ser compensados.

**Parágrafo Terceiro** – O Sindicato laboral se compromete sempre impugnar editais de licitações lançados pela Administração Pública, seja de forma administrativa, seja judicial, quando incorrer a hipótese de redução salarial em relação aos praticados pelo próprio tomador.

**Parágrafo Quarto** – A função de Operador de Audio sofreu alteração de piso mínimo com o fim de reparar a diferença entre atividade e a função de Operador de Mixagem, tendo em vista a similaridade de atividades exercidas.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Os empregados admitidos não poderão receber salário inferior ao do empregado demitido, desde que desenvolvam atividade da mesma natureza, com igual produtividade e com mesma perfeição técnica.

### CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DE DESCONTOS

O pagamento do salário será realizado até o 5º útil dia do mês subsequente ao trabalhado, feito mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e do qual constarão a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, as horas extras, adicional noturno e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

Parágrafo Único – As empresas ficam obrigadas a discriminar as nomenclaturas corretas referentes a cada desconto sofrido no pagamento do empregado, principalmente as alusivas às faltas, penalidades, mensalidade do sindicato, contribuição social, taxa assistencial, adiantamento salarial, dentre outros.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição, os empregados abrangidos por esta convenção, que exercer a substituição fará jus à diferença entre o seu salário e o menor salário do cargo ou função substituída, na proporção da duração da substituição, excluídas as vantagens pessoais.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

### 13º SALÁRIO

Folha nº 652
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

### CLÁUSULA OITAVA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas serão obrigadas a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário, para todos os seus empregados nos termos da Lei.

Folha nº 653
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias para execução de serviços inadiáveis serão remuneradas da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) as prestadas em dias úteis; e

b) 100% (cem por cento) as prestadas em domingos e feriados e durante viagens com pernoite.

**Parágrafo Primeiro** - O cálculo da hora extra será efetuado conforme previsto em Lei.

**Parágrafo Segundo** – As partes, de acordo com a Lei nº 9.601/98, de 21/10/98, estabelecem que o trabalho extraordinário e/ou suplementar poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, na proporção de uma hora de trabalho por duas de descanso. A compensação poderá ocorrer de forma a permitir a compensação por folgas de até 18 (dezoito) horas/mês, no período máximo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro** – A compensação de horas extras será cumulativa de maneira que não seja inferior a 1 (uma) jornada diária e será preferencialmente praticada junto às folgas semanais.

**Parágrafo Quarto** – A data da compensação será determinada pela empresa, desde que o empregado seja avisado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência. A data da compensação também poderá ser requerida pelo empregado desde que o pedido seja feito com antecedência mínima de 3 (três) dias. Neste último caso, o pedido do empregado terá que ser obrigatoriamente acolhido pela empresa, podendo ser rejeitado ou cancelado apenas em casos excepcionais (exemplos: caso fortuito, força maior).

**Parágrafo Quinto** – Desde que solicitado pelo empregado, de comum acordo com o seu empregador, fica acordado que a compensação das horas extras poderá ser feita juntamente com o período de férias. Neste caso, o prazo da compensação poderá ser maior do que o estipulado no § 2º desta cláusula.

**Parágrafo Sexto** – As empresas apontarão as horas extras por meio de relatórios mensais, que ficarão à disposição do empregado a partir do último dia do mês subsequente, nos quais será discriminada a quantidade de horas extras realizadas.

**Parágrafo Sétimo** – No dia em que o trabalhador estiver compensando horas a empresa não poderá descontar o vale alimentação referente àquele dia.

## ADICIONAL NOTURNO

### CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno, assim considerado aquele realizado entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte, será remunerado de acordo com o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre a hora diurna.

**Parágrafo Único** - Aos trabalhadores sujeitos à jornada diária, em período noturno, compreendido das 22 horas às 05 horas da manhã, é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã, sendo que cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional noturno quanto às horas prorrogadas, nos termos da Súmula nº 60, II, do TST.

## ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A manutenção de equipamentos, em transmissores, laboratórios fotográficos, iluminação e redes eletrificadas, farão jus a um adicional a título de periculosidade, na forma da lei.

**Parágrafo único** – o adicional de que trata o caput será calculado à razão de 30% (trinta por cento) aplicado sobre o salário base do funcionário, e desde que apresentado laudo indicando a exposição a agente periculoso.

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTEGRAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

As horas extras e o adicional noturno integrarão os salários para efeito de pagamento de férias, 13º salário, repouso semanal remunerado, aviso prévio e FGTS, desde que pagos com habitualidade.

Folha nº 654
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESPESAS DE VIAGEM

Em caso de viagem, a serviço e por determinação das empresas, ficam estas obrigadas ao pagamento das despesas pertinentes à locomoção, estada e alimentação, conforme normas e condições próprias de cada empresa.

**Parágrafo Primeiro** – As empresas se obrigam a reembolsar, no prazo de 3 (três) dias, as despesas efetuadas pelos empregados, no desempenho de suas funções, quando por elas autorizadas. Os empregados, por sua vez, obrigam-se a prestar contas, no prazo máximo de 3 (três) dias, das importâncias que receberam a título de adiantamento para a realização de despesas.

**Parágrafo Segundo** – Os prazos referidos no parágrafo anterior iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte ao da realização das despesas ou término da missão, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** – Nas viagens a serviços sem pernoite, por via rodoviária serão pagas aos radialistas regulamentados sem função de confiança as horas extras que decorrem do cômputo da jornada "in itinere", com exceção de 1 (uma) hora para refeição.

**Parágrafo Quarto** – Não serão incluídos, nas vantagens asseguradas no parágrafo anterior, os casos de:

a) viagem isolada ou em conjunto, de radialistas não regulamentados, incluindo aqueles que estiverem em apoio a equipes de produção, jornalismo ou eventos, em que os demais radialistas usufruam dessas vantagens;

b) viagem em decorrência exclusiva de participação em atividades ligadas ao desenvolvimento pessoal e técnico profissional, patrocinada pela empresa ou por terceiros;

c) viagem de radialistas que ocupam cargos de confiança, distinguidos pelos títulos de Superintendente, Diretor, Gerente, Chefe ou Assessor.

d) Será considerado como serviço efetivo o período em que o Radialista em viagem permanecer à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados, e de uma única vez, nos dias efetivamente trabalhados, o auxilio alimentação, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), sem ônus para o trabalhador. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE**

As empresas fornecerão o vale-transporte aos empregados, de uma única vez, e a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto em lei.

**Parágrafo Primeiro** - BASE DE CÁLCULO – Entende-se que a base de cálculo para desconto do vale transporte compreenderá o salário-base do empregado.

**Parágrafo Segundo** - DOENÇA OU FALTA DO EMPREGADO – Nos períodos de afastamento ou falta do empregado ao serviço por qualquer motivo, este não receberá o vale-transporte correspondente aos dias de suas ausências, podendo os mesmos ser descontados na entrega daqueles relativos ao mês seguinte.

## AUXÍLIO SAÚDE

Folha nº 655
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE**

As empresas disponibilizarão plano de saúde aos seus empregados.

**Parágrafo Primeiro**- As empresas pagarão a titulo de plano de saúde o valor mensal máximo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por empregado.

**Parágrafo Segundo** – Se o valor do plano contratado for superior à quantia estipulada no parágrafo anterior, a empresa poderá contratar plano com coparticipação ou pagar a mensalidade até o valor máximo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas duas hipóteses os valores sobressalentes serão de encargo do empregado. A empresa poderá descontar estes valores em folha de pagamento.

## AUXÍLIO CRECHE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO CRECHE / SIMILARES**

As empresas que não mantêm creches em suas dependências ou convênios reembolsarão, mediante apresentação de recibo, as despesas efetuadas por suas empregadas, e/ou empregado radialista que tem a guarda judicial individual ou compartilhada dos filhos, devidamente comprovada ou declarado no imposto de renda a partir do término do licenciamento compulsório até 01 (um) dia antes de a criança completar 6 (seis) anos de idade (CF, Art. 07° XXV), até o valor máximo mensal de R$ 338,89 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para cada criança matriculada, a partir de 01/01/2014, desde que o cônjuge ou companheiro(a) não receba, de outra fonte, auxílio semelhante para os mesmos filhos.
**Parágrafo Primeiro** – Os valores serão pagos aos funcionários a partir do repasse do tomador dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – O valor do reembolso não integrará a remuneração para quaisquer efeitos legais, ainda que as empresas venham a adotar condição mais favorável ao estipulado nesta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas que apresentem no seu quadro de empregados, casais de funcionários que tenham filhos que se enquadrem na hipótese tratada no caput, o benefício será concedido a apenas um dos pais, não sendo devido de forma cumulativa.

**Parágrafo Quarto** – Caso o Tomador, que não mantenha creche em suas dependências, não repasse o valor do auxílio estipulado no caput desta Cláusula para as empresas, os Sindicatos convenentes se comprometem a realizar gestão conjunta junto ao Tomador, para possibilitar o fiel cumprimento do convencionado e a empresa contratada fica desobrigada do cumprimento desta obrigação até que seja concedido pelo órgão o benefício em questão.

## SEGURO DE VIDA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL**

Fica instituído o benefício do auxílio funeral no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá ser pago pela empresa àquele que apresentar o comprovante de gastos relativos ao funeral do seu empregado.

Parágrafo primeiro – O SEAC/DF disponibilizará, para as empresas, Apólice de Seguro de Vida e Auxílio Funeral com Seguradora/Corretora no valor mensal de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por empregado efetivo, limitado ao número de funcionários previstos no contrato de prestação de serviço. A referida apólice de seguro garantirá o pagamento da quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de Seguro de Vida mais R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de Auxílio Funeral em caso de morte do funcionário, por qualquer natureza, de acordo com as condições firmadas com a Seguradora indicada.

Parágrafo segundo – As empresas serão responsáveis pelo pagamento diretamente à Seguradora, disponibilizada pelo SEAC/DF, bem como deverão manter os funcionários informados quanto ao benefício.

Parágrafo terceiro – Juntamente com os valores destinados para a Seguradora/Corretora, a empresa entregará a relação dos empregados efetivos, em arquivo eletrônico e em meio físico, devidamente assinada. A responsabilidade pela conferência e guarda dos documentos será da Seguradora/Corretora.

Parágrafo quarto – O SEAC/DF figurará na relação como estipulante da apólice, sendo dessa forma representante das empresas, que figurarão como sub-estipulantes, porém, toda a responsabilidade de cunho patrimonial, em caso de inadimplência contratual, recairá sobre as empresas e a Seguradora/Corretora.

Parágrafo quinto – O benefício descrito no parágrafo primeiro será custeado com os valores repassados exclusivamente pelos contratantes da prestação dos serviços, órgãos da administração pública e pessoas de direito privado.

Parágrafo sexto – As empresas se comprometem a incluir nas planilhas de preço o valor destinado a Apólice de Seguro, na oportunidade de repactuação dos contratos vigentes.

Parágrafo sétimo – A partir da assinatura e registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas se comprometem, nas contratações privadas, bem como em licitações e contratações públicas futuras, a incluir nas suas planilhas de custo e formação de preços o valor destinado a Apólice de Seguro.

Parágrafo oitavo – A empresa que receber a quantia do órgão contratante terá até o dia 25 do mês subsequente para efetuar o repasse em favor da Seguradora/Corretora.

Parágrafo nono – As empresas, em caso de não adesão à apólice de seguro, por qualquer motivo, não estarão desobrigadas a cumprir com o pagamento do auxílio funeral, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo décimo – O benefício, Seguro de vida e Auxílio funeral, pelo seu caráter assistencial não integra a remuneração do trabalhador em nenhuma hipótese, conforme previsão do artigo 458 da CLT.

Folha nº 656
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO VESTUÁRIO ESPECIAL

A empresa fornecerá aos empregados, que por força de contrato tenham que utilizar-se de vestimentas especiais a título de auxílio-vestuário o valor de R$ 719,81 (setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), a cada 6 (seis) meses.

**Parágrafo Primeiro** – Entende-se como vestimentas especiais o colete e/ou terno, compreendido este último como a calça social, paletó, camisa, gravata, sapatos, meias e cinto.

**Parágrafo Segundo** - O profissional após o recebimento do valor descrito acima devera apresentar a empresa, nota fiscal comprovando a aquisição das peças adquiridas.

**Parágrafo Terceiro** – Quando não for exigida a utilização de vestimenta especial, a empresa fornecerá o

uniforme comum, sem necessidade do pagamento do auxílio.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
## DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas fornecerão, por ocasião da homologação da rescisão do contrato de trabalho, carta de apresentação a todos os empregados, que não tenham sido demitidos por justa causa.

Folha nº 657
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

As rescisões dos contratos de trabalho dos empregados com mais de 4 (quatro) meses de empresa deverão ser assistidas pelo Sindicato laboral.

**Parágrafo Primeiro** - As empresas fornecerão aos empregados, no ato da homologação, cópia do atestado de afastamento e salário - AAS.

**Parágrafo Segundo** - No caso de impedimento da homologação da rescisão do contrato de trabalho pela ausência do empregado ou do empregador, o SINRAD fornecerá documento comprovando o comparecimento da(s) partes(s), desde que devidamente demonstrada a notificação e a ciência do empregado do aviso prévio.

**Parágrafo Terceiro** – Todas as empresas são obrigadas a apresentar no ato da homologação das rescisões contratuais, as guias de pagamento ou depósito das contribuições e mensalidades sindicais devidas ao SINRAD e ao SEAC/DF.

**Parágrafo Quarto** - A não apresentação da documentação estabelecida no parágrafo anterior, implicará na aplicação de multa diária, contada a partir da data de seu vencimento, correspondente a 1/30 do valor do piso da categoria, sendo que essa será revertida em favor da entidade cujas guias não foram apresentadas.

**Parágrafo Quinto** - No caso da não apresentação das guias devidamente quitadas, o SINRAD não poderá recusar-se a realizar as homologações, porém concederá prazo de 5 (cinco dias) para comprovação do pagamento, após o qual incidirá a multa estabelecida no parágrafo anterior até à sua efetiva comprovação.

**Parágrafo Sexto** - Objetivando promover a credibilidade e profissionalização do segmento e igualar condições operacionais das empresas atuantes no setor fica o SINRAD obrigado a informar oficialmente e de imediato ao SEAC/DF, os dados cadastrais relativos às empresas que não apresentarem as guias de pagamento especificadas no parágrafo terceiro.

**Parágrafo Sétimo** – As empresas deverão agendar as homologações com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não serem atendidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

As empresas efetuarão o pagamento relativo às verbas rescisórias de seus empregados na forma do artigo 477, § 4º da CLT.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE TRABALHO

As empresas fornecerão cópia dos contratos de trabalho aos empregados admitidos durante a vigência desta última Convenção Coletiva, e encaminhará uma cópia para o sindicato laboral no prazo de 15 dias.

**Parágrafo Único** – Fica garantida ao trabalhador a jornada de trabalho de acordo com o especificado na Lei 6.615/78.

Folha nº 658
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Os Sindicatos convenentes não firmarão acordo ou convenção coletiva autorizando a realização do contrato por tempo determinado previsto na Lei nº. 9.601/98 e no Decreto nº. 2.490/98, sem prévia reunião conjunta com ata formalizada, na qual conste anuência de ambos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA READMITIDO

Os empregados readmitidos serão contratados por prazo indeterminado, desde que o contrato anterior tenha sido de pelo menos 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - REGISTRO PROFISSIONAL

Só serão contratados pelas empresas que prestam serviços terceirizados de radiodifusão e televisão no DF, para exercerem função de Radialista, os trabalhadores que possuírem o devido Registro Profissional previsto na Lei Nº 6.615 de 16/12/78.

Parágrafo Único – o registro profissional de que trata o caput deverá ser para a função para a qual o profissional será contratado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - INCENTIVO À CONTINUIDADE

Considerando as peculiaridades da terceirização de serviços no segmento de asseio, conservação e serviços terceirizados, fundamentado na decisão proferida pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos do TST (Processo n° ROAA-16000-75.2004.5.23.00) e visando à manutenção e continuidade do emprego, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, ficarão obrigadas a contratar os empregados da anterior sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato ao sindicato laboral, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará "sem justa causa" e deverá constar, obrigatoriamente, no ato de homologação, a expressa referência à cláusula 55ª (depende do número dela).

II) A empresa que está assumindo o contrato de prestação de serviços admitirá o empregado da empresa anterior e a ele concederá estabilidade no emprego de 90 (noventa) dias, sendo vedada a celebração de contrato de trabalho a título de experiência nesse período.

III) Não havendo interesse do trabalhador em ingressar na empresa sucessora, fica este na obrigação de comunicar tal intenção à sua empregadora no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecederem o

término do contrato, sendo que o não cumprimento da presente obrigação de fazer significa que o mesmo migrará para a nova empresa. Caso não realize este procedimento, desobriga-se o empregador quanto às garantias previstas nesta cláusula.

IV) Havendo a renúncia, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, pela empresa que deixou o contrato de prestação de serviços, inclusive aviso prévio indenizado.

V) No período da estabilidade (90 dias) a empresa que está assumindo a contratação só poderá demitir o empregado por cometimento de falta grave ou por pedido formal do empregado.

VI) A empresa que está perdendo o contrato de prestação de serviços fica desobrigada do pagamento do aviso prévio e suas respectivas projeções, da indenização adicional prevista no artigo 9º das Leis nº 7.238/84 e 6.708/79, obrigando-se, entretanto, a pagar as demais verbas rescisórias, sendo que a multa fundiária (art. 9º Decreto nº 99.684/90), será calculada no percentual de 40% do FGTS devido ao empregado.

VII) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei.

VIII) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias, pela empresa que deixou o contrato de prestação de serviços, devidas, inclusive aviso prévio indenizado."

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

### QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL**

Os Sindicatos convenentes comprometem-se a unir esforços no sentido de buscar convênios para viabilizar cursos de formação, capacitação e reciclagem profissional.

Folha nº 659
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CURSO DE FORMAÇÃO**

As empresas pagarão as despesas decorrentes dos cursos de especialização a que se submeter o empregado, dentro de sua área específica de atuação profissional, desde que seja de seu interesse e por elas autorizado.

### NORMAS DISCIPLINARES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO**

As empresas fornecerão cópias das penalidades aplicadas aos empregados para sua ciência, e também, encaminharão mensalmente cópia ao SINRAD, que deverá ser efetivada até ao 15º dia do mês subsequente, sob pena de suspensão da penalidade aplicada.

### IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DE VAGAS**

O preenchimento de vagas que porventura surgirem na empresa em razão do desligamento do empregado ou ampliação do quadro de pessoal será efetuado, preferencialmente, através de progressão funcional.

## ESTABILIDADE MÃE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EMPREGO DA GESTANTE OU NUTRIZ**

Fica garantida à empregada radialista, gestante ou nutriz, estabilidade provisória por 150 (cento e cinquenta) dias após o inicio da licença legal, exceto por pedido de demissão.

## ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO DO EMPREGADO ACIDENTADO**

Obrigam-se as empresas a não dispensar, salvo por justa causa, o empregado que tenha ficado em benefício por acidente de trabalho, no prazo estabelecido pela legislação previdenciária.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE DESCANSO REMUNERADO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO**

As empresas, na forma prevista na CLT, assegurarão à empregada, durante a jornada de trabalho, 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um para amamentar o próprio filho até que esse complete 6 (seis) meses.

**Parágrafo Único** – Quando a saúde do filho assim o exigir, este período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado desde que mediante atestado emitido por profissional de saúde, devidamente habilitado, facultando a empregada optar em reduzir a jornada em 1 (uma) hora diária.

Folha nº 660
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ARMÁRIOS**

Em respeito ao disposto pelo artigo 25 da Lei 6.515/98 é necessário o fornecimento de armário/guarda-roupa para os empregados desta categoria. As empresas serão obrigadas a fornecer os armários, na hipótese do tomador disponibilizar o espaço físico para sua instalação ou o próprio armário para os funcionários terceirizados.

**Parágrafo Único** – Caso o tomador não forneça os armários ou o espaço físico, os sindicatos convenentes farão gestão junto ao órgão para garantir o cumprimento da disposição legal.

## OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO**

As empresas ficam proibidas de fazer anotações na carteira de trabalho dos empregados da categoria, que não aquelas determinadas por lei.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - OUTRAS ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na Carteira de Trabalho do radialista, a nomenclatura correta da função de acordo com a Lei 6.615/78, bem como as funções de chefia para as quais seja designado e a respectiva remuneração e/ou gratificação pelo exercício da função de confiança.

**Parágrafo Único** – Fica vedado ao empregador o uso da CTPS para anotações relativas a afastamento para tratamento de saúde.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, por completo, para a concessão de quaisquer benefícios, tais como: aposentadoria, acidente de trabalho, auxílio-doença, auxílio natalidade, abono de permanência, atestado de afastamento do trabalho (AAT), atestado de volta ao trabalho (AVT), etc., entregando-os ao interessado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** – A obrigação da empresa restringe-se às informações do período em que o trabalhador prestou serviços para a mesma.

Folha nº 661
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CÓPIA DA RAIS

As empresas ficam obrigadas a entregar a cópia da RAIS aos empregados que vierem a requerer, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas fornecerão ao SINRAD no dia 15 de cada mês cópias das CAT's emitidas no mês anterior.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO ENTRE JORNADA DE TRABALHO

Nos termos do art. 66 da CLT fica assegurado ao empregado radialista um intervalo para descanso e repouso entre duas jornadas de trabalho.

## FALTAS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas de empregados estudantes em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, quando estes forem submetidos a provas periódicas, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único**- Cabe ao empregado a comprovação posterior do comparecimento para feitura da prova, sob pena de ser descontado de seu salário a falta correspondente.

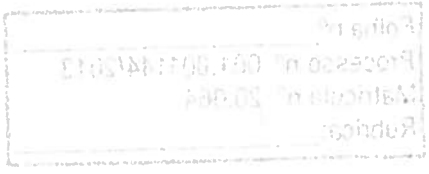

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS PARA SEMINÁRIOS PROFISSIONAIS**

Mediante comunicação por escrito à administração das empresas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, feita pelo sindicato laboral, cada empresa que empregue 30 (trinta) ou mais radialistas regulamentados, justificará a ausência de 1 (um) não diretor do sindicato, sem prejuízo da sua remuneração, para participar de seminários, congressos ou conferências que tenham especificamente por objeto o radialismo.

**Parágrafo Primeiro** – O radialista regulamentado não poderá se ausentar por mais de 5 (cinco) dias, sendo que a concessão será limitada a uma única vez por ano para cada empregado indicado pelo sindicato laboral.

**Parágrafo Segundo** – Quando do retorno ao trabalho, o empregado deverá apresentar o comprovante ou certificado de participação, emitido pela organização do evento, sob pena de serem caracterizados como faltas injustificadas os dias em que esteve ausente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIAS REMUNERADAS**

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

a) 3 (três) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica;

b) 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;

c) 5 (cinco) dias consecutivos em caso de nascimento de filho.

Folha nº 662
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## SOBREAVISO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇOS INADIÁVEIS**

Sempre que o empregado se encontrar em repouso semanal remunerado e em descanso entre duas jornadas de trabalho e for convocado para prestação de serviços inadiáveis, ficará assegurado o pagamento das horas extras trabalhadas.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO**

As empresas representadas pelo SEAC/DFpoderão manter Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, a saber: a) cartão de ponto manual; b) folha de frequência; e outros permitidos por lei.

**Parágrafo único** - As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Controle de Jornada ora ajustado atende as exigências do artigo 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho e o disposto no art. 2º da Portaria nº. 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispensando-se a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ESCALA DE FOLGAS**

As empresas se comprometem a fixar, nos locais de trabalho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias,

a escala mensal de folgas.

**Parágrafo único** – As folgas semanais serão concedidas de acordo com a necessidade dos serviços e com o estabelecido no contrato celebrado entre a empresa e o tomador dos serviços, respeitando os limites estabelecidos em lei.

Folha nº 0003
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## FÉRIAS E LICENÇAS
### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - EMPREGADA ADOTANTE**

A empregada se obriga a comunicar a empresa do início do processo de adoção.

**Parágrafo único** – Para que as empresas disponham de prazo razoável para reorganização interna, em razão do gozo da licença-maternidade da adotante, deverá a empregada comunicar ao seu empregador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início da referida licença.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FÉRIAS DA GESTANTE**

A empresa permitirá que a empregada gestante, após completar o período aquisitivo, marque seu período de férias na sequência da licença-maternidade.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
### EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - GRADES DE PROTEÇÃO**

Com o objetivo de prevenir acidentes, as empresas se obrigam a instalar, em seus veículos de externas, grades de proteção, de forma a separar os empregados dos equipamentos transportados.

**Parágrafo Único** – Ficam desobrigadas do cumprimento desta cláusula às empresas que já possuem veículos que ofereçam outros meios adequados às condições de segurança acima.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR**

Quando exigidos pela legislação específica, as empresas fornecerão Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como orientação para o seu uso.

### CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ELEIÇÕES PARA A CIPA**

As empresas enviarão para o SINRAD, sob pena de nulidade, cópias dos editais de convocação de eleições para as CIPA's, antes de sua realização, em conformidade com a NR. 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

## EXAMES MÉDICOS

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - EXAMES MÉDICOS

Os radialistas deverão submeter-se a exame médico periódico, exames de audiometria e oftalmológicos, custeado pela empresa, renovado anualmente, independentemente do exame médico admissional, conforme item 7.4.1 da NR-7 (PCMSO).

**Parágrafo Primeiro** – Os radialistas, além da investigação clínica prevista no caput desta cláusula, para as funções de Operador de Câmera, Operador de câmera UPE, e auxiliares serão submetidos anualmente também, a exames radiológicos da coluna, por conta do empregador, conforme o item 7.1.2. da referida NR-7.

**Parágrafo Segundo** – Convocados para exame médico com antecedência de 30 (trinta) dias, os radialistas deverão apresentar-se na data aprazada, sendo liberados do trabalho durante o período necessário para os exames.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de aplicação de penalidades contra a empresa por órgão de fiscalização competente, face ao não comparecimento do empregado radialista para os exames médicos aludidos no caput desta cláusula, responderá o mesmo pelos efeitos pecuniários da multa aplicada, quando a ausência não for justificada.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

O empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do atestado médico, fica obrigado a providenciar os meios necessários para comunicar ao empregador a impossibilidade de comparecimento ao trabalho e o número de dias de repouso concedidos pelo médico.

## OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO

Em conformidade com o Art. 2º da Portaria SIT/DSST Nº 17, de 01/08/2007, que aprova o subitem 4.14.3 da NR-4 que, por sua vez, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá ser organizado pelo SEAC/DF, englobando as empresas da mesma atividade econômica, localizadas no Distrito Federal e em municípios limítrofes.

**Parágrafo único** – Fica assegurado o direito de cada empresa organizar e manter, individualmente, o seu próprio SESMT.

Folha nº 664
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CUMPRIMENTO DA NR 17

As empresas prestadoras de serviços se comprometem a cumprir a Norma Regulamentadora nº. 17 (Ergonomia) do MTPS em sua totalidade para seus Empregados.

## RELAÇÕES SINDICAIS
## ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISOS

As empresas poderão disponibilizar, em suas sedes e nos locais de trabalho, espaço para fixação de quadro de avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, sob controle do SINRAD.

**Parágrafo Único** - Nos locais de trabalho a colocação fica na dependência de autorização do tomador de serviços.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS

Os dirigentes sindicais, regularmente eleitos, terão acesso às dependências das empresas para a colocação de avisos, comunicações em locais visíveis e apropriados, desde que não sejam contrários à legislação vigente e com o assentimento prévio pela empresa no momento da colocação.

## LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DIRIGENTES SINDICAIS

Durante a vigência desta Convenção, ficam liberados do cumprimento do horário do trabalho, até 6 (seis) dias contínuos por mês, nas empresas em que prestarem serviços, sem prejuízo do salário e benefício, 2 (dois) membros da diretoria do sindicato, ou suplentes, quando tiverem de se ausentar do trabalho para desempenho de suas funções sindicais, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Parágrafo Primeiro** – A designação a que se refere esta cláusula será feita de forma a evitar que seja designado, ao mesmo tempo, mais de um empregado por departamento da mesma empresa.

**Parágrafo Segundo** - No período de negociação coletiva (data-base) entre as partes que assinam esta convenção, poderá o SINRAD/DF solicitar a dispensa de ponto de 2 (dois) membros da diretoria, enquanto durarem as negociações, tendo início em dezembro e encerrando na assinatura da Convenção Coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de ajuizamento de dissídio coletivo cessará a dispensa no ato da homologação do dissídio.

## ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Folha nº 665
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - RELAÇÃO MENSAL

As empresas se obrigam a fornecer ao Sindicato da categoria profissional uma relação mensal contendo o nome completo e a função dos empregados admitidos e demitidos no referido período.

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ENTREGA DA GFIP

Ficam as empresas obrigadas a enviar ao SINRAD suas GFIP's da empresa até o décimo quinto dia de cada mês. O não cumprimento desta cláusula acarretará em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor das mesmas em benefício do SINRAD.

**Parágrafo Primeiro** - A recusa do recebimento da GFIP por parte do SINRAD isenta as empresas do cumprimento desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** - Fica o sindicato laboral expressamente proibido de dar publicidade a quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de pagamento de multa equivalente à prevista no caput desta cláusula, em favor da empresa prejudicada.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

As empresas, mediante autorização do empregado, ficam obrigadas a descontar, de seus empregados sindicalizados, em folha de pagamento, 2% (dois por cento) de seus salários base e revertê-los em favor do sindicato, a título de mensalidade, até o dia 20 de cada mês.

Folha nº 666
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

As empresas descontarão em favor do sindicato laboral, na folha de pagamento do primeiro mês após a assinatura da presente, sobre os salários dos empregados radialistas, sindicalizados ou não, a importância correspondente a R$ 30,00 (trinta reais), devendo a mesma ser recolhida ao sindicato laboral no prazo máximo de 10 (dez) dias após o respectivo desconto, fornecendo, ainda, ao sindicato, relação evidenciando os dados pertinentes ao desconto, ou seja, o nome do empregado e o valor do desconto.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ou recolhimento poderá ser feito contra recibo ou mediante depósito na conta corrente bancária do sindicato, sendo que, nesta última hipótese, o comprovante do depósito valerá como recibo.

**Parágrafo Segundo** – Ao empregado é facultado o direito de oposição ao desconto, desde que se manifeste por escrito, individual e pessoalmente ao Sindicato dos Radialistas, até o dia 10/07/2014, devendo comunicar o fato ao departamento de pessoal das empresas, até o dia 20/07/2014.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de algum radialista vir a ajuizar ação para reaver o desconto a que se refere o caput desta cláusula, o sindicato profissional compromete-se a assumir o polo passivo da relação processual, arcando com todas as consequências decorrentes, nos termos da sentença prolatada, incluindo honorários profissionais. O Sindicato deverá ser notificado no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação pela empresa.

**Parágrafo Quarto** – O sindicato profissional, desde já, isenta as empresas de qualquer responsabilidade sobre os descontos realizados por força do Artigo 8º, IV, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de R$ 10,00 (dez reais), por empregado, a ser recolhida em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, até os dias 15/07/2014, 15/08/2014, 15/09/2014 e 15/10/2014, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 -RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000. Às empresas associadas ao SEAC/DF que fizerem o recolhimento da Contribuição Assistencial até à as datas acima fixadas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento), através de boleto enviado à mesma. Para as empresas filiadas e não associadas, o pagamento deverá ser efetuado mediante retirada do respectivo boleto no site do SEAC/DF (www.seac-df.com.br) no link "contribuições".

**Parágrafo Primeiro -** Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até à regularização da situação econômica.

**Parágrafo Segundo -** Em caso de não recolhimento da Contribuição Assistencial prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DESCONTO EM FOLHA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PELO SINDICATO OBREIRO

As empresas, condicionadas à prévia, expressa e formal autorização por parte dos empregados radialistas sindicalizados, descontarão, em folha as contribuições referentes à assistência odontológica conveniadas com o sindicato laboral.

**Parágrafo Primeiro** – As empresas deverão fazer o repasse do somatório das contribuições previstas no caput desta cláusula até o décimo dia útil subsequente ao mês do efetivo desconto.

**Parágrafo Segundo** – O sindicato laboral se obriga a fornecer mensalmente à empresa, até o dia 10 (dez) de cada mês, relação dos empregados sindicalizados para a efetivação do desconto em folha, bem como as respectivas autorizações.

**Parágrafo Terceiro** – Caso ocorra alteração no valor nominal das contribuições a serem descontadas, o sindicato laboral deverá comunicar as empresas formalmente, obedecendo ao mesmo prazo e formalidades previstos no parágrafo segundo supra, inclusive fornecendo novas autorizações dos empregados, sob pena da efetuação do desconto nas bases do valor nominal anterior.

**Parágrafo Quarto** – O sindicato laboral desde já isenta as empresas de quaisquer responsabilidades sobre os descontos realizados, bem como sobre os serviços assistenciais prestados, de acordo com o artigo 8º, IV, da CF/88.

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA POR PARTE DAS EMPRESAS

Fica permitido às empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, quando oferecida a contraprestação, o desconto em folha de pagamento de: convênios com supermercados, farmácias e clube/agremiações, desde que autorizado pelo empregado.

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - REMESSA DE DOCUMENTOS

Todo e qualquer documento, emitido por entidades que representam a categoria e que for pertinente ao relacionamento dos empregados com o empregador, ou destes com tais entidades, deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal da empresa, mediante recibo/protocolo, sob pena de não se reconhecer sua validade.

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

**Parágrafo Primeiro -** Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Segundo -** Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

Folha nº 667
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

c) Cumprimento integral desta Convenção;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo Terceiro** – A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

Folha nº 668
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS**

Os convênios assinados pelo Sindicato Laboral, em relação aos quais os empregados das empresas aderirem, de forma escrita, e que requerem desconto nos recibos de pagamentos, esses valores serão descontados pelas

empresas, desde que o empregado autorize por escrito, e repassados para o Sindicato Laboral até o 15º dia do mês subsequente.

Folha nº 668
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:
SEM EFEITO

## DISPOSIÇÕES GERAIS
## REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO**

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, da presente Convenção, obedecerá às normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT.

## MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - CONCILIAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS**

Eventuais divergências de interpretação das cláusulas da presente Convenção deverão ser comunicadas por escrito aos sindicatos convenentes, para fins de conciliação, no prazo de 15 dias antes de serem submetidas à justiça do trabalho.

**Parágrafo Único** – Casos omissos a esta Convenção ou quando existir a impossibilidade de aplicabilidade de qualquer das cláusulas desta, os Sindicatos Patronal e Laboral se comprometem a unir esforços para a solução do impasse existindo, inclusive, a possibilidade de aditivos a esta Convenção e que, sem alterar a sua essência, possibilitem a adequação à realidade do impasse em questão.

## APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL**

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

JUSTIFICATIVA DA RENUMER... DE PEÇAS

A (s) peça (s) de nº 668

foram renumeradas por constar as irregularidade (s) abaixo descriminada (s).

duas vezes a numeração

Assinatura

90064

Matrícula

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - PROCESSO LICITATÓRIO

As empresas deverão sempre colacionar a presente Convenção Coletiva nas suas propostas, quando participarem de processo licitatório.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer constantes do presente instrumento, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria, em favor da parte prejudicada por cada empregado.

**Parágrafo Único** – Prevalecem as multas por descumprimento previstas nas cláusulas do presente instrumento.

Folha nº 669
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - BOLSA DE EMPREGOS

O Sindicato laboral disponibilizará em sua página da internet a relação de Radialistas Regulamentados disponíveis, que as empresas consultarão utilizando uma senha previamente estabelecida, e envidarão esforços no sentido de considerar esta relação no preenchimento de novas vagas.

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - REGRAS IMPESSOAIS E ABSTRATAS DO SEGMENTO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho estabelece regras abstratas e impessoais do segmento. É verdadeira Norma Legal e, portanto, dentro da categoria a que esse destina é, também, verdadeira Fonte do Direito. Neste sentido pode-se afirmar, com "severus in iudicando" que cuida-se de verdadeiro direito positivo aplicável. É lei embora tenha forma de Convenção Coletiva. A Constituição Federal (art. 7º, inc. XXVI) reconhece as Convenções Coletivas de Trabalho. Diante desse fundamento constitucional estas integram o nosso sistema de normas jurídicas trabalhistas. É certo que a Convenção Coletiva de Trabalho tem uma extensão menor que a norma legal, por isso opera efeitos jurídicos apenas no seu âmbito de abrangência. Mas esta é uma diferença que não pode ser considerada para excluí-la no campo das Normas Jurídicas, já que – como acentua o Mestre Carnelutti – a Nação é o limite máximo e não o limite mínimo de extensão da norma e, portanto, podem existir normas, legais e consuetudinárias, que se refiram a uma coletividade menor, por exemplo, leis limitadas a uma região. A Convenção Coletiva de Trabalho delimita os limites da categoria porque, assim como a Nação é o limite máximo da extensão da norma legal, o segmento, como um todo, é o objeto máximo da aplicação da (norma) Convenção Coletiva de Trabalho. A Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXVI) prestigiou extraordinariamente os instrumentos normativos nascidos no ventre da negociação coletiva. Além de reconhecer a sua legitimidade legal de cunho social e caráter normativo, a Carta de 1988 conferiu autonomia institucional para se modelar e dirigir os direitos e deveres trabalhistas da categoria, aperfeiçoando-os para a adaptação peculiar de cada segmento. A leitura dos incisos IV, XIII e XVI do art. 7º conduz à inequívoca conclusão de que as Convenções Coletivas de Trabalho adquirem notável relevo legal na Carta Política. Destarte, inegável se mostra à natureza legalista das Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, vez que estas são verdadeiras normas legais a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos operadores do direito trabalhista e por todos os integrantes do segmento, sob pena de inquestionável afronta à Constituição Federal. As normas aqui estabelecidas, que visam proteger a incolumidade, moralidade e dignidade do segmento e o seu fiel cumprimento, deve ser uma constante para todos, seja empregado, empregador ou tomador de serviços.

## CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de Prestação de Serviços pelas Empresas contratadas junto aos tomadores, a fim de garantir a TOTAL adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do segmento abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de no mínimo 78,46% (setenta e oito vírgula quarenta e seis por cento), conforme planilha de cálculo, abaixo descrita.

Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão **TCU nº. 775/2007** deverão fazer constar em seus Editais de Licitação, seja qual for à modalidade, o percentual de Encargos Sociais previsto na presente cláusula, como documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal como disposto, nos **Art. 607 e 608 da CLT.**

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Folha nº 670
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

**GRUPO A**

| ITEM | PERC. | MEMÓRIA CÁLCULO |
|---|---|---|
| **A1 – Previdência Social**(Art. 22, § 1º da Lei nº. 8.212/91) | 20% | - |
| **A2 – SESI ou SESC**(Art. 30 da Lei nº. 8.036/90) | 1,50% | - |
| **A3 – SENAI ou SENAC**(Decreto nº. 2.318/86) | 1,00% | - |
| **A4 – INCRA**(Decreto-Lei nº. 1.146/70) | 0,20% | - |
| **A5 – Salário Educação**(Art. 15 da Lei nº. 9.424/96, Art. 2º do Decreto nº. **3.142/99 e Art. 212, § 5º da Constituição Federal)** | 2,50% | - |
| **A6 – FGTS**(Art. 15 da Lei nº. 8.030/90 e Art. 7º, § 3º da Constituição **Federal)** | 8,00% | - |
| **A7 – Seguro Acidente de Trabalho (RAT X FAP)** | 3,00% | - |
| **A8 – SEBRAE** | 0,60% | - |
| **TOTAL DO GRUPO "A"** | **36,80%** | - |

**GRUPO B**

| ITEM | PERC. | MEMÓRIA CÁLCULO |
|---|---|---|
| **B1** – 13º Salário | 8,93% | (5/56) X 100 |
| **B2** – Férias | 8,93% | (5/56) x 100 |

| | | |
|---|---|---|
| **B3** – Abono Pecuniário | **2,98%** | [(5/56 x (1/3)] x 100 |
| **B4** – Auxílio Doença | **1,94%** | [(7/30) / 12] x 100 |
| **B5** – Licença Maternidade | **0,02%** | {[(5/56 x 4) + (5/56 x 4) + (1/3 x 5/56 x 4)] / 12 x 0,0025} x 100 |
| **B6** – Licença Paternidade | **0,10%** | [(5/30) / 12 x 0,07] x 100 |
| **B7** – Faltas Legais e Justificadas | **1,94%** | [(7/30) / 12] x 100 |
| **B8** – Aviso Prévio Trabalhado | **0,29%** | [(7/30) / 12 x 0,15] x 100 |
| **B8** – Acidente de Trabalho | **0,42%** | {[(15/30) / 12] x 0,10} x 100 |
| **TOTAL DO GRUPO "B"** | **25,55%** | |

**Foram considerados os seguintes feriados:**

**01 Janeiro Fraternidade Universal - Lei Federal nº. 662. de 06 de abril de 1949);**

**03 e 04 de março carnaval;**

Folha nº 671
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

**18 de abril Paixão;**

**21 de abril Tiradentes;**

**01 de maio Dia do Trabalho Lei Federal 662, de 06/04/1949;**

**19 de junho Corpus Christi;**

**07 de setembro Independência do Brasil Lei Federal 662, de 06/04/1949;**

**12 de outubro Nossa Senhora Aparecida Lei Federal 6.802, 30/06/1980;**

**15 de novembro Proclamação da República Lei Federal 662, de 06/04/1949;**

**30 de novembro dia do Evangélico**

**25 de dezembro Natal Lei Federal 662, de 06/04/1949;**

**GRUPO C**

| ITEM | PERC. | MEMÓRIA CÁLCULO |
|---|---|---|
| **C1** – Aviso Prévio Indenizado | **1,50%** | [(1/12) x 0,20] |
| **C2** – Reflexo do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | **0,18%** | (0,12 x 0,015) x 100 |
| **C3** – Reflexo do 13º, férias e abono sobre Aviso Prévio Indenizado | **0,31%** | [0,0893 x 0,015) + (0,1191 x 0,015)] x 100 |
| | **0,05%** | |

| | | |
|---|---|---|
| **C4** – Incidência do Grupo A sobre reflexo do 13º sobre Aviso Prévio Indenizado | **0,08%** | [0,3680 x (0,0893 x 0,015)] x 100 |
| **C5** – Indenização Adicional | **4,59%** | [(0,01 x (1/12)] x 100 |
| **C6** – Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa | | [(0,08 x 0,50 x 0,95) x 1 + 5/56 + 5/56 + 1/3 x 5/56)] x 100 |
| **TOTAL DO GRUPO "C"** | **6,71%** | - |

**GRUPO D**

| ITEM | PERC. | MEMÓRIA CÁLCULO |
|---|---|---|
| **D1** – Incidências do Grupo **"A"** sobre o Grupo **"B"** | **9,40%** | (0,3680 x 0,2555) x 100 |
| **TOTAL DO GRUPO "D"** | **9,40%** | - |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **78,46%** | - |

**ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA**
**PRESIDENTE**
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF**

**CARLOS ALBERTO DE MACEDO PAES**
**PRESIDENTE**
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF**

Folha nº 672
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DOC 03/12/2014

# Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal

FILIADO À CUT E A FITERT

**Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, 29 de Abril de 1981.**

Folha nº 673
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

SCS Qd. 06 0 Bloco "A" - Ed. Arnaldo Villares - Salas 518/521 - CEP 70.324-900 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3226-8751 / 3322-5145 / 3323- 4429 / 3964-8751 / 3037-4160

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

**Ata da 38ª Reunião da Comissão Especial de Licitação**

Em 03/11/2014, às 14:00, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340 e José Coury Neto – matrícula 11.632, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Finalização da resposta à impugnação apresentada (doc0131122014) supostamente pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal – SINRAD-DF, concluindo pelo não conhecimento da impugnação e análise, a título de esclarecimentos, do mérito, apontando pela improcedência dos argumentos apresentados; **b)** Leitura da resposta (Memorando nº 28/2014-CCS) pela unidade demandante ao questionamento de fls. 632-633, acerca do pedido de esclarecimento da interessada NVP PRODUÇOES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA.; **c)** Leitura e análise das peças do processo 27346/2014-TCDF sobre a presente Concorrência, que julgou o procedimento regular até o presente momento; **d)** Encaminhamento à CPL, para publicação no *website* da CLDF, das peças analisadas nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 16:30 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

(em férias)
José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 674
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Brasília, 03 de novembro de 2014.

# Resposta a Impugnação

Vêm a esta Comissão Especial de Licitação impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 036/2014-CLDF do processo 001.000715/2014 protocolado pela interessada Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal – SINRAD-DF, CNPJ 00.628.123/0001-71, pugnando pela modificação do edital para constar expressamente que a Convenção Coletiva do Trabalho - CCT é a assinada pelo Sindicato impugnante e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Tercerizáveis do Distrito Federal, fazer constar no edital a exigência de registro profissional para os cargos mencionados, fazendo menção a jornada legal do radialista, bem como adequar nomenclaturas e atribuições ao disposto na lei aduzindo, em suma:

a) Que apesar do zelo pelas formalidades adotadas, o edital traz irregularidades de pequena monta que podem macular a sua legalidade (fls. 636);

b) Que o edital é omisso quanto a indicação de representação da categoria envolvida na contratação, pois "deveria o Edital trazer expressa previsão de que a convenção coletiva de trabalho a ser cumprida é aquela assinada pelo Impugnante (que representa os Radialistas) e o SEAC (que representa as empresas prestadoras de serviços)" (fls. 636);

c) Que o Anexo 2, Título 1, do edital não exige expressamente registro profissional para o Concurso nos cargos descritos as fls. 637-638;

d) Que os cargos de almoxarife técnico, programação, operação de controle mestre, armazenamento de conteúdo, assistência de estúdio, assistência de áudio e à operação de câmera, assistência à operação de Câmera UPE, , auxílio à produção, caracterização, coodenação geral, direção de imagem, coodenação de produção e programação, edição de pós-produção não linear, iluminação, manutenção, maquinismo, operação de áudio, operação de câmera, operação de máquina der caractere, operação de vídeo, produção, produção executiva, supervisão e videografismo devem possuir registro profissional.

Folha nº 675
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**I – Da admissibilidade**

A impugnação **não deve ser conhecida por este Comissão Especial de Licitação** pelos seguintes motivos:

I. A impugnação se dirige a processo administrativo (001.000715/2014) que, conforme o sistema interno de Protocolo Administrativo (ProtAd), refere-se a "Clipping de Rádio e TV", objeto distinto do trabalhado por esta Comissão Especial de Licitação, conforme extrato anexo. Não há, portanto, competência desta comissão para proferir juizo a respeito de processo diverso;

II. A interessada apresenta, conforme a capa, "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2014-CLDF", certame este que não se encontra na esfera de competência desta Comissão Especial de Licitação;

III. A peça recebida, assinada a fls. 649 pelo sr. Marco Antônio Arguelho Clemente, supostamente na condição de Presidente do sindicato, foi desprovida de qualquer documento (estatuto da entidade ou ata de assembleia) que comprove os poderes de representação do subscrevente, ou mesmo que se trate de um cidadão ou pessoa física existente (R.G., CPF ou título de eleitor).

**II – Quanto ao mérito**

Não obstante o não conhecimento da impugnação, esta comissão observou que o bojo da impugnação levanta argumentos que podem se referir ao processo 001.001144/2013 – Concorrência nº 01/2014 e, por esse motivo, em homenagem aos princípios da Transparência e da Autotutela a que se subordina a Administração, **a referida petição será analisada como mera peça informativa**.

Os argumentos aduzidos demonstram que não existem máculas à legalidade do certame (item "a"). Inicialmente, observe-se que a CLDF contratará resultados. Dessa forma, o edital da licitação trabalha tão somente o produto final a ser entregue pela futura contratada.

As relações de trabalho entre a contratada e a mão-de-obra que ela mobilizar, total ou parcialmente, para cumprir com as demandas da CLDF serão fiscalizadas pela Administração em decorrência de outras normas públicas que

se aplicam à etapa de execução do trabalho (Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG, Convenções Coletivas de Trabalho etc.).

Nas próprias palavras do impugnante, "não pode ser, portanto, válido o contrato de trabalho que não esteja em sintonia com as normas coletivas de trabalho". Por esse mesmo motivo, ao contrário do que argui o impugnante (item "b") o edital e seus anexos não são obrigados a listar todas as normas vigentes (incluindo CCTs) que devem ser observadas para que as relações de emprego da vencedora do certame sejam lícitas. Em havendo irregularidade na execução do contrato, seja por desconformidades com as convenções coletivas de trabalho, seja por inadimplemento de tributos, a legislação pátria hierarquicamente superior às normas editalícias é aplicável independentemente de menção expressa no edital.

Quanto ao item "c", é importante frisar que, ao contrário do que aduz o impugnante, **a CLDF não está licitando um Concurso** para prover cargos na estrutura da CLDF ou da futura contratada. Tampouco possui o Anexo II do edital algum subitem entitulado "Título 1". De qualquer forma, identificamos que há nos argumentos referência ao Anexo "A" do Projeto Básico, onde a CLDF **sugere**, com "descrição não exaustiva das atribuições" (fls. 562-v a 564), atividades a serem desempenhadas pela contratada, norteando com esse detalhamento as cotações a serem apresentadas pelas licitantes. Por se tratar de sugestão, o descritivo constante nesse item do Projeto Básico nem mesmo vincula as contratações a serem realizadas pela licitante na organização de sua estrutura interna.

Quanto ao item "d", conforme dito pelo impugnante, a Lei 6.615/78 estabelece em seu artigo 6º que o exercício da profissão de radialista requer prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho, tornando-se, portanto, desnecessário transcrever para dentro do edital toda a legislação aplicável.

Cabe ressaltar que se existe uma norma estabelecendo jornadas de trabalho e atribuições a serem desempenhadas, torna-se desnecessário estabelecer no edital, tendo em vista o princípio da legalidade, da qual a Administração Pública e os administrados devem obediência.

Destacamos que o edital traz no item 2 do Projeto Básico (fls. 554-v) a previsão de que o contrato será regido pelo edital **e demais disposições legais aplicáveis**. A minuta do Contrato reza no §1º da Cláusula Primeira o mesmo que o edital, por sua vez, expressa no item 12 – "Fundamentação Legal da Contratação":

Folha nº 676
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

> Os serviços serão contratados sob o regime de execução indireta, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 6.204/2007 e serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da referida Lei de Licitações, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.977 de 06/01/1995, suas alterações e **normas pertinentes**. (Grifos nossos)

Por último, a minuta de contrato arrola expressamente dentre as condições gerais da contratação (Cláusula Segunda, item 2.2, VI):

> **cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato**, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais municipais e do Distrito Federal, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. (fls. 572, com grifos nossos).

**III - Conclusão**

**Pelos motivos acima expostos, a Comissão Especial de Licitação <u>não conhece da impugnação</u> e, a título de esclarecimentos, demonstra que os argumentos aduzidos pela interessada não prosperariam no mérito.**

Respeitosamente,

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

(em férias)
José Expedito R. Ferreira
Membro

## Visualização

**Número CLDF** 0010007152014

Folha nº 677
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Data de Abertura** 14/07/14 16:21

**Código de classificação** 012 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Descrição Assunto** Minuta de termo de referência para a contratação de clipping de rádio e TV

**Procedência** Sediv

**Interessados**

| Nome | CNPJ/CPF/Matrícula | Complemento |
|---|---|---|
| COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |

**Espécie documental** MEMORANDO

**Número do documento de origem** 10/2014

**Localização** CPL

**Grau de sigilo** Ostensivo

**Situação** Em Custódia

**Última peça** 142

- **0010007152014**
  - DOC0086422014- (Inclusão)

## Histórico

| Data | Usuário | Unidade | Ação | Complemento |
|---|---|---|---|---|
| 28/10/14 18:10 | Tatiana Rossi (70060) | CPL | Recebimento | |
| 24/10/14 15:28 | Paulo Sérgio Botelho (13203) | CCS | Encaminhamento | CPL - Para providências. |
| 24/10/14 15:25 | Paulo Sérgio Botelho (13203) | CCS | Recebimento | |
| 23/10/14 12:52 | José Expedito Rodrigues Ferreira (12000) | CPL | Encaminhamento | CCS - A fim de que analise a documentação juntada aos autos pelo representante da empresa consagrada vencedora. |
| 23/10/14 12:49 | José Expedito Rodrigues Ferreira (12000) | CPL | Recebimento | |
| 21/10/14 14:03 | Paulo Sérgio Botelho (13203) | CCS | Encaminhamento | CPL - A pedido. |
| 20/10/14 11:58 | Luciene Santana da Silva (12054) | CCS | Recebimento | |
| 20/10/14 11:13 | Carlos Eugenio Dias Marinho (11868) | CPL | Encaminhamento | CCS - À pedido, para pronunciamento sobre o teste de homologação aplicado. |
| 07/10/14 | Guilherme Tapajos Tavora | CPL | Recebimento | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17:37 | (12511) | | | |
| 12/09/14 07:55 | Ivanilde Costa (11736) | PG | Encaminhamento | CPL - ANEXADO PARECER 260/2014-PG. |
| 12/09/14 07:54 | Ivanilde Costa (11736) | PG | Recebimento | |
| 11/09/14 15:51 | Patricia Nogueira de Andrade (19052) | NPLC/PG 2 | Encaminhamento | PG - Ao Procurador Geral, parecer nº 260/2014 para aprovação |
| 11/09/14 15:50 | Patricia Nogueira de Andrade (19052) | NPLC/PG 2 | Recebimento | |
| 03/09/14 10:31 | Sidraque David Monteiro Anacleto (11140) | NPLC/PG | Encaminhamento | NPLC/PG 2 - à Dra. Patrícia Nogueira, para análise e parecer. |
| 03/09/14 10:10 | Sidraque David Monteiro Anacleto (11140) | NPLC/PG | Recebimento | |

> >> Pág: 1/5

Peças Volumes Cancelar

Opções de Impressão «

**Capas com unidade de abertura na lateral**

- Capa do Processo

**Capas com unidade de abertura no topo**

- Capa do Processo

**Páginas**

- Página com impressão no topo
- Página com impressão na lateral

Instruções para impressão

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Brasília, 03 de novembro de 2014.

**Resposta a Pedido de Esclarecimentos**

Vem a esta Comissão Especial de Licitação pedido de esclarecimento protocolado pela interessada NVP PRODUÇOES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA. (FLS. 681), nos seguintes termos:

> Em relação ao item B IX (Produção de pacote gráfico para emissora on-air-look), solicitamos informações complementares para formulação correta do preço.
> Neste quesito o edital solicita orçamento apenas para conceituação e criação das peças ou neste orçamento deverá estar incluída também a entrega de materiais impressos e outros?
> Por se tratar de um item que pode ser muito abrangente, solicitamos o detalhamento de tudo que será exigido no cumprimento item B IX.

Por se tratar de esclarecimentos a respeito de questões do Projeto Básico, esta Comissão Especial de Licitação solicitou manifestação da unidade diretamente responsável pela lavratura daquele instrumento. Como resposta, a CCS explicou que:

> A discriminação do serviço do item **B IX – Produção de pacote gráfico para emissora on-air-look**, do Anexo "C" do projeto básico, compreende:
> O estudo, a criação, o desenvolvimento e a conceituação da própria emissora e de toda a sua identidade visual, logomarca, marca d'água, IDS FILLERS, VNHs de abertura, passagem, fechamento, VNHS de manutenção, grafismo de todos os programas, tarjas de crédito, animação, ilustrações, definição de padrão conceitual de cores e formatos, de grafia, fonte, cartelas e outros. (fls. 679)

Respeitosamente,

Folha nº 678
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Brasília, 31 de outubro de 2014

Memorando nº 28/2014 - CCS

Folha nº 679
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

À Comissão Especial de Licitação.

Senhora Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, fazendo referência a questionamento apresentado pela empresa NVP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA, encaminho informações complementares, conforme solicitado.

A discriminação do serviço do item **B IX – Produção de pacote gráfico para emissora on-air look**, do Anexo "C" do projeto básico, compreende:

O estudo, a criação, o desenvolvimento e a conceituação da própria emissora e de toda a sua identidade visual, logomarca, marca d'água, IDS FILLERS, VNHs de abertura, passagem, fechamento, VNHS de manutenção, grafismo de todos os programas, tarjas de crédito, animação, ilustrações, definição de padrão conceitual de cores e formatos, de grafia, fonte, cartelas e outros.

Atenciosamente,

**Pedro Brito de Arruda**
Coordenador de Comunicação Social

Recebi em 31.10.14
Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licita
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/

Brasília, 30 de outubro de 2014.

Memorando n° 03/2014 – CEL

Assunto: pedido de esclarecimento à unidade demandante (CCS)

Anexamos questionamento apresentado pela interessada NVP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA. EPP acerca de item apresentado no Projeto Básico.

Solicitamos resposta com a brevidade que o caso requer, tendo em vista os prazos legais.

Atenciosamente,

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Folha nº 680
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Doc 0132.02.2014

NVP Produções Artísticas e Publicitárias Ltda.
Telefax: (71) 3261 6161
Av. Manoel Dias da Silva, nº 992, 2º andar
Salvador – Ba. CEP: 41830-001

NUCLEO
Cine vídeo produções

À
**Câmara Legislativa do Distrito Federal**
**Comissão de Licitação**

Folha nº 681
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Ref.: Concorrência nº 01/2014**

30 de outubro de 2014

Senhor Presidente,

Em relação ao item B IX (Produção de pacote gráfico para emissora on-air-look), solicitamos informações complementares para formulação correta do preço.

Neste quesito o edital solicita orçamento apenas para conceituação e criação das peças ou neste orçamento deverá estar incluído também a entrega de materias impressos e outros ?

Por se tartar de um item que pode ser muito abrangente, solicitamos o detalhamento de tudo que será exigido no cumprimento item B IX.

Certos de uma breve resposta, aguardamos para um melhor entendimento e uma perfeita execução orçamentária.

Atenciosamente,

**Frederico Cardoso de Faria**
**NVP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS LTDA.EPP**
**CNPJ: 03.285.058/0001-17**

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
4ª DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO

# INFORMAÇÃO Nº 317/14

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | **27.346/2014 (1 vol. e 3 anexos)** |
| **JURISDICIONADA:** | **Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF** |
| **ASSUNTO:** | **Licitação** |
| **VALOR ESTIMADO:** | **R$ 15.997.918,84 (fl. 01)** |
| **DATA ABERTURA:** | **10.11.2014 (segunda-feira) às 14h00min (fl. 01)** |
| **EMENTA:** | **Concorrência nº 01/2014-CEL/CLDF - prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa. Procedimento regular. Pelo arquivamento dos autos.** |

Senhor Diretor Substituto,

Tratam os autos da análise da Concorrência nº 01/2014-CEL/CLDF, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa (fls. 540/595***[1]).

2. Por intermédio do Ofício nº 341/2014 - 4ª DIACOMP/DS, de 23.09.2014, solicitamos à Comissão Permanente de Licitação da CLDF a remessa de documentação referente à Concorrência nº 01/2014, para análise pertinente (fl. 02).

3. Em atendimento, foi-nos entregue cópias do processo 001.001.001144/2013 mediante o Ofício nº 01/2014 – CEL/CLDF (fl. 03 e anexos I/III).

[1] *** refere-se ao anexo III.

Folha nº 682
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

e-DOC 3E339478
Proc 27346/2014
Proc.:27346/14
Rubrica

4. Naquilo que se refere aos aspectos formais acerca da licitação em análise, tendo por base o *check list* devidamente preenchido e juntado aos autos às fls. 04/06, apresentamos nos parágrafos seguintes as informações relevantes.

**INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONCORRÊNCIA nº 01/2014 – CEL/CLDF.**

5. O recebimento das propostas será realizado às 14h00min do dia 10.11.2014. O Aviso de licitação foi publicado no DODF em 23.09.2014 (fl. 01).

6. Os serviços pretendidos com esse certame contemplam a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06.01.1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – High Definition Television (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em FTP (File Transfer Protocol) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal. (fl. 540-v***).

7. Atualmente, a transmissão da TV do Legislativo encontra-se interrompida desde 2010, após 60 meses de vigência e aditivos do contrato celebrado com a empresa Canal 1 (Processo TCDF nº 33104/2006) (fl. 02*[2]). As Concorrências nºs 03/2007 e 01/2010 (Processos TCDF nºs 831/2008 e 17.318/2010) para esse mesmo objeto foram revogados ou anulados pela CLDF após representações por falhas em seus procedimentos.

[2] * refere-se ao anexo I.

e-DOC 3E339478
Proc 27346/2014
Proc.:27346/14
Rubrica

8. O procedimento atual foi elaborado a partir do Edital de Concorrência nº 3/2011-STF (TV Justiça). A estrutura da habilitação técnica, avaliação das amostras e composição da planilha estimativa de preços elaborada pela CLDF estão coerentes com o desenvolvido pelo STF (fls. 45/49*, 52/53* e 93/95*).

9. As especificações dos serviços a serem executados constam dos dados da licitação e termo de referência (fls. 554-v/569***). A licitação é do Tipo Menor Preço com regime de empreitada por preço unitário (fl. 540-v***).

10. O prazo total de vigência para prestação desses serviços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em períodos subsequentes até o máximo de 60 (sessenta) meses (fl. 579***).

## PREÇOS ESTIMATIVOS

11. A avaliação da planilha comparativa de preços que realizamos indica a razoabilidade do total estimado para esse certame. Retiramos da planilha estimativa da TV Justiça (fls. 93/95*) apenas os preços de itens semelhantes aos da planilha da CLDF, pois nem todos os serviços pretendidos para o canal do STF constam na TV Legislativa[3] (fls. 07/09). O total estimado pela CLDF para todos os seus 35 itens, R$ 15.997.918,84, é menor que a totalização dos custos da amostra de 20 itens assemelhados presentes na contratação do STF, R$ 17.187.233,51 (fl. 09).

## CONCLUSÃO

12. Dessarte, entendemos que se encontram esgotadas as providências a cargo do controle exercido por esta Corte para a presente fase, devendo este feito ser devolvido para esta Secretaria para arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

[3] O total estimado para o STF foi de R$ 23.302.983,27, incluindo serviços de revista eletrônica e captação de eventos a mais de 500 km de Brasília (fl. 95*).

Folha nº 683
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

e-DOC 3E339478
Proc 27346/2014
Proc.:27346/14
Rubrica

**SUGESTÕES**

Diante do exposto, propomos o encaminhamento dos autos ao Plenário, apresentando as seguintes sugestões:

I – tome conhecimento do Edital de Concorrência nº 01/2014 - CEL/CLDF, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Ofício nº 1/2014 – CEL/CLDF e de seus respectivos anexos;

II – autorize o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

À consideração de V. S.ª.

Brasília, 09 de outubro de 2014.

***George Medeiros Marques de Oliveira***
**ACE – mat. 621-1**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
4ª DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO

e-DOC 3E339478
F Proc 27346/2014
Proc.:27346/14
Rubrica

Senhor Secretário,

De acordo com a instrução procedida nos autos.

À consideração de V. S.ª.

Brasília, de outubro de 2014.

**Mauro Campos Muniz**
**Diretor Substituto**

Folha nº 684
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

***Tribunal de Contas do Distrito Federal***
Gabinete da Presidência - Assessoria Técnica

TCDF - GPAT
Folha:.....
Processo: 27346/2014
Rubrica:.....

Processo n° 27346/2014
Recebimento - AT/GP: 10/10/2014 16:29:57

Conforme consta do Termo de Distribuição de Processos n° 37/2014, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, foi designada relatora deste processo a Excelentíssima Senhora Conselheira **Anilcéia Luzia Machado**, pelo que faço estes autos presentes ao Gabinete de Sua Excelência.

Brasília, 10 de outubro de 2014 16:55.

**Carlos Augusto de Almeida**
Chefe da Assessoria Técnica da Presidência

Folha nº 685
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Fls.: 16
Proc.: 27.346/14
Rubrica



**Processo nº (a):** 27.346/14 (3 anexos)

**Jurisdicionada:** Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

**Assunto :** Licitação

**Valor estimado:** R$ 15.997.918,84 (fl. 1)

**Data de Abertura:** 10.11.14, às 14h (fl. 1)

**Ementa:** Concorrência nº 01/14-CEL/CLDF, para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa.

A Secretaria de Acompanhamento não identifica falhas que comprometam o prosseguimento do certame, manifestando-se pelo arquivamento dos autos.

Voto convergente para a Unidade Técnica.

## RELATÓRIO

Cuidam os autos da análise da Concorrência nº 01/14-CEL/CLDF, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa (fls. 540/595***[1]).

Informa a Secretaria de Acompanhamento tratar-se de licitação do tipo menor preço, com regime de empreitada por preço unitário (fl. 540-v***), valor estimado em R$ 15.997.918,84 (fl. 01), para o prazo de 12 meses, e recebimento das propostas previsto para as 14h do dia 10 de novembro de 2014.

A análise empreendida pelo corpo técnico (fls. 10/13) aponta no sentido da regularidade dos procedimentos, razão pela qual se manifesta pelo conhecimento do edital em tela e pelo arquivamento dos autos:

[1] *** refere-se ao anexo III.



Folha nº 686
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

2. Por intermédio do Ofício nº 341/2014 - 4ª DIACOMP/DS, de 23.09.2014, solicitamos à Comissão Permanente de Licitação da CLDF a remessa de documentação referente à Concorrência nº 01/2014, para análise pertinente (fl. 02).

3. Em atendimento, foi-nos entregue cópias do processo 001.001.001144/2013 mediante o Ofício nº 01/2014 – CEL/CLDF (fl. 03 e anexos I/III).

4. Naquilo que se refere aos aspectos formais acerca da licitação em análise, tendo por base o *check list* devidamente preenchido e juntado aos autos às fls. 04/06, apresentamos nos parágrafos seguintes as informações relevantes.

**INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONCORRÊNCIA nº 01/2014 – CEL/CLDF.**

5. O recebimento das propostas será realizado às 14h00min do dia 10.11.2014. O Aviso de licitação foi publicado no DODF em 23.09.2014 (fl. 01).

6. Os serviços pretendidos com esse certame contemplam a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06.01.1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – High Definition Television (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em FTP (File Transfer Protocol) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal. (fl. 540-v***).

7. Atualmente, a transmissão da TV do Legislativo encontra-se interrompida desde 2010, após 60 meses de vigência e aditivos do contrato celebrado com a empresa Canal 1 (Processo TCDF nº 33104/2006) (fl. 02*[2]). As Concorrências nºs 03/2007 e 01/2010 (Processos TCDF nºs 831/2008 e 17.318/2010) para esse mesmo objeto foram revogados ou anulados pela CLDF após representações por falhas em seus procedimentos.

8. O procedimento atual foi elaborado a partir do Edital de Concorrência nº 3/2011-STF (TV Justiça). A estrutura da habilitação técnica, avaliação das amostras e composição da planilha estimativa de preços elaborada pela CLDF estão coerentes com o desenvolvido pelo STF (fls. 45/49*, 52/53* e 93/95*).

[2] * refere-se ao anexo I.

Fls.: 18
Proc.:27.346/14
Rubrica

9. As especificações dos serviços a serem executados constam dos dados da licitação e termo de referência (fls. 554-v/569***). A licitação é do Tipo Menor Preço com regime de empreitada por preço unitário (fl. 540-v***).

10. O prazo total de vigência para prestação desses serviços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em períodos subsequentes até o máximo de 60 (sessenta) meses (fl. 579***).

**PREÇOS ESTIMATIVOS**

11. A avaliação da planilha comparativa de preços que realizamos indica a razoabilidade do total estimado para esse certame. Retiramos da planilha estimativa da TV Justiça (fls. 93/95*) apenas os preços de itens semelhantes aos da planilha da CLDF, pois nem todos os serviços pretendidos para o canal do STF constam na TV Legislativa[3] (fls. 07/09). O total estimado pela CLDF para todos os seus 35 itens, R$ 15.997.918,84, é menor que a totalização dos custos da amostra de 20 itens assemelhados presentes na contratação do STF, R$ 17.187.233,51 (fl. 09).

**CONCLUSÃO**

12. Dessarte, entendemos que se encontram esgotadas as providências a cargo do controle exercido por esta Corte para a presente fase, devendo este feito ser devolvido para esta Secretaria para arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

**SUGESTÕES**

Diante do exposto, propomos o encaminhamento dos autos ao Plenário, apresentando as seguintes sugestões:

I – tome conhecimento do Edital de Concorrência nº 01/2014 - CEL/CLDF, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Ofício nº 1/2014 – CEL/CLDF e de seus respectivos anexos;

II – autorize o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

É o Relatório.

[3] O total estimado para o STF foi de R$ 23.302.983,27, incluindo serviços de revista eletrônica e captação de eventos a mais de 500 km de Brasília (fl. 95*).



Folha nº 687
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# VOTO

Cuidam os autos da análise da Concorrência nº 01/14-CEL/CLDF, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa (fls. 540/595***[4]).

As transmissões encontram-se interrompidas desde 2010, uma vez que as concorrências lançadas para esse objeto (nºs[5] 03/07 e 01/10 - Processos TCDF nºs[5] 831/08 e 17.318/10) foram revogadas ou anuladas pela CLDF, após representações por falhas em seus procedimentos.

A licitação, do tipo menor preço, com regime de empreitada por preço unitário, tem valor estimado em R$ 15.997.918,84 (fl. 01), para o prazo de 12 meses[5], e recebimento das propostas previsto para as 14h do dia 10 de novembro de 2014.

O certame em discussão foi elaborado a partir do Edital de Concorrência nº 3/11-STF (TV Justiça). Tendo como parâmetro o referido instrumento, a análise empreendida pelo corpo técnico aponta que a "*estrutura da habilitação técnica, avaliação das amostras e composição da planilha estimativa de preços elaborada pela CLDF estão coerentes com o desenvolvido pelo STF (fls. 45/49*, 52/53* e 93/95*)*". Nesse passo, sugere o conhecimento do edital e o arquivamento dos autos, sem prejuízos de futuras averiguações.

Verifico, com base na planilha comparativa de preços, de fls. 7/9, que o total estimado pela CLDF para os seus 35 itens, R$ 15.997.918,84, é inferior à totalização dos custos da amostra de 20 itens assemelhados presentes na contratação do STF, R$ 17.187.233,51.

Tendo em conta a razoabilidade dos procedimentos adotados, VOTO, em linha com o encaminhamento indicado na Informação nº 317/14, no sentido de que o egrégio Plenário:

I – tome conhecimento do Edital de Concorrência nº 01/14 - CEL/CLDF, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito

[4] *** refere-se ao anexo III.
[5] Passível de prorrogação, em períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses (fl. 579***).

Fls.: 20
Proc.:27.346/14
Rubrica



Federal, do Ofício nº 1/14 – CEL/CLDF e de seus respectivos anexos;

II – autorize o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fim de arquivamento.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2014.

**ANILCÉIA MACHADO**
Conselheira-Relatora

Folha nº 688
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4728 de 16/10/2014

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 27346/2014
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 27346/2014

RELATORA : CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

EMENTA : Concorrência nº 01/14-CEL/CLDF, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, para aquisição de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa.

**DECISÃO Nº 5169/2014**

Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votou a Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Participaram os Conselheiros RENATO RAINHA, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS e o representante do MPjTCDF Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Outubro de 2014

Olavo Medina
Secretário das Sessões

Inácio Magalhães Filho
Presidente

Folha nº 689
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

e-DOC 99C5C300
Proc 27346/2014
MPCDF
Fl. 22
Proc.:27346/14
Rubrica

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**
**TERCEIRA PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 27346/2014**

**PARECER Nº 952/2014 - DA**

**EMENTA: Análise de Edital. Concorrência nº 1/2014 – CEL/CLDF. Contratação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa. Compatibilidade da planilha de custos unitários. Licitação tipo menor preço. Previsão de entrega de amostras posterior à classificação das propostas. Pela regularidade do Edital.**

Examina-se, no presente feito, o Edital da Concorrência nº 1/2014-CEL/CLDF, para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal, fls. 540 a 595 do Anexo.

2. A Concorrência é do tipo menor preço global, de regime de empreitada por preço unitário e valor estimado de R$15.997.918,84, para contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A sessão de abertura e entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço está marcada para ser realizada **no dia 10 de novembro de 2014, às 14h**, na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

4. O Corpo Técnico procedeu ao exame do Edital de Concorrência e dos documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação da CLDF, elaborando o **check list**, fls. 4 a 6, a planilha de preços comparativos, fls. 7 a 9, e a Informação nº 317/2014, fls. 10 a 14. Em resumo, observou que o Ato Convocatório foi elaborado a partir do Edital de Concorrência nº 3/2011-STF (TV Justiça), estando a habilitação técnica, a avalição das amostras e a composição da planilha estimativa de preços de acordo com aquele edital.

5. Especialmente sobre a avaliação dos preços, procedeu à comparação da planilha de custos do presente certame com os itens correspondentes da planilha estimativa da TV Justiça. Levando-se em conta os preços estimativos da TV Justiça, o custo estimado da Câmara Legislativa estaria 6,92% menor.

6. Submetido o feito a julgamento, na Sessão Ordinária nº 4728, de 16 de outubro de 2014, pedi vista dos autos para examinar com maior atenção o Edital de Licitação, especialmente os critérios de avaliação das amostras que deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor.

7. Importante lembrar que este Órgão ministerial teve a oportunidade de se manifestar nos autos do Processo nº 17.318/2010, que tratou do exame do edital de Concorrência nº 1/2010 – CEL/CLDF, similar ao examinado nestes autos, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais para a TV Digital da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Na ocasião, deixei

Folha nº 690
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

e-DOC 99C5C300
Proc 27346/2014
MPCDF
Fl. 23
Proc.:27346/14
Rubrica



consignado, no parecer ministerial, que as falhas cometidas naquele edital não poderiam ser toleradas no futuro, caso a CLDF viesse a lançar novo edital para contratação de serviços relativos à TV Digital da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

8. Não obstante a revogação daquela licitação pela CLDF, importante lembrar que o Juízo da Primeira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, em sede de mandado de segurança, declarou a ilegalidade do edital de concorrência e anulou todos os atos praticados pela Comissão de Licitação. Aquele edital de licitação, conforme o teor da sentença prolatada pelo doutro Juízo, *"padece de ilegalidade atinente à ausência de objetividade dos critérios de julgamento das propostas"*.

9. O Edital de Licitação examinado neste momento inova em relação ao anterior, adotando o menor preço como critério de seleção das propostas. Elimina, portanto, a ilegalidade apontada por este Órgão ministerial e também reconhecida na sentença prolatada em juízo. Deixa, assim, de prever critérios subjetivos de seleção da proposta técnica, limitando-se a classificação ao critério de preço.

10. Apesar da conclusão, o Ato Convocatório prevê a apresentação de portfólios/amostras por parte da empresa detentora da melhor proposta de preços, que deverão ser avaliados e aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

11. A previsão de entrega de amostras encontra respaldo na doutrina e jurisprudência, desde que não exigidas para fins de habilitação, pois, neste caso, estariam em desacordo com os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

> "Não se admitem exigências de natureza não documental. Não poderá, por exemplo, ser prevista a apresentação de amostras de produtos para exames na fase de habilitação. Porém, essas exigências podem ocorrer para propostas, mesmo em licitação de menor preço. (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 378)

12. No mesmo caminho, o Tribunal de Contas da União admite a apresentação de amostras, conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, **in verbis**:

> "*7. Ademais, essa cláusula impositiva não se coaduna com a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos, como ocorreu), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei n. 8.666/1993 (v.g. Decisão n. 197/2000 - Plenário - TCU e Acórdãos ns. 1.237/2002, 808/2003 e 99/2005, todos do Plenário).*
>
> 8. A propósito, calha transcrever trecho do Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues no TC 001.103/2001-0, condutor do Acórdão 1237/2002 - Plenário - TCU, que bem ilustra esse posicionamento do Tribunal:
>
> 'A exigência de amostras, na fase de habilitação, ou de classificação, feita a todos os licitantes, além de ilegal, poderia ser pouco razoável, porquanto imporia ônus que, a depender do objeto, seria excessivo, a todos os licitantes, encarecendo o custo de participação na licitação e desestimulando a presença de potenciais licitantes.

> A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.
>
> Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital'".

13. Marçal Justen Filho ressalta que a apresentação de amostra deverá ser feita apenas pelo licitante vencedor, objetivando a contratação, a saber:

> "...a apresentação e o julgamento da amostra deverá ocorrer como última etapa antes de proclamar-se o vencedor do certame. Isso significa que, encerrada a fase de lances, deverá desencadear-se o exame da documentação de habilitação. Somente se passará ao recebimento e avaliação de amostras relativamente ao licitante que preencher todos os demais requisitos para ser contratado. Desse modo, evita-se que sejam promovidas as diligencias relativamente à amostra em face de um licitante que não dispunha de condições de ser contratado por ausência de requisitos de habilitação (....)".(Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo, Dialética, 2009, p. 137 e 138).

14. Assim, a previsão de entrega de amostras não constitui requisito de habilitação tampouco refere-se à fase classificatória, com ocorre na licitação tipo técnica e preço. A avaliação das amostras, após a classificação das propostas de preço, está em sintonia com a jurisprudência e a doutrina e não infringe a Lei de Licitações.

15. Apenas, é importante verificar como se dará o exame das amostras por parte da Câmara Legislativa, pois a reprovação das amostras e consequente desclassificação do licitante vencedor somente será admissível com base em justificativas convincentes, aceitáveis, seguindo critérios objetivos.

Ante o exposto, este membro do Ministério Público de Contas acompanha a Unidade Técnica no sentido de que o Tribunal autorize o arquivamento dos autos, sem prejuízo das averiguações futuras.

É o parecer.

Brasília, 21 de outubro de 2014.

**Demóstenes Tres Albuquerque**
**Procurador**

Folha nº 691
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4730 de 23/10/2014

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 27346/2014
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 27346/2014

RELATORA : CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

EMENTA : Análise da Concorrência nº 01/14- CEL/CLDF, lançada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV legislativa.

**DECISÃO Nº 5316/2014**

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 01/14 - CEL/CLDF, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Ofício nº 1/14 – CEL/CLDF e de seus respectivos anexos, II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fim de arquivamento.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou a representante do MPjTCDF Procuradora MÁRCIA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 23 de Outubro de 2014

José Valfrido da Silva
Secretário das Sessões Substituto

Inácio Magalhães Filho
Presidente

Folha nº 692
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

+A -A Buscar

Portal Conheça a Casa Atividade Legislativa Transparência Comunicação Participe Mapa do site

- Orçamento da CLDF
- Verba indenizatória
- Pessoal
- Despesas com publicidade
- Licitações
  - Pregões
  - Concorrências
  - Concursos
  - Convites
  - Tomadas de preços
  - Leilões
  - Quadro demonstrativo de licitações
  - Atas de registro de preços
  - Pesquisas de Preços
  - Credenciamentos Fascal
- Contratos
- Atos Administrativos
- Lei de Acesso à Informação
- Organograma da Casa

Concorrências

## Concorrência nº 001-2014 TV Legislativa

« Voltar

*Sessão de abertura e julgamento dia 10/11/2014, às 14 horas*

| Pasta | Numero de pastas | Número de documentos |
|---|---|---|
| Análise da Concorrência 01-2014 pelo TCDF - processo 27346-2014 | 0 | 1 |
| Impugnação pelo SINRAD-DF | 0 | 2 |
| Pedido de Esclarecimento - ACERP | 0 | 3 |
| Pedido de Esclarecimento – NÚCLEO CINE VIDEO PRODUÇÕES | 0 | 1 |
| Pedido de Esclarecimento - NVP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS | 0 | 2 |
| Plantas baixas<br>10 documentos | 0 | 10 |
| Quadro Demonstrativo de Preços por Item | 0 | 1 |
| Resposta ao pedido de esclarecimento - NÚCLEO CINE VIDEO PRODUÇÕES | 0 | 1 |

Mostrando 8 resultados.

| Nome | Tamanho |
|---|---|
| Edital de Concorrência<br>*Concorrência nº 001/2014* | 882.0k |

Mostrando 1 resultado.



Copyright © Câmara Legislativa do Distrito Federal
Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP: 70.094-902
Telefone: +55 (61) 3348-8000

Folha nº 693
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Brasília, 06 de novembro de 2014.

Memorando n° 04/2014 – CEL

Folha nº:
Processo nº: 00 /20
Rubrica
Matrícula 20.064
SEM EFEITO

**Ao : Coordenador da Polícia Legislativa**
**Sr. Valdinei Cordeiro Coimbra**
**Assunto**: solicitação.

Folha nº 694
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria do Sr. Secretário - Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 13, de 02 de abril de 2014 constituída para processar e julgar os procedimentos relativos ao processo de licitação nº 001.001144/2013, na modalidade concorrência, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, informa que realizará no dia 10 de **novembro de 2014, às 14 horas**, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, sessão pública para recebimento e abertura das propostas e demais atos.

Assim, com objetivo de conferir segurança no trabalho da comissão e dos licitantes solicitamos que seja realizada a segurança, por intermédio de servidores da Polícia Legislativa desta casa; bem como seja disponibilizado um cofre para armazenamento das propostas de preços.

Atenciosamente,

Recebido em 05/11/14 às 13:16

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

DOC 013454/2014

DOC013621 2014

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Brasília, 07 de novembro de 2014.

Memorando nº 05/2014 – CEL

Folha nº 695
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Ao : Coordenador da Polícia Legislativa**
**Sr. Valdinei Cordeiro Coimbra**
**Assunto**: solicitação.

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria do Sr. Secretário - Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 13, de 02 de abril de 2014 constituída para processar e julgar os procedimentos relativos ao processo de licitação nº 001.001144/2013, na modalidade concorrência, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, informa que realizará no dia 10 de **novembro de 2014, às 14 horas**, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, sessão pública para recebimento e abertura das propostas e demais atos.

Assim, considerando as dificuldades em estacionar nas proximidades da CLDF, solicitamos a liberação da garagem desta Casa aos participantes que se identificarem como licitantes da Concorrência nº 001/2014 – TV Legislativa.

Atenciosamente,

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Recebi em, 07/11/14

DOC 013623201L

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Brasília, 07 de novembro de 2014.

Memorando n° 06/2014 – CEL

Folha nº 696
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**A : Divisão de Serviços Gerais - DSG**
**Sr. Chefe**
**Assunto**: solicitação.

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria do Sr. Secretário - Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 13, de 02 de abril de 2014 constituída para processar e julgar os procedimentos relativos ao processo de licitação nº 001.001144/2013, na modalidade concorrência, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, informa que realizará no **dia 10 de novembro de 2014, às 14 horas**, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, sessão pública para recebimento e abertura das propostas e demais atos.

Assim, solicitamos que a DSG forneça um copeiro para servir água e café aos servidores da Comissão, bem como aos licitantes durante a realização dos trabalhos da sessão.

Atenciosamente,

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Recebido mf 11342

DOC 0136252014

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Brasília, 07 de novembro de 2014.

Memorando n° 07/2014 – CEL

**A: Coordenação de Modernização e Informática - CMI**
**Sr. Coordenador**
**Assunto**: solicitação.

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria do Sr. Secretário - Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 13, de 02 de abril de 2014 constituída para processar e julgar os procedimentos relativos ao processo de licitação nº 001.001144/2013, na modalidade concorrência, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, informa que realizará no **dia 10 de novembro de 2014, às 14 horas**, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, sessão pública para recebimento e abertura das propostas e demais atos.

Assim, com objetivo de conferir eficiência ao trabalho da comissão solicitamos que sejam disponibilizados, no auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, um computador e uma impressora instalados e funcionando, no dia e horário da sessão.

Considerando que o número de participantes pode ser superior ao de vagas existentes no auditório da CPL, informamos que no decorrer da sessão pública pode ser necessária a transferência dos participantes para o Auditório da CLDF, e conseqüente reinstalação do computador e da impressora no Auditório.

Atenciosamente,

Folha nº 697
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Recebido na CMJ

em 07/11/2014

às 14:40h.

11559

DOC 01366222014

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Brasília, 07 de novembro de 2014.

Memorando n° 08/2014 – CEL

Folha nº 698
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Ao : Setor de Apoio ao Plenário**
**Ao Chefe**
**Assunto**: solicitação.

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria do Sr. Secretário - Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 13, de 02 de abril de 2014 constituída para processar e julgar os procedimentos relativos ao processo de licitação nº 001.001144/2013, na modalidade concorrência, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, informa que realizará no **dia 10 de novembro de 2014, às 14 horas**, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, sessão pública para recebimento e abertura das propostas e demais atos.

Assim, com objetivo de conferir eficiência e publicidade aos trabalhos da comissão e dos licitantes, solicitamos que seja instalado equipamento de áudio, com 2 (dois) microfones, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, no dia **10 de novembro de 2014, às 14 horas.**

Atenciosamente,

**Flávia Júnia Lorde de Souza**
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Memorando nº 29/2014 – CCS Brasília, 7 de novembro de 2014.

À Comissão Especial de Licitação – Processo nº 001.001144/2013
Assunto: encaminha documentação relativa às visitas técnicas realizadas por empresas.

Folha nº 699
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

Senhora Presidente,

1. Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, documentação relativa à visita técnica realizadas, até a presente data, pelas empresas abaixo relacionadas (Anexos IX e X), em observância aos termos e prazos fixados no edital correspondente, para conhecimento e juntada no processo em referência.

| Nome da Empresa | CNPJ | Representante/Visitante |
|---|---|---|
| Canal 27 Comunicações Eireli | 37.079.498/0001-39 | Thieres Pinto de Mesquita Filho |
| FUNDAC – Fundação para o Desenv. das Artes e Comunicação | 03.349.489/0001-08 | LuizFernando Santoro |
| Vídeo Press Produções e Jornalismo Ltda. | 01.105.988/0001-16 | Djalma Vitorio de Moraes Filho |
| A3 Filmes e Produções | 03.334.675/0001-65 | Antonio J. da Silva |
| Rádio e Televisão CV Ltda. (TV Brasília) | 02.374.250/0001-17 | Luís Eduardo Leão de Carvalho |
| Broadcasting TV | 97.387.765/0001-68 | Salvatore de Luca |
| ACERP – Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto | 02.196.013/0001-03 | Samuel RogérioMilhomem Lange e outro |
| Studio 10 – Assessoria e Comunicação Ltda. | 03.138.801/0001-03 | Cristiano da Silva Vieira |
| FRA – Fundação Renato Azeredo | 01.166.492/0001-52 | Fernando Palhares Capreta |
| FJPN – Fundação José de Paiva Neto | 00.564.475/0002-91 | Enaildo Gonçalves Viana |
| Tela Produtora de Imagens Ltda. | 05.959.925/000188 | Márcio Antônio de Castro Fontenele |

2. Caso sejam realizadas novas visitas, esta Coordenadoria de Comunicação Social informará a essa Comissão.

3. Esta Coordenadoria de Comunicação permanece à disposição dessa Comissão Especial de Licitação para dirimir eventuais dúvidas sobre a documentação ora encaminhada.

Atenciosamente,

**PEDRO ARRUDA**
Coordenador de Comunicação Social

Folha nº 100
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# TERMO DE PREPOSIÇÃO

Eu,Thieres Pinto de Mesquita Filho, representante legal da empresa Canal 27 Comunicações Eireli, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr Thieres Pinto de Mesquita Filho,portador da carteira de identidade RG nº 696.083 SSP-DF, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social). Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília-DF, 27 de Outubro de 2014.

Canal 27 Comunicações Eireli
CNPJ 37.079.498/0001-30

**CANAL 27 COMUNICAÇOÕES EIRELI**
Thieres Pinto de Mesquita Filho
Diretor Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014

CÂMARA LEGISLATIVA

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa Canal 27 Comunicações Eireli, CNPJ 37.079.498/0001-30 por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) Thieres Pinto de Mesquita Filho, RG 696083-SSP-DF e CPF 273.689.631-91, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 21 de Outubro de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇAO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

Folha nº 102
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:



# 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

## CANAL 27 COMUNICAÇÕES EIRELI

**Thieres Pinto de Mesquita Filho,** brasileiro, separado judicialmente, Empresário Jornalista e Radialista, natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 27 de abril de 1962, portador da CI nº. 696.083 SSP/DF e inscrita no CPF nº. 273.689.631-91, residente e domiciliado no Núcleo Rural Córrego do Torto Trecho 01 Chácara Brasília nº 23, Lago Norte, Brasília-DF, CEP nº 71.538-100.

"Único sócio da sociedade **CANAL 27 COMUNICAÇÕES EIRELI**, estabelecida no SHIN CA 01 Lote A Bloco A Sala 335, Shopping Deck Norte, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.503-501, inscrita no **CNPJ nº. 37.079.498/0001-30**, com o contrato social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o Nire nº. 5360003339-6 consoante o artigo 1.033 e 980-A da lei 12.441/2002 empresa individual de responsabilidade – **EIRELI** a qual se regerá doravante pelo ato constituído: resolve alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**01ª - CLÁUSULA**
Fica essa Sociedade como empresa Individual com responsabilidade EIRELI, sob o nome Empresarial de **CANAL 27 COMUNICAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**PARAGRAFO ÚNICO**
Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na junta comercial.

**02ª Clausula**
Altera-se o objeto social para:

- ✓ Serviços Jornalísticos e de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens;
- ✓ Serviços de edições de Vídeos;
- ✓ Edição de Jornais Eletrônicos;
- ✓ Edição de Jornais na Internet;
- ✓ Edição de Revistas de Programação de Televisão e Rádio;

- ✓ Edição de Revistas Eletrônicas de Televisão e Rádio;
- ✓ Edição de Revistas na Internet de Televisão e Rádio;
- ✓ Edição Integrada à impressão de Jornais Publicitários;
- ✓ Edição Integrada à impressão de Jornais;
- ✓ Edição Integrada à impressão de Publicações Periodicas;
- ✓ Edição Integrada à Impressão de Revistas de Programação de Televisão;
- ✓ Edição Integrada à Impressão de Revistas;
- ✓ Broadcasting em Televisão e Radio;
- ✓ Emissora de Televisão e Radio na Internet;
- ✓ Estação de Televisão e Rádio;
- ✓ Estúdio de Televisão e Rádio;
- ✓ Marketing em Televisão e Rádio;
- ✓ Venda de espaço de propaganda em Televisão e Rádio;
- ✓ Produção e Difusão de programa de Televisão e Rádio;
- ✓ Difusão de Programas de Televisão e Rádio;
- ✓ Transmissão de Programas de televisão e Rádio;
- ✓ Serviços de Retransmissão (Transportes) de Sinais satélite de Televisão Radiodifusão Sonora;
- ✓ Programas de Televisão e Rádio via Internet;
- ✓ Broadcasting em Televisão e Rádio;
- ✓ Broadcasting em Difusão de Sinais de Televisão e Rádio aberta;
- ✓ Estação Captadora de Sinais de Televisão e Rádio aberta;
- ✓ Operação de Estudio e programação de Televisão e Rádio aberta;
- ✓ Venda de Espaço de Propaganda Marketing em Televisão Rádio aberta;
- ✓ Operação de Estudio de Televisão aberta;
- ✓ Atividade de Produção de Programas de Televisão ao Vivo em Estudio de TV;
- ✓ Produção de Programas em Canal de Rádio e Televisão Aberta;
- ✓ Produção e Difusão de Programas de Rádio e Televisão Aberta;
- ✓ Produção de Programas de Televisão ao Vivo em Estudio de TV por Produtores Independentes;
- ✓ Difusão de Programas de Rádio e Televisão Aberta;
- ✓ Serviços de Distribuição on Line de Conteúdo;
- ✓ Serviços de Banco de Informação para pesquisa e Analise;
- ✓ Serviços de Fotojornalismo e Fotos em estúdios;
- ✓ Impressão sob Encomenda Gráfica, Revistas e outros periódicos;
- ✓ Impressão sob Encomenda Publicações Periodicas;
- ✓ Impressão sob Encomenda Revistas periódica de Consumo;
- ✓ Notícias e Produção Jornalística;
- ✓ Prestação de serviços especializados na área de comunicação e televisão;
- ✓ Produção de filmes, institucionais, comerciais, políticos, minissérie novelas e cinema;
- ✓ Shows artísticos e eventos em geral;
- ✓ Sonorização, gravação e degravação de CDs, DVDs; e fitas cassetes;
- ✓ Serviço de Estenotipa;
- ✓ Aluguel de Unidades Móveis de produção de jornalismo;
- ✓ Aluguel de Unidades Móveis de produção de jornalismo Operada;
- ✓ Aluguel de Unidades Móveis de produção de conteúdo para televisão e Rádio;
- ✓ Serviços e aluguel de Up-Link Móvel Operado;
- ✓ Serviços e aluguel de Up-Link Móvel;
- ✓ Serviços e aluguel de Up-Link Fixo;
- ✓ Serviços e aluguel de Up-Link Fixo Operado;

- ✓ Serviços de Gerenciamento técnico Operacional de Televisão e Radiodifusão;
- ✓ Serviços de Gerenciamento e Gestão de Televisão e Radiodifusão;
- ✓ Serviços de Administração e Gerenciamento de Produção de Televisão e Radiodifusão;
- ✓ Serviços de Administração e Participação Intermediação Agenciamento;
- ✓ Serviços de Negócios Empresariais;
- ✓ Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial e Administração de Negócios;
- ✓ Serviços de Gestão e Participações Societárias;
- ✓ Serviços de Comercialização de Impressos Cartelas;
- ✓ Serviços de Periódicos e de todo e qualquer produto Cultural Esportivo;
- ✓ Serviços de Realização e Sorteios Lotéricos Mecânicos ou Eletrônico e Celebração de Contrato com Autorização;
- ✓ Serviços de Premiação ou Concessão com entidade publica;
- ✓ Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Negócios em Geral, exceto Imobiliários;
- ✓ Serviços de Holdings de Instituições não Financeiras;
- ✓ Serviços de Atividades e Consultoria em Gestão empresarial, exceto Consultoria Especificas;
- ✓ Serviços de Agenciamento de espaços para publicidade;
- ✓ Serviços de outras atividades de publicidade não especificados anteriormente;

**03ª Clausula**

O Titular decide aumentar o seu capital social de 1.560.000,00 (hum milhão quinhentos e sessenta mil reais), divididos em 1 (uma) quota de igual valor para R$5.727.000 (cinco milhões setecentos e vinte sete mil reais) e será representada por (1) uma quota de igual valor, subscrito e integralizado, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados em balaço levantado em 31/12/2012, em moeda corrente do país.

| Sócio | Quotas | Valor |
|---|---|---|
| **Thieres Pinto de Mesquita Filho** | **5.727.000** | **R$ 5.727.000,00** |
| **Total** | **5.727.000** | **R$ 5.727.000,00** |

De acordo com o exposto acima a clausula que versa sobre o capital. Passa a vigorar com a seguinte frase.

**04ª Clausula**

O capital social é de R$ 5.727.000 (cinco milhões setecentos e vinte sete mil reais) e será representada por (1) uma quota de igual valor, subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Valor |
|---|---|---|
| **Thieres Pinto de Mesquita Filho** | **5.727.000** | **R$ 5.727.000,00** |
| **Total** | **5.727.000** | **R$ 5.727.000,00** |

**05ª Clausula**

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Folha nº 105
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:



**01ª Clausula**

A sociedade gira sob a denominação social de **Canal 27 Comunicações Eireli**, adota o nome de fantasia "**Canal 27**" e tem sede no SHIN C.A 01 Lote "A" Bloco "A" Sala nº 335 Shopping Deck Norte, Lago Norte – Brasília-DF, CEP- 71.503-501.

**02ª Clausula**

**A sociedade tem como objeto social:**

- ✓ Serviços Jornalísticos e de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens;
- ✓ Serviços de edições de Vídeos;
- ✓ Edição de Jornais Eletrônicos;
- ✓ Edição de Jornais na Internet;
- ✓ Edição de Revistas de Programação de Televisão e Rádio;
- ✓ Edição de Revistas Eletrônicas de Televisão e Rádio;
- ✓ Edição de Revistas na Internet de Televisão e Rádio;
- ✓ Edição Integrada à impressão de Jornais Publicitários;
- ✓ Edição Integrada à impressão de Jornais;
- ✓ Edição Integrada à impressão de Publicações Periodicas;
- ✓ Edição Integrada à Impressão de Revistas de Programação de Televisão;
- ✓ Edição Integrada à Impressão de Revistas;
- ✓ Broadcasting em Televisão e Radio;
- ✓ Emissora de Televisão e Radio na Internet;
- ✓ Estação de Televisão e Rádio;
- ✓ Estúdio de Televisão e Rádio;
- ✓ Marketing em Televisão e Rádio;
- ✓ Venda de espaço de propaganda em Televisão e Rádio;
- ✓ Produção e Difusão de programa de Televisão e Rádio;
- ✓ Difusão de Programas de Televisão e Rádio;
- ✓ Transmissão de Programas de televisão e Rádio;
- ✓ Serviços de Retransmissão (Transportes) de Sinais satélite de Televisão Radiodifusão Sonora;
- ✓ Programas de Televisão e Rádio via Internet;
- ✓ Broadcasting em Televisão e Rádio;
- ✓ Broadcasting em Difusão de Sinais de Televisão e Rádio aberta;
- ✓ Estação Captadora de Sinais de Televisão e Rádio aberta;
- ✓ Operação de Estudio e programação de Televisão e Rádio aberta;
- ✓ Venda de Espaço de Propaganda Marketing em Televisão Rádio aberta;
- ✓ Operação de Estudio de Televisão aberta;
- ✓ Atividade de Produção de Programas de Televisão ao Vivo em Estudio de TV;
- ✓ Produção de Programas em Canal de Rádio e Televisão Aberta;
- ✓ Produção e Difusão de Programas de Rádio e Televisão Aberta;
- ✓ Produção de Programas de Televisão ao Vivo em Estudio de TV por Produtores Independentes;
- ✓ Difusão de Programas de Rádio e Televisão Aberta;
- ✓ Serviços de Distribuição on Line de Conteúdo;
- ✓ Serviços de Banco de Informação para pesquisa e Analise;
- ✓ Serviços de Fotojornalismo e Fotos em estúdios;
- ✓ Impressão sob Encomenda Gráfica, Revistas e outros periódicos;
- ✓ Impressão sob Encomenda Publicações Periodicas;
- ✓ Impressão sob Encomenda Revistas periódica de Consumo;
- ✓ Notícias e Produção Jornalística;

Folha nº 106
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:



- ✓ Prestação de serviços especializados na área de comunicação e Televisão;
- ✓ Produção de filmes, institucionais, comerciais, políticos, minissérie novelas e cinema;
- ✓ Shows artísticos e eventos em geral;
- ✓ Sonorização, gravação e degravação de CDs, DVDs; e fitas cassetes;
- ✓ Serviço de Estenotipa;
- ✓ Aluguel de Unidades Móveis de produção de jornalismo;
- ✓ Aluguel de Unidades Móveis de produção de jornalismo Operada;
- ✓ Aluguel de Unidades Móveis de produção de conteúdo para televisão e Rádio;
- ✓ Serviços e aluguel de Up-Link Móvel Operado;
- ✓ Serviços e aluguel de Up-Link Móvel;
- ✓ Serviços e aluguel de Up-Link Fixo;
- ✓ Serviços e aluguel de Up-Link Fixo Operado;
- ✓ Serviços de Gerenciamento técnico Operacional de Televisão e Radiodifusão;
- ✓ Serviços de Gerenciamento e Gestão de Televisão e Radiodifusão;
- ✓ Serviços de Administração e Gerenciamento de Produção de Televisão e Radiodifusão;
- ✓ Serviços de Administração e Participação Intermediação Agenciamento;
- ✓ Serviços de Negócios Empresariais;
- ✓ Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial e Administração de Negócios;
- ✓ Serviços de Gestão e Participações Societárias;
- ✓ Serviços de Comercialização de Impressos Cartelas;
- ✓ Serviços de Periódicos e de todo e qualquer produto Cultural Esportivo;
- ✓ Serviços de Realização e Sorteios Lotéricos Mecânicos ou Eletrônico e Celebração de Contrato com Autorização;
- ✓ Serviços de Premiação ou Concessão com entidade publica;
- ✓ Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Negócios em Geral, exceto Imobiliários;
- ✓ Serviços de Holdings de Instituições não Financeiras;
- ✓ Serviços de Atividades e Consultoria em Gestão empresarial, exceto Consultoria Especificas;
- ✓ Serviços de Agenciamento de espaços para publicidade;
- ✓ Serviços de outras atividades de publicidade não especificados anteriormente;

**03ª Clausula**

O capital social é R$ 5.727.000 (cinco milhões setecentos e vinte sete mil reais) e será representada por (1) uma quota de igual valor, integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular.

| Sócio | Quotas | Valor |
|---|---|---|
| **Thieres Pinto de Mesquita Filho** | **5.727.000** | **R$ 5.727.000,00** |
| **Total** | **5.727.000** | **R$ 5.727.000,00** |

**04ª Clausula**

A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

**05ª Clausula**

A Empresa iniciou suas atividades em **09 de dezembro de 1991** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Folha nº 107
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:



**06ª Clausula**
A administração da empresa será exercida por seu titular **Thieres Pinto de Mesquita Filho** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**07ª Clausula**
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**08ª Clausula**
O Titular - Administrador **Thieres Pinto de Mesquita Filho** declara, sob as penas da Lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

**09ª Clausula**
Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**10ª Clausula**
Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do Brasil, território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**11ª Clausula**
Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2013.

**Thieres Pinto de Mesquita Filho**
RG-SSP-DF nº 696083
CPF/MF nº 273.689.631-91

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013 SOB N.: 20131110616
Protocolo: 13/111061-6, DE 26/11/2013
Empresa: 53 6 0003339-6
CANAL 27 COMUNICACOES EIRELI
MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

fundac
Fundação para o desenvolvimento das artes e da comunicação

Folha nº 708
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

15 Anos fundac 1999-2014 Excelência em projetos

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa FUNDAÇÃO P DESEN DAS ARTES E COMUNICAÇÃO FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) LUIZ FERNANDO SANTORO, RG 3.852.359-0 e CPF 950.099.658-87, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

DF, 16 de outubro 2014

Manoel Veiga Filho
Diretor Presidente

Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 73 - 7º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - São Paulo - SP – Brasil - Fone/Fax: +55 11 3259-7935
Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - São Paulo - SP – Brasil - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - www.fundac.org

fundac
Fundação para o desenvolvimento das artes e da comunicação

Folha nº 709
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

15 Anos fundac 1999-2014 Excelência em projetos

## TERMO DE PREPOSIÇÃO

Eu, MANOEL VEIGA FILHO, representante legal da empresa FUNDACAO P DESENV ARTES E DA COMUNICACAO FUNDAC NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. LUIZ FERNANDO SANTORO, portador da carteira de identidade RG nº 3.852.359-0, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília/DF, de de 2014.

Manoel Veiga Filho
Diretor Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014

CÂMARA LEGISLATIVA

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa Videiros Produções e Jornalismo Ltda., CNPJ 04.105.928/0001-16, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) Helmer Vieira de Moraes Filho, RG 2192733 SSP/DF e CPF 069241027-55, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 22 de out de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇAO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014

CÂMARA LEGISLATIVA

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa A3 FILMES E PRODUÇÕES, CNPJ 03.334.675/0001-25, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ANTONIO J. DA SILVA, RG M2 953093 SSP MG e CPF 302.838.096-04, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 23 de OUTUBRO de 2014.

Acompanhei a visita técnica:
19.913
Assinatura do responsável pela TV Legislativa

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇAO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

Folha nº 712
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**ANEXO X**

**TERMO DE PREPOSIÇÃO**

Eu, ROSANE LUCHO DO VALLE representante legal da empresa A3 FILMES E PRODUÇÕES, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. ANTONIO J. DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº M2.753095 MG, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília/DF, 23 de OUTUBRO de 2014.

Nome do representante legal

Folha nº 713
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# TERMO DE PREPOSIÇÃO

Eu, MARCOS PAULA PIRES, representante legal da empresa RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.000144/2013), o Sr. LUIS EDUARDO LEÃO DE CARVALHO, portador da carteira de identidade RG nº 73723-D – CREA-MG, brasileiro, engenheiro.

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2014.

MARCOS PAULA PIRES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014

CÂMARA LEGISLATIVA DISTRITO FEDERAL

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa RADIO E TELEVISÃO CV - TV BRASÍLIA, CNPJ 02.374.250/0001-17, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) LUIS EDUARDO LEAO DE CARVALHO, RG M 4 016 532 - MG e CPF 844.115.896-72, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2014.

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇAO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

Folha nº 715
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA**
**CNPJ/MF: 02.374.250/0001-17**
**NIRE: 53 2 0090439-0**

# 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.475.251/0001-22, com sede e foro no SC/Norte, quadra 01, bloco "A", lojas 47 e 125, Térreo, Brasília-DF, CEP: 70.711-900, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob o nº 53 2 0009709-5, por despacho de 13 de janeiro de 1977, neste ato representada por seu **Sócio-Administrador, Paulo Octávio Alves Pereira,** brasileiro, natural de Lavras/MG, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 13 de fevereiro de 1950, portador da Carteira de Identidade n.º 145.071, expedida pela SSp/DF em 09/02/1979 e do CPF/MF n.º 023.621.631-72, residente e domiciliado no SHIS QI 05, Chácara 59, Brasília/DF, CEP71.600-790 e **SOCIEDADE RÁDIO TELEVISÃO ALTEROSA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.247.925/0001-34, com sede e foro na avenida Assis Chateaubriand, 499, bairro Floresta, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.150-101, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 31 3 0002753-8, por despacho de 03 de outubro de 2008, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Edison Zenóbio,** brasileiro, viúvo, jornalista, residente e domiciliado na rua Serranos, 88, apto. 1.001, Bairro Serra, Edifício Bosque Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-250, portador do CPF/MF nº 001.617.216-72, e da Cédula de Identidade nº 159.816, expedida pela SSP/MG; e por seu **Diretor Executivo, Álvaro Augusto Teixeira da Costa,** brasileiro, casado sob o regime de

comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na av. José do Patrocínio Pontes, 1824, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.210-090, portador do CPF/MF nº 000.309.616-53, e da Cédula de Identidade nº 4.607-D, expedida pelo CREA 4ª Região/MG, únicos sócios componentes da empresa limitada denominada **RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA,** doravante simplesmente **SOCIEDADE,** com sede no SH/Norte, quadra 02, bloco "C", Brasília-DF, CEP: 70.702-902, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.250/0001-17, nos termos do seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob o nº 53 2 0090439-0, por despacho de 20/02/98, **resolvem,** de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a presente Alteração Contratual, que obedecerá as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:**

É admitida na **SOCIEDADE** a empresa **S/A CORREIO BRAZILIENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.172/0001-80, com sede e foro no SIG/Sul, quadra 02, nº 340, Brasília/DF, CEP: 70.610-901, NIRE: 53 3 0000129-4, neste ato representada por seu Diretor **Vice-Presidente Institucional, José de Arimathéa Gomes Cunha,** brasileiro, viúvo, jornalista, nascido aos 22/07/1927, natural de Fortaleza/CE, filho de Raymundo de Pontes Cunha e de Eva Gomes de Pontes Cunha, residente e domiciliado no SHIN QL 02, conjunto 07, casa 17, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.510-074, portador do CPF/MF nº 000.252.831-20, e da Cédula de Identidade nº 056.180, expedida pela SSP/DF; e seu **Diretor Vice-Presidente Executivo, Evaristo de Oliveira,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, nascido aos 26/10/1945, natural de Luziânia/GO, filho de Crispim de Oliveira e de Odete Abadia, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 08, casa 06, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.525-080, portador do CPF/MF nº 001.830.671-34, e da Cédula de Identidade nº 154.023 expedida pela SSP/DF; por aquisição, mediante venda, de 7.521.058 (sete milhões, quinhentas e vinte e uma mil, e cinqüenta e oito) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 7.521.058,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e cinqüenta e

Folha nº 717
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

oito reais), de titularidade do sócio **SOCIEDADE RÁDIO TELEVISÃO ALTEROSA S/A**, que se retira da **SOCIEDADE**, nesta oportunidade, dando plena, geral e rasa quitação.

**CLÁUSULA 2ª:**

Considerando a retirada do sócio ora deliberada, assim fica o quadro de sócios da **SOCIEDADE**: a) **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** 7.521.058 (sete milhões, quinhentas e vinte e uma mil, e cinqüenta e oito) quotas, no valor total de R$ 7.521.058,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e cinqüenta e oito reais); e, b) **S/A CORREIO BRAZILIENSE**, 7.521.058 (sete milhões, quinhentas e vinte e uma mil, e cinqüenta e oito) quotas no valor total de R$ 7.521.058,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e cinqüenta e oito reais), totalizando 15.042.116 (quinze milhões e quarenta e dois mil e cento e dezesseis) quotas, no valor total de R$ 15.042.116,00 (quinze milhões e quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais);

**CLÁUSULA 3ª:**

Retira-se da administração da **SOCIEDADE** a **Sra. Wilma Carvalho Alves Pereira**, brasileira, natural de Varginha/MG, viúva, empresária, nascida em 23 de janeiro de 1928, portadora da Carteira de Identidade n.º 169.565, expedida pela SSP/DF em 08/05/1968 e do CPF/MF n.º 619.566.191-00; e nomeia-se, por conseqüência, como administrador da **SOCIEDADE** o **Sr. Paulo Octávio Alves Pereira**, brasileiro, natural de Lavras/MG, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 13 de fevereiro de 1950, portador da Carteira de Identidade n.º 145.071, expedida pela SSp/DF em 09/02/1979 e do CPF/MF n.º 023.621.631-72, residente e domiciliado no SHIS QI 05, Chácara 59, Brasília/DF, CEP71.600-790, que, neste ato, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial e nem em virtude de condenação criminal de exercer a administração da sociedade, e que nem se encontra sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, declarando ainda que jamais foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Folio nº ...
Processo nº 067.2017.6.12.0015
Rubrica nº 20.064
Dados ...

SEM VALOR COMERCIAL

Folha nº 718
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. O administrador ora nomeado passará a administrar a **SOCIEDADE, sempre em conjunto, com o administrador remanescente Sr. Geraldo Teixeira da Costa Neto,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1969, natural de Belo Horizonte/MG, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Av. José do Patrocínio Pontes, 1.800, bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, portador do CIC nº 562.342.526-72 e CI nº MG-1.656.002/SSP-MG,

Em razão da alteração sofrida pela **SOCIEDADE**, como consta do preâmbulo deste, resolvem, ainda, os sócios signatários desta alteração, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

## RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA
## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA I**

A Entidade gira sob a denominação social de **RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA,** e tem como principal objetivo a prestação de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins e correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional; prestação de serviços como produtora, realizando exploração de serviços técnicos em geral de consultoria e comunicação, propaganda, produção de vídeos, representação, promoção e eventos, prestação de serviços de informática e locação de equipamentos.

Folha nº
Processo nº 007.007.142/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

Folha nº 719
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA II**

A sede da Entidade é no SH/Norte – Quadra 02 – Bloco "C" – Brasília-DF, CEP: 70.702-902, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

**CLÁUSUAL III**

O Foro da Sociedade é o da Comarca de Brasília – Distrito Federal, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

**CLÁUSULA IV**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

**CLÁUSULA V**

O capital social de R$ 15.042.116,00 (quinze milhões e quarenta e dois mil e cento e dezesseis reais), representado por 15.042.116 (quinze milhões e quarenta e dois mil e cento e dezesseis) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – com 7.521.058 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e cinqüenta e oito) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 7.521.058,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e cinqüenta e oito reais);

- **S/A CORREIO BRAZILIENSE** - com 7.521.058 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e cinqüenta e oito) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 7.521.058,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e cinqüenta e oito reais);

**CLÁUSULA VI**

A natureza jurídica da presente Sociedade é sociedade limitada.

Folha nº 720
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA VII**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA VIII**

A transferência das cotas representativas do Contrato Social somente poderá ser feita, obedecido o disposto na Cláusula XVII do Contrato Social.

**CLÁUSULA IX**

As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**CLÁUSULA X**

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, que exercem obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecem o conteúdo da programação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A eventual participação de capital estrangeiro somente é permitida em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA XI**

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estar decorrente de seu período de participação na Sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior a data de averbação de sua saída.

**CLÁUSULA XII**

O quadro de funcionários da Sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Folha nº 721
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA XIII**

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações [illegible], somente são admitidos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) [illegible].

**CLÁUSULA XIV**

A administração da Sociedade é exercida, **sempre em conjunto,** pelo Sr. P[illegible]o **Octávio Alves Pereira,** brasileiro, natural de Lavras/MG, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 13 de fevereiro de 195[illegible], portador da Carteira de Identidade n.º 145.071, expedida pela SSp/DF em 09/02/[illegible], inscrito no CPF/MF n.º 023.621.631-72, residente e domiciliado no SHIS QI 05, Chácara [illegible], Brasília/DF, CEP71.600-790 e pelo **Sr. Geraldo Teixeira da Costa Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1969, natural de Belo Horizonte/MG, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Av. [illegible] Patrocínio Pontes, 1.800, bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, portador do CPF nº 562.342.526-72 e CI nº MG-1.656.002/SSP-MG, que fazem uso da denominação social, representando a Sociedade em Juízo ou fora dele, mas tão somente em negócios de interesse da Sociedade, ficando-lhes proibido o uso da mesma em negócios estranhos à finalidade social, notadamente em fianças, avais, endossos ou abonos de documentos de quaisquer natureza ou espécie, com exceção daqueles relativos a garantias prestadas pela Sociedade a empresas das quais possuam participação, respondendo inclusive, pessoal e particularmente, quando exorbitar.

**CLÁUSULA XV**

Os administradores da Sociedade podem, em conjunto, a qualquer momento, nomear procuradores para representar a Sociedade perante terceiros, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**CLÁUSULA XVI**

É permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA XVII**

Os sócios respeitarão, reciprocamente, o direito de preferência para alienação de suas participações societárias.

Bibliothèque
Université de Montréal
Montréal, Québec
Canada

Folha nº 722
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA XVIII**

No caso de falência, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, ficando o sócio remanescente habilitado a adquirir as cotas do falido, interditado ou inabilitado, pelo preço patrimonial da ocasião, cedendo-as no todo ou em parte, para quem lhe convier, com o fim de manter a Sociedade dentro das normas que regem as sociedades limitadas.

**CLÁUSULA XIX**

Não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 29 subsequente.

**CLÁUSULA XX**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença de 75% societária e o quorum para decisão será a maioria simples, respeitados os quoruns legais.

**CLÁUSULA XXI**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. A proporção anteriormente mencionada poderá ser alterada em comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA XXII**

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA XXIII**

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

Folha nº 723
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA XXIV**

A Sociedade terá a regência supletiva pelo regramento da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA XXV**

A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

**CLÁUSULA XXVI**

O início das atividades da Sociedade foi no dia 02 de fevereiro de 1998.

**CLÁUSULA XXVII**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer administração da Sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA XXVIII**

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos da remissão do art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação.

**CLÁUSULA XXIX**

Os sócios deliberam que para gerir a Sociedade, cada administrador receberá, a título de "Pro-Labore", uma importância mensal, equivalente a um salário mínimo.

**CLÁUSULA XXX**

A Sociedade possui Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, através dos canais: **1)** 47+ (quarenta e sete dedicado para mais), em caráter secundário, na localidade de Sobradinho, em Brasília-DF; 2) **54** (cinqüenta e quatro), em caráter primário, na localidade do Gama, em Brasília-DF; **3)** 56 (cinqüenta e seis), em caráter secundário, na localidade de Santa Maria, em Brasília-DF.

Folha nº 724
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA XXXI**

Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvi[dos] com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedad[es] pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos [serviços] de radiodifusão.

**CLÁUSULA XXXII**

A presente alteração contratual substituirá todas as cláusulas do C[ontrato] primitivo e alterações posteriores, ficando revogadas as disposições anteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrum[ento] (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo n[omeadas] que produzam os efeitos legais, devendo a primeira via ser arquiv[ada] na Comercial do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda
Paulo Octávio Alves Pereira
Sócio-Administrador

Sociedade Rádio e Televisão Alterosa S/A
Edison Zenóbio
Diretor Presidente

Sociedade Rádio e Televisão A[lterosa] S/A
[Á]lvaro Augusto Teixeira da [Costa]
Diretor Executivo

S/A Correio Braziliense
José de Arimathéa Gomes Cunha
Diretor Vice-Presidente Institucional

S/A Correio Braziliense
Evaristo de Oliveira
Diretor Vice-Presidente Exec[utivo]

Administradores:

Wilma Carvalho Alves Pereira

Paulo Octávio Alves Pereira

Geraldo Teixeira da Costa Neto

Testemunhas:

Itamar Jardim Junior
CPF: 112.531.371-34

Guilherme David de Oliveira
CPF: 720.217.801-04

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2013 SOB N. : 20120901498
Protocolo: 12/090149-8, DE 16/11/2012
Empresa: 53 2 0090439-0
RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
[LBG5GVO3]-PAULO OCTAVIO ALVES PEREIRA..
[LBG57mw3]-WILMA CARVALHO ALVES PEREIRA.

BS[illegible] de Dezembro de 2012 - 16:49:40
Selo TJDF[illegible]
TJDFT20120011691926ZSAM
GCRF-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

JOAO RIBEIRO DA SILVA

---

1.[illegible] PROTE[illegible] DE BRASILIA
CR[illegible] C[illegible] 1/3

RE[illegible] semelhanca o
SI[illegible]
[DE[illegible] S DE MORAIS.....

BS[illegible] - 16:52:44
Se[illegible]
GC[illegible] www.tjdft.jus.br

[illegible] O DA SILVA

---

TABELIONATO TRIGINELLI

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) abaixo:
EDISON ZENOBIO **********
ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA **********
GERALDO TEIXEIRA DA COSTA NETO **********
Belo Horizonte. 28/11/2012 14:03:04 7294

Felipe Gomes de Morais
E:R$9.75 REC:R$0.57 TF:R$3.21 Total:R$13.53
THYAGO

Selo de Fiscalização
BHQ 70753
BHQ 70752
BHQ 70751

---

[illegible] NOTAS E PROTESTO
SETV/SU[illegible] 01 LJ 24 TERREO
ED[illegible] - BRASILIA/DF
CN[illegible]-80

RECONHECO [illegible] SEMELHANCA a(s)
fi[illegible](s)
[J[illegible]Xc9[illegible] E OLIVEIRA.....
[J[illegible]UXY3[illegible] AXIMATHEA GOMES CUNHA

Ex test[illegible] da verdade.
BRASI[illegible] de 2012
selo: [illegible]4VPEI e
TJDFT2012[illegible]
Para consu[illegible] www.tjdft.jus.br
GOIANIO B[illegible] - TABELIAO
RAMILO SIM[illegible] - TAB. SUBSTITUTO
ENOQUES AL[illegible] - ESC. NOT. AUT.
RITA OLIDES [illegible] PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
CLAYTON NA[illegible] BERNARDO-ESC.NOT.AUT.

Folha nº 725
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**CLÁUSULA XXXI**

Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Limitadas, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

**CLÁUSULA XXXII**

A presente alteração contratual substituirá todas as cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações posteriores, ficando revogadas as disposições anteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas, para que produzam os efeitos legais, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda
Paulo Octávio Alves Pereira
Sócio-Administrador

Sociedade Rádio e Televisão Alterosa S/A
Edison Zenóbio
Diretor Presidente

Sociedade Rádio e Televisão Alterosa S/A
Álvaro Augusto Teixeira da Costa
Diretor Executivo

S/A Correio Braziliense
José de Arimathéa Gomes Cunha
Diretor Vice-Presidente Institucional

S/A Correio Braziliense
Evaristo de Oliveira
Diretor Vice-Presidente Executivo

Administradores:

Wilma Carvalho Alves Pereira

Paulo Octávio Alves Pereira

Geraldo Teixeira da Costa Neto

Testemunhas:

Itamar Jardim Junior
CPF: 112.551.371-34

Guilherme David de Oliveira
CPF: 720.217.801-04

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2013 SOB N. : 20120901498
Protocolo: 12/090149-8, DE 16/11/2012
Empresa: 53 2 0090439-0
RÁDIO E TELEVISÃO CV LTDA
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
[LBG5GVO3]-PAULO OCTAVIO ALVES PEREIRA..
[LBG57mw3]-WILMA CARVALHO ALVES PEREIRA.

BSB, 03 de Dezembro de 2012 - 16:49:40
Selo TJDFT20120011691927SBGN e
TJDFT20120011691926ZSAM
GCRF-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

JOAO RIBEIRO DA SILVA

1.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por semelhanca o
SINAL PUBLICO de:
[D8E4GW4]-FELIPE GOMES DE MORAIS.....

BSB, 03 de Dezembro de 2012 - 16:52:44
Selo TJDFT20120011691865W8ZM
GCRF-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

JOAO RIBEIRO DA SILVA

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
EDISON ZENOBIO
ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA
GERALDO TEIXEIRA DA COSTA NETO
Belo Horizonte, 28/11/2012 14:03:04 7294

Selo de Fiscalização
BHQ 70753
BHQ 70752
BHQ 70751

Felipe Gomes de Morais
E:R$9,75 REC:R$0,57 TF:R$3,21 Total:R$13,53
THYAGO

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED.ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-90

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
[J5U4UXc9]-EVARISTO DE OLIVEIRA.....
[J5U4UXY3]-JOSE DE ARIMATHEA GOMES CUNHA

Em testemunho_____da verdade.
BRASILIA, 29 de Novembro de 2012
selo: TJDFT20120021361484WPEI e
TJDFT20120021361483ZIYX
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
(EDIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
(RAMILO SIMOES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
(EMOQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
(RITA OLIDES BAIAO PEREIRA - ESC. NOT.
AUT.
(CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO-ESC.NOT.AUT.

Folha nº 726
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

17 12 1996 INSTITUTO POLITECNICO DA PONTIFICIA UNIV.CAT.DE MINAS GERAIS

84411589e-12

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE MINAS GERAIS CREA MG

73723/D 73723 04/12/2000

LUIS EDUARDO LEAO DE CARVALHO

JOSE WAGNER LEAO E ANGELA DOLORES LEAO DE CARVALHO

BRASIL BELO HORIZONTE-MG

15 11 1970 M-4016532-SSPMG

ENGENHEIRO ELETRICISTA

04/12/2000

Engº Marcos Tollo de Mel
Presidente do CREA-MG

ARMAS DA REPUBLICA EM COR AZUL

VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL

a1b1-bae0-f883-87af
3cdb-712a-4465-e85d
www.cartorios.com.br



1º OFÍCIO DE NOTAS
Marcelo José Vartuli da Silva
Escrevente
BRASÍLIA - DF

Folha nº 727
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**PROCURAÇÃO** bastante que faz **RADIO E TELEVISÃO CV LTDA,** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze **(12/02/2014)** , nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, MARCELO JOSE VARTULI DA SILVA - ESCREVENTE NOTARIAL, compareceu como outorgante, **RADIO E TELEVISÃO CV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.374.250/0001-17, estabelecida estabelecida no SIG/Sul, Quadra 02, Bloco "C", nesta Capital, neste ato representada por seus Administradores, **PAULO OCTAVIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº 145.071-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 023.621.631-72, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial o acima mencionado, e **GERALDO TEIXEIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da CI N° M-1.656.002-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 562.342.526-72, residente e domiciliada na Avenida José do Patrocínio Pontes, 1.800, Bairro Mangabeiras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ora de passagem por esta Capital, reconhecidos e identificados como os próprios, do que dou fé. E, por eles me foi dito que, por este instrumento público nomeiam e constituem seus procuradores; **MARCOS PAULA PIRES**, brasileiro, administrador, casado, portador da CI N° 2.143.840-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n° 119.011.606-53; **JOSE FRANCISCO NETO**, brasileiro, industriário, casado, portador da CI N° 271.032-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n° 077.371.571-15; **LUIS EDUARDO LEÃO DE CARVALHO**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da CI N° 73723-D-CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 844.115.896-72 e **LEONARDO GUILHERME LOURENÇO MOISÉS**, brasileiro, casado, economista, portador da CI Nº 1.932.344-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 201.719.528-63, todos residentes e domiciliados nesta Capital, a quem confere poderes para **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, SENDO UM DOS DOIS PRIMEIROS OUTORGADOS COM UM DOS DEMAIS**, representar a outorgante na qualidade de preposto, perante órgãos governamentais, em especial ANATEL e Ministério das Comunicações, podendo para tanto: assinar o que necessário for, produzir provas, oferecer e retirar documentos, inclusive assinar termo de consignação de canal do Sistema Brasileiro de Televisão Digital, praticar em suma, todo e qualquer outro ato consequente e conexo com a natureza e finalidade do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento. A presente terá validade até 28/02/2015. O(s) nome(s) e dados dos procuradores e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m)**. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e as custas. Guia de custas **nº 80164699,** paga no valor de **R$ 29,62,** referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 19 de 18.12.2013 – TJDFT. **E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m)**. Dou fé. Eu, **MARCELO JOSE VARTULI DA SILVA,** ESCREVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s). **LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AMARAL,** Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.) **LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AMARAL, PAULO OCTAVIO ALVES PEREIRA, GERALDO TEIXEIRA DA COSTA NETO**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu,_____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Selo: TJDFT20140010204214NAJZ
Consulte o selo em **www.tjdft.jus.br**

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Marcelo José Vartuli da Silva
Escrevente

Folha nº 728
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# TERMO DE PREPOSIÇÃO

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014

Eu, Caio Leboutte, representante legal da empresa ACERP – Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. Samuel Rogerio Milhomem Lange, portador da carteira de identidade RG nº 12717311-2 IFP-RJ, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.
Brasília/DF, de de 2014.

Caio Leboutte
Diretor de Negócios e Inovação

15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3238-2600 RJ, 27 de Outubro de 2014
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CAIO LEBOUTTE.....
.....
FUNPERJ0,21FUNDEPERJ0,21FETJ0,84FUNDPERJ0,16PMCMV0,08EMOL4,20TOTAL5,70
Em Testemunho _____ da verdade.
MAT:94-16263 - THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA - ESCREVENTE
EAPB34703-TEB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA ESCREVENTE 15º OFICIO DE NOTAS Matr.: 94-16263

Folha nº 729
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# TERMO DE PREPOSIÇÃO

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2014

Eu, Caio Leboutte, representante legal da empresa ACERP – Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. Luiz Da Silva Carneiro, portador da carteira de identidade RG nº 1976104101 - CREA - RJ, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.
Brasília/DF, de de 2014.

Caio Leboutte
Caio Leboutte
Diretor de Negócios e Inovação

15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600 RJ, 27 de Outubro de 2014
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CAIO LEBOUTTE.....
.....
FUNPERJ0,21FUNDEPERJ0,21FETJ0,84FUNARPEN0,16PMCMV0,08EMOL4,20TOTAL5,70
Em Testemunho _____ da verdade.
MAT:94-16263 - THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA - ESCREVENTE
EAPB34702-DEK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA ESCREVENTE 15º OFÍCIO DE NOTAS Matr.: 94-16263

15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2014
FUNPERJ 0,21 FUNDEPERJ 0,21 FETJ 0,86 FUNARPEN 0,16 EMOL 4,10 PMCMV 0,08 TOTAL 5,86
MAT:94-16263- THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA ESCREVENTE
EAPB34800-FYV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO DE NOTAS 15º Rua do Ouvidor, 89 - RJ

Folha nº 130
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ACERP – Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, CNPJ 02.196.013/0001-03, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o Sr Samuel Rogerio Milhomem Lange, RG 12717311- 0 IFP-RJ e CPF 054.145.257-65, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Caio Leboutte
Diretor de Negócios e Inovação

Assinatura do representante da empresa
Caio Leboutte
RG: 3.066.241 SSP/DF

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa

acerp
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO

Folha nº 731
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza educativa e cultural, de utilidade pública e interesse social nos termos do art. 11, da Lei nº 9.637, de 15/05/1998, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 2.442, de 23/12/1997, com sede na Av. Gomes Freire, nº 474, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.196.013/0001-03 e escritório na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, São Luís, Maranhão, CEP: 65030-010, com inscrição no CNPJ sob o n° 02.196.013/0003-75, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **CHRISTIANO WERNECK PEREIRA DE MORAES BASTOS**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade 067982421, expedida pelo IFP/RJ, em 22/07/2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.407.317-09 e por seu Diretor de Negócios e Inovação **CAIO LEBOUTTE**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 3.066.241, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.995.658-40, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro.

**OUTORGADOS: ADRIANA DUARTE**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 73.944 e **SAMUEL ROGERIO MILHOMEM LANGE**, brasileiro, solteiro, analista administrativo, portador da identidade n° 12717311-0, IFP/RJ, emitido em 04/12/1997, inscrito no CPF: 054145257-65, ambos com endereço profissional na Rua da Relação, n° 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**PODERES:** Confere aos Outorgados, em conjunto ou separadamente, poderes especiais para representar a Outorgante, na Concorrência n° 001/2014, perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, solicitar e obter vistas de documentos e decisões, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014.

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP**

Christiano Werneck Pereira de Moraes Bastos
Diretor Administrativo e Financeiro

Caio Leboutte
Diretor de Negócios e Inovação

15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
A U T E N T I C A Ç A O
Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2014
FUNPERJ 0,21 FUNDEPERJ 0,21 FETJ 0,86 FUNARPEN 0,16 EMOL 4,10 PMCMV 0,08 TOTAL 5,86
MAT:94-16263- THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA ESCREVENTE
EAPB34726-FWZ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFICIO DE NOTAS 150 Rua do Ouvidor, 89 - RJ

studio

Folha nº 732
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FILMES
ANIMAÇÃO
CONTEÚDO

## ANEXO IX

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ***STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME***, CNPJ ***03.138.801/0001-06*** por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ***CRISTIANO DA SILVA VIEIRA***, RG ***3.348.219 SSP/DF*** e CPF ***666.136.631-15***, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2014.

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa

*Cristiano da Silva Vieira*
RG: 3.348.219 SSP/DF
CPF: 666.136.631-16

SRTVS Quadra 701, Bl. O Salas 891/893
Edifício Centro Multiempresarial - 70340-000
Brasília DF - Fone: +55 61 3036 9050
CNPJ 03.138.801/0001-06
CF/DF 07.332.330/001-01

WWW.STUDIO.COM.BR

Folha nº 733
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ANEXO X

## TERMO DE PREPOSIÇÃO

Eu, CRISTIANO DA S. VIEIRA, representante legal da empresa STUDIO 10 ASS. E COM. LTDA, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. CRISTIANO DA S. VIEIRA, portador da carteira de identidade RG nº 3348219 SSP DF, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2014.

Cristiano S. Vieira

Nome do representante legal

# Studio 10 – Assessoria e Comunicação Ltda Me

Folha nº 734
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## 7ª Alteração Contratual – Consolidada

**CRISTIANO DA SILVA VIEIRA,** brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 02/02/1975, filho de Daniel Vieira de Sousa e Júlia da Silva Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 3.453.222-6816428 expedida em 01/03/1993 pela SSP/GO e CPF nº 666.136.631-15, residente e domiciliado na QND 07 CASA 21 – TAGUATINGA – BRASILIA - DF - CEP: 72120-070 e **EMANUEL COSTA MILITÃO**, brasileiro, solteiro, jornalista, natural de Mossoró – RN, nascido em 12/10/1965, filho de Francisco Militão e Alzenir Marlucia Militão, portador da cédula de identidade n.º 996.487 expedida pela SSP-DF em 06/02/1985 e CPF n.º 398.002.531-49, residente e domiciliado na COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA RUA 01 CHACARA 102 CASA 15 TAGUATINGA – BRASILIA – DF - CEP: 72110-600, únicos sócios componentes da sociedade **STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME,** estabelecida na **SRTVS QUADRA 701 BLOCO O Nº 110 SALAS 893 E 894 – ED. MULTEMPRESARIAL – BRASÍLIA-DF – CEP: 70340-000**, devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53200964465 por despacho de 11 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº **03.138.801/0001-06**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **alterar e consolidar** a presente sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitido na sociedade: **DANIELA DA SILVA VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Anápolis – GO, nascida em 06/10/1981, filha de Daniel Vieira de Sousa e Julia da Silva Vieira, portadora da cédula de identidade nº. 2.097.234 SSP-DF e carteira de habilitação n.º 01791991495 DETRAN-DF expedida em 12/12/2011 e CPF nº 728.071.211-87, residente e domiciliada na QND 07 CASA 21 – TAGUATINGA – BRASILIA -DF - CEP: 72120-070

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a sócia: **EMANUEL COSTA MILITÃO**, que cede e transfere neste ato 11.000 (onze mil) quotas no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para a sócia ora admitida **DANIELA DA SILVA VIEIRA,** recebendo dos mesmos o valor total de suas quotas de capital social ora cedidas e transferidas, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com relação à sociedade que ora se retira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão das alterações acima procedidas o capital social que continua de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato e assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | (%) | Nº Quotas | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| CRISTIANO DA SILVA VIEIRA | 90,00 | 99.000 | 99.000,00 |
| DANIELA DA SILVA VIEIRA | 10.00 | 11.000 | 11.000,00 |
| Total | 100,00 | 110.000 | 110.000,00 |

**§ ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA**: A administração da sociedade **caberá unicamente ao sócio CRISTIANO DA SILVA VIEIRA, que assinara todos os documentos da sociedade,** com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações contratuais anteriores, que implícita ou explicitamente não contrariarem o disposto na presente alteração contratual.

---

# Consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com nome de fantasia de **STUDIO 10** e sede na **SRTVS QUADRA 701 BLOCO O Nº 110 SALAS 893 E 894 – ED. MULTEMPRESARIAL – BRASÍLIA-DF – CEP: 70340-000**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em **05 de Maio de 1999**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objetivo social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, PUBLICIDADE, PROPAGANDA: (ESCRITA, FALADA E TELEVISADA), PROMOÇÕES, EVENTOS EM GERAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato e assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | (%) | Nº Quotas | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| CRISTIANO DA SILVA VIEIRA | 90,00 | 99.000 | 99.000,00 |
| DANIELA DA SILVA VIEIRA | 10.00 | 11.000 | 11.000,00 |
| Total | 100,00 | 110.000 | 110.000,00 |

**§ ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas de capital social são indivisíveis perante a sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência à sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade **caberá unicamente ao sócio CRISTIANO DA SILVA VIEIRA, que assinara todos os documentos da sociedade,** com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 (trinta e um) de dezembro o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o fórum de Taguatinga – D.F., para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Folha nº 736
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

E assim, estando justos e contratados, obrigam-se entre si a cumprirem as cláusulas acima, para que, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, ficando o original arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, para os devidos e legais efeitos.

Brasília – DF, 05 de Maio de 2014.

**CRISTIANO DA SILVA VIEIRA**

**EMANUEL COSTA MILITÃO**

**DANIELA DA SILVA VIEIRA**

Folha nº 737
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014 SOB N.: 20140386432
Protocolo: 14/038643-2, DE 22/05/2014
Empresa: 53 2 0096446-5
STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME
MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED.ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO por AUTENTICIDADE a(s)firma(s) de:
[99kuDCB3]-DANIELA DA SILVA VIEIRA.....
[99kuDCA3]-EMANUEL COSTA MILITAO.....
[99ksX1ZA]-CRISTIANO DA SILVA VIEIRA....

Em testemunho_____da verdade.
BRASILIA, 20 de Maio de 2014
selo: TJDFT20140020495834UZVZ e
TJDFT20140020495833UAOR
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br

GOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
RAMILO SIMOES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
ENOQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
[illegible] B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
AKENIA HIROINIA F.R.ANDRADE - ESC. NOT. AUT.

Folha nº 738
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

## ANEXO X

### TERMO DE PREPOSIÇÃO

Eu, Fernando Palhares Caprete, representante legal da empresa Fundação Renato Azeredo, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. Fernando Palhares Caprete, portador da carteira de identidade RG nº MG 7932777, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília/DF, 31 de OUTUBRO de 2014.

Nome do representante legal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa Fundação Renato Azeredo,
CNPJ 01.166.491/0001-52, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) Fernando Palhares Correia, RG 1187093277 e CPF 046.347.716-09, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa .....,
CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014

CÂMARA LEGISLATIVA DISTRITO FEDERAL

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa FUNDAÇÃO SOCÉ DE PAIVA NETTO, CNPJ 00.564.475/0002-91, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ENAILDO GONÇALVES VIANA, RG 1.280.056 e CPF 292.381.451-72, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 07 de NOVEMBRO de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Acompanhei a visita técnica:

Assinatura do responsável pela TV Legislativa
19.913

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

Folha nº 740
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Folha nº 741
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
*A Tv que faz bem!*

SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

# TERMO DE PREPOSIÇÃO

Eu, Renato Viana de Souza, representante legal da empresa Fundação José de Paiva Netto, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. Enaildo Goncalves Viana, portador da carteira de identidade RG nº 1.280.056 SSP/GO, profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social.

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília, 30 de Outubro de 2014

**FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO**
Renato Viana de Souza
**Diretor Administrativo**

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Folha nº 742
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 29.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
*A Tv que faz bem!*

SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

# ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa Fundação José de Paiva Netto, CNPJ 00.564.475/0002-91, por intermédio de seu representante e profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social Sr Enaildo Goncalves Viana, RG 1.280.056 SSP/GO e CPF 292.381.451-72 DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília, 30 de Outubro de 2014

Enaildo Goncalves Viana,
RG 1.280.056 SSP/GO

Folha nº 743
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 141.201

FJPN
FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede da Fundação José de Paiva Netto, situada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.700, 3º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, Brasil, os senhores José Simões de Paiva Netto, Antonio Paulo Espeleta, Francisco de Assis Periotto, Edson Lásaro Teixeira, José Armando Gomes de Arruda, Paula Suelí Periotto Bertolin, Shirlei Tizolin de Oliveira Braga, todos integrantes do CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO; os integrantes da Diretoria-Executiva e os senhores Jesiel Alves da Silva, Elcio Odair Viotto e Enaildo Gonçalves Viana, mediante a convocação extraordinária do Presidente José Simões de Paiva Netto, com a *finalidade específica de proceder à substituição dos Diretores Financeiro e de Radiodifusão da Fundação José de Paiva Netto*. O Presidente saudou a todos os presentes e iniciou a reunião com a Prece Ecumênica do *Pai-Nosso*. Em seguida, convidou a mim, Antonio Paulo Espeleta, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, o Presidente leu as cartas datadas de 19 de setembro de 2011, do Diretor Financeiro, Marcelo Jorge Bertolin e do Diretor de Radiodifusão, Celso Rodrigues de Oliveira, que comunicaram suas renúncias do presente mandato que exercem na administração da Fundação. Em seguida, o Presidente mencionou que tais cargos devem ser preenchidos para o atual exercício, iniciado em 27 de julho de 2011 até o final de sua vigência, em 26 de julho de 2015, conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Fundação José de Paiva Netto, datada de 26 de julho de 2011 e aprovada pela Curadoria de Fundações da cidade de São Paulo, em 27 de julho de 2011. Logo, comunicou que as possíveis indicações aos cargos seriam deliberadas apenas com a presença dos integrantes do Conselho Superior, devendo os diretores e convidados se ausentarem, temporariamente, da sala de reunião. Seguidamente, foi posta em discussão, a nomeação do senhor Elcio Odair Viotto para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e do senhor Enaildo Gonçalves Viana para o cargo de Diretor de Radiodifusão. Após a manifestação de todos os presentes e as considerações relacionadas à substituição dos referidos Diretores, ficou designado, por unanimidade, que a administração da Diretoria Financeira da Fundação José de Paiva Netto será exercida pelo senhor Elcio Odair Viotto e a administração da

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IPIRAPUÉRA
São Paulo - Capital - tel. (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 11 JUL 2013
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Cristiano Guerreiro Cardoso
Jhonathan Zirmi
PAG POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
1063AZ460391

CÓPIA COLORIDA

Folha nº 744
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 141.201

FJPN
FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Diretoria de Radiodifusão da FJPN será exercida pelo senhor Enaildo Gonçalves Viana. Ato contínuo, a pedido do Presidente do Conselho Superior, a Conselheira Paula Suelí Periotto Bertolin solicitou aos diretores e convidados que retornassem à reunião. Por conseguinte, o Presidente comunicou aos senhores Elcio Odair Viotto e Enaildo Gonçalves Viana sobre a aprovação de seus nomes para o exercício dos Cargos Estatutários de Diretor Financeiro e Diretor de Radiodifusão, respectivamente, e perguntou aos mesmos se aceitavam ocupar tais cargos. De posse da palavra, o senhor Elcio Odair Viotto respondeu afirmativamente e agradeceu a confiança depositada em sua pessoa. Seguidamente, o senhor Enaildo Gonçalves Viana também respondeu afirmativamente e retribuiu a indicação de seu nome com palavras de agradecimento e respeito aos integrantes do Conselho Superior. Após a manifestação de todos os presentes, o Presidente informou que a Diretoria-Executiva da Fundação José de Paiva Netto estará assim constituída, para o exercício do mandato a ser cumprido, com vigência até 26 de julho de 2015: Diretor Administrativo – RENATO VIANA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº 37.726.398-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 950.260.107-68, domiciliado na Avenida Rudge, nº 810, apartamento 93, bloco B, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01134-000; Diretor Financeiro – ELCIO ODAIR VIOTTO, brasileiro, casado, contabilista CRC-SP 125.038, portador da Cédula de Identidade – RG nº 8.202.893-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.851.718-87, domiciliado na Avenida Rudge, nº 810, apartamento 22, bloco D, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01134-000; Diretor de Radiodifusão – ENAILDO GONÇALVES VIANA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1.280.056-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.381.451-72, domiciliado no SHIGS, quadra 715, bloco D, casa 88, Asa Sul; Brasília/DF, CEP 70.381-704 e, como, Diretor de Projetos Especiais – JESIEL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade – RG nº M-3.901.781-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.845.816-72, domiciliado na Rua Guaripocaba, nº 8, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01134-020. O Conselheiro Francisco de Assis Periotto ressaltou que o senhor Jesiel Alves da Silva foi indicado para assumir a Diretoria de Projetos Especiais, em 26 de julho de 2011, conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Fundação José de Paiva Netto, aprovada pela Douta Curadoria de Fundações da Capital em 27 de julho de 2011, e aguarda a aprovação do Ministério das Comunicações para a investidura de seu respectivo cargo. Prosseguindo, ficou

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.



S. Paulo 11 JUL 2013
Cristiano Guerreiro Cardoso
Jhonathan Cirini
PAGO POR AUTENTICAÇÃO Nº 2,50
CÓPIA COLORIDA

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 141.201

Folha nº 745
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

1º SP • CARTÓRIO DO PRIMEIRO

FJPN FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

deliberado pelo Conselho Superior que os referidos nomes indicados para as Diretorias Financeira e de Radiodifusão serão submetidos à aprovação da Douta Curadoria de Fundações desta Capital e do Ministério das Comunicações. E após o devido registro desta Ata no 6º (sexto) Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os novos ocupantes das Diretorias Financeiras e de Radiodifusão serão empossados no exercício de suas atividades estatutárias. Por fim, considerando as atividades contínuas e ininterruptas exercidas pelas Diretorias Financeiras e de Radiodifusão, os senhores Marcelo Jorge Bertolin e Celso Rodrigues de Oliveira aceitaram permanecer em suas atividades estatutárias até a devida aprovação pelos Órgãos competentes de seus substitutos Elcio Odair Viotto e Enaildo Gonçalves Viana, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente José Simões de Paiva Netto desejou votos de sucesso aos novos integrantes da Diretoria Executiva e encerrou a reunião com a Prece Ecumênica do *Pai-Nosso*, e eu, Antonio Paulo Espeleta, designado Secretário da Mesa, mandei lavrar a presente Ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. São Paulo/SP, 23 de setembro de 2011, sexta-feira.

José Simões de Paiva Netto
Presidente

Antonio Paulo Espeleta
Secretário-Geral

Francisco de Assis Periotto

Édson Lásaro Teixeira

José Armando Gomes de Arruda

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 SET 2011

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - DO JURUBATUBA
São Paulo - Capital - tel.: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 11 JUL 2013
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
☐ Cristiano Guerreiro Cardoso
☐ Jhonathan Citrini
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
1063AZ460898

CÓPIA COLORIDA

Folha nº 746
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 141.201

FJPN
FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Paula Sueli Periotto Bertolin

Shirlei Tizolin de Oliveira Braga

Renato Viana de Souza

Marcelo Jorge Bertolin

Celso Rodrigues de Oliveira

Marco Antônio Barbosa

Jesiel Alves da Silva

Elcio Odair Viotto

Enaildo Gonçalves Viana

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 SET 2011

AFRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

CÓPIA COLORIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 20º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 11 JUL 2013
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1063AZ460567
Cristiano Guerreiro Cardoso
Jhonathan Citrini
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

Folha nº 747
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.864
Rubrica:

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 141.201

**PORTARIA Nº 544 , DE 24 DE ABRIL DE 2012.**

**O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA,** no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com alterações dadas pelas Portaria nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006, Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008, Portaria nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010, Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011, Portaria nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e Portaria nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.058997/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 1400/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, a FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO – FJPN, executante dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Onda Média, Frequência Modulada e Onda Curta, e de Sons e Imagens, nas Localidades de Iranduba, Estado do Amazonas, Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Araguari e Montes Claros, ambas no Estado de Minas Gerais, São José dos Campos e Sertãozinho, ambas no Estado de São Paulo, Esteio e Porto Alegre, ambas no Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar modificação do seu quadro diretivo, de acordo com a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Superior, que ficará assim constituído:

| **Nome** | **Cargo** |
|---|---|
| RENATO VIANA DE SOUZA | DIRETOR ADMINISTRATIVO |
| ELCIO ODAIR VIOTTO | DIRETOR FINANCEIRO |
| ENAILDO GONÇALVES VIANA | DIRETOR DE RADIODIFUSÃO |
| JESIEL ALVES DA SILVA | DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS |

Art. 2º Determinar que a entidade encaminhe ao Ministério das Comunicações o documento correspondente ao ato ora autorizado, devidamente registrado no órgão competente, dependendo dessa medida o atendimento de futuros pedidos.

**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
21 JUN 2012
RUBRICA

COPIA COLORIDA

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 11 JUL 2013
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Cristiano Guerreiro Cardoso
Jhonathan Citrini
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

Folha nº 748
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 141.201



CELULAR S/A o pagamento, a cada biênio, do ônus de 2% (dois por cento) sobre a receita líquida da empresa do ano anterior ao pagamento, incluída a receita de interconexão, durante o período da prorrogação dos Termos de Autorização nº 006/2002, 011/2002, 050/2004 e 055/2004/PVCP/SPV-ANATEL, decidiu, em sua Reunião nº 647, realizada em 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 194/2012-GCIV, de 20 de abril de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

### ATO Nº 3.017, DE 29 DE MAIO DE 2012

Processo nº 53000.023729/2012. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DAS EMAS - AREMAS- RADCOM - Brasília(Recanto das Emas)/DF - Canal 251. Autoriza a execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

### ATO Nº 2.781, DE 18 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução n.º 477, de 07/08/2007, especificamente seus artigos de números 26 e 37; e,

CONSIDERANDO o disposto nos Termos de Autorização de Radiofrequência nº 002/2008/PVCP/SPV-ANATEL, 003/2008/PVCP/SPV-ANATEL e 004/2008/PVCP/SPV-ANATEL firmados com a CTBC CELULAR S.A., resolve:

Art. 1.º Homologar a proposta de reajuste de valores do Plano Básico de Serviço (Plano 001/BAS/SMP) da CTBC CELULAR S.A., CNPJ 05.835.916/0001-85, para as Regiões I, II e III, conforme constam no processo n.º 53500.009531/2004, cujos valores máximos, líquidos de impostos e contribuições sociais, para o mês de fevereiro de 2012, passam a ser os seguintes:

| Descrição | Incidência | Valores Máximos em Reais | | |
|---|---|---|---|---|
| | | SP | MG | GOIAS |
| Habilitação | Por acesso | R$ 172,66240 | R$ 316,01609 | R$ 40,16616 |
| Assinatura Mensal | Por acesso | R$ 69,66919 | R$ 69,66919 | R$ 69,66919 |
| VC-1 (Móvel-Fixo) | Por minuto | R$ 0,73096 | R$ 0,73096 | R$ 0,73096 |
| VC (Móvel-Móvel) | Por minuto | R$ 0,93720 | R$ 0,93720 | R$ 0,93720 |
| VC-D1 (Móvel-Móvel Inter-Área) | Por minuto | R$ 0,93720 | R$ 0,93720 | R$ 0,93720 |
| AD | Por evento | R$ 1,00000 | R$ 1,00000 | R$ 1,00000 |

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA
Substituto

### ATO Nº 2.960, DE 25 DE MAIO DE 2012

Processo n.º 53516.000934/1999 - Declara extinta, por cassação, a partir de 18/03/2010, a autorização do Serviço Limitado Privado de Radiochamada - SLPR, expedida a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE PONTA GROSSA - CNPJ 80.241.078/0001-37, por meio do Ato n.º 7.067, de 15/03/2000, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U de 17/03/2000, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada(s), com fulcro do art. 18, §5º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2001, do art. 139, parágrafo único, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

### ATO Nº 3.003, DE 29 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pré-Pago Alternativo do Serviço de número 048/PRE/SMP da Empresa SERCOMTEL CELULAR S.A. PR - PR (Termo de Autorização de número 001/2003), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.010774/2012, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

### PORTARIA Nº 133, DE 23 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Artigo 188, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações dadas pela Portaria nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; nº 711, publicada em 12 de novembro de 2008,publicada no DOU de 06.05.2010; nº 11, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista, o que consta do Processo nº 53000.055673/2010, e, em especial, da Nota Técnica nº 1495/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, a RÁDIO MUNDIAL S.A.,executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a modificar o seu quadro diretivo, de acordo com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária que delibera, a eleição da Diretoria da Sociedade, ficando quadro alterado conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade encaminhe ao Ministério das Comunicações o documento correspondente ao ato ora autorizado, devidamente registrado no órgão competente, dependendo dessa medida o atendimento de futuros pedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

### PORTARIA Nº 544, DE 24 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações dadas pelas Portaria nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; Portaria nº 711, publicada em 12 de novembro de 2008,publicada no DOU de 13/11/2008; Portaria nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010; Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; Portaria nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e Portaria nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.058997/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 1400/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, a FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO - FJPN, executante dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Onda Média, Freqüência Modulada e Onda Curta, e de Sons e Imagens, nas Localidades de Irandubo, Estado do Amazonas, Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Araguari e Montes Claros, ambas no Estado de Minas Gerais,São José dos Campos e Seritozinho, ambas no Estado de São Paulo, Estelo e Porto Alegre, ambas no Estado do Rio Grande do Sul, a efetuar modificação de seu quadro diretivo, de acordo com a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Superior, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade encaminhe ao Ministério das Comunicações o documento correspondente ao ato ora autorizado, devidamente registrado no órgão competente, dependendo dessa medida o atendimento de futuros pedidos.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

### PORTARIA Nº 631, DE 2 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.005311/2011-92, resolve:

Art. 1º Consignar à AMAZÔNIA CABO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

### PORTARIA Nº 632, DE 2 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.005301/2011-57, resolve:

Art. 1º Consignar à AMAZÔNIA CABO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

### PORTARIA Nº 659, DE 4 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com alterações dadas pelas Portarias nº 591de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010; nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve::

Art. 1º Homologar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.048074/2004, e, em especial, da Nota Técnica nº 1456/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, a quinta alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado Grosso do Sul, sob o nº 54203795, consistente na mudança do endereço da sede social e na alteração do quadro diretivo, efetuada pela Rádio Difusora Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Rio Brilhante, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta nesta Portaria.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012053000103

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 11 JUL 2013
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Cristiano Guerreiro Cardoso
Jhonathan Citrini
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
1063AZ460394

Folha nº 749
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

## ESTATUTOS

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração e Finalidade

**Artigo 1º** - Inspirada nos ideais de valorização e promoção humana e social, a Fundação José de Paiva Netto, pessoa jurídica de direito privado, com atuação primacial no campo da informação e da comunicação social, reger-se-á por estes Estatutos, pelos regimentos e deliberações aprovados pelo órgão competente da Administração, pelo Código Civil Brasileiro, pelo Código de Processo Civil e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único** - Sua duração será por prazo indeterminado.

**Artigo 2º** - A Fundação José de Paiva Netto tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Rudge, nº 938, Bairro do Bom Retiro.

**Parágrafo Único** - A Fundação José de Paiva Netto poderá instalar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 3º** - A Fundação José de Paiva Netto, orientada e firmada nos ideais de sua Instituidora, visando ao desenvolvimento integral e ao bem estar da pessoa humana, tem os seguintes objetivos:

**I** - manter, promover, divulgar e realizar atividades sociais, educacionais, culturais, filosóficas, morais e espirituais - "mens sana in corpore sano";

**II** - promover e preservar a formação cívica, a consciência ética, o patrimônio histórico-cultural e espiritual da Humanidade;

**III** - incentivar iniciativas de promoção humana, social e espiritual;

**IV** - divulgar e cooperar com as atividades da Legião da Boa Vontade;

**V** - executar serviços de radiodifusão educativa que lhe forem outorgados pelo Governo Federal, para divulgação de mensagens

Folha nº 750
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Cartório
Registro de Documentos e Jurídicos
41232

culturais, informativas, jornalísticas e recreativas, de conformidade com os princípios estatuídos no artigo 221 da Constituição Federal e observados os preceitos do ordenamento jurídico em vigor, de forma a propiciar a consecução dos objetivos desta Fundação;

**Parágrafo 1º** - Os serviços de radiodifusão educativa outorgados à Fundação José de Paiva Netto com esta característica terão fins exclusivamente educativos e culturais.

**Parágrafo 2º** - Os programas elaborados pela Fundação José de Paiva Netto, para serem irradiados através das estações radiodifusoras educativas, permitidas ou concedidas pelo Poder Público, estarão sempre à disposição do Ministério da Educação, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados ou da União.

**Parágrafo 3º** - Os estabelecimentos de ensino superior, sediados em municípios cobertos pelos sinais das estações radiodifusoras educativas, poderão, mediante convênios ou contratos, participar na programação irradiada pelas emissoras educativas da Fundação José de Paiva Netto.

**Artigo 4º** - Para concretizar seus objetivos, a Fundação José de Paiva Netto, amparada nos direitos e garantias assegurados pelos artigos 1º, nº IV, e 170, único, da Constituição Federal, poderá exercer as seguintes atividades:

**I** - instalação, manutenção e operação de editoras e parques gráficos, para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;

**II** - implantação e operação de centros de produção de áudio-visual e fonográficos;

**III** - exploração de estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas e teatrais;

**IV** - execução de serviços de radiodifusão comercial, através de concessões ou permissões obtidas do Poder Público mediante a habilitação em editais de concorrência para a instalação de estações radiodifusoras com finalidade comercial, ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias dos serviços, em procedimentos administrativos, previamente aprovadas pelo Governo Federal, nos termos da legislação em vigor.

Folha nº 751
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Parágrafo Único** - As receitas obtidas com as atividades previstas nos incisos **I** a **IV** deste artigo, serão utilizadas ou aplicadas exclusivamente no interesse da fundação, sendo vedada a distribuição de lucros ou dividendos.

6º Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

## CAPÍTULO II

### Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

**Artigo 5º** - O patrimônio da Fundação José de Paiva Netto será constituído:

**I** - pela dotação inicial R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), efetuada pela Instituidora, em moeda corrente nacional;

**II** - pelos bens a seguir discriminados, que lhe são transferidos, livres e desembaraçados, pela Instituidora Legião da Boa Vontade:

**a** - prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Sérgio Thomaz nº 716, Lotes nºs 48, 49 e 50 da quadra nº 3, no 35º subdistrito - Barra Funda - do distrito, município, comarca e 15ª circunscrição imobiliária desta capital, com 2.016 metros quadrados;

**b** - terreno rural situado no bairro de Caraguatá, zona rural do Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, com 220.484 metros quadrados;

**c** - três Impressoras Offset Monocolor Catu, uma Guilhotina Guarany Digimatic HSE, duas Dobradeiras Stahl, uma Impressora Tipográfica SGG e uma Impressora de Filmes Script Setter;

**III** - por doações, auxílios, legados e subvenções recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

**IV** - pelos bens móveis ou imóveis que vierem a lhe pertencer.

**Artigo 6º** - Os recursos financeiros da Fundação José de Paiva Netto advirão de:

**I** - receitas oriundas de suas atividades próprias, previstas no artigo 4º, essenciais à consecução dos objetivos estatutários;

**II** - ingressos provenientes de direitos autorais e conexos, assegurados pelas normas legais vigentes;

Folha nº 752
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**III** - rendimentos originários dos bens pertencentes à Fundação, inclusive dos usufrutos a ela conferidos;

**IV** - rendas e juros resultantes de depósitos bancários e aplicações financeiras;

**V** - contribuições financeiras de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

**VI** - valores financeiros decorrentes de contratos, acordos, ajustes, convênios ou protocolos de intercâmbio, compatíveis com as finalidades da Fundação;

Ofício
Registro de
41232

**VII** - qualquer outra receita obtida legalmente.

**Artigo 7º** - Os bens, valores, rendas e direitos que integram o patrimônio da Fundação José de Paiva Netto serão aplicados no Brasil e utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos.

**Artigo 8º** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de Dezembro de cada ano, o balanço das atividades sociais e econômicas da Fundação José de Paiva Netto, para verificação de seus resultados.

**Parágrafo Único** - Havendo saldo financeiro, uma parcela mínima de 20% (vinte por cento) do montante será incorporada ao patrimônio da instituição, sendo o restante destinado, segundo planejamento e critérios adotados pelo Conselho Superior, à implementação dos objetivos da Fundação José de Paiva Netto.

## CAPÍTULO III

## Dos Órgãos da Administração

**Artigo 9º** - A Administração da Fundação José de Paiva Netto será exercida pelos seguintes órgãos:

**I** - Conselho Superior

**II** - Diretoria Executiva

**III** - Conselho Fiscal

**Artigo 10** - Os componentes da Administração da Fundação José de Paiva Netto serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, de idoneidade moral e reputação ilibada, domiciliados no

Folha nº 753
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

Brasil, e não poderão estar investidos de mandato parlamentar ou função pública que lhes assegura foro especial.

**Artigo 11** - O Conselho Superior será composto por 7 (sete) membros, escolhidos pela Instituidora, para um mandato de 8 (oito) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo 1º** - A destituição de qualquer componente do Conselho Superior, por motivo justificado, ocorrerá em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo o fato ser levado ao conhecimento da Instituidora, para preenchimento da vaga.

**Parágrafo 2º** - Regularmente convocado, o Conselho Superior funcionará com qualquer número de seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Parágrafo 3º** - Não será permitida a acumulação de cargos na Administração da Fundação José de Paiva Netto.

## Da Competência do Conselho Superior

**Artigo 12** - O Conselho Superior é o órgão máximo de deliberação, competindo-lhe privativamente:

**I** - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;

**II** - ser fiel à idéia que presidiu a instituição da Fundação, zelando por seu bom nome e cumprimento de seus objetivos expressos no Artigo 3º - ítens **I** a **V**;

**III** - reunir-se, mediante convocação do Presidente, ordinariamente, duas vezes por ano, em abril e outubro, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**IV** - na ausência do Presidente, justificada por escrito, a convocação de reunião do Conselho Superior será feita pelo seu substituto estatutário, investido de procuração para tal fim.

**V** - eleger e empossar, dentre os integrantes do Conselho Superior, o Presidente do Conselho e um Secretário Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;

**VI** - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como o recebimento de doações com encargos;

Folha nº 754
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

**VII** - designar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

**VIII** - aprovar, emendar ou modificar os Estatutos, respeitadas as disposições vigentes;

**IX** - aprovar os relatórios, contas e balanços de cada exercício financeiro, determinando as providências que couberem, em caso de rejeição.

**X** - avocar, para sua órbita de decisão, qualquer assunto de interesse da Fundação.

**XI** - aprovar o Regimento Interno da Fundação José de Paiva Netto;

**XII** - aprovar até 31 (trinta e um) de outubro, o programa de ação e orçamento da Fundação, para vigorar no exercício seguinte.

**Artigo 13** - Os componentes do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, exceto quando agirem com dolo ou má-fé, não responderão individual, solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação José de Paiva Netto.

**Artigo 14** - Os membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados e não gozarão de vantagens pelo exercício de cargos ou funções na Fundação.

**Artigo 15** - Compete ao Presidente do Conselho Superior, além das atribuições implicitamente decorrentes dos Estatutos:

**I** - presidir a Fundação;

**II** - convocar o Conselho e presidir suas reuniões;

**III** - aprovar o Regimento Interno da Fundação "ad referendum" do Conselho Superior;

**IV** - zelar pelo bom nome da Fundação e pelos seus objetivos, mantendo conduta pessoal inatacável;

**V** - autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Superior;

**VI** - delegar competência a qualquer integrante do Conselho Superior para prática de atos de administração;

**VII** - designar conselheiro para representá-lo em atos específicos da presidência, delimitando-lhe os poderes;

**VIII** - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva, com a aprovação do Conselho Superior.

Folha nº 755
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**Parágrafo Único** - Em seus impedimentos, ausências ou faltas, o Presidente será substituído pelo Secretário Geral, cabendo a este também auxiliá-lo na administração e gestão da Fundação.

Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

## Da Diretoria Executiva

**Artigo 16** - A Administração e Gerência da Fundação caberá à Diretoria Executiva, designada pelo Conselho Superior, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo 1°** - Os ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, além de preencher os requisitos do artigo **10** (dez), não poderão participar da direção de outras empresas concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão, na mesma localidade em que a Fundação for executante destes serviços.

**Parágrafo 2°** - A designação dos membros da Diretoria Executiva será lavrada em ata, ficando a investidura condicionada à aprovação do Poder Concedente.

**Artigo 17** - A Diretoria Executiva será composta de quatro membros, assim denominados:

**I** - Diretor Administrativo

**II** - Diretor Financeiro

**III** - Diretor de Radiodifusão

**IV** - Diretor de Projetos Especiais.

**Artigo 18** - Compete ao Diretor Administrativo:

**I** - dirigir e supervisionar os serviços da Fundação, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

**II** - assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques e todos os documentos que envolvam direitos e obrigações da Fundação;

**III** - assinar convênios, protocolos e contratos de interesse da Fundação;

**IV** - admitir, transferir, promover, aplicar penalidades e dispensar funcionários;

**V** - executar todos os demais atos inerentes à administração.

**VI** - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação;

Folha nº 756
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**VII** - cumprir e fazer cumprir todas as deliberações do Conselho Superior.

**VIII** - elaborar relatório anual de atividades, prestando contas ao Conselho Superior até o dia 10 de Dezembro de cada exercício.

Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Averbação à margem

**Artigo 19** - Compete ao Diretor Financeiro:

**I** - dirigir e supervisionar todas as atividades financeiras da Fundação;

**II** - organizar e manter o registro econômico e financeiro da Fundação;

**III** - coordenar a elaboração do plano de atividades e o orçamento da Fundação, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior, até o dia 10 (dez) de Dezembro;

**IV** - movimentar as contas bancárias e aplicações financeiras da Fundação, assinando sempre em conjunto com o Diretor Administrativo;

**V** - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos relativos à contabilidade, zelando para o rigoroso cumprimento de todas as obrigações da Fundação;

**VI** - aprovar a aquisição de materiais de consumo e outros, essenciais às atividades da Fundação.

**VII** - elaborar relatório anual de atividades, consignando os resultados financeiros do exercício;

**VIII** - elaborar balanços patrimonial e financeiro da Fundação, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior até o dia 10 de Dezembro de cada exercício.

**Artigo 20** - Compete ao Diretor de Radiodifusão:

**I** - zelar pela rigorosa observância das obrigações da Fundação ante o Poder Público, em decorrência de contrato de concessão ou de normas regulamentares, quando se tratar de permissão;

**II** - adotar as providências necessárias para que a programação a ser divulgada pelas rádios da Fundação atenda aos objetivos fixados nos Estatutos e na legislação em vigor;

**III** - representar a Fundação junto ao Ministério das Comunicações e demais órgãos públicos federais.

**IV** - adotar providências para conservação, manutenção e operação dos equipamentos de radiodifusão, com vistas à execução dos serviços rigorosamente de acordo com os parâmetros técnicos aprovados;

Folha nº 757
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

**V** - elaborar relatório anual das atividades da Diretoria de Radiodifusão, submetendo-o à apreciação do Conselho Superior, até o dia 10 de Dezembro de cada exercício.

**Artigo 21** - Compete ao Diretor de Projetos Especiais:

**I** - dirigir o parque gráfico, os centros de produção de áudio-visual, fonográficos e estúdios da Fundação;

**II** - promover a formação de novos profissionais nas áreas de atuação da Fundação.

8º Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

## Do Conselho Fiscal

**Artigo 22** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da administração e das demonstrações financeiras da Fundação José de Paiva Netto.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Superior, com mandato de 4 (quatro) anos.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão pertencer ao Conselho Superior ou à Diretoria Executiva.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal serão brasileiros natos, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada, que se tenham destacado em atividades voltadas para a família, a infância, a adolescência e a terceira idade, relacionadas com a educação, a cultura e as comunicações.

**Parágrafo 4º** - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, de qualquer membro dos órgãos da Administração da Fundação.

**Artigo 23** - Compete ao Conselho Fiscal:

**I** - verificar a regularidade dos atos de gestão financeira e patrimonial;

**II** - examinar livros e documentos;

**III** - emitir parecer sobre relatórios, balancetes e escrituração contábil;

**IV** - emitir parecer sobre o ativo e passivo, submetendo suas conclusões ao Conselho Superior;

Folha nº 758
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

**V** - representar ao Conselho Superior sempre que constatar qualquer irregularidade de ordem financeira ou contábil na Fundação.

**Artigo 24** - Nenhum membro do Conselho Fiscal perceberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de sua função, que se considera "munus social".

Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

## CAPÍTULO IV

### Do Conselho de Programação

**Artigo 25** - A Fundação possui um Conselho de Programação, encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser transmitida por suas estações radiodifusoras.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Programação será constituído por 5 (cinco) membros, integrantes de entidades representativas da comunidade, sendo que após sua escolha deverá ser ouvido o Ministério Público.

**Parágrafo 2º** - Nenhum membro do Conselho de Programação perceberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração.

**Artigo 26** - Compete ao Conselho de Programação:

**I** - elaborar a programação a ser veiculada pelas emissoras educativas da Fundação, submetendo-a à aprovação do Conselho Superior e da Fundação Roquette Pinto;

**II** - adotar providências para observância dos princípios e normas relativos à radiodifusão educativa, inclusive os seguintes:

**a** - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

**b** - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

**c** - regionalização da produção cultural artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

**d** - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

**III** - não permitir que conste da programação qualquer manifestação político-partidária ou de preconceitos de raça, cor, classe ou religião.

Folha nº 759
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

## CAPÍTULO V

## Disposições Gerais

**Artigo 27** - Até 31 de março de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Superior o relatório de atividades e o balanço referentes ao exercício anterior, para que esse órgão os aprecie na reunião ordinária do mês de abril, devendo tais peças, com a deliberação do Conselho Superior, serem remetidas ao Ministério Público até 30 de abril do mesmo ano.

**Parágrafo Único** - A Fundação arcará com as despesas de auditoria que o Ministério Público entenda necessária para o exame das contas.

**Artigo 28** - Até 25 de outubro de cada ano a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Superior o programa de ação e o orçamento do exercício seguinte, para que esse órgão os aprecie na reunião ordinária do mês de outubro, devendo tais peças, com a deliberação do Conselho Superior, serem remetidas ao Ministério Público até 30 de novembro do mesmo ano.

**Artigo 29** - É vedado aos membros do Conselho Superior e da Diretoria Executiva a concessão de aval ou fiança em nome da Fundação.

**Artigo 30** - As alterações estatutárias dependerão de deliberação qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior, de aprovação do Curador de Fundações e do órgão competente do Ministério das Comunicações.

**Parágrafo Único** - Não será objeto de deliberação a proposta de alteração que contrarie os objetivos da Fundação.

**Artigo 31** - Os membros dos órgãos da Administração da Fundação deverão manter sempre conduta inatacável e respeitar as autoridades constituídas e o povo.

**Artigo 32** - A Fundação poderá ser extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Superior.

**Artigo 33** - Deliberada a extinção da Fundação, seu patrimônio destinar-se-á à Instituidora ou, na sua falta, será incorporado à fundação com fins semelhantes, ouvindo, neste caso, o Curador de Fundações.

Folha nº 760
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Ofício
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
41232
Microfilmagem

**Artigo 34** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Curador, à luz da legislação em vigor.

**Artigo 35** - Os presentes Estatutos vigorarão a partir de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de conformidade com as disposições da Lei nº 6017, de 31/12/73.

São Paulo-SP, 18 de janeiro de 1995.

José de Paiva Netto
Presidente

PRIMEIRO CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ALDO NEVES GODINHO FILHO - TABELIAO
R. DAS PALMEIRAS, 353 - S. PAULO (SP)

RECONHECO POR SEMELHANCA 01 FIRMA (S)
SUPRA DE: JOSE SIMOES DE PAIVA NETTO----
CI ' SAO PAULO, 20/01/95 - 10:08 CI

HELNA A PRADO-DIMAS D.OLIVEIRA-ESC.SUB.
VALOR UNIT. - R$ 0,92
SELOS RECOL. P/ VERBA - N:297.531-207605

OAB-6087-RJ

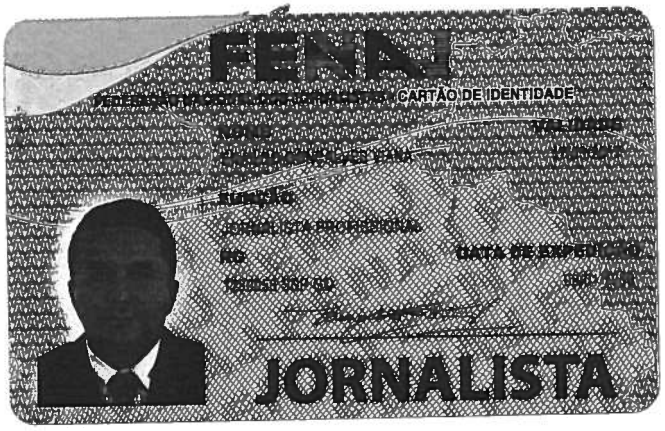


Folha nº 761
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

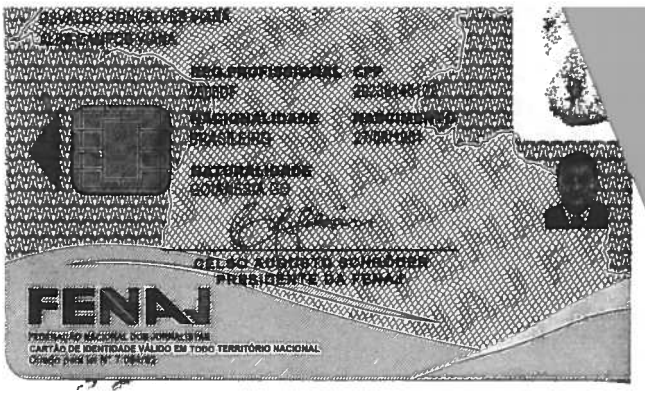
FENAJ
PRESIDENTE DA FENAJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa Tele Produtora de Imagens, CNPJ 05.953.925/0001-88, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) Marcio Antônio da Costa Botelho, RG 1.278.755 SSP/DF e CPF 014.511.281-00, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 07 de março de 2014.

Acompanhei a visita técnica:
Assinatura do responsável pela TV Legislativa
19913

Marcio A C Botelho
Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição (ANEXO X).

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇAO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:
Nº do documento de identificação:

TELA
produtora de imagens

Folha nº 763
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# TERMO DE PREPOSIÇÃO

Eu, DYLTON PORTELLA LIMA FILHO, representante legal da empresa TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA, CNPJ: 05.959.925/0001-88, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sitío de internet da tv legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. Márcio Antônio de Castro Fontenelle, portador da carteira de identidade RG nº 2.278-755 SSP/DF, CPF nº 014.511.281-00, DRT: 7439 (Profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2014.

**DYLTON PORTELLA LIMA FILHO**
**CPF: 336.020.695-91**

05.959.925/0001-88
TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA
Rua dr. Boureau, 215 Q30 L18
Costa Azul - CEP: 41760-050
Salvador - BA

Folha nº 764
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

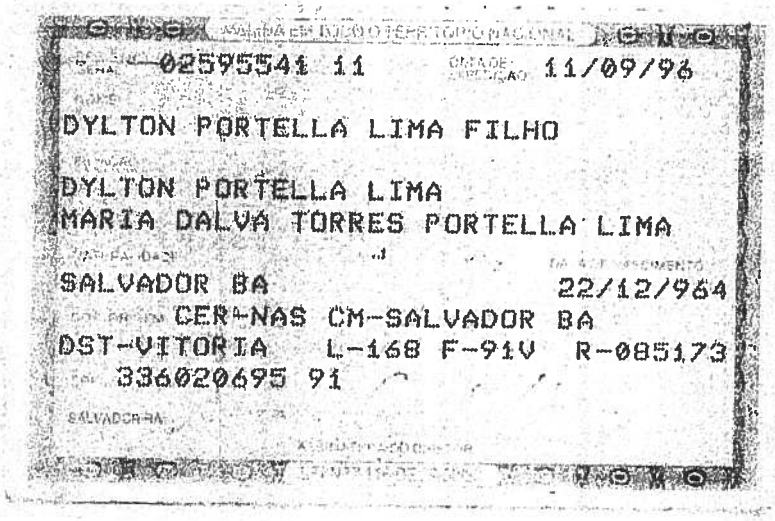

Folha nº 765
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

IBAMETRO
Fls 174

# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**FERNANDA ARAÚJO VERA CRUZ**, brasileira, maior, solteira, natural de Salvador-BA, nascida em 30/06/1978, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0590217054, SSP/BA e CPF nº 949.291.815-34, residente e domiciliada à Av. Praia de Copacabana, Qd 5, Lote 1 a 7, casa 4, Condomínio Portal do Sol, Lauro de Freitas, Bahia, CEP.: 42.700-000 e **DYLTON PORTELLA LIMA FILHO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador-BA, nascido em 22/12/1964, empresário, portadora da carteira de identidade nº 02595541 11, SSP/BA e CPF nº 336.020.695-91, residente e domiciliada à Rua Bicuiba, 1.460 – Colina "A", Patamares, Salvador, Bahia, CEP.: 41.680-050,

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, **TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA**, estabelecida à Av. Tancredo Neves, n.o 805, sala 203 – Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-021. Registrada na JUCEB sob nº 29.202.612.834, em 04/09/2003 e CNPJ nº 05.959.925/0001-88, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ENDEREÇO DA SEDE: Neste ato é alterado o endereço da sede passando a ser rua Doutor Boreau, 215,bairro Costa Azul, CEP: 41.760-050, Salvador/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam Mantidas e ratificadas as demais clausulas e condições do contrato acima mencionado que não tenham sido modificadas neste instrumento.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**FERNANDA ARAÚJO VERA CRUZ**, brasileira, maior, solteira, natural de Salvador-BA, nascido em 30/06/1978, empresário, portadora da carteira de identidade nº 0590217054, SSP/BA e CPF nº 949.291.815-34, residente e domiciliada à Av. Praia de Copacabana, Qd 5, Lote 1 a 7, casa 4, Condomínio Portal do Sol, Lauro de Freitas, Bahia, CEP.: 42.700-000 e **DYLTON PORTELLA LIMA FILHO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador-BA, nascido em 22/12/1964, empresário, portadora da carteira de identidade nº 02595541 11, SSP/BA e CPF nº 336.020.695-91, residente e domiciliada à Rua Bicuiba, 1.460 – Colina "A", Patamares, Salvador, Bahia, CEP.: 41.680-050, únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada, **TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA**, estabelecida à rua Doutor Boreau, 215, bairro Costa Azul, CEP: 41.760-050, Salvador/BA. Registrada na JUCEB sob nº 29.202.612.834, em 04/09/2003 e CNPJ nº 05.959.925/0001-88, resolvem de comum acordo consolidar o referido contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC849828



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Folha nº 766
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA"

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na rua Doutor Boreau, 215, bairro Costa Azul, CEP: 41.760-050, Salvador/BA..

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R$ 1.280.000,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil reais), representado por 1.080.000 (hum milhão e oitenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo: R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), integralizados, com reservas de capital apurado no resultado do exercício de 2010 e R$ 1.080.000,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil reais) a integralizar em 18 (dezoito), parcelas com vencimento mensal, a parir de 01/06/2011, de acordo com a participação de quotas dos sócios, cabendo, assim, a sócia FERNANDA ARAUJO VERA CRUZ, possuidora de 66,67% das quotas, 18 (dezoito) parcelas iguais, no valor de R$ 40.002,00 (quarenta mil e dois reais) e para o sócio DYLTON PORTELLA LIMA FILHO, possuidor de 33,33% das quotas, 18 (dezoito) parcelas iguais, no valor de R$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social fica distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R$ | % |
|---|---|---|---|
| FERNANDA ARAÚJO VERA CRUZ | 853.376 | 853..376,00 | 66,67 |
| DYLTON PORTELLA LIMA FILHO | 426.624 | 426.624,00 | 33,33 |
| **TOTAL** | **1.280.000** | **1.280.000,00** | **100,00** |

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** – OBJETIVO SOCIAL: ***Gravação de filmes e vídeo tapes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Atividades de televisão aberta; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.***

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade iniciou suas atividades em 04/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **FERNANDA ARAÚJO VERA CRUZ**, e **DYLTON PORTELLA LIMA FILHO**, ou seus representantes legais, ***isoladamente***, com poderes e atribuições de negociar atos de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 977 VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC 2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AC949824



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Folha nº 767
Processo nº 001,001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

IBAMETRO
Fls. 176

# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA"

**CLÁUSULA NOMA** – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, ora admitido na sociedade, declara para os devidos fins que não está incurso, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para as suas despesas particulares, os sócios poderão retirar, a título de pró-labore, até o máximo determinado pela lei do imposto de renda, cujas importâncias serão levadas a título da mesma conta na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – No caso de falecimento ou retirada de algum dos sócios. a sociedade não dissolverá, prosseguindo com o sócio remanescente e terceiro herdeiro do falecido, cabendo ao herdeiro as cotas que serão repassadas, em 06 (seis) meses, corrigidas após realização de um balanço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2° e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos na presente alteração e consolidação, serão regidos pelas leis em vigor, sendo o foro da cidade do Salvador, Bahia, o competente para julgar e conhecer quaisquer ações oriundas da presente alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A sociedade poderá quanto aprouver, estabelecer filiais ou escritórios na mesma cidade de sua sede ou em qualquer outro município de território nacional ou exterior.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC949827



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

IBAMETRO
Fl. 177

# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA"

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração e consolidação contratual, impresso em 03 (três) vias de igual teor, destinando-se a primeira via ao arquivamento da MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Folha nº 768
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Salvador, 18 de Maio de 2012.

Sócios:

Fernanda Araújo Vera Cruz

**FERNANDA ARAÚJO VERA CRUZ**

**DYLTON PORTELLA LIMA FILHO**

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2012
SOB Nº: 9720867G
Protocolo: 12/182708-9, DE 04/07/2012
Empresa: 29 2 0261283 4
TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 0250990

4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Salvador, 25/06/2014. Em testemunho (  ) da verdade.
JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial/Selo de Registro
1604.AB450[illegible]-0

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

## Ata da 39ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 05/11/2014, às 10:00, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Expedito R. Ferreira – matrícula 12.000, e José Coury Neto – matrícula 11.632, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Estudo dos documentos de apoio utilizados pelo STF durante a sessão pública de recebimento de envelopes; **b)** lavratura de documentos equivalentes para a CLDF. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 11:30 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 769
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Atendendo ao despacho da peça nº 769
estou encerrando o volume III contando as
peças de nº 539 a 769
Em 10 / 11 / 2014

Celia 11845
Servidor Matrícula

Ao SCA.

Para encerramento do presente Volume e abertura do Volume 4, as folhas 770.

Em 7/11/14

*Flávia Júnia Lorde de Souza*
*Presidente da Comissão Especial de Licitação*
*Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014*